



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Diamantino	4
Camara Municipal de Várzea Grande	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	5
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	7
Prefeitura Municipal de Alto Garças	8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Apiacás	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	11
Prefeitura Municipal de Aripuanã	11
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	12
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	12
Prefeitura Municipal de Cáceres	13
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	13
Prefeitura Municipal de Campo Verde	23
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	23
Prefeitura Municipal de Carlinda	30
Prefeitura Municipal de Castanheira	32
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	32
Prefeitura Municipal de Cláudia	33
Prefeitura Municipal de Colíder	35
Prefeitura Municipal de Colniza	36
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	37
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	37
Prefeitura Municipal de Denise	39
Prefeitura Municipal de Diamantino	40
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	41
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	41
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	42
Prefeitura Municipal de Itanhangá	42
Prefeitura Municipal de Itiquira	43
Prefeitura Municipal de Jaciara	43
Prefeitura Municipal de Jauru	44
Prefeitura Municipal de Juara	46
Prefeitura Municipal de Juruena	50
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	64
Prefeitura Municipal de Marcelândia	66
Prefeitura Municipal de Nortelândia	66
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	66
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	67
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	68
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	69
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	70
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	70
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	72
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	73
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	76
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	82
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	86
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	86

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	89
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	90
Prefeitura Municipal de Paranatinga	91
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	94
Prefeitura Municipal de Poconé	95
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	95
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	107
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	107
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	111
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	111
Prefeitura Municipal de Rio Branco	113
Prefeitura Municipal de Rondolândia	114
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	117
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	117
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	118
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	119
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	119
Prefeitura Municipal de São José do Povo	121
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	153
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	154
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	156
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	156
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	169
Prefeitura Municipal de União do Sul	169
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	175
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	177
Prefeitura Municipal de Vila Rica	177

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016**

OBJETO: objeto a contratação de empresa para o fornecimento de licença para uso de software dinâmico especializado em gestão de dados contábeis, que possibilite a aplicação de cálculos mediante população de banco de banco de dados com diversidade de informações para permitir a configuração de métodos de saída de conteúdo de diferentes tipos de extensões de arquivos de layouts diversificados para atender as necessidades da AMM, conforme o **PREGÃO nº 12/2016 CONTRATANTE:** Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: D MIRANDA DA SILVA-ME

PRAZO ADITADO 12 (DOZE) MESES

VALOR ADITADO R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais),

Cuiabá (MT) 25 de Julho de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO**ERRATA A ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO AO EDITAL DE PREGÃO 11-2017 SRP 10-2017****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM****ERRATA A ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO AO EDITAL DE PREGÃO 11-2017 SRP 10-2017**

O PREGOEIRO da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, comunica a quem interessar possa a seguinte alteração no edital de licitação do Pregão 11-2017 SRP 10-2017, publicado na edição 2.794 de 16/08/2017.

ONDE SE LÊ:

A empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o **Item 13** no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** e foi declarada a empresa vencedora do **Item 13**

LEIA-SE

A empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o **Item 13** no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** e foi declarada a empresa vencedora do **Item 13**.

As demais permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 25 de Agosto de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO**ATA ANEXA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES NÚMERO 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO****ATA ANEXA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES NÚMERO 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO**

DATA: 25/08/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 001-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS

MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSES DOS MUNICÍPIOS (AMM)..

O Presidente da CPL da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, comunica a todos as empresas interessadas que se fez necessário esta Ata anexa a Ata do dia 24/08/2017 publicada no jornal da AMM Edição Nº 2801 do dia 25/08/2017. Comunicamos que a empresa TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA CNPJ: 37.526.019/0001-86 esta desclassificada por não ter atingido a soma de 60 pontos, conforme Item 9.3 II do edital. Retificamos a data para vistas no processo para 29 e 30/08/2017, alterando o início do prazo de recursos de cinco dias úteis que será a partir de 31/08/2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da CPL

LICITAÇÃO**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: PITTE MARCONI RIEGER – ME

VALOR R\$ 39.342,29 (Trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Cuiabá (MT) 01 de Agosto de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RESULTADO - PRL Nº. 003/2017****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 003/2017

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria n. 010/2017, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa/emissora para veiculação em TV Aberta, de VT's produzidos/dirigidos pela Câmara Municipal de Diamantino/MT.

Data da realização: 24/08/2017.

Empresa vencedora: Ideal Mídia Digital LTDA - ME foi vencedora com um total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais);

Diamantino-MT, 25 de agosto de 2017.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

PREGOEIRO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 177/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Fábio Joaquim de Sousa Pinto, Assessor Geral de Gabinete do Ver. Ademir Freitas Filho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 14 de agosto de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2017

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório nº 028/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2017, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO**. Abertura será no dia 13 de Setembro de 2017, às 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede administrativa do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA - MT, na Rua da Saudade s/n, Vila São José, nesta cidade. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações deste Consorcio,

pelo telefone (066) 3522-2155, ou pelo email: licitacaocisa@outlook.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília – DF).

São Félix do Araguaia – MT, em 25 de Agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017

CONTRATADO: CLAIRTON JOÃO RAISER FALCÃO

OBJETO: Locação de imóvel para a instalação e funcionamento da sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

DATA: 24/08/2017

VIGÊNCIA: 24/08/2018

VALOR: R\$ 60.000,00

Dotação: 01.001.04.122.0001.2001.339036000000.0007

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 001/2017.

2º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - CREDENCIAMENTO 002/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - CREDENCIAMENTO 002/2017

2º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genésio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2017 - Credenciamento Nº 002/2017, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: **INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIA A SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - IGHSMAT**, inscrita no CNPJ com o nº **06.021.514/0001-00**, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS					
COD.	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04.04.003-2 04.04.001-6	ADENOAMIGDALECTOMIA COM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS	Procedimento que consiste na remoção das adenóides e amígdalas, num único procedimento. Esta cirurgia combinada é mais frequentemente realizada em crianças. Inclui Anestesia	50	R\$ 2.750,00	R\$ 137.500,00
	CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS BILATERAL	consiste na aplicação de algum tipo de energia (monopolar, bipolar, radiofrequência) com o objetivo de reduzir o tamanho das conchas (cornetos) nasais e melhorar a respiração pelo nariz	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
04.09.003-2 05.003-2	CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA(1ºTEMPO)	Correção de deformação congênita das vias urinárias. Inclui anestesia.	50	R\$ 1.305,36	R\$ 65.268,00
04.15.003-5 04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ulcera/ LESÕES –tecido desvitalizado.	É a remoção do tecido desvitalizado presente na ferida. Inclui anestesia.	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
04.07.002-6 02.013-6	DRENAGEM DE ABCESSO ANU RETAL	É a drenagem cirurgica de acúmulo de pus que se forma no interior da região do anus e/ou reto. Inclui anestesia	50	R\$ 1.630,35	R\$ 81.517,50
04.01.002-3 01.005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE COM PLÁSTICA EM Z OU RO-TAÇÃO DE RETALHO	CONSISTE NA RETIRADA DE UMA LESÃO DE PELE NOS CASOS EM QUE NÃO É POSSÍVEL A RETIRADA POR MEIO DE UMA EXCISÃO E SUTURA SIMPLES, DEVIDO AO SEU TAMANHO OU LOCALIZAÇÃO. PARA POSSIBILITAR O FECHAMENTO DA FERIDA CIRURGICA PODE-SE UTILIZAR A TÉCNICA DA Z-PLASTIA,	50	R\$ 3.100,00	R\$ 155.000,00

		QUE CONSISTE EM FAZER INCISÕES EM FORMATO DE TRIÂNGULO, CUJOS LADOS SÃO UNIDOS, FORMANDO UMA CICATRIZ EM FORMATO DE Z OU PODE SER FEITA A ROTAÇÃO DE UMA ÁREA DA PELE CONTÍGUA À LESÃO PARA POSSIBILITAR O FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA. Inclui anestesia.			
04.07.01.017-3	GASTROPASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL. (ABERTA)	Procedimento com componente restritivo e disabsorvivo, que consiste em grampeamento com transecção do estômago, criando uma pequena câmara gástrica, na qual se pode colocar ou não anel de silicene e a seguir o trânsito gastro-intestinal é constituído de y de roux. Inclui anestesia. (ABERTA)	20	R\$ 15.225,00	R\$ 304.500,00
04.07.01.017-3	GASTROPASTIA COM DERIVAÇÃO INTESTINAL. (POR VIDEO)	Procedimento com componente restritivo e disabsorvivo, que consiste em grampeamento com transecção do estômago, criando uma pequena câmara gástrica, na qual se pode colocar ou não anel de silicene e a seguir o trânsito gastro-intestinal é constituído de y de roux. Inclui anestesia. (POR VIDEO)	30	R\$ 23.225,00	R\$ 696.750,00
	HÉRNIA DE HIATO POR VIDEOLAPAROSCOPIA	É correção da protusão do estômago através do orifício pelo qual o esôfago atravessa o diafragma para penetrar na cavidade abdominal. Inclui anestesia.	30	R\$ 6.800,00	R\$ 204.000,00
04.16.02.006-2	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA- Reconstituição mamária un/bilateral	Remoção cirúrgica de um ou mais grupos de linfonodos na região axilar direita ou esquerda. É procedimento oncológico. Inclui anestesia	50	R\$ 4.300,00	R\$ 215.000,00
04.10.01.006-5	MASTECTOMIA SIMPLES	remoção completa da mama uni ou bilateral. Inclui anestesia	30	R\$ 4.410,00	R\$ 132.300,00
03.01.01.007-2	MASTETOMIA RADICAL	É a retirada da glândula mamária e na linfadenectomia axilar, com preservação de um ou de ambos os músculos peitorais. Inclui anestesia	30	R\$ 6.000,00	R\$ 180.000,00
04.03.013-0	RINOSEPTOPLASTIA	Consiste em tratamento cirúrgico das estruturas próprias do nariz em pacientes com anomalia crânio e bucomaxilofacial. Inclui anestesia	30	R\$ 7.800,00	R\$ 234.000,00
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA	Consiste na cirurgia realizada para reposicionar o septo nasal na situação mais reta possível. pode ser realizada sob anestesia local ou geral de acordo com as condições de cada paciente. Atualmente, empregam-se os endoscópios nasais para melhor visualização e melhor controle do sangramento durante a cirurgia. Inclui anestesia	30	R\$ 4.800,00	R\$ 144.000,00
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA PARA TUBO DE VENTILAÇÃO	É procedimento cirúrgico que consiste na colocação de um tubo de ventilação (dreno ou "tubinho") na membrana do tímpano, tendo como objetivo proporcionar uma ventilação adequada no ouvido médio. Inclui anestesia.	30	R\$ 1.650,00	R\$ 49.500,00
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	Procedimento cirurgico para extirpação total da glandula tireóide. Inclui anestesia.	30	R\$ 5.200,00	R\$ 156.000,00
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	Procedimento cirurgico para extirpação parcial das glandula tireoide. Inclui anestesia.	30	R\$ 4.100,00	R\$ 123.000,00

Sorriso MT, 25 de agosto de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 023/2017 - CREDENCIAMENTO 001/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 023/2017

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Castro Alves, 331, centro, Sorriso-MT, representado pelo Presidente Sr. **ARI GENEZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, OTO ONCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ com o nº 28.282.349/0001-82, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **PRISCILLA DURANTE MIOTTO**, RG nº 8.151.579-4 SSP/SP e CPF nº 056.709.309-32, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2015 - Inexigibilidade nº 001/2015, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato “Dos Preços e Condições de Pagamento”**, para a **inclusão de Exame**, no **Item 2.1**, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

CONSULTAS	VALOR	QTD	TOTAL
OTORRINO	R\$ 90,00	1843	R\$ 165.870,00
FONOAUDIOLOGIA	R\$ 95,00	1030	R\$ 97.850,00

EXAMES	VALOR	QTD	TOTAL
AUDIOMETRIA	R\$ 90,00	1044	R\$ 93.960,00
AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BERA	R\$ 138,00	391	R\$ 53.958,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR VIA AÉREO-OSSEA-BILATERAL	R\$ 54,00	240	R\$ 12.960,00
AValiação para diagnóstico de deficiência auditiva bilateral	R\$ 66,20	342	R\$ 22.640,40
IMITANCIOMETRIA BILATERAL	R\$ 75,00	383	R\$ 28.725,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDVIRFLRF) BILATERAL	R\$ 67,20	351	R\$ 23.587,20
TESTE DA ORELHINHA	R\$ 96,00	1059	R\$ 101.664,00
VIDEOLARINGOSCOPIA / VIDEONASOLARIN-GOSCOPIA	R\$ 150,00	2125	R\$ 318.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 023/2017, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 25 de agosto de 2017.

Ari Genezio Lafin

Presidente

OTO ONCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- ME**28.282.349/0001-82****PRISCILLA DURANTE MIOTTO****CPF nº 056.709.309-32****EXTRATO ATA B - PE 004/2017 - RP 008/2017****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - B****CREDOR:DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**

OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL ODONTOLOGICO para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

VALOR: R\$ 1.068.979,95

DATA: 10/07/2017

VIGÊNCIA: 10/08/2018

Pregão Eletrônico nº 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2015**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017****CREDOR: OTO-ONCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**

DATA: 21/08/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2018**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015****CREDENCIAMENTO Nº 001/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO.**

Assunto: Advertência, Multa e Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, I, II e III da Lei nº. 8.666/93, resolve:

Advertir; Multar e ainda declarar a empresa **KEILA CRISTINA GUARATTO EPP**, inscrita no CNPJ nº. 15.436.834/0001-11, sede na Avenida Araguaia nº 2246, Setor Norte, Água Boa-MT, suspensa pelo período de 02 (Dois) anos de participar em processos licitatórios, bem como, de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que os órgãos e entes públicos realizam contratos administrativos com os particulares, que, segundo Marçal Justen Filho seriam “o acordo de vontades destinado a criar, modificar ou extinguir direitos e obrigações, tal como facultado legislativamente e em que pelo menos uma das partes atua no exercício da função administrativa”.

Desse modo, o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato.

O Poder Público tem como finalidade o interesse público, necessário para garantir o respeito às finalidades públicas e aos direitos dos cidadãos.

Considerando que empresa acima mencionada foi notificada várias vezes pela inexecução contratual;

Considerando o Parecer Jurídico exarado sobre o assunto;

Portanto, após o exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e conforme art. 109, I. f) da Lei 8.666/93, abre-se prazo recursal a partir da publicação no diário da AMM.

Água Boa, 25 de agosto de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 3102, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

“Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica e em conformidade com o Edital de Concurso Público - **Edital de Retificação e Ratificação n.º 002/2016 - UNIFICADO;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital de Retificação e Ratificação n.º 002/2016 - UNIFICADO, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa e da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão – ANEXO I em anexo.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art. 3º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e da Câmara Municipal de Água Boa/MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE AGOSTO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2017.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO.

Assunto: Advertência, Multa e Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, por intermédio de seu Prefeito, o Sr. Mauro Rosa da Silva, vem por meio deste, com fulcro no artigo 87, I, II e III da Lei nº. 8.666/93, resolve:

Advertir; Multar e ainda declarar a empresa **CONSTRUTORA ALFER**, inscrita no CNPJ nº. 03.009.104/0001-55, sede na Rua São Paulo nº 590, Bairro Distrito Industrial, Primavera do Leste-MT, suspensa pelo período de 02 (Dois) anos de participar em processos licitatórios, bem como, de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que os órgãos e entes públicos realizam contratos administrativos com os particulares, que, segundo Marçal Justen Filho seriam “o acordo de vontades destinado a criar, modificar ou extinguir direitos e obrigações, tal como facultado legislativamente e em que pelo menos uma das partes atua no exercício da função administrativa”.

Desse modo, o particular, quando contrata com a Administração Pública, deve executar o acordo em conformidade com o ordenamento jurídico e as cláusulas do contrato.

O Poder Público tem como finalidade o interesse público, necessário para garantir o respeito às finalidades públicas e aos direitos dos cidadãos.

Considerando que empresa acima mencionada foi notificada várias vezes pela inexecução contratual;

Considerando o Parecer Jurídico exarado sobre o assunto;

Portanto, após o exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e conforme art. 109, I. f) da Lei 8.666/93, abre-se prazo recursal a partir da publicação no diário da AMM.

Água Boa, 25 de agosto de 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 051, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o enquadramento definitivo da atual funcionária no cargo de Apoio Administrativo Educacional/Contínua/ Merendeira de Alto Garças e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica enquadrada definitivamente à Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal, para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional/ Contínua/Merendeira a servidora que exerce atividades no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares, posicionando-se em classes e níveis correspondentes às suas escolaridade e ao mesmo tempo de serviço prestado ao município de Alto Garças-MT.

Parágrafo Único – A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante abaixo:

Servidora	Cargo	Classe/Nível
Florência Soares Neta	Apoio Administrativo Educacional/ Contínua/Merendeira	Classe B, nível 3

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 25 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 298 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Retifica a Portaria nº 296 de 17 de Agosto de 2017 que “Substitui e dá posse aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 296 de 17 de Agosto de 2017, no caput do seu art. 3º:

Onde se lê:

§ **Art. 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 03 de Julho de 2017.

Leia-se:

§ **Art. 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 01 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 299 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Retifica a Portaria nº 297 de 17 de Agosto de 2017 que “Substitui e dá posse aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 297 de 17 de Agosto de 2017, no caput do seu art. 3º:

Onde se lê:

§ **Art. 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 03 de Julho de 2017.

Leia-se:

§ **Art. 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 01 de Agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 49/2017

DECRETO Nº 49, de 25 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a Substituição, Desligamento e Nomeação dos membros Titulares e Suplentes Colegiado do Conselho Municipal do Idoso do Município.

pio de Alto Paraguai, em conformidade com a Lei Federal nº 8.842/94 de 04 de fevereiro de 1994.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - A regulamentação das substituições dos conselheiros representantes governamentais indicado pelo Poder Executivo do Conselho Municipal do Idoso, conforme segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

A) Secretaria Municipal de Saúde I - Substituição do Conselheiro Titular Gilbert Sousa de Lima, conforme Decreto de Nomeação nº 18 de 06/04/2017, por Maria Elizabete Delgado Gomes. II - Substituição do Conselheiro Suplente Ronei Rodrigues da Silva conforme Decreto de Nomeação nº 18 de 06/04/2017, por Angelita Bethânia de Lima Matos Oliveira. **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas regulamentadoras das Assembleias Ordinárias do Conselho Municipal de Idoso. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai - MT, 25 de agosto de 2017. DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 50/2017

DECRETO Nº 50, de 25 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Alto Paraguai, em observância da Lei 05/91 – artigo 11, parágrafo único.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear o Colegiado do CMDCA para o biênio 2017/2019, composto conforme segue:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Kaplice de Araújo Machado Suplente: Edina Pinto do Nascimento **Secretaria Municipal de Saúde** Titular: Jaime Luiz da Silva Suplente: Maria Elizabete Delgado Gomes **Secretaria Municipal de Administração** Titular: Silvio Leite da Silva Junior Suplente: Maria Aparecida de Almeida Oliveira

REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

Igreja Católica Titular: Adilei Ferreira de Souza Suplente: João Alessandro Almeida de Siqueira **Igreja Evangélica Assembleia de Deus** Titular: Sunamita Gomes Pereira Amorim Suplente: Maria das Graças Santos Xavier **Primeira Igreja Batista** Titular: Michela Maura de Almeida Campos Suplente: Tatiana Oliveira Cardoso **Art. 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Alto Paraguai - MT, 25 de agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, devidamente inscrita no CNPJ 03.648.532.0001/28, entidade de direito público.

NOTIFICADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.804.377/0004-30.

Por meio desta, eu, DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, brasileira, casada, neste ato eleita Prefeita Municipal, o notifico – já que outras

tentativas foram frustradas – a cumprir o contrato para a prestação dos serviços (licenciamento de software, conversão de Banco de dados)

Execução dos serviços não entregues, contratados e descritos no relatório que segue anexo;

*Não conversão do Banco de Dados, pois o Município se encontra com 08 meses sem as informações importantes e necessárias para a continuidade do serviço público.

*Não emissão das Guias de Recolhimento do ISSQN - DAM, Impedindo o recolhimento de Receitas.

Pagamento do valor que corresponde a multa contratual ref contrato 02/2017 e 03/2017.

Se não cumpridos os temas discriminados, conforme o contrato, no prazo de até 30 dias, serão tomadas as medidas judiciais que sejam cabíveis.

Alto Paraguai, 25 de agosto de 2017.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal de Alto Paraguai

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 48/ 2017

DECRETO Nº 48, de 25 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a Substituição, Desligamento e Nomeação dos membros Titulares e Suplentes Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alto Paraguai, em observância ao artigo 4º da Lei 200/2008.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - A regulamentação das substituições dos conselheiros representantes governamentais indicado pelo Poder Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

A) Secretaria Municipal de Saúde:

I - Substituição do Conselheiro Titular Gilbert Sousa de Lima, conforme Decreto de Nomeação nº 07 de 01/02/2017, por Maria Elizabete Delgado Gomes.

II - Substituição do Conselheiro Suplente Ronei Rodrigues da Silva conforme Decreto de Nomeação nº 07 de 01/02/2017, por Elizangela Souza de Araújo.

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL:

A) Desligamento da instituição COOPERVAP – Cooperativa do Vestuário de Alto Paraguai, conforme decreto nº 07 de 01/02/2017.

I - Nomeação de substituição dos representantes da Primeira Igreja Batista, sendo membro Titular Michela Maura de Almeida Campos e Suplente Tatiana Oliveira Cardoso.

B) Desligamento da instituição religiosa Igreja Batista Nacional, conforme decreto nº 07 de 01/02/2017.

I - Nomeação dos representantes da Igreja Petencostal A Palavra de Cristo para o Brasil, sendo membro Titular Dirce Lemes de Araújo e Suplente Rosinete Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas regulamentadoras das Assembleias Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai - MT, 25 de agosto de 2017.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 419/2017

PORTARIA 419/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Servidor efetivo **SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR**, portador do RG Nº 2286960-3 SSP/MT e do CPF Nº 032.696.321.27, para exercer o cargo em comissão- Função gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, junto a Secretaria de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, e o artigo 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, visando assegurar a participação popular na definição dos investimentos e despesa continuada, torna pública a data da Audiência Pública para elaboração do PPA, para o Quadriênio 2018/2021, e LDO para 2018, e, convoca as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública Oficial em consonância com a Legislação vigente e pelas disposições deste Edital.

1 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1.1 A Audiência Pública, como instrumento de transparência da Gestão Fiscal do Município de Alto Paraguai – Estado de Mato Grosso, será realizada para **tratar da elaboração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para Quadriênio de 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.**

2. DO CALENDÁRIO, PAUTA E PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

2.1 A Audiência Pública acontecerá no **DIA 31 DE AGOSTO DE 2017**, às 15:00 horas, nas Dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Situada à Rua Quinze de Novembro, Centro de Alto Paraguai-MT.

2.2 PPA – Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2018/2021;

2.3 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018;

3. Participantes: Todos os integrantes dos Conselhos, Associações, Poder Executivo, Poder Legislativo e toda a população em geral do Município.

3.1 – Conselho Municipal do FUNDEB

3.2 – Conselho de Alimentação Escolar;

3.3 – Representantes do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais;

3.4 – Conselho Municipal de Assistência Social;

3.5 – Conselho municipal dos Idosos

3.6 – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

3.7 – Conselho Municipal de Saúde;

3.8 – Conselho Municipal do Meio Ambiente;

3.9 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

3.10 – Representantes das Associações de Agricultores;

3.11 – Representante da Polícia Militar

3.12 – Representante da Polícia Civil

3.13 – Representante da Igreja católica e Evangélicas;

3.14 – Representante do Gabinete do Prefeito e da Assessoria de Imprensa;

3.15 – Representante da Controladoria Interna;

3.16 – Representante da Secretaria de Finanças;

3.17 – Representante da Secretaria de Agricultura;

3.18 – Representante da Secretaria de Planejamento;

3.19 – Representante da Secretaria de Infra Estrutura

3.20 – Representante da Secretaria Educação;

3.21 – Representante da Secretaria da Saúde;

3.22 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.23 – Toda a População em Geral do Município e demais Entidade.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2017

O Prefeito Municipal, Senhor Fabio Mauri Garbugio, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 10.270,76 (Dez mil duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos), tendo como objeto Serviço de Conserto com fornecimento de peças da parte mecânica no veículo SW4 Placa OBG 1274, de uso exclusivo do Gabinete do Prefeito. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. Art. 26, do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 25 de agosto de 2017. **Fabio Mauri Garbugio. Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 086/2017

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – ANGELICA FERNANDES NUNES

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.724,46** (Hum mil, setecentos vinte quatro reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA – **25/08/2017 à 22/12/2017.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **ANGELICA FERNANDES NUNES**, portadora da cédula de identidade nº 2189330-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 036.355.981-78 no cargo de **Professora – Nível Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 086/2017 em 25 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 25 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 24/08/2017, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços com Caminhão Munck resultou em vencedora, a empresa, K. V. A. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.923.108/0001-59 dos itens com os códigos: 378516 e 378517, no valor total de R\$ 208.925,00 (duzentos e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 25 de agosto de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 018/2017- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 21/08/2017, para o Registro de preços para futura e eventual Prestação serviços de sonorização, filmagem, locução, gravação, iluminação e locação de itens para realização de eventos. Resultou em:

Empresa J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 770.940,00.

Empresa E. M. PAINS MARTINS - ME, vencedora de 01 (um) item totalizando o valor Global de R\$ 16.170,00.

Empresa ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS - ME, vencedora de 01 (um) item totalizando o valor Global de R\$ 19.750,00.

Empresa W. ALVES DE SOUZA - ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 32.731,50.

Empresa NILTON SEZAR ALVES - ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor Global de R\$ 15.768,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 25 de agosto de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO Nº. 145/2017

AO CONTRATO Nº 128/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA – LAMA ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICA (AVENIDA PADRE EZEQUIEL RAMIM LADO DIREITO E ESQUERDO, RUA COMENDADOR MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA, RUA 15 DE OUTUBRO, RUA 10, RUA MARIA PAZ PASSARINHO E RUA 1º DE MAIO) NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO; MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 28/08/2017 A 17/10/2017.

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO Nº. 144/2017

AO CONTRATO Nº. 207/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT; W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 26/08/2017 A 23/01/2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.173/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 516.854,30 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 516.854,30 (Quinhentos e Dezesesseis mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro reais e trinta centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos da Se-muas		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente.	01.00	R\$ 14.000,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da Se-muas		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.00	R\$ 16.000,00
06.002.08.244.0012.2020 - Manutenção, Encargos e Investimentos Do Cras.		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 15.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental		

3390.3000 - Material de Consumo	01.01	R\$	18.000,00
07.002.12.365.0013.2025 – Manutenção Das Atividades Do Aprendizado Infantil			
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	01.01	R\$	3.600,00
08.004.17.512.0018.2057 - Manutenção e Encargos do DAE			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.00	R\$	45.000,00
09.001.10.301.0019.2058 - Manutenção e Encargos da SEMUSA - BLOCO 5			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.02	R\$	15.000,00
09.002.10.301.0020.2060- Manutenção das Ações Do PSF - BL 01			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato De	01.42	R\$	73.125,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.14	R\$	2.129,30
09.002.10.302.0021.2066 - Man. Acoes Do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BLOCO 02			
3390.3900- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.02	R\$	15.000,00
09.002.10.302.0021.2067- Manutenção do Tratamento Fora Do Domicílio BLOCO 02			
3390.3300 - Material de Consumo	01.02	R\$	160.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.02	R\$	120.000,00
09.002.10.305.0022.2072 - Man. Acoes da Vigilância Epidemi e Amb. BLOCO 03			
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.14	R\$	16.000,00
11.001.23.695.0028.2080 - Apoio As Atividades Turísticas			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.00	R\$	4.000,00
TOTAL		R\$	516.854,30

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
02.001.04.122.0002.2002- Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.00	R\$ 45.000,00
03.001.04.122.0003.2003 - Manutenção e Encargos da Sec. De Governo e Planeja.		
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 4.000,00
03.001.04.122.0003.2005 – Manutenção das Acoes de Planejamento Urbano		
3390.3000– Material de Consumo	01.00	R\$ 2.500,00
3390.3600– Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$ 2.500,00
3390.3900– Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.00	R\$ 5.000,00
06.002.08.241.0010.2017 – Manutenção da Casa do Lar do Idoso		
3390.3000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.00	R\$ 16.000,00
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Acoes Do Atendimento Social		
3390.3000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.00	R\$ 15.000,00
07.002.12.361.0013.2043 – Manutenção das Acoes de Planejamento Urbano		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.01	R\$ 1.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.01	R\$ 2.000,00
07.002.12.361.0013.2092 – Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	01.01	R\$ 3.600,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.01	R\$ 15.000,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Acoes do PSF - BL 01		
3390.3000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.42	R\$ 26.000,00
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato De	01.14	R\$ 18.129,30

3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato De	01.02	R\$	310.000,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Acoes do PSF - BL 01			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física.	01.42	R\$	10.000,00
4490.5100 – Obras e Instalações	01.42	R\$	18.000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.42	R\$	10.000,00
09.002.10.301.0020.2062 – Manutenção Das Acoes De Saúde Bucal – BL 01			
3390.3000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.42	R\$	3.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.42	R\$	2.892,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.42	R\$	2.000,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Acoes Do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BLOCO 02			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	01.42	R\$	1.233,00
11.001.23.695.0028.2080 – Apoio As Atividades Turísticas			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$	4.000,00
TOTAL		R\$	516.854,30

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de Agosto de 2017

✉

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

JGS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 079/2017

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 27/07/2017 a 27/12/2017.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 01/08/2017 a 01/01/2018

Elvio de Souza Queiroz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº: 030/2017

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 24 de Agosto de 2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII, Edição 2800, página 19, retifica-se da seguinte forma: **Onde se Lê: Processo Licitatório: Pregão Presencial nº. 008/2017. Leia-se; Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO nº. 002/2017**

Barra do Bugres, 25 de Agosto 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 015/CMDCA/2017**

RESOLUÇÃO N.º 015/CMDCA/2017 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE A SENHORA SARA PEDRO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Declarar Vago uma das cinco vagas de Conselheiro Tutelar deste município em decorrência das férias de 30 dias da Conselheira **MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA** a partir da data do dia 04/09/2017.

Art. 2º - Convoca-se a Sr^a. **ROSANA ARRUDA DE SOUZA** Conselheira Tutelar Suplente para substituir a Conselheira acima citada conforme Resolução nº 020/CMDCA/2016.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 26 de abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2016-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 114/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 114/2016 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e

a empresa **RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, para mais **66 (sessenta e seis) dias**.

Cáceres – MT, 24 de agosto de 2017.

Junior Cezar Dias Trindade

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 062/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **TDR INFORMÁTICA LTDA- EP**.

Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço em desenvolvimento, implementação, treinamento e licenciamento de Sistemas de Computadores para Gestão Pública, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis – MT.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 – Campo Novo Mais Saúde

Projeto/atividade: 2097 – Manutenção e Conservação das Unidades Básicas de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 11 00 – Locação de Softwares

Fonte de Recurso: 114008 – Transferência de Recursos do SUS PAB – Piso Atenção Básica

Reduzido: 663

Valor Total: R\$ 114.000,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 22/08/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 086/2017.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
ADITIVO 005 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2015**

Município de Campo Novo do Parecis e a Organização Pró-Saúde do Parecis - OS.

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 66 - NE, Centro, neste Município, de ora em diante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RAFAEL MACHADO, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente, CONCEDENTE, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado por seu titular, Secretaria Municipal de Saúde, Senhor MARCOS BIRCK, portador do RG nº 1092000-5 SJ/MT e CPF nº 931.452.251-20, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS, Associação Civil, qualificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, através da Portaria MS-SAS nº 252 de 09 de junho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.854.005/0001-32, com sede à Avenida Brasil, 1669 NE – Centro, em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. FABIO DE ARAUJO POMPERMAYER, residente e domiciliado à Rua Andiroba, número 725 NE, Bairro Jardim Alvorada portador do RG nº 973.042 SSP/MT, CPF nº 861.469.711-20, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar e alterar a Cláusula Terceira – Do Valor e Cláusula Quarta – Da Vigência, Cláusula Quinta – Da Responsabilidade, do Termo de Convênio nº 010, de 7 de outubro de 2015.

1.1 No presente aditivo o **CONVENIENTE**, se compromete a implantar o site do Portal da Transparência, devendo ser implantado e estar em funcionamento a partir de final de 31 de outubro de 2017, onde deverá ser publicado, relatórios, de folha de pagamento, despesas com manutenção, diárias, procedimentos, remoção e informação de atendimento da Unidade Hospitalar, mensal.

1.2 Manter Médico Regulador e Visitador na unidade hospitalar.

1.3 Implantar e Alimentar o Sistema de Informação utilizado pela rede Municipal de Saúde.

1.4 Realizar o atendimento das mulheres em período gestacional conforme protocolo da Atenção Básica de Saúde as Mulheres - 2016 do Ministério da Saúde.

Cláusula Segunda. Do Valor

2. A Concedente repassará a Conveniente o valor total de **R\$ 1.572.740,44** (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) , sendo estes valores provenientes de recursos vinculados do Governo Federal – MAC, liberados mensalmente de acordo com o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso e sua diferença sendo complementada com valores provenientes do Tesouro Municipal, perfazendo o valor mensal de R\$ 750.370,22 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos) referentes aos meses de agosto, setembro, do ano de 2017. O valor do convenio é acrescido de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referentes despesas com exames de Raio-X e Tomografia, realizados pela Associação Pro - Saúde e autorizados por meio da Secretaria de Saúde – Central de Regulação, até o final de setembro de 2017, devendo todos os valores estarem relacionados na prestação de contas dos recursos empregados, conforme demonstrado nas Tabelas abaixo:

1 - Recurso Tesouro Municipal / Recursos do Governo Federal – MAC

Competência	Data do Repasse	Valor R\$
Agosto/2017	Até 30 de Agosto/2017	72.000,00
Agosto/2017	Até 05 de Setembro /2017	750.370,22
Setembro/2017	Até 05 de Outubro/2017	750.370,22
TOTAL RTM/MAC		1.572.740,44

TOTAL GERAL (RTM+MAC) 1.572.740,44

2.1. Os valores a serem repassados mensalmente no presente Termo Aditivo, encontram-se vinculados ao cumprimento de metas discriminadas no Plano Operativo, bem como ao cumprimento das metas do Anexo II, parte integrantes deste instrumento, conforme dispõe a Cláusula Terceira – Do Valor, do Termo de Convênio nº 010, de 7 de outubro de 2015.

Cláusula Terceira. Da Vigência

3. O presente convênio vigorará pelo período de 02 (dois) meses, com início em 23 de agosto de 2017 e término em 22 de outubro de 2017, podendo ser re, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Cláusula Quarta. Dos Recursos Orçamentários.

4. Os encargos financeiros decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0006. Campo Novo Mais Saúde

2.099. Serviços Especializados de Saúde

3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais

Reduzido: 694

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

Reduzido: 695

Fonte: 10.200 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Reduzido: 696

Fonte: 114017 Transferência de Recursos do SUS/MAC

Reduzido: 697

Fonte: 142017 Transferência de Recurso Estado MAC

Reduzido: 1000

Fonte: 30000 Recursos Livres, Sem destinação de Recursos – Exercícios Anteriores

Reduzido: 1001

Fonte: 30200 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, Saúde – Exercícios Anteriores

Cláusula Quinta. Das Metas e Objetivos.

5.1 o horário de atendimento permanece o constante no aditivo 04 no que dispõe sobre o horário de atendimento da população usuária dos serviços de saúde nos Serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial nos horários em que as Unidades do Município estejam fechadas isto é, após às 17 horas até às 7 horas da manhã de segunda a sexta-feira, e em período integral nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos municipais, em que as unidade de saúde do município não estejam em atendimento;

Cláusula Sexta. Da Fundamentação.

6. Justifica-se o presente Termo Aditivo para a premente continuidade do funcionamento da unidade hospitalar, de pronto atendimento e aos atendimentos de média e alta complexidade realizados no Centro Hospitalar Parecis – CHP, conforme plano operativo anexo, e dos serviços referenciados pela Secretaria de Saúde. Considerando as despesas extras com realização de exames de Radiografia e Tomografia encaminhados pela Secretaria de Saúde.

6.1 O presente aditivo encontra fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Oitava, alínea 'd', do Termo de Convênio nº 010, de 7 de outubro de 2015.

Cláusula Sétima. Da Ratificação.

7. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Convênio nº 010, de 7 de outubro de 2015.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Concedente

FABIO DE ARAUJO POMPERMAYER

ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DO PARECIS – OS

Conveniente

MARCOS BIRCK

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Supervisor

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Agente Fiscalizador

ANEXO I

DAS METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE**I – PROCEDIMENTOS REALIZADOS NO PRONTO-SOCORRORO****1.1 - PROCEDIMENTOS**

Procedimento	Indicador	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Atendimento Médico no Pronto-Socorro	Nº de encaminhamento das UBS	840	70
Atendimento Médico no Pronto-Socorro por demanda espontânea	Nº de pacientes realmente atendidos	38820	3.235
Administração de medicamentos	Nº de pacientes medicados	17172	1.431
Atendimento de enfermagem	Nº de pacientes triados e encaminhados	3012	251
Acompanhamento de pacientes queimados	Nº de pacientes atendidos	72	6
Controle de Pressão Arterial	Nº de pacientes que fazem controle de PA	432	36
Curativo (pequeno, médio e grande)	Nº de curativos realizados	1908	159
Eletrocardiograma	Nº de exames realizados	960	80
Nebulização	Nº de inalações realizadas	924	77
Observação até 24hs	Nº de pacientes observados	12000	1.000
Retirada de Corpo estranho de ouvido e olho	Nº de pacientes atendidos	600	50
Sutura	Nº de pacientes suturados	1016	93
TOTAL		77.756	6.488

1.2 ATENDIMENTOS EM SOBREAVISO

Procedimento	Indicador	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Atendimento Médico em sobreaviso de Ortopedia	Nº de pacientes avaliados	600	50
Atendimento Médico em sobreaviso de Cirurgia Geral	Nº de pacientes avaliados	336	28
Atendimento Médico em sobreaviso de Pediatria	Nº de pacientes avaliados	336	28
Atendimento Médico em sobreaviso de ginecologia e Obstetrícia	Nº de pacientes observados	720	60
TOTAL		1.992	166

II – CIRURGIAS ELETIVAS E URGÊNCIAS:

Procedimento	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Realização De Cirurgias Eletivas ou Urgência. Exemplos: Apendicectomia, Amputação, Colecistectomia, Laparotomia Exploratória, Vasectomia, Hernioplastias, Fimose, Amiú, Caf, Curetagem Pós-Aborto, Retirada De Nódulo De Mama, Histerectomia, Laqueadura, Perineoplastia, Cirurgia Da Falange, Drenagem De Joelho, Fratura Exposta De Dedo, Fixação Externa De Tibia, Lavagem Mecânica Perina, Osteossíntese (de Tibia, Fibula, Calcâneo, Tornozelo, Punho, Antebraço, Placa de Tibia), Tenorrafia, Exereses De Cisto Sinovial, Redução Incruenta, Salpingectomia, Ooforectomia, Reconstituição De Mid. Etc.	744	62
TOTAL	744	62

III – INTERNAÇÕES

Procedimento - INTERNAÇÕES	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Clinica Cirúrgica	288	24
Clinica Médica	912	76
Clinica Pediátrica	180	15
Clinica Obstétrica	572	48
Clinica Ortopédica	180	15
TOTAL	2.132	178

IV – PARTOS

Procedimento – INTERNAÇÕES	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Normal	420	35
Cesárea	180	15
TOTAL	600	50

V – Exames**5.1 ULTRASSONOGRAFIA**

Procedimento	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Abdômen Total	3.972	331
Abdome Superior		
Abdome Inferior		
Endovaginal		
Mama		
Obstétrica Pélvica		
Obstétrica		
Partes Moles		
Próstata		
Parede Abdominal		
Pélvica		
Tireóide		
Vias Urinárias		
Outras ultrassonografias não especificadas acima		
TOTAL	3.972	331

5.2 RAO X – PROCEDIMENTOS INTERNOS DO C.H.P.

Procedimento	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Abdômen agudo	6.000	500
Abdômen simples		
Adenóides (cavum)		
Antebraço		
Arcos zigomáticos, malar, estilóides		
Articulação acrômio-clavicular		
Articulação coxo-femural		
Articulação escápulo-umeral		
Articulação tíbio-társica (tornozelo)		
Articulações sacro-ilíacas		
Articulações temporo-mandibular bilateral		
Bacia		
Braço		
Calcâneo		
Clavícula		
Coluna cervical		
Coluna dorsal (torácica)		
Coluna lombo-sacra		
Coluna dorso - lombar para escoliose		
Condutos auditivos internos		
Costelas por hemitórax (arcos costais).		
Cotovelo		
Coxa (fêmur)		

Crânio		
Escanometria		
Mastoide		
Joelho		
Mão ou quirodáctilos		
Mãos e punhos para idade óssea		
Mastoide		
Omoplata ou ombro-funcional		
Órbitas		
Ossos da face		
Panorâmica de mandíbula		
Pé ou pododáctilos		
Perna		
Punho		
Patela ou rotula		
Esofago- estomago e duodeno		
Sacro-cóccix		
Seios da face		
Sela túrsica		
Torax		
Transito intestinal/ transito e morfologia do delgado		
Cavum		
Panoramica de mandibula/maxilar		
TOTAL	6.000	500

5.3 TOMOGRAFIA – PROCEDIMENTOS INTERNOS DO C.H.P.

Procedimento	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Tomografia de abdômen inferior		
Tomografia de abdômen superior		
Tomografia abdomen total		
Tomografia de articulações		
Tomografia de braço		
Tomografia coxa		
Tomografia pe		
Tomografia coluna dorsal		
Tomografia sacro-cóccix		
Tomografia de pelve ou bacia	600	50
Tomografia de coluna cervical		
Tomografia de coluna lombar		
Tomografia de crânio		
Tomografia de face – atm		
Tomografia de órbitas (olhos)		
Tomografia de ouvido, mastoide, ossos temperomandibular		
Tomografia de pescoço		
Tomografia de seios da face		
Tomografia de tórax		
Tomografia segmento adicional		
TOTAL	600	50

5.4 ExameS LABORATORIAIS (Pronto-Socorro e Internação)

Procedimento	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
HEMOGRAMA		
GLICOSE		
URÉIA		
CREATININA		
TGO		
TGP		
CK		
CK-MB		
AMILASE		
GAMA GT		
EAS		
BILIRRUBINA	12.288	1.024
HCV		
HIV-ELISA		
ANTI HBSAG		
ABO		
VDRL		
TESTE RAPIDO DENGUE		
BETA-HCG		
TROPONINA		
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		
TAP		

CÁLCIO		
TIPAGEM SANGUINEA		
OUTROS EXAMES NÃO MENCIONADOS ACIMA		
TOTAL	12.288	1.024

VI – OUTROS PROCEDIMENTOS:

Procedimento	Meta anual (Quantitativo)	Média Mensal (Quantitativo)
Fisioterapia (Respiratória / Motora) Por Sessão	612	51
Transfusão de Sangue e Plasma	144	12
Remoção Intermunicipal de Pacientes Graves para Hospitais de: Cuiabá, Várzea Grande, Tangará da Serra, Sapezal, Lucas do Rio Verde, Sorriso, Cáceres, Barra do Bugre, Etc. (Com acompanhamento médico).	264	22
Remoção Intermunicipal de Pacientes Graves para Hospitais de: Cuiabá, Várzea Grande, Tangará da Serra, Sapezal, Lucas do Rio Verde, Sorriso, Cáceres, Barra do Bugre, Etc. (Sem acompanhamento médico).	192	16
Teste da Orelhinha	600	50
TOTAL	1.812	151

TOTAL GERAL DE PROCEDIMENTOS	108.000	9.000
-------------------------------------	----------------	--------------

ANEXO II METAS E INDICADORES PARA O QUADRIMESTRE

AÇÃO PRIORITÁRIA	META	QUANT.	%	CUMPRIMENTO DA META/ANO	
				SITUAÇÃO	%
1. Reorganizar e implementar a assistência hospitalar no serviço de urgência, emergência e internação	1.1 Atender a demanda de Procedimentos realizados no do Pronto-Socorro (item I do anexo I)		90/110		
	1.2 Atender a demanda de Cirurgias eletivas e de urgência (item II do anexo I)		90/110		
	1.3 Atender a demanda diária em internações (item III do anexo I)		90/110		
	1.4 Atender a demanda de partos (item IV do anexo I)		90/110		
	1.5 Atender as demandas de apoio diagnostico em ultra-sonografia (item 5.1 do anexo I)		90/110		
	1.6 Atender as demandas de apoio diagnostico em Raio-x (item 5.2 do anexo I)		90/110		
	1.7 Atender as demandas de apoio diagnostico em Tomografia (item 5.3 do anexo I)		90/110		
	1.8 Atender as demandas de apoio diagnóstico em Análise Clínica (item 5.4 do anexo I)		90/110		
	1.9 Atender as demandas em Fisioterapia (Respiratória/Motora) (item VI do anexo I)		90/110		
	1.10 Atender as demandas de Transfusão de Sangue e Plasma (item VI do anexo I)		90/110		
	1.11 Atender as demandas Transferências Intermunicipais de Pacientes (item VI do anexo I)		90/110		
	1.12 Atender a demanda de Teste da Orelhinha (item VI do anexo I)		90/110		
	1.13 Média de permanência (dias de internação)		3,0*		
	1.14 Taxa de ocupação		48**		
2. Implementar a gestão de finanças, materiais, infra-estrutura e equipamentos.	2.1 Efetuar e liquidar folha de pagamento		100		
	2.2 Efetuar e liquidar Pagamento de Serviços Médico		100		
	2.3 Efetuar e liquidar material de consumo médico hospitalar e medicamentos		100		
	2.4 Efetuar e liquidar material de limpeza e lavanderia		100		
	2.5 Efetuar e liquidar material para o laboratório e agência transfusional		100		
	2.6 Efetuar e liquidar oxigênio		100		
	2.7 Efetuar e liquidar Produtos alimentícios e material de uso do serviço de nutrição e dietética		100		
	2.8 Efetuar e liquidar educação permanente.		100		
	2.9 Efetuar e liquidar as despesas com manutenção (energia, telefone manutenção de equipamentos, reparos na estrutura física, etc). material de expediente, material permanente e etc.)		100		
	2.10 Efetuar e liquidar as despesas com material de expediente e material permanente.		100		
3. Implantar processo de Educação Permanente para os profissionais e melhorar os serviços	3.1 Assegurar educação permanente para os profissionais do Serviço de Recepção. Número de funcionários capacitados e carga horária total de 20 hs no período.		70		
	3.2 Assegurar educação permanente para os profissionais do Serviço de Enfermagem. Número de funcionários capacitados e carga horária total de 20 hs no período.		70		
	3.3 Assegurar educação permanente para os profissionais do Serviço de Administração e Raio X. Número de funcionários capacitados e carga horária total de 20 hs no período.		70		
	3.4 Assegurar educação permanente para os profissionais do Serviço de Apoio Diagnóstico. Número de funcionários capacitados e carga horária total de 20 hs no período.		70		
	3.5 Assegurar educação permanente para os profissionais do Serviço de Higienização e Limpeza. Número de funcionários capacitados e carga horária total de 20 hs no período.		70		
	3.6 Assegurar educação permanente para os profissionais do Serviço de Nutrição e Dietética. Número de funcionários capacitados e carga horária total de 20 hs no período.		70		

	3.7 Alcançar índice de satisfação dos usuários atendidos no Pronto Atendimento (percentual de avaliação bom e muito bom realizados no período)	70		
	3.8 Alcançar índice de satisfação dos usuários atendidos na Internação (percentual de avaliação bom e muito bom realizados no período)	70		
4. Reorganizar e implementar o sistema de informações e faturamento ambulatorial e hospitalar	4.1 Monitorar os procedimentos realizados e os faturados de acordo com o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)	100		
	4.2 Monitorar as AIHs - Autorização de Internação Hospitalar, apresentada, faturadas e glosadas e internação real.	100		
5. Reorganizar a administração e implementar instrumentos de Gestão no CHP	5.1 Encaminhar mensalmente os relatórios de produção hospitalar, receitas e despesas do CHP	100		
	5.2 Encaminhar quadrimestralmente à Comissão Permanente de Avaliação relatório de Avaliação de Desempenho das Metas pactuadas no Contrato de Gestão e Ficha de Acompanhamento Mensal das Metas do Contrato de Gestão	100		

Legenda: Situação à Plenamente cumprida, Parcialmente cumprida, Não cumprida

à* 3,0 dia/SUS - média de permanência calculada com base nos últimos 02 anos.

à** 48% ocupação/leito/ano para o SUS. Média nacional/1999/PORTARIA N° 1101, DE 12 DE JUNHO DE 2002

Obs: O relatório detalhado por mês acompanha o anexo II na prestação de contas do relatório quadrimestral.

ANEXO III

DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação ocorrerá mensalmente pela equipe da administração hospitalar, e quadrimestralmente, pela Comissão de Acompanhamento do Termo de Convênio nº 010/2015, dos indicadores previstos nos Anexos I e II.

ANEXO IV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Cronograma de desembolso de recursos do Poder Municipal (R\$ **3.823.851,10**)

1 - Recurso Tesouro Municipal / Recursos do Governo Federal – MAC

Competência	Data do Repasse	Valor R\$
Agosto/2017	Até 30 de Agosto/2017	72.000,00
Agosto/2017	Até 05 de Setembro /2017	750.370,22
Setembro/2017	Até 05 de Outubro/2017	750.370,22
Outubro/2017	Até 05 de Novembro/2017	750.370,22
Novembro/2017	Até 05 de Dezembro/2017	750.370,22
Dezembro/2017	Até 31 de Dezembro/2017	750.370,22
TOTAL RTM/MAC		3.823.851,10

TOTAL GERAL (RTM+MAC) 3.823.851,10

ANEXO V

DO PATRIMÔNIO

Ratifica-se o anexo anteriores que permanecem inalterados.

ANEXO VI

DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA

DESCRIÇÃO

1 - Remuneração da Diretoria da Associação	0,00
2 – Folha de pagamento de pessoal, Serviços médicos (Plantões conforme escala, Produção do SUS, transferências, exames de apoio diagnóstico, cirurgias eletivas e auditoria de AIH's) conforme cláusula sexta.	até 80%
3 – Medicamentos e Materiais médicos hospitalar.	até 15%
4 – Educação Permanente.	até 01%
5 – Outras despesas.	até 04%

ANEXO VII

PRODUÇÃO MÉDICA	FORMA DE CALCULO	VALOR R\$
Cirurgias eletivas – Responsável	Unitário	R\$ 500,00
Cirurgias eletivas – Auxiliar	Unitário	R\$ 250,00
Cirurgias eletivas – Anestesista	Unitário	R\$ 250,00
Ultrassonografia (obstétrico, pélvico, endovaginal, rins e vias urinárias, mama, partes moles, próstata e tireóide)	Unitário	R\$ 50,00
Ultrassonografia (abdômen inferior, abdômen superior e Parede abdominal).	Unitário	R\$ 60,00
Ultrassonografia (abdômen total)	Unitário	R\$ 70,00
Remoção de pacientes COM MÉDICO: Tangará da Serra, Sapezal.	Unitário	R\$ 900,00
Remoção de pacientes COM MÉDICO: Cuiabá, Várzea Grande, Lucas do Rio Verde	Unitário	R\$ 1.300,00
Remoção de pacientes COM MÉDICO: Cáceres, Sorriso, Primavera do Leste	Unitário	R\$ 2.000,00
Remoção de pacientes COM Técnico: Tangará da Serra, Sapezal	Unitário	R\$ 130,00
Remoção de pacientes COM Técnico: Cuiabá, Várzea Grande, Lucas do Rio Verde.	Unitário	R\$ 260,00
Remoção de pacientes COM Técnico: Cáceres, Sorriso, Primavera do Leste.	Unitário	R\$ 300,00

Auditoria de contas das AIH's	01 dia (24 hs)	R\$ 70,14
Regulação e Visita	Mensal	R\$ 8.600,00
Responsabilidade técnica pela Agência Transfusional	01 dia (24 hs)	R\$ 66,67
Sobreaviso de Obstetrícia	01 dia (24 hs)	R\$ 750,00
Sobreaviso de Pediatria (Neonatal e Pediatria Clínica)	01 dia (24 hs)	R\$ 750,00
Sobreaviso de Cirurgia Geral	01 dia (24 hs)	R\$ 750,00
Sobreaviso de Ortopedia	01 dia (24 hs)	R\$ 750,00
Sobreaviso de Anestesiologia	01 dia (24 hs)	R\$ 1.050,00
Auxiliar para cirurgias de urgência	Unitário	R\$ 250,00
Auxiliar para Partos cesáreas	Unitário	R\$ 250,00
Plantões Médico no Pronto Socorro	12 horas	R\$ 1.100,00
Plantões de evento no Pronto Socorro	06 horas	R\$ 550,00
Produção SUS para internações e procedimentos	Tabela SUS	
40 horas semanais (168 horas mensais)	mensal	R\$ 17.205,00
20 horas semanais (84 horas mensais)	mensal	R\$ 8.603,00
30 horas semanais (126 horas mensais)	mensal	R\$ 12.904,00

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA RESOLUÇÃO N.º 003/2017-CMDCA- DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Para: Secretário Municipal de Administração : Álvaro José Barbosa

Assunto: Informar Resolução em D.O

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMDCA de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal n.º 267/1993, nos Decretos Municipais n.º 172/1994, n.º 017/2005, n.º 39/2008 c/c a Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, feita em reunião ordinária Ata n.º 065/2017, realizada no dia 02/08/2017.

RESOLVE:

Certificar e credenciar a inscrição

ASP-CNP. ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PENITENCIARIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, entidade filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 20/10/2016, portadora do CNPJ – 26.607.686/0001-77, possui sua sede na Rua Paraná N.º 1665, quadra 93ª, lote A2, NE, Centro, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 023/2017

Este COMPROVANTE DE REGISTRO tem o prazo de validade 03(três) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes Silva

Pres. Cons. Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente – CMDCA

Portaria 215/2016 de 08 de Abril de 2.016.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA RESOLUÇÃO N.º 006 /2017 - CMAS - CAMPO NOVO DO PARECIS, 02 DE AGOSTO DE 2017

Para: Secretário Municipal de Administração : Alvaro José Barbosa

Assunto: Informar Resolução em D.O

Dispõe certificação e credenciamento de instituição perante CMAS de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

Através de sua presidente legal Sonnea Cordeiro Zabolotny, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, da Portaria N.º 352 de 10 de Março de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros, realizada em reunião Ordinária sob a Ata de N.º 038/2017 em 03/03/2017.

RESOLVE:

Certificar e credenciar a inscrição

ASP-CNP. ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PENITENCIARIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, entidade filantrópica sem fins econômicos, com duração de tempo indeterminado, âmbito Municipal, fundada em 20/10/2016, portadora do CNPJ – 26.607.686/0001-77, possui sua sede na Rua Paraná N.º 1665, quadra 93ª, lote A2, NE, Centro, sediada no município de Campo Novo do Parecis- MT, acha-se INSCRITO neste Conselho, sob o número 023/2017

Este COMPROVANTE DE REGISTRO tem o prazo de validade 03(três) anos a contar desta data.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Campo Novo do Parecis, 02 de Agosto de 2017.

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Presidente CMAS

Portaria N.º 352/2017

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA N.º 714, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.145 de 6 de novembro de 2006, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.146, de 9 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

Considerando o Memorando n.º 1130, de 23 de agosto de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. ALTERAR, a COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, REMOÇÃO E LOTAÇÃO, que passará a vigorar com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

a) Professora Mari Cândida Zaminhan, CPF: 582.867.649-00 b) Professora Léia Maria Réa Nedel, CPF: 304.069.781-15; c) Professora Marga Cesca, CPF: 403.713.791-72; d) Professor Nelson Mombach, CPF: 019.428.609 -60;

II – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SSPM

a) Professora Jerusa Pinto Pinheiro, CPF: 015.057.627 – 74.

III – Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil

a) Escola Municipal Professor Antonio Pereira: Professora Inez de Ávila Del Barco, CPF: 581.803.701 – 00; **b) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida:** Professora Rosimar da Silva, CPF: 468.749.251-72 **c) Escola Municipal Jardim das Palmeiras:** Professora Eugenia Lorini, CPF: 001.803.170 – 67 Professora Salete Sá da Rocha, CPF: 446.898.021-49; **d) Escola Municipal 04 de Julho:** Professora Ana Paula Reis, CPF: 931.366.841-68 **e) Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi:** Professora Adilson Pereira Esteves, CPF: 788.681.491-68 **f) Professores Remanescentes do Ensino Fundamental** Professora Nilda Maria Pereira Volff, CPF: 271.928.062-34 Professora Jane da Silveira, CPF: 638.483.090-68

IV – Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte: Professora Neila Cristiane Gullich, CPF: 006.689.599 – 59; Agente Educacional Carminda Santos Campos, CPF: 050.205.481 – 62. **b) Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio:** Professora Edwiges Valdete Alves Coleraus, CPF: 241.452.971 – 72; Agente Educacional Agustinha Aurora Freitas Maciel da Silva, CPF: 780.133.721 – 20. **c) Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araújo da Silva:** Professora Maria de Fátima Evanete de Lima Mendes, CPF: 568.618.691-04; Agente Educacional Marly Gomes Machado, CPF: 535.235.041 – 04 **d) Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann:** Professora Marta Helena Zawaski, CPF: 408.663.940 – 87; Agente Educacional Marlene Terezinha Krewer Veiga, CPF: 544.759.530-49 **e) Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado:** Professora Elsa Vareiro, CPF: 864.347.561-00 Agente Educacional Luciana Mendes da Silva Santos, CPF: 020.191.411 – 59. **f) Professora Remanescente e Agente Educacional Remanescente da Educação Infantil** Representante dos Professores Remanescentes das Escolas Municipais de Educação Infantil: Professora Maria de Fátima Pereira, CPF: 834.560.661-04 e Professora Tatiane Gebauer, CPF: 013.405.421-02 Representante dos Agentes Educacionais Remanescentes das Escolas Municipais de Educação Infantil: Agente Educacional Josimeire da Silva Rodrigues, CPF: 891.663.881-04

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA**Secretário Municipal de Administração**
**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 716, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Termo de Referência;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

R E S O L V E

1. DESIGNAR servidor, **GIVALDO ACIOLI M ACEDO**, Técnico Informática, portador do RG nº 1848530-8 SSP/MT e CPF nº 019.083.421-88, matrícula funcional nº 2834, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de fornecimento nº 062/2017, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA(O)
-----------------	---------------	----------------------

nº 062/2017	Contratação de empresa especializada de prestação de serviço em desenvolvimento, implementação, treinamento e licenciamento de Sistemas de Computadores para Gestão Pública, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis-MT.	TDR INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº: 02.857.070/0001-13
-------------	--	---

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA**Secretário Municipal de Administração**
**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 717, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade administrativa

RESOLVE

RETIFICAR, a portaria nº 679, DE 11 DE AGOSTO DE 2017; que concedeu estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos, retroativos as datas relacionadas abaixo, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável à partir de:
ROZILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO	31/03/2014	31/03/2017

Onde se lê:

“ROZILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO”

Passa a se ler:

“ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO”

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA**Secretário Municipal de Administração**
**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 718, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Memorando nº 1163/2017 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 23 de agosto de 2017,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. NOMEAR, os membros que comporão a **Comissão de Licença Prêmio da Secretaria Municipal de Educação**, com a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Nelson Mombach, CPF: 019.428.609-60;

II – Representante da Escola Municipal 04 de Julho:

Jane da Silveira, CPF: 638.483.090-68;

III - Representante da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida:

Dilza de Fátima Zamparoni Congio, CPF: 483.039.419-68;

IV - Representante da Escola Municipal Professor Antonio Pereira:

Inez de Ávila Del Barco, CPF: 581.803.701-00;

V - Representante da Escola Municipal Jardim das Palmeiras:

Eugênia Lorini, CPF: 001.803.170 – 67;

VI - Representante da Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi:

Adilson Pereira Esteves, CPF: 788.681.491-68;

VII – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino no Distrito Marechal Rondon:

Edézio Sene de Oliveira, CPF: 570.711.521 – 87;

VIII – Representante da Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte:

Josenan Lemonie Gilioli, CPF: 026.167.149-90;

IX- Representante da Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araujo da Silva:

Geni Ivete Hegele, CPF: 668.157.709 – 15;

X – Representante da Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado:

Ivone Rodrigues da Silva, CPF: 459.183.331 – 34;

XI – Representante da Escola Municipal de Educação Infantil Armand Jacinto Brolio:

Ivonete Maria Cocco Piano, CPF: 609.368.789-91;

XII – Representante da Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann:

Patricia Paula Vieira, CPF: 952.812.311-20;.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA**Secretário Municipal de Administração****ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 060/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Extra MáquinasS/A

Objeto: Aquisição de caminhão tipo 3/4 para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Contrato de Repasse nº1034486-54/2016-MAPA/CAIXA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 08.002- DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR

Função: 20- Agricultura

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa:0002 – AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Projeto Atividade: 1045 Apoio à Agricultura Familiar- Investimentos

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobramento: 96 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-PAGAMENTO ANTECIPADO

Fonte: 124054 – OUTROS CONVÊNIOS COM A UNIÃO NÃO RELACIONADOS

Reduzido: 1072

Valor Total: R\$ 138.540,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 22/08/2017

Procedimento Licitatório: Ata de Registro de Preços nº105/2017, **PRE-GÃO Eletrônico** sob o número nº 072/2017

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 061/2017**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Master Assistência A Saúde Eireli-Me

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de apoio a pacientes carentes, que viajam à Cuiabá para atendimento na rede pública de saúde, oferecendo aos pacientes, hospedagem, alimentação e transporte, conforme Ata de Registro de Preços nº 043/2016 do Pregão Presencial nº 043/2016, do Município de Sapezal/MT.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0006 CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 2099 Serviços Especializados de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL

Fonte de Recurso: 10200 RECEITAS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO SAÚDE

Reduzido: 707

Valor Total: R\$ 352.100,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 22/08/2017

Procedimento Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 043/2016 do Pregão Presencial nº 043/2016, do Município de Sapezal/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO
DE CLASSE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, FÁBIO SCHROETER, no uso de suas atribuições, torna público pelo presente Edital, os critérios para a realização da contagem de pontos e do processo anual de atribuição de classe e /ou aulas, ao corpo docente pertencente ao quadro efetivo, que atuarão na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2018.

1. Das Disposições preliminares: 1.1 – A distribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Campo Verde está regulamentada pela Portaria N°. 479/2017, de 13 de junho de 2017;
2. Da Entidade Executora da Seleção:

2.1 – A presente atribuição será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares por uma comissão de Trabalho, constituída conforme Portaria N° 479/2016, de 13 de junho de 2017;

3. Do local e horário – Para a averiguação de contagem de pontos será destinado o período de **27/11/2017 a 06/12/2017**, nas Unidades Escolares.

3.1- Tabela de Contagem de Pontos:

Dia	Escola	Local	Horário
27/11/2017	Centro Educacional Bem-me-quer	Escola	Das 7h às 10h Das 13h às 16h
27/11/2017	Centro Educacional Amerecilda	Escola	Das 13h às 11h Das 13h às 17h
28/11/2017	Creche M. Cora Coralina	Escola	Das 7h às 9h Das 13h às 15h
28/11/2017	Creche Municipal Padre Johannes B. Henning	Escola	Das 07h às 11h Das 13h às 17h
29/11/2017	Centro Educacional Paulo Freire (Ed. Infantil)	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
29/11/2016	Creche Francisco Tirado Aragão Filho	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
04/12/2017	E. M. Dona Sabina Lazzarin Prati	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
04/12/2017	E. M. Dona Maria Artemir Pires	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
05/12/2017	Escola Municipal São Lourenço	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
05/12/2017	Centro Educacional Paulo Freire (Ens. Fundamental)	Escola	Das 7h às 11h
06/12/2017	E. M. Monteiro Lobato	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
06/12/2017	E.M. Santo Antônio	SMEC	Das 07 h às 11h
06/12/2017	E.M. José Garbúgio E. M. Paraíso	SMEC	Das 13h às 14h

3.2 – Para a atribuição de classes e/ou aulas, aos profissionais do magistério pertencentes ao quadro de efetivos, lotados em Unidades Escolares da cidade será de acordo com o seguinte calendário:

- 3.2.1 – 18/01/2018, das 07h às 11h – E. M. Dona Sabina Lazzarin Prati;
3.2.2 – 18/01/2018 13h às 17h - E. M. Dona Maria Artemir Pires;
3.2.3 – 18/01/2018, das 13h às 17h - Centro Educacional Amerecilda;
3.2.4 - 18/01/2018, das 07h às 11h - Creche Francisco Tirado Aragão Filho;
3.2.5 – 19/01/2018, das 13h às 17h - E. M. São Lourenço;
3.2.6 – 19/01/2018, das 07h às 11h Centro Educacional Paulo Freire;
3.2.7 – 22/01/2018, das 13h às 17h - E. M. Monteiro Lobato
3.2.8 – 22/01/2018, das 07h às 11h - Centro Educacional Bem-me-quer;
3.2.9.- 23/01/2018, Das 07h às 09h – Creche M. Cora Coralina;
3.2.10 – 23/01/2018, das 09h às 11 horas – Creche M. Johannes Henning

3.2.11 – 23/01/2018, das 13h às 17h - Escolas do Campo, SMEC;

3.2.12 – 24/01/2018, das 07h às 11h - Remanescentes - SMEC;

3.2.13 – 24/01/2018, das 13h às 17 horas - Removidos - SMEC.

3.2.14 - 25/01/2018, das 08h às 11 horas – Professores do Processo seletivo de Ed. Infantil.

3.2.15 - 25/01/2018, das 13h às 17 horas – Professores do Processo seletivo de Ens. Fundamental I.

3.2.15 - 26/01/2018, das 07h às 11 horas – Professores do Processo seletivo de Ens. Fundamental II.

3.4 –A atribuição de aulas livres, aos professores contratados será na Sede da Secretaria Municipal de Educação a partir da 08 horas do dia 26/01/2017.

4. Das Atribuições Finais

5.

4.1 – O quadro de horário da atribuição de classe e/ou aula e respectiva Comissão de Trabalho de cada Unidade Escolar deverão estar afixados no dia da atribuição;

4.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em 00 de agosto de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ATA Nº. 047/2017 - Aos vinte e sete (27) dias do mês de julho de dois mil e dezessete, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Avenida Volmir Taborda Câmara nº 526N – nesta cidade, às 07h00min, realizou – se a **VII Conferência Municipal de Assistência Social**, na ocasião foram discutidos assuntos de grande relevância, e nesse sentido, a VII Conferência de Assistência Social de Campos de Júlio – MT dá continuidade à perspectiva adotada pelo II Plano Decenal para o planejamento da política de Assistência Social, tendo como o tema: “GARANTIAS DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”. No primeiro momento realizou-se a recepção e o credenciamento dos participantes, em seguida a cerimonialista Senhora Elizabeth Cardoso, convidou as autoridades para compor a mesa de honra, ficando composto pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Ilustríssimo **Sr. Maicon Lenon Otenio de Brito**, pela secretária de assistência social Ex.ª **Sr.ª Nelsa Gonçalves Cardoso**, pela primeira dama Ex.ª **Sr.ª Isabel Wingenbach da Silva**, que neste ato representa o Prefeito Excelentíssimo **Sr. José Odil da Silva**, pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Excelentíssimo **Sr. Rodrigo Lemes de Paula**, pelo palestrante da Superintendência de Transferência de Renda – STR – SETAS Cuiabá – MT, **Sr. Natalício Pereira de Menezes**, e representando os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio, cujo nesse ato a representante dos usuários **Sr.ª Terezinha Wans Coradi**. Após a execução do Hino Nacional Brasileiro as autoridades fizeram uso da palavra e ressaltaram a importância da participação de todos na VII Conferência Municipal de Assistência Social, que é um momento paritário onde todos podem ter garantido o direito de participação efetiva nas políticas sociais, discutindo, avaliando, propondo estratégias viáveis de ação para os nossos municípios, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado. O Presidente do Conselho Sr. Maicon Lenon Otenio de Brito deu por aberta a VII Conferência Municipal de Assistência Social e mencionou que o Regimento Interno da VII Conferência Municipal foi analisado e aprovado pelo

Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio, e que cópias se encontram junto ao material de trabalho. Na sequência abrilhantou a VII Conferência Municipal de Assistência Social os Meninos do Grupo “os Guaranis” do CTG Nova Querência de Campos de Júlio, com a apresentação da dança da Chula. (A chula é uma dança típica do Rio Grande do Sul e tem semelhança com o sapateado). Na sequência o voluntário Sr. Sávio Teixeira realizou uma dança contemporânea. Dando Prosseguimento a equipe técnica Sr.^a Olidia Silva Borges Maciel - Assistente Social e a Psicóloga Sr.^a Ariadne Ribeiro de Moraes explanaram sobre os serviços e atendimentos do CRAS e da SMAS e os programas e projetos existentes e os que estão planejados para serem executados. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) O reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para as faixas etárias de 0 a 17 anos e acima de 60 anos, Projeto Vida e Amor direcionado a gestantes em situação de vulnerabilidade social ao qual participam da confecção do enxoval para o bebê, simultaneamente, realizam o pré-natal e palestras. O Projeto Leite de Soja em pó para complementar a alimentação da população com necessidades nutricionais. Projeto com cursos de artesanatos destinados às pessoas/usuários de baixa renda. Projeto Geração de Renda com cursos profissionalizantes em parceria com Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Secretaria de Estado Trabalho e Assistência Social - SETAS e outras orientações quanto às profissões, mercado de trabalho. Logo após os participantes se reuniram em 04 (quatro) grupos, para discussão das dimensões, na seguinte ordem. **EIXO 1** - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos Socioassistenciais, tendo como coordenadora Senhora **Olidia Silva Borges Maciel**, ficando exposto as seguintes deliberações em grupo: **Prioridades para o Município:** 1. Fixar percentual de políticas públicas na área de Assistência Social; 2. Estabelecer reuniões bimestrais Inter setoriais com a finalidade de auxiliar na avaliação dos recursos de descumprimento das condicionalidades com vistas e otimizar a reversão dos efeitos (suspensão, bloqueio e cancelamento); 3. Ampliar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes no território de abrangência do CRAS; 4. Criar outros programas de geração de renda e melhorar os existentes através de parcerias com SENAI, SESI, SENAR e SEBRAE; 5. Fixar percentual de políticas públicas na área de Assistência Social; 6. Implantação e funcionamento da CASA LAR para munícipes, idosos e ou pessoas em risco social. **Prioridades para o Estado:** 1. Ampliação dos recursos para garantir funcionamento dos espaços de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência; 2. Garantir financiamentos para capacitar pessoas para o controle social e gestão democrática (conselheiros, lideranças comunitárias, movimentos sociais, educadores e gestores); 3. Ampliar o repasse das verbas Estaduais ao Município para assegurar a efetivação dos serviços, programas e projetos destinados a população vulnerável; 4. Criar outros programas de geração de renda e melhorar os existentes através de parcerias com SENAI, SESI, SENAR e SEBRAE; 5. Fixar percentual de políticas públicas na área de Assistência Social. **Prioridades para União:** 1. Garantir financiamentos para capacitar pessoas para o controle social e gestão democrática (conselheiros, lideranças comunitárias, movimentos sociais, educadores e gestores); 2. Fixar percentual de políticas públicas na área de Assistência Social; 3. Permanência da idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos para ter direito ao benefício de prestação continuada – BPC. **EIXO 2** - Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS, tendo como coordenador Senhor **Maicon Lenon Otenio de Brito**, ficando exposto as seguintes deliberações em grupo: **Prioridades para o Município:** 1. Garantir a profissionalização e a valorização dos trabalhadores do SUAS; 2. Garantir Subsídios para que o Conselho de Assistência Social possa exercer seu papel fiscalizador em caráter permanente no âmbito do bolsa família e do cadastro único nos termos da CNAS nº. 15/2014; 3. Ampliar e manter estratégias de comunicação e do acesso a informação para que os usuários possam conhecer seus direitos; 4. Desenvolver e garantir articulação per-

manente entre o Conselho de Assistência Social e todos os demais Conselhos do município. **Prioridades para o Estado:** 1. Garantir e manter pontualidade nos repasses financeiros. **Prioridades para União:** 1. Definir e implantar um percentual mínimo de repasse ao SUAS; 2. Desenvolver e implantar ferramentas de forma que a empresa/instituições possam realizar doações ao SUAS. **EIXO 3** - Acesso às seguranças Socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos Socioassistenciais, tendo como coordenadora Senhora **Rosenilda Aparecida de Oliveira**, ficando exposto as seguintes deliberações em grupo: **Prioridades para o Município:** 1. Ampliar equipe de profissionais do SUAS no CadÚnico, de nível superior no auxílio para visitas de risco social; 2. Realizar visita domiciliar antes de inserir o usuário no cadastro único, como método de avaliação; 3. Realizar fiscalização intensa para identificar a situação real da família, durante o recebimento do benefício; 4. Realizar parcerias com os agentes de saúde para identificação de situações extremas; 5. Ampliar a divulgação para os usuários ter orientações necessárias para o acesso de transferência de renda. **Prioridades para o Estado:** 1. Ampliar cursos profissionalizantes para o município de pequeno porte; 2. Investir em políticas públicas levando em conta o envelhecimento populacional. **Prioridades para União:** 1. Estipular prazo máximo de recebimento do bolsa família; 2. Definir obrigatoriedade de participação das famílias que recebem os benefícios de transferência de renda em cursos profissionalizantes; 3. Avaliar possibilidade para os municípios aderir ao CREAS com base nas demandas municipais de risco social; 4. Realizar a integração dos sistemas de saúde, educação e assistência social em um único sistema; 5. Investir em políticas públicas levando em conta o envelhecimento populacional. **EIXO 4** - A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos Socioassistenciais, tendo como coordenadora Senhora **Ariadne Ribeiro de Moraes**, ficando exposto as seguintes deliberações em grupo: **Prioridades para o Município:** 1. Incentivar a criação de cooperativas artesanais; 2. Garantir a participação de pelo menos um usuário nos conselhos de direito. **Prioridades para o Estado:** 1. Financiar a criação do CREAS nos municípios de pequeno porte; 2. Garantir que as propostas dos municípios de pequeno porte sejam consideradas e efetivadas. **Prioridades para União:** 1. Criar critérios para assegurar a manutenção do benefício com participação mínima em cursos profissionalizantes; 2. Assegurar a não judicialização no SUAS; 3. Fixar um percentual de no mínimo 3% de repasse para o município. Após serem elaboradas as propostas, foi feita a plenária final e cada grupo fez sua apresentação determinando assim as deliberações conforme segue como prioridades para o Município, Estado e União: **DELIBERAÇÕES PARA MUNICÍPIO:** 1. Fixar percentual de políticas públicas na área de Assistência Social, (EIXO 1); 2. Implantação e funcionamento da CASA LAR para munícipes, idosos e ou pessoas em risco social, (EIXO 1); 3. Ampliar e manter estratégias de comunicação e do acesso a informação para que os usuários possam conhecer seus direitos, (EIXO 2); 4. Ampliar equipe de profissionais do SUAS no CadÚnico, de nível superior no auxílio para visitas de risco social, (EIXO 3); 5. Realizar visita domiciliar antes de inserir o usuário no cadastro único, como método de avaliação e fiscalização intensa para identificar a real situação da família durante recebimento do benefício, (EIXO 3); 6. Realizar parcerias com os agentes de saúde para identificação de situações extremas, (EIXO 3); 7. Incentivar a criação de cooperativas artesanais, (EIXO 4). **DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA ESTADO:** 1. Ampliar o repasse das verbas Estaduais ao Município para assegurar a efetivação dos serviços, programas e projetos destinados a população vulnerável, (EIXO1); 2. Fixar percentual de políticas públicas na área de Assistência Social, (EIXO 1); 3. Garantir e manter pontualidade nos repasses financeiros, (EIXO 2); 4. Financiar a criação do CREAS nos municípios de pequeno porte, (EIXO 4). **DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA UNIÃO:** 1. Permanência da idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos para ter direito ao benefício de prestação continuada – BPC, (EIXO 1); 2. Definir obrigatoriedade de participação das famílias que recebem os benefícios de transferência de renda em cursos profissionali-

zantes, (EIXO 3); **3.** Assegurar a não judicialização no SUAS, (EIXO 4); **4.** Fixar um percentual de no mínimo 3% de repasse para o município, (EIXO 4). Finalizando o processo da Conferência foi feito a eleição de delegados (as) para a Conferência Estadual de Assistência Social onde por unanimidade foram escolhidos para entidade **Governamental:** Titular: Ricardo Wastowski Pires, Suplente: Elizabeth Cardoso, e **Sociedade Civil:** Titular: Odirlei Pereira da Silva, Suplente: Viviane Maria de Lima. Nada mais a discutir, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a VII Conferência Municipal de Campos de Júlio. Eu Camilla Garcia Pinheiro, lavrei a presente ata, que contém 05 (cinco) páginas com 150 (cento e cinquenta) linhas e 02 (dois) anexos: **1- Lista de Presença da assinatura pelos membros participantes. 2- Resolução 04/2017: Aprovação da VII Conferência de Assistência Social de Campos de Júlio – MT.** Ata que vai assinada por mim Secretária Executiva Camilla Garcia Pinheiro e pelo Presidente do CMAS Senhor Maicon Lenon Otenio de Brito.

Camilla Garcia Pinheiro (Secretária Executiva)

Maicon Lenon Otenio de Brito (presidente do CMAS)

Campos de Júlio – Mato Grosso, 27 de julho de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 32/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 32/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores de passeio, tipo sedan, zero km, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **12/09/2017, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos (por meios digitais) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 25 de agosto de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 04/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 31/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 31/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através de **MAIOR DESCONTO** aplicado sobre os quadros de **tarifas vigentes da AGER/MT e ANTT**, com a finalidade de selecionar futura e eventual contratação empresa para fornecimento de passagens terrestres Intermunicipais e Interestaduais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus departamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **11/09/2017, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 25 de agosto de 2017.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Decreto nº 067/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 002/2017/SME CAMPOS DE JÚLIO-MT.

A Secretária Municipal de Educação, Clair Zamo Pagliarini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 826 de 07 de julho de 2017, resolve, tornar público a seleção para Formadores Locais que irão compor o quadro de vagas e cadastro de reserva (CR), para desenvolver as ações do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC – 2017, conforme segue:

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para a função de Formador Local ficará sujeito à modificação mediante deliberações do Ministério da Educação – MEC;

1.2 O Processo Seletivo para a função de Formador Local será executado por intermédio desta Secretaria e Coordenação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

1.3 Os critérios definidos para a seleção estão em conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 826 de 07 de julho de 2017.

1.4 O Processo Seletivo consistirá, basicamente, na análise de currículos que desencadeará uma ficha com contagem de pontos, observando os critérios e a documentação necessária a ser apresentada pelo candidato à Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio, observando a vaga conforme quadro anexo II deste edital.

1.5 A Comissão para acompanhar o processo de seleção do(a) Professor(a) Formador(a) do PNAIC - 2017 será composta por: I – Diretor da EMEF Germano Lazaretti; II – Diretor da EMEF Eliza K Tomé; V – Coordenadora Local do PNAIC – 2017; VI – Secretária Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão de seleção dos(as) Formadores(as) do PNAIC deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso, mediante solicitação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em todas as fases do processo de atribuição de aulas.

2.0 ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR LOCAL - 1º AO 3º ANO

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores e coordenadores pedagógicos da escola em seu município ou polo de formação;

- II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores e coordenadores pedagógicos da escola;
- III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores e coordenadores pedagógicos da escola;
- IV - avaliar os professores e os coordenadores pedagógicos das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
- V - analisar os relatórios de professores e coordenadores pedagógicos da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
- VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores e coordenadores pedagógicos da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
- VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores e coordenadores pedagógicos da escola; VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado.

3.0 REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR LOCAL 01º AO 03º ANO.

3.1 Ser selecionado de forma pública e transparente, respeitando os pré-requisitos estabelecidos para a função, quanto à formação e a experiência exigidas, devendo reunir, no mínimo, as seguintes características:

- I. Ser professor efetivo (a) da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio;
- II. Ter Licenciatura em pedagogia;
- III. Ter participado de Programas de Formação Continuada, nos últimos três anos;
- IV. Não ser bolsista de outros Programas Federais;
- V. Não estar em processo de aposentadoria ou em readaptação de função;
- VI. Ter conhecimento mínimo de informática, com domínio em internet;
- VII. Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores, por meio de apresentação de uma Declaração regida de próprio punho;

4.0 DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta-benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 24 de agosto de 2010.
- 4.2. A bolsa será paga mensalmente pelo período de duração do programa de formação ao qual o bolsista está vinculado, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.
- 4.3. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.
- 4.4. O PNAIC é um programa do Governo Federal, e a responsabilidade pelo pagamento das bolsas ao Formador Local é inteiramente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, desta forma a Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

5.0 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação/Campos de Júlio, responsável pelo processo seletivo, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, entre os dias 28 a 29/08/2017 não sendo aceitas inscrições fora do prazo previsto neste edital;
- 5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;
- 5.3 As inscrições serão gratuitas;
- 5.4 Para inscrever-se no Processo Seletivo, os candidatos deverão comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação/Campos de Júlio nos horários e datas estabelecidas no cronograma deste edital – anexo I.

6.0 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1 Preenchimento de ficha avaliativa para contagem de pontos do professor formador conforme o anexo III deste edital;
- 6.2 No ato da inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação/Campos de Júlio, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os dados inseridos da ficha avaliativa para contagem de pontos do professor formador conforme o anexo III deste edital.

7.0 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 7.1 Verificada a ocorrência de empate entre os candidatos, terá preferência, seguindo a ordem desclassificatória, o candidato que: a- tempo maior de serviço na unidade escolar; b - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT; c - maior idade.

8.0 PUBLICAÇÕES DO RESULTADO FINAL

- 8.1 A Secretaria Municipal de Educação / Campos de Júlio irá publicar o resultado final no dia 31/08/2017 no site oficial www.camposdejulio.mt.gov.br, e no Diário Municipal cumprindo o prazo estabelecido nesse edital;
- 8.2 A lista de classificados constará de um número de formadores maior que o quadro de vagas (Anexo II), com a finalidade de compor um cadastro reserva (CR) para preenchimento de vagas que poderão surgir no decorrer do processo.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

9.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones;

9.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Coordenador Local e Secretaria Municipal de educação;

9.4 Com relação à seleção do Professor Formador do PNAIC no âmbito da pré-escola, a Portaria N° 826 de 07 de julho de 2017 em seu Art. 24 nos parágrafos 3º e 4º aponta que:

§ 3º - Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuem em instituições de ensino de educação infantil.

§ 4º - Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÕES	DATAS
Inscrições	28 e 29/08/2017
Horário das Inscrições	Das 07h às 11h e 13h às 17h
Divulgação dos resultados	31/08/2017

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

FORMADOR LOCAL DO PNAIC CAMPOS DE JÚLIO-MT	VAGAS	CR
Formador Local – 1º ao 3º ANO	01	01

ANEXO III

FICHA PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/2017

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/____/____				
Rua/Av. : _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade: Campos de Júlio/MT Cel. _____				
Email: _____				
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____				
Habilitação/Licenciatura:				
Concurso/cargo: _____ Portaria nº _____ de ____/____/____				
Nova Habilitação: Possui? () SIM () NÃO Qual? _____				
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:				
Professor Efetivo: () SIM				
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO				
Concurso/cargo: _____ Portaria nº _____ de ____/____/____				
Rede de Ensino: () Estadual () Municipal Jornada de Trabalho: _____ Horas / semanais				
3. LOCAL DE LOTAÇÃO:				
() EMEF Germano Lazaretti () EMEF Eliza K. Tomé				
4. CRITÉRIOS E CARACTERÍSTICAS PARA PROFESSOR FORMADOR DO PNAIC – 1º AO 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:				
4.1. - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - Considerar a maior titulação				
		INDICADOR	Cômputo	Pontos
a)	Pós Graduação	Doutorado	9,0 pontos	
		Mestrado	6,0 pontos	
		Especialização	5,0 pontos	
4.2. – PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA (PNAIC) DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NOS ÚLTIMOS 03 ANOS				
Para cada certificado		INDICADOR	Cômputo	Pontos
			3,0 pontos	
4.3 – FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA OU PROFESSOR(A) DE 1º, 2º OU 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Estar lotado(a) na função de coordenador(a) Pedagógico(a) ou atuando em turma de 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Fundamental		INDICADOR	Cômputo	Pontos
			2,0 pontos	
4.4. – CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (ÚLTIMOS 3 ANOS)				
Para cada 40h		INDICADOR	Cômputo	Pontos
			2,0 pontos	
4.5. – PARTICIPAÇÃO COMO MINISTRANTE EM CURSOS E/OU PALESTRAS (ÚLTIMOS 3 ANOS)				
Para cada certificado		INDICADOR	Cômputo	Pontos
			2,0 pontos	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
6. EM CASO DE EMPATE				
a)	Maior tempo de serviço na unidade escolar			
b)	Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT			
c)	Maior idade			
7. DECLARAÇÃO				
Declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para dedicar-me ao curso e à multiplicação junto à Coordenadora e ou Professores (as) dos 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental.				

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.
- A ordem de classificação será de acordo com a pontuação.

Assinatura do(a) Professor(a)	Responsável pela contagem	Data
-------------------------------	---------------------------	------

RESOLUÇÃO N.º 003/ 2017 - CMAS

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio aprova o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Campos de Júlio – MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em Reunião extraordinária realizada em 20 de julho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 0392 de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio – Mato Grosso;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de julho de 2017.

Maicon Lenon Otenio de Brito

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ATA Nº. 046/2017 - Reunião Extraordinária, aos vinte (20) dias do mês de julho de dois mil e dezessete às 15h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Avenida Valdir Masutti, 34N, nesta cidade, foi realizada reunião extraordinária convocada pelo Presidente do Conselho de Assistência Social, no ato representado pelo Senhor Maicon Lenon Otenio de Brito, onde depois de constatado quórum, deu-se início à reunião com um agradecimento especial a presença de todos, na sequência deu-se início a pauta do **Item 01 – Planejamento da Conferência Municipal de Assistência Social**; Na sequência a Secretaria de Assistência Social Sr. Nelsa Gonçalves Cardoso apresentou as pastas da Conferência, Crachá e Convites para os conselheiros presentes. O presidente do conselho Sr. Maicon Lenon Otenio de Brito, explanou que encontra-se com ele os certificados de participação da VII Conferência Municipal de Assistência Social. Foi realizado a leitura do Regimento Interno, havendo as devidas modificações, o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Na sequência, a Sr. Nelsa Gonçalves Cardoso a fim de organizar os grupos sugeriu como orientadora do **EIXO 1** - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais, Senhora **Olidia Silva Borges Maciel**; ficando nomeado como orientador do **EIXO 2** - Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS, Senhor **Maicon Lenon Otenio de Brito**; Ficando nomeada como orientadora do **EIXO 3** - Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais, Senhora **Rosenilda Aparecida de Oliveira**; Ficando nomeada como orientadora do **EIXO 4** - A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais, Senhora **Ariadne Ribeiro de Moraes**. Para organizar a Conferência Municipal de Assistência Social fica constituída a Comissão Organizadora, tendo como representantes: Camilla Garcia Pinheiro, Suzana da Silva Farias Barbiero, Nelsa Gonçalves Cardoso, Eldimar Rosa dos Santos. Na sequência definiu-se a programação da conferência sendo: 07h00min – Credenciamento; 07h30min – Solenidade de abertura; 08h15 – Palestra equipe do CRAS; 09h15min Coffe Break; 09h45min – Palestra que será ministrada pelo Superintendente de Transferência de Renda – STR: Sr. Natalício Pereira Menezes; 10h45 – Aberto para questionamentos; 11h00min – Almoço; 13h00min

– Dinâmica em grupo; 13h10min Divisão dos grupos para elaboração das propostas; 15h00min Apresentação e aprovação das propostas; 15h40min – Plenária final; 16h00min – Eleições dos delegados; 16h40min – Encerramento e entrega de certificados; 17h00min Coffe Break, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais a discutir, o Presidente agradeceu a participação de todos e colocando a palavra livre, que, no entanto, sem mais manifestações, deu-se por encerrada esta reunião. Eu Camilla Garcia Pinheiro, Secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que contém 02 (duas) páginas com 51 (cinquenta e uma) linhas e 02 (dois) anexos: **01 - Lista de presença da reunião assinada pelos membros participantes; 02 - Resolução nº 003/2017, da aprovação do Regimento Interno da VII Conferência de Assistência Social.** Ata que vai assinada por mim Secretária Executiva do CMAS Camilla Garcia Pinheiro e segue para assinatura dos demais membros presentes na reunião.

Maicon Lenon Otenio de Brito (Presidente)

Juliane Paes de Farias

Rozangela Teixeira de Oliveira

Rosenilda Aparecida de Oliveira

Olidia Silva Borges Maciel

Nelsa Gonçalves Cardoso (Secretária da Assistência Social)

Camilla Garcia Pinheiro (Secretária CMAS)

Suzana da Silva Farias Barbiero

Eldimar Rosa dos Santos

Cristimar Carvalho Duarte

Campos de Júlio – Mato Grosso, 20 de julho de 2017.

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CAPÍTULO I****DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º - A 7ª. Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 27 de julho de 2017.

Art. 2º - A 7ª. Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pelo Decreto nº.057 de 03 de julho de 2017.

Art.3º - A 7ª. Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º - A 7ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º - A 7ª Conferência Municipal tem como tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", e está organizada em 4 Eixos:

1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

2 - Gestão Democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

3 - Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

4 - A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º - A 7ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a Secretária de Assistência Social assumirá a Presidência.

Art.7º - A 7ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Solenidade de Abertura;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 4 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art.8º - Poderão se inscrever como participantes da 7ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 1. usuários e organizações de usuários;
 2. entidades ou representantes dos trabalhadores do SUAS;
 3. entidades ou organizações de assistência social.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

- I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;
- V - usuários da Política de Assistência Social;
- VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
- VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- VIII - representantes da academia;
- IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º - São Delegados (as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.10 - O credenciamento dos (as) participantes da 7ª Conferência Municipal será efetuado no dia 27 de julho de 2017, das 07h00min às 07h30min horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DAS PALESTRAS

Art.12 - As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) eixos.

Art.13 - Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 - As intervenções dos (as) participantes serão de 15 (quinze) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPO DE TRABALHO POR EIXO

Art.15 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 4 (quatro) Eixos da Conferência.

Art.16 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. O grupo de trabalho deverá eleger um relator e um coordenador para a apresentação das propostas.

Art.17 - Cada Grupo de Trabalho deverá construir no mínimo 5 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art.18 - As propostas de deliberação construídas deverão ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação para o próprio município, para o Estado e para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art.19 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art.20 - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 7ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 4 (quatro) Eixos da Conferência.

Art. 22 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 4 (quatro) deliberações para o Estado e 4 (quatro) deliberações para União.

Art.24 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 2 (Instrumental 1).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 25 - Na Plenária Final serão eleitos 2 (dois) Delegados (as) para participar da Conferência Estadual de Assistência Social do corrente ano.

Art.26 - Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 - A escolha dos (as) 2 (dois) delegados (as) para a Conferência Estadual, entre participantes da 7ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I – 50 % dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos (as) usuários (as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) dos (as) trabalhadores (as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º - A escolha dos (as) Delegados (as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º - Serão eleitos (as) 2 (dois) suplentes de delegados (as) para a Conferência Estadual paritariamente.

Art.28 - A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 18 de agosto de 2017.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art.29 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 7ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por no mínimo 50 % mais um de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 7ª Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art.34 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Campos de Júlio, 20 de julho de 2017.

Maicon Lenon Otenio de Brito

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 004/ 2017 - CMAS

Dispõe sobre as deliberações da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio – MT.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 0392 de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0392 de 27 de maio de 2009, **Art. 9º, Parágrafo Único** que regulamenta **sobre** as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social em forma de Resoluções;

CONSIDERANDO o processo conferencial de assistência social, realizado no dia 27 de julho de 2017, “**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**”, que reafirma o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e da urgente necessidade de dar visibilidade a esta contribuição para a sociedade brasileira;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as deliberações da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio – Mato Grosso;

Art. 2º - Após serem elaboradas as propostas, foi feita a plenária final e cada grupo fez sua apresentação determinando assim as deliberações conforme segue como prioridades para o Município, Estado e União: **DELIBERAÇÕES PARA MUNICÍPIO:** 1. Fixar percentual de políticas públicas na área de Assistência Social, (EIXO 1); 2. Implantação e funcionamento da CASA LAR para munícipes, idosos e ou pessoas em risco social, (EIXO 1); 3. Ampliar e manter estratégias de comunicação e do acesso a informação para que os usuários possam conhecer seus direitos, (EIXO 2); 4. Ampliar equipe de profissionais do SUAS no CadÚnico, de nível superior no auxílio para visitas de risco social, (EIXO 3); 5. Realizar visita domiciliar antes de inserir o usuário no cadastro único, como método de avaliação e fiscalização intensa para identificar a real situação da família durante recebimento do benefício, (EIXO 3); 6. Realizar parcerias com os agentes de saúde para identificação de situações extremas, (EIXO 3); 7. Incentivar a criação de cooperativas artesanais, (EIXO 4). **DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA ESTADO:** 1. Ampliar o repasse das verbas Estaduais ao Município para assegurar a efetivação dos serviços, programas e projetos destinados a população vulnerável, (EIXO1); 2. Fixar percentual de políticas públicas na área de Assistência Social, (EIXO 1); 3. Garantir e manter pontualidade nos repasses financeiros, (EIXO 2); 4. Financiar a criação do CREAS nos municípios de pequeno porte, (EIXO 4). **DELIBERAÇÕES DO MUNICÍPIO PARA UNIÃO:** 1. Permanência da idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos para ter direito ao benefício de prestação continuada – BPC, (EIXO 1); 2. Definir obrigatoriedade de participação das famílias que recebem os benefícios de transferência de renda em cursos profissionalizantes, (EIXO 3); 3. Assegurar a não judicialização no SUAS, (EIXO 4); 4. Fixar um percentual de no mínimo 3% de repasse para o município, (EIXO 4);

Art. 3º - Fica instituído os delegados (as) para a Conferência Estadual de Assistência Social que se realizará nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2017, sendo entidade **Governamental:** Titular: Ricardo Wastowski Pires, Suplente: Elizabeth da Silva Cardoso, e **Sociedade Civil:** Titular: Odinei Pereira da Silva, Suplente: Viviane Maria de Lima.

Art. 4º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de julho de 2017.

Maicon Lenon Otenio de Brito

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADO** o Senhor **RAFAEL CARVALHO DE FREITAS** efetivo no cargo de **FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, investido via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2016**, nomeado pela Portaria nº 254/2016 de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2017.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT CONVOCA A COMUNIDADE EM GERAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A ELABORAÇÃO DA LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2018 E LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018.

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Elaboração da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária 2018 e LOA- Lei Orçamentária Anual 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, referente à Elaboração da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária 2018 e LOA- Lei Orçamentária Anual 2018.

Dia **05/09/2017**, às **16:00h** (Dezesseis Horas)

Local **Câmara Municipal de Carlinda-MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, em 25 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS E CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.**

E que teve como vencedoras as empresas

A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP

CNPJ: 13.657.269/0001-97

GAS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA – ME

CNPJ: 02.328.578/0001-05

Carlinda – MT; 25 de Agosto de 2017.

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº 003/2017

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.007/2017.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1165982-3, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 854225171-72, com endereço a Estrada com. São Francisco S/N, Zona Rural, CEP: 78.587-000, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, Alunos do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CONVENIO**, nos termos da Lei Municipal n.º 1.007/2017, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar a aluna Gabriele Camilo Jesus portadora do RG 2462793-3 inscrita no CPF 07178273135, ao Termo de Convenio nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convenio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Carlinda/MT, em 25 de agosto de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

FELIPE TARGINO ROSA

Presidente da comissão de Alunos

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.040/2017

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 980 DE 13 DEZEMBRO DE 2016, ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento financeiro de 2017, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda (PrevCar).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

02. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

02.001. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

02.001.09. PREVIDÊNCIA SOCIAL

02.001.09.272. PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

02.001.09.272.0010. RPPS - PREVCAR

02.001.09.272.0010.2023- MANUTENÇÃO DO PREVCAR

Natureza da Despesa 3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.....R\$ 28.000,00

Natureza da Despesa 3390.14.0000 – Diária.....
.....R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa 3390.30.0000 – Material de Consumo.....
.....R\$ 1.000,00

Fonte:0154000000 –Recursos do Superávit da Taxa de Administração.....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Artigo 2º, serão utilizados recursos a ser anulado da seguinte dotação Orçamentária do orçamento financeiro de 2017, em conformidade com § 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

02. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

02.001. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

02.001.09. PREVIDÊNCIA SOCIAL

02.001.09.272. PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

02.001.09.272.0010. RPPS - PREVCAR

02.001.09.272.0010.1027- MANUTENCAO/REF/AMPL/PREDIO PREV-CAR

Natureza da Despesa 4490.51.0000 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 30.000,00

Fonte:0154000000 –Recursos do Superávit da Taxa de Administração.....R\$ 30.000,00

Total.....R\$ 30.000,00

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 974 de 07 de Novembro de 2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº 787 de 29 de Novembro de 2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 25 de agosto de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Através deste Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação do MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, no SIIGEO e no GEOCIDADES, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo COSINT – Resolução N. 002/2010.

Ressalto que GUARACI VIEIRA DE BRITO, SERVIDOR PUBLICO EFETIVO NESTE MUNICIPIO, será o representante desta INSTITUIÇÃO, bem como designará a infra-estrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do SIIGEO e do GEOCIDADES e em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta INSTITUIÇÃO, técnicos do quadro efetivo.

EQUIPE TÉCNICA

1 - Nome:WILSON VIEIRA

Cargo:FISCAL DE TRIBUTOS

Telefones (com/res/cel):

Correio Eletrônico:prefeiturawilson@gamil.com

2 - Nome:GUARACI VIEIRA DE BRITO

Cargo:ASSESSOR DO DEP. PATRIMONIO E ALMOXERIFADO

Telefones (com/res/cel)(66)9 9976-9064

Correio Eletrônico:guará@legiaovip.com

3 - Nome:CARLOS DOS SANTOS HORN

Cargo:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Telefones (com/res/cel)(66)9 9926-2456

Correio Eletrônico:carlosadmhorn@gmail.com

4 - Nome: PATRICIA FERNANDA GRAEFF

Cargo:Eng. Civil

Telefones (com/res/cel): (66) 9 9643-9645

Correio Eletrônico:p.t.graef@gmail.com

5- Nome: MANOEL ARMONDES TEIXEIRA JUNIOR

Cargo: TECNICO DE AGRIMENSURA

Telefones (com/res/cel): (66)9 9994-0067

Correio Eletrônico:mjunior-cast@hotmail.com

6- Nome:JACO ALFONSO HORN

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Telefones (com/res/cel): (66)9 9685-6768

Correio Eletrônico:jacó@legiavip.com

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta INSTITUIÇÃO no sentido de cumpri-los.

Castanheira-MT, 25 de Agosto de 2017

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
ATO Nº.: 142/2017.**

ATO Nº.: 142/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **VANESSA INÊZ TARTARI**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Finanças, lotada na Secretaria de Finanças de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 25 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO N°.:141/2017.

ATO N°.:141/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **VANESSA INÊZ TARTARI**, do cargo em comissão de Assessora Técnica de Administração, lotada na Secretaria de Administração de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 25 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO N°.: 143/2017.

ATO N°.: 143/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ANA MARCIA LIMA ZERI**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 25 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**RECURSOS HUMANO**
PORTARIA N° 617/2017**PORTARIA N° 617/2017**

DATA: 16 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- **PREGOEIRA;**

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Edineia Valtrick

2º - Hemillin Fernanda Tied

3º - Aline Mass Serafim

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria N° 564/2017, data 18 de Julho de 2.017.

Cláudia-MT, 16 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 615/2017**PORTARIA N° 615/2017**

DATA: 10 de agosto de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ**, RE: 2290, portador(a) do RG nº: 699.958 SSP/MT e inscrito(a) CPF nº: 886.467.779.87, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
053/2017	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA ME.	Aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícolas e pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT
054/2017	DIMAQ COMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA.	Aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícolas e pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT
055/2017	TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.	Aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícolas e pesadas da Frota Municipal de Cláudia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 614/2017**

PORTARIA Nº 614/2017

DATA: 09 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado o(a) Sr.(a) **IVANI APARECIDA DE SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o(a) Sr.(a) **IVANI APARECIDA DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 1.903.960-3 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 023.664.491-27, no cargo de Monitor de Programas, lotado (a) no Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 613/2017**

PORTARIA Nº 613/2017

DATA: 09 de agosto de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao a Sr(a). **ADEMIR DE JESUS LEME** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde ao (a) Sr.(a). **Ademir de Jesus Leme**, portador (a) do RG nº 9.770.050-2 SSP/SP e inscrito (a) no CPF nº 030.302.808-45, no cargo de Professor 30hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 612/2017**

PORTARIA Nº 612/2017

DATA: 07 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Designa o (a) servidor(a) **PAULO CEZAR TAMANHO**, como Fiscal de Ata de registro de Preços e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **PAULO CEZAR TAMANHO**, RE: 2469, portador (a) do RG nº: 703.838 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº: 632.084.151-68, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
053/2017	ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	Locação de máquina tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com 138 hp no volantes (ou superior), lança mínima de 5.600 mm, braço não inferior a 2.850 mm, peso de operação mínimo 20.000 kg, sapatas de esteira não inferior a 700 mm e caçamba de 1m³ ou superior, profundidade de escavação não inferior a 6.700 mm, alcance ao nível do solo não inferior a 10.000 mm, altura de corte 9.400 mm ou superior, altura de carregamento não inferior a 6.400 mm, escavação vertical não inferior a 6.000 mm, luzes de trabalho noturno, em perfeitas condições de funcionamento, com todos equipamentos de segurança incluindo especialmente de combate a incêndio.
054/2017	ITAPEJARA MADEIRAS LTDA EPP	Locação de máquina tipo TRATOR ESTEIRA, 160 HP ou superior, cabine florestal, capacidade de tanque de combustível não inferior a 300 lts, sistema de transmissão com embreagem, peso operacional não inferior a 17.000 kg, lâmina e garfo enleirador não inferior a 3.700 mm de comprimento, altura não inferior a 0.900 mm, em perfeitas condições de funcionamento com todos equipamentos de segurança incluindo especialmente de combate a incêndio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE AGOSTO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 611/2017**

PORTARIA Nº 611/2017

DATA: 07 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sra. **BRUNA LETICIA MARTINS SFOGIA CAVALHEIRO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede Licença Maternidade a Sra. **BRUNA LETICIA MARTINS SFOGIA CAVALHEIRO**, portadora do RG nº 2.031.938-0 SEJSP/MT e CPF nº 027.802.431-98 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 616/2017**

PORTARIA Nº 616/2017

DATA: 16 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTE, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Shirley Yotzchetz – Presidente

2º - Hemilin Fernanda Tiedt – Secretária

3º - Edineia Valtrick – Membro

4º - Aline Mass Serafin– Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 566/2017, data de 18 de Julho de 2017.

Cláudia-MT, 16 de Agosto de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNAR AO TRABALHO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colider – MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento do interessado, que;

Resolve:

CONVOCAR a Servidora Solange Aparecida Leite à retornar as suas atividades normais na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo ou justificar as faltas desde 21 de julho de 2017 imediatamente, sob pena de rescisão por abandono de emprego, conforme Artigo 158, inciso II e Artigo 164 da Lei Municipal 2408/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider.

Colider – MT 25 de agosto de 2017.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento,

Fazenda e Administração.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA/SMPFA Nº. 147/2017**

SÚMULA: “INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 169, 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei nº. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventuais irregularidades cometidas pela Servidora Pública Katiany Costa Ody, concursada, em estágio probatório no cargo de Agente de Combate as Endemias, sob matrícula nº. 4928, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º. – Aapuração das eventuais irregularidades cometidas pela Servidora Pública Katiany Costa Ody será apurada pela Comissão Permanente nomeada através da Portaria nº. 722/2017.

Art. 3º. – O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que a constitui, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider - MT., em 24 de agosto de 2017.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento,

Fazenda e Administração.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA/SMPFA Nº. 149/2017**

SÚMULA: "INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 169, 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei nº. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventuais irregularidades cometidas pela Servidora Pública Marinete Giovani Megaioli Ecco, contratada por prazo determinado, no cargo de Professora, sob matrícula nº. 4544, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. – Aapuração das eventuais irregularidades cometidas pela Servidora Pública Marinete Giovani Megaioli Ecco será apurada pela Comissão Permanente nomeada através da Portaria nº. 722/2017.

Art. 3º. – O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que a constitui, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT., em 24 de agosto de 2017.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento,

Fazenda e Administração.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 031/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na recuperação/retífica de motores dos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL (R\$)
RETÍFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA - EPP	01, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 43 e 44	964.399,87
JOSÉ PEDRO RODRIGUES FILHO - ME	02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 15, 18, 20, 28, 30, 31, 33, 36, 39, 40, 41 e 42	1.220.660,91

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colíder/MT, em 25 de Agosto de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA/SMPFA Nº. 148/2017**

SÚMULA: "INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 169, 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei nº. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventuais irregularidades cometidas pelo Servidor Público Nézio Cruz Ramiro, concursado, efetivo no cargo de Motorista, sob matrícula nº. 1714, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, em períodos que o servidor exercia sua função de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º. – Aapuração das eventuais irregularidades cometidas pelo Servidor Público Nézio Cruz Ramiro será apurada pela Comissão Permanente nomeada através da Portaria nº. 722/2017.

Art. 3º. – O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que a constitui, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT., em 24 de agosto de 2017.

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Planejamento,

Fazenda e Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO: Nº 007/2017

SUPORTE LEGAL: Processo de Pregão Presencial (SRP) nº 006/2017.

PARTES: Prefeitura municipal de Colniza/MT E E.C. LUCIO & CARDOSO LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de GÁS

FUNDAMENTO: objetivo é a Transferência de 15 recargas de gás do projeto atividade 2066.3390.30.00.00.00.100000000 para o projeto atividade 2042.3390.30.00.00.00.129000000, sendo os dois projeto atividade da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania. Ficando assim alterada a dotação orçamentária.

LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 064/2017**

Processo Administrativo nº 21.001/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017**. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI, para suprir as necessidades desta Municipalidade**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Readequação do Edital.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **04 de Setembro de 2017, às 10h00min (dez) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos

envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza– MT, 25 de Agosto de 2017.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 058/2017

Procedimento nº 20.342/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE GUARIBA, TRÊS FRONTEIRAS.

ONDE SE LÊ: RECIBO: RECEBI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2017, CUJA REALIZAÇÃO SERÁ ÀS 08H00MIN HORAS (FUSO HORÁRIO DE CUIABÁ), DO DIA 01/09/2017, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, LOCALIZADA NA AVENIDA TARUMÃ, Nº 116, CENTRO, COLNIZA - MT.

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 – HORÁRIO: 08H00MIN (OITO HORAS) – FUSO HORÁRIO DA CAPITAL (MT).

LEIA-SE: RECIBO: RECEBI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2017, CUJA REALIZAÇÃO SERÁ ÀS 10H00MIN HORAS (FUSO HORÁRIO DE CUIABÁ), DO DIA 01/09/2017, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, LOCALIZADA NA AVENIDA TARUMÃ, Nº 116, CENTRO, COLNIZA - MT.

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2017 – HORÁRIO: 10H00MIN (DEZ HORAS) – FUSO HORÁRIO DA CAPITAL (MT).

HORARIO DE ABERTURA: HORÁRIO: 10H00MIN (DEZ HORAS) – FUSO HORÁRIO DA CAPITAL (MT).

Colniza– MT, 25 de agosto de 2017.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 366/GP/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 366/GP/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia **Eliete Teixeira do Nascimento**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 231769-20 SSP/MT e CPF nº 700.839.061-00, para exercer o cargo de **Assessor Adjunto**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a partir de 13 de julho de 2017, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 312/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/08/2017 a 17/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2017-PMCO/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA NOVA ADUTORA DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: P.A DA CRUZ CREMA-ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 525/2017

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o(a) servidor(a) Lucio Divino Gomes

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir de 10(dez) de março até 30 de junho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2017

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e PEDRO AUGUSTO DA CRUZ CREMA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/17, DE 21 AGOSTO DE 2017.

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU- MT**, E O **SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU**

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.465.309/0001-67, sediada à Av. Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000,, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAIR KLASNER**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua B, 50 Bairro Progresso, Cotriguaçu – MT, portador da Carteira de Identidade de n. 966.945 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 862.690.381-20, com seus dados pessoais devidamente arquivados no Paço Municipal, com residência notória neste Município, doravante denominada **MUNICÍPIO**; e de outro lado, o **SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.840.770/0001-84, com sede na Avenida 20 de Dezembro, S/N, Centro, neste Município, neste ato representada por seu presidente, Sr. **DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 1946926-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 627.905.109-97, residente e domiciliado na Rua Rubens Tonelli nº 247, doravante denominado **SINDICATO**, celebram presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, o que o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração e fomento por objeto transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** ao **SINDICATO RURAL**, com finalidade de apoio institucional e aporte financeiro para realização da manter o

Parque de Exposição, permanentemente em condições de uso, cuidando da limpeza geral, manutenção geral das obras e edificações, podas de árvores e roçadas, manutenção e conservação do pátio e galerias, pintura de meios fios; cercas e divisas (muros e alambrados), e demais medidas necessárias à boa ordem, conforme plano de trabalho anexo, que é parte integrante deste objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

A execução do presente termo de colaboração ficará a cargo do **Sindicato Rural**, sob o acompanhamento do **MUNICÍPIO**, através da Secretária Municipal de Administração, cujos titulares assinam o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para a execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

I – Ao **MUNICÍPIO**:

- Prestar apoio institucional necessário à realização do objeto ora conveniado;
- Transferir recursos financeiros necessários a execução do termo de colaboração;
- Acompanhar a execução do termo de colaboração através da Secretária Municipal de Administração;
- Orientar, analisar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos transferidos.

II – Ao **SINDICATO**:

- Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de colaboração;
- Aplicar os recursos transferidos pelo Município exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de colaboração
- Prestar contas o Município, de todos os recursos que lhe forem transferidos na forma estipula na Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas de que trata a alínea “d” do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste termo de colaboração.

Parágrafo único. Para fins da prestação de contas ao Município, será necessário:

I – Apresentação de documentos (notas fiscais, etc.) em originais

II - Cópia de cheques nominais a cada fornecedor, comprovando a aplicação do repasse do recurso no objeto do termo de colaboração assinado;

III – Conciliação bancária entre o recurso recebido e os cheques emitidos;

IV – Cópia dos extratos bancários para comprovação dos créditos e débitos referente ao objeto deste termo de colaboração;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** transferirá ao **SINDICATO RURAL**, recursos financeiros na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser creditado na Conta Corrente nº 31995-3 Agência nº 0821 Banco SICREDI, em única parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de colaboração terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, com término em 21 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste termo de colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

As partes poderão prorrogar, por termo aditivo, a vigência assinalada na cláusula sexta, quando houver atraso na liberação de recursos e/ou na execução, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura, pelos órgãos assinalados na cláusula segunda, poderá, a seu critério, exercer a prerrogativa de normatizar e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida pelos titulares dos órgãos assinalados na cláusula segunda, ou por sua delegação, que terão acesso assegurado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos por força deste termo de colaboração pertencerão à entidade sindical, que poderá lhes dar a destinação prevista em seus estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes convenientes poderão denunciar o termo de colaboração a qualquer tempo, mediante aviso de trinta dias à outra parte, ou rescindi-lo, unilateralmente, por descumprimento do cronograma físico-financeiro ajustado, após procedimento administrativo com direito ao contraditório e à ampla defesa. Em qualquer hipótese, as partes se responsabilizam pelas obrigações assumidas no curso da sua vigência, bem como fazem jus a eventuais benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

A conveniente se obriga a restituir ao Tesouro Municipal eventual saldo de recursos, não utilizado, inclusive rendimentos auferidos da aplicação financeira, na data de conclusão do objeto ou extinção do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO PARCIAL/INTEGRAL DOS REPASSES

O **SINDICATO** deverá ainda restituir à concedente, no prazo improrrogável de trinta dias após regular notificação, o valor transferido, atualizado monetariamente de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do repasse, nas hipóteses de:

I – não execução do objeto do termo de colaboração;

II – quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

III – quando os recursos forem utilizados em finalidade não prevista no instrumento ou no Plano de Trabalho;

IV – quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento de metas, atividades, ações ou indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

O **SINDICATO** deverá recolher, à conta do Município, o valor atualizado de contrapartida porventura pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de colaboração.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Cotriguaçu-MT, 21 de agosto de 2017

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Presidente

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - N° 060/2017

PROCESSO 095/2017

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de ONDE LÊR-SE: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 58/2017 LEIA-SE: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 60/2017 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM TRANSPORTE, POTENCIA 140-210KW, COM OPERADOR, COM COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. (POTENCIA DE 140KW A 210KW) 300 HORAS PARA FINALIZAR OS SERVIÇOS DE CORTE DE MOROS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO.”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (seis) de Setembro de 2017, às 15h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 25 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

RESULTADO DO PREGÃO 046/2017 PROCESSO 077/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP n° 046/2017 obteve o seguinte resultado: A empresa G DE M LOPES & CIA LTDA CNPJ: 16.422.680/0001-71, foi vencedora para os itens: 1,2,5 e 6, com valor global de R\$ 127.536,50 (Cento e vinte sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e a empresa MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 19.847.662/0001-20, foi vencedora para os itens: 3 e 4, com valor global de R\$ 232.670,00 (Duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, n° 725,

Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 25 de Agosto de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - N° 059/2017

PROCESSO 094/2017

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de ONDE LÊR-SE: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 58/2017 LEIA-SE: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 59/2017 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS RELACIONADOS A ADMINISTRAÇÃO, TONER PARA AS NOVAS IMPRESSORAS PADRONIZADAS COMO OS MODELOS, SAMSUNG M2885FW, HP LASERJET M102W E BROTHER MFC-L8890CDW”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (treze) de Setembro de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 25 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE** vem tornar público que estará realizando processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, BIOQUÍMICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, OUTROS EXAMES LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, HEMATOLÓGICOS E HOMOSTASIA, HORMONAIAS, MICROBIOLÓGICOS, TRIAGEM NEONATAL, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDICA COMPLEXIDADE**; regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n° 008/2008, subsidiada pela Lei n° 8.666/1993. **Sessão: Dia: 11/09/2017. Horário: 08:00 horas.** Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000. Informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397.

Denise/MT, 25 de Agosto de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206-17**

PORTARIA N° 206/2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "JOSE RODRIGUES GODOIS" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal o Sr. **JOSÉ RODRIGUES GODOIS**, portador da RG n.º 1267172-0- SSP/MT e cadastrado no CPF n.º 821.264.291.72, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo a função de **MOTORISTA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses com remuneração, referente ao quinquênio **01/02/2012 A 01/02/2017**, que seja convertido em espécie conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205-17**

PORTARIA Nº. 205/2017. DENISE-MT, 25 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE **25/08/2017 A 23/09/2017**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Laura Cristina Dias da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2016 a 02/02/2017

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 310/2017**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 310/2017 - CONTRATADO: MARIZETE ROSSI COIMBRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida**. A **CONTRATADA** receberá o vencimento de R\$ 2.179,18 (Dois Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Dezoito Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.009

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00 0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – Contratados

Diamantino/MT, 17 de Agosto de 2017.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 08 de Setembro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, DE MODO A OBTER AS LICENÇAS PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ADEQUANDO-SE ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO Nº 335 DO CONAMA**. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 28 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 101 /2.017 – SMEC**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de instituir uma Comissão Municipal Eleitoral para conduzir o Processo de escolha dos Diretores e Constituição dos Conselhos da Comunidade Escolar-CDCE das Escolas Municipais para o Biênio 2.018/2.019, com base na Lei nº 255/97 e Lei Complementar nº 011/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Municipal Eleitoral para proceder à condução do processo seletivo, para escolha de diretor de unidade escolar, e dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE das Escolas Municipais, com os seguintes membros.

1 – Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos – Presidente;

2 - Rosilei Carris Montini -Vice Presidente;

- 3 – Donata Glorinha Ferreira Nascimento – Membro;
 4 – Célia Barbara do Couto Silva – Membro;
 5 – Jamil Rodrigues Barroso – Membro;
 6 – Marcia Kroling Ramos – Membro;
 7 – Luiza Fátima Barros da Silva Duarte – Membro

Art. 2º - A Comissão tem por finalidade coordenar, acompanhar, subsidiar, supervisionar e deliberar sobre os trabalhos relativos ao processo de seleção para escolha dos membros do CDCE e Diretores Escolares, referente ao biênio 2018/2019, garantido o cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - A comissão Municipal Eleitoral terá ainda como atribuição analisar e decidir quanto aos recursos advindos contra a decisão da Comissão Eleitoral instituída nas Escolas Municipais, bem como de planejar, organizar, acompanhar todos os trabalhos referentes ao Processo Seletivo e divulgar os resultados do referido processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 24 de Agosto de 2017.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2017 - CISCN**

EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: ALEXANDRA APARECIDA RIBEIRO GIL, CNPJ 12.425.190.0001-78. OBJETO: Serviços de Natureza Médica Ambulatorial Hospitalar e Apoio Diagnóstico especializado em Anestesia. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R\$ 45.000,00 mensais, sempre pagos até o 15º dia de cada mês. PRAZO: 25 de agosto de 2017 à 31 de dezembro de 2017, nos termos dos 25, I 8º da Lei 8.666/93.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI N°. 801 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 25/08/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder temporariamente maquinário à Amex – Associação dos Usuários da MT 129 e Extensão, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 25/08/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder temporariamente uma Pá Carregadeira de Rodas WA 200-6 KOMATSU, ano fab/mod 2015/2015 à AMEX – Associação dos Usuários da MT 129 e Extensão, pessoa jurídica devidamente inscrita no C.N.P.J nº.03.272.177/0001-35, com sede à Rua Paraná, s/nº, centro, Gaúcha do Norte-MT.

Art. 2º. O período de cessão será temporário e condicionado ao conserto da Pá Carregadeira, Modelo KOMAT'SU WA 180-B1935, ano de fabrica-

ção 2002, Número de Serie B1935, objeto de cessão através da Lei Municipal nº. 795/2017, momento este em que haverá a troca imediata.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 25 de Agosto de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI N°. 802 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 25/08/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal e executar serviços de cerca, corredores e passagens seca para animais em detrimento do Contrato de Repasse nº. 1.032.758-10/2016/MAPA, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 25/08/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar serviço de cerca, corredor e passagem seca em virtude do Contrato de Repasse nº. 1.032.758-10/2016/MAPA, onde está sendo realizada a adequação de estrada vicinal Jacarezinho e Três Coqueiros.

Art. 2º. O Poder Executivo realizará a execução de cercas no total de 11 km(onze quilômetros)no trecho Bueiro 01 (S 13° 27'55.4" – W 53° 06'34.2") e o entroncamento com a estrada velha 01 (S 13° 25'11.1" – W53° 07'35.3").

Art. 3º. O corredor com passagem seca será feito no trecho entre o acesso a sede da fazenda Córrego Seco (S 13°29'42.29" – W53° 6'4.94")e o Mini Hotel (S 13°30'4.35" W 53° 5'40.62").

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 25 de Agosto de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 049/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência **(Anexo I)**. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017, Processo Compra nº 1232/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 13.143,20**. **Data de Assinatura:** 25/08/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA N° 1232/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:**

ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada: UTILIS-SIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME** representada pelo senhor Eguivan Pinto- Guarantã do Norte, 25 de agosto de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ALISON D. S. TRICHES - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017, Processo Compra nº 1232/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ALISON D. S. TRICHES - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 22.669,60**. **Data de Assinatura:** 25/08/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 1232/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **ALISON D. S. TRICHES – ME** representada pelo senhor ALISON DOUGLAS SBARDELOTTO TRICHES - Guarantã do Norte, 25 de agosto de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017, Processo Compra nº 1232/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 6.070,40**. **Data de Assinatura:** 25/08/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 1232/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME** representada pelo senhor GIOVANI CRUZ CORREA - Guarantã do Norte, 25 de agosto de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **COMERCIAL ELIANE EIRELI ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017, Processo Compra nº 1232/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **COMERCIAL ELIANE EIRELI ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 6.070,40**. **Data de Assinatura:** 25/08/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 1232/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **COMERCIAL ELIANE EIRELI ME** representada pela senhora ELIANE DO SOCORRO EMERENCIANO - Guarantã do Norte, 25 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO PORTARIA Nº 378, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Ipiranga e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Portaria 003 de 04 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeado para compor a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis a servidora Caroline Longhi, em substituição ao membro Wellington Junior Muller.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL / ASSESSORIA LEGISLATIVA PORTARIA Nº 035/2017

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar o horário da Sessão do dia 11/09/2017 das 19h00min para as 8h00min.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 25 de Agosto de 2017.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade Pregão Presencial nº 050/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, graxas e fluidos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 de setembro de 2017, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 25 de agosto de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017 COMO ÓRGÃO
PARTICIPANTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO
TELES PIRES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT**, através Equipe de Apoiodesignada através da Portaria n° 244/2017 de 07/08/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a Adesão as Atas de Registros de Preços como órgão Participante do **Registro de Preços n° 006/2017 – Pregão Eletrônico n° 003/2017**, promovido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.”, que teve como vencedora as seguintes empresas abaixo relacionadas com os respectivos valores aderidos: **ATA A** – Halex Star Industria Farmaceutica AS – R\$ 12.950,00, **ATA B** – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda – R\$ 168,50, **ATA D** – Bascel Soluções Ltda-EPP – R\$ 107,50, **ATA F** – Medicinali Produtos para Saúde Eireli – ME – R\$ 98,90, **ATA H** – Recmed Comercio de Materiais Hospitalares Eireli – R\$ 312,00, **ATA I** – Rinaldi & Cogo LTDA-EPP – R\$ 498,60, **ATA J** – Distribuidora Brasil Com. Prod. Médicos – R\$ 1.494,00, **ATA M** – Científica Médica Hospitalar LTDA – R\$ 2.610,00. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 18.239,50** (dezoito mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, do Processo de Adesão n° 009/2017, através do Pregão Presencial n° 047/2017.

Itanhanga-MT, 25 de agosto de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 457/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): UELLITA RODRIGUES PEREIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo n° 457/2016, a pedido da Contratada a partir de 24/08/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITUIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 176, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 016/2017 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 016/2017 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 016/2017, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA-MT E A EMPRESA N M FERREIRA**

EDIFICAÇÕES - EPP, conforme disposto no Decreto Municipal n° 021/2013.

1- JAIRO DA SILVA CPF-MF: **297.733.189-15** Coordenador de Obras – CO

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
PORTARIA N.º 21 DE 26 DE JULHO DE 2017.

EFETUA O REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO CONFORME PRECEITUA A LEI N.º 1.756 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica efetuado o reenquadramento dos Servidores da Câmara Municipal de Jaciara –MT, na conformidade do art. 4º da Lei 1.756/2017, como segue:

Cido Lima dos Santos - Motorista	Nível 10, Classe B
Claudia Pultrini Fracarolli – Controlador Interno	Nível 2, Classe D
Édna Gomes Santos- Agente de Serviços Gerais	Nível 2, Classe B
Elis Karem Cerutti – Procurador Jurídico	Nível 1, Classe A
Eronilza Alves Bueno – Agente de Serviços Gerais	Nível 6, Classe B
José de Oliveira Lima - Guarda	Nível 6, Classe A
Marlúcia Silva de Souza - Telefonista	Nível 2, Classe B
Menah Remberg Guimarães da Silva – Assistente Legislativo	Nível 8, Classe D
Samantha Alcantara Santos - Assistente Administrativo	Nível 2, Classe C
Sueli da Silva- Agente de Serviços Gerais	Nível 2, Classe B
Vera Lúcia Martins Godoi Soares - Assistente Administrativo	Nível 6, Classe C
José Roberto Carneiro - Assistente Administrativo	Nível 7, Classe D

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se e

Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Jaciara-MT, 26 de julho de 2017.

VER. CLOVES PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente. DATA SUPRA.

Menah Remberg G. da Silva

Coordenador Administrativo

PREV-JACI DISTRATO DE CONTRATO DO PREV- JACI.

Distrato de Contratos do Prev- Jaci

Distrato ao Contrato nº 003/2017

Data da Assinatura: 20/07/2017

Credor: WA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Rescisão do Contrato nº 003/2017

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ADESÃO N.º 010/2017

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 020/2017, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2017. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por meio do ofício nº 049/2017, de 16 de agosto de 2017, da anuência à solicitação de adesão ao Pregão Eletrônico nº 015/2017/Secretaria de Estado de Gestão do Estado de Mato Grosso, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Secretaria de Estado de Gestão do Estado de Mato Grosso e da empresa detentora do Registro de Preços **OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.655.369/0001-81**, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos que serão utilizados na realização de eventos institucionais e promocionais no Município de Jaciara-MT”, ao valor global de R\$ 282.228,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 24 de agosto de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ADESÃO N.º 011/2017

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 013/2017, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2017. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por meio do ofício nº 048/2017, de 16 de agosto de 2017, da anuência à solicitação de adesão ao Pregão Eletrônico nº 008/2017/Secretaria de Estado de Gestão do Estado de Mato Grosso, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Secretaria de Estado de Gestão do Estado de Mato Grosso e da empresa detentora do Registro de Preços **OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.655.369/0001-81**, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e segurança de eventos que serão utilizados na realização de eventos institucionais e promocionais no Município de Jaciara-MT”, ao valor global de R\$ 70.184,40 (Setenta mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 24 de agosto de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Nº 080/2017

I - PREÂMBULO:

PARTES CONTRATANTES:

1. O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ Nº. 15.023.948/0001-30, e com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, Bairro Centro, CEP: 78.255-000, adiante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **Pedro Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT e do CPF sob o Nº 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 230, e a Empresa Juliano Balbino De Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.457.748/0001-46, com sede na Rua Francisco de melo palheta , nº.490, Centro, 78255-000 MT, representada neste ato representada pelo(a) senhor(a) Juliano Balbino De Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº. 11.285.540 SSP/MT, e do CPF nº. 858.714.781-15, a seguir designada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste conforme as cláusulas e condições seguintes.

II - FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2. Este Contrato decorre da autorização do Prefeito Municipal, conforme despacho exarado no Processo de homologação a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nos termos e condições do Edital nº. 27/2017 - PMJ, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

III – OBJETO

3. É objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atender as Secretarias Municipais, conforme o Edital de Pregão 27/2017 e seus anexos.

IV – PRAZO PARA ASSINAR O CONTRATO

5. A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jauru, para assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Supervisão de Acompanhamento de Contratos. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, conforme dispõe o edital de Pregão 27/2017 e seus anexos.

VI- PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVICOS

6. O prazo contratual será em dias consecutivos a partir do dia do recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATADA.

6.1. A Ordem de Serviço deverá ser expedida pela Supervisão de Acompanhamento de Contratos, dentro do prazo de até 05 (CINCO) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

VII - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII- PAGAMENTO

8. Para pagamento, os serviços deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Jauru, devidamente atestada pela Fiscalização responsável pela Secretaria solicitante. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Jauru.

8.1. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.2. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na Prefeitura.

8.3. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.4. O pagamento dos serviços fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista; e,

f) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à CONTRATADA.

8.5. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

IX - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização mediante termo circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pelo Secretário responsável pela Secretaria solicitante dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do Recebimento Provisório;

X - VALOR E DOTAÇÃO

10. O valor dos serviços, objeto deste Contrato é de **R\$ 59.100,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E CEM REAIS)**.

10.1. Mediante Termo Aditivo autorizado pela Prefeitura Municipal de Jauru, poderá ser efetuados acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizados pela Prefeitura Municipal.

10.3. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação deverão ser apropriados na Dotação/Exercício de 2017/2018.

XI - MULTAS

11. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jauru pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal Jauru.

XII - RESCISÃO:

12. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

12.1. A critério da Prefeitura caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Paralisar os serviços, sem justa e prévia comunicação à Administração da Prefeitura;

b) Quando os serviços não tiverem o executado de acordo com o contrato;

c) Não Informar corretamente à Administração da Prefeitura, sobre o andamento dos serviços contratados;

d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Jauru.

e) Subcontratar total ou parcialmente sem autorização da Prefeitura Municipal de Jauru.

f) Outros casos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

12.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado e atestado pela fiscalização.

12.3. No caso de rescisão bilateral, à CONTRATADA terá direito a receber o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a Prefeitura não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS FORO

13. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Jauru, Estado de Mato Grosso, excluindo outro por mais privilegiado que seja.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da Prefeitura de Jauru e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presenciaram.

Jauru-MT; 23 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JAURU

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA- MEI

TESTEMUNHAS:

ANDERSON PAVINI GILSON DE SOUZA ARAUZO

CPF N°. 523.323.061-53 CPF N°. 304.617.821-20

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N°. 001/2017. JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N°. 001/2017.

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 022/2017, e membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº. 001/2017, cuja abertura ocorreu as 14:00hs - Local, do dia 24/08/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO COM CBUQ NAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE JUARA, NOS TERMOS DO CONVENIO N.0894/2017SECID**, mediante o regime, empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, sagrou-se vencedora a empresa: **ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 59.225.698/0001-96, localizada à Av. Rodrigues Alves, 34-53, Cep: 17.030-000, Cidade de Bauru-SP, com valor global de **R\$ 6.238.755,69 (seis milhões e duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove reais)**

Juara-MT, 24 de Agosto de 2017.

Antonio Batista Mota Luciane Borba Azoia Bezerra

Presidente CPL Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N. 071/2017/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO:
MENOR VALOR POR LOTE.**

AVISO DE LICITAÇÃO**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO N. 071/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPEDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/08/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 11 de Novembro de 2017 às 09h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 25 de agosto de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL SIMPLIFICADO DE PUBLICAÇÃO N°. 003/2017/GS/ SME/JUARA-MT**

EDITAL SIMPLIFICADO DE PUBLICAÇÃO N°. 003/2017/GS/ SME/JUARA-MT

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 826 de 07 de julho de 2017, resolve, tornar público a seleção para Formadores Locais que irão compor o quadro de vagas e cadastro reserva, para desenvolver as ações do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC – 2017, conforme segue:

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para a função de Formador Local ficará sujeito à modificação mediante deliberações do Ministério da Educação – MEC e será válido a seleção para o período de execução desta etapa do PNAIC.

1.2 O Processo Seletivo para a função de Formador Local será executado por intermédio desta Secretaria/Coordenação Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC e Assessoria Pedagógica, que organizarão uma Comissão Local específica para este fim composta por: 01 Assessor Pedagógico, o Coordenador Local do PACTO e 02 Diretores de unidades escolares da rede pública, previamente indicado pela SME/Assessoria Pedagógica.

1.3 A Comissão Local ficará responsável pela análise de toda a documentação dos candidatos e preenchimento da ficha avaliativa de contagem de pontos conforme Anexo V, bem como o envio da lista de aprovados.

1.4 Os critérios definidos para a seleção estão em conformidade com as regras estabelecidas na Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 826 de 07 de julho de 2017.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e deverão ser cumpridos, visto que não haverá extensão de prazos.

1.6 O Processo Seletivo consistirá, basicamente, na análise de currículos que acontecerá através da ficha avaliativa de contagem de pontos, observando os critérios e a documentação necessária a ser apresentada pelo candidato à Secretaria Municipal de Educação de Juara, de acordo com as vagas conforme previsto no quadro do anexo VI deste edital.

2.0 ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR LOCAL - 1º AO 3º ANO E PRÉ-ESCOLA

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no Sispecto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

3.0 REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR LOCAL – 01º AO 03º ANO.

3.1 Ser selecionado na seleção pública e transparente, respeitando os pré-requisitos estabelecidos para a função, quanto à formação e a experiência exigida, devendo reunir, no mínimo, as seguintes características:

I. Ser professor efetivo (a) da **Rede Pública Estadual/Municipal de Ensino de Juara**;

II. Ter Licenciatura;

III. Ter participado como Orientador de Estudos do PNAIC, Pro Letramento ou Alfabetizar;

IV. Não ser bolsista de outros Programas Federais, caso seja deverá optar de uma única bolsa;

V. Não estar em processo de aposentadoria ou em readaptação de função;

VI. Ter conhecimento mínimo de informática, com domínio em internet;

VII. Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores, por meio de apresentação de uma Declaração regida de próprio punho;

VIII. Os candidatos que já participaram como Orientadores de Estudo do PNAIC, que não tenham cumprido as suas atribuições, **NÃO** deverão participar desse processo;

§ 1º Caso nenhum candidato atenda aos requisitos acima prescritos, a Comissão Local deverá considerar o currículo, a experiência e a habilidade didática do candidato, para tal situação, considerar os seguintes requisitos:

I) Ser Professor (a) efetivo (a) da rede pública estadual/municipal de ensino;

II) Ser Licenciado;

III) Comprovar experiência docente de, no mínimo, três anos nos anos iniciais do ensino fundamental, como professor ou coordenador pedagógico, ou possuir experiência comprovada na formação de professores alfabetizadores.

4.0 REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR LOCAL – PRÉ- ESCOLA

I. Ser professor efetivo (a) da **Rede Municipal de Ensino de Juara**;

II. Ter Licenciatura;

III. Não ser bolsista de outros Programas Federais, caso seja deverá ser optar de uma única bolsa;

IV. Não estar em processo de aposentadoria ou em readaptação de função;

V. Ter conhecimento mínimo de informática, com domínio em internet;

VI. Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e professores da educação infantil por meio de apresentação de uma Declaração regida de próprio punho;

VII. Ter experiência **docente** de, no mínimo, três anos na Educação Infantil, como professor ou coordenador pedagógico.

§ 1º Caso nenhum candidato atenda aos requisitos acima prescritos, a Comissão Local deverá considerar o currículo, a experiência e a habilidade didática do candidato com resultados reconhecidos na escola onde atua; para tal situação, considerar os seguintes requisitos:

I) Ser Professor (a) efetivo (a) da rede pública municipal de ensino;

II) Ser Licenciado;

III) Comprovar experiência docente de, no mínimo, três anos na Educação Infantil, como professor ou coordenador pedagógico, ou possuir experiência comprovada na formação de professores.

5.0 DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor da bolsa para os Formadores Locais é definido e repassado do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta-benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 24 de agosto de 2010.

5.2. A bolsa será paga mensalmente durante o período de duração do programa de formação, o qual o bolsista está vinculado, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

5.3. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.

5.4. O PNAIC é um programa do governo federal, e a responsabilidade pelo pagamento das bolsas ao Formador Local é inteiramente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, desta forma a Secretaria Municipal de Educação de Juara está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

6.0 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão recebidas na SME, órgão responsável pelo processo seletivo, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceitas inscrições fora do prazo previsto neste edital;

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

6.3 As inscrições serão gratuitas;

6.4 Para inscrever-se no Processo Seletivo, os candidatos deverão comparecer a sede da SME nos horários e datas estabelecidas no cronograma deste edital – **Anexo I**;

7.0 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Ficha de Inscrição disponibilizada pela Comissão Local responsável, devidamente assinada – **Anexo II**;

7.2 Apresentar cópias dos documentos pessoais e originais para conferência (CPF e RG);

7.3 Atestado fornecido pela escola, comprovando experiência na atuação dos anos iniciais ou educação infantil;

7.4 Apresentar cópia do Diploma de Graduação, Especialização e originais para conferência;

7.5 Comprovante/certificados de cursos na área de orientadora de estudo do Programa PNAIC ou Pró Letramento ou Alfabetizar;

7.6 Comprovante de outros cursos na área, como por exemplo, Tutoria em outros Programas do Governo Federal, ou palestras e mini-cursos ministrado pelo candidato.

8.0 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A análise da documentação será realizada pela Comissão Local do município e dará origem ao preenchimento da ficha avaliativa de contagem de pontos constante no Anexo V deste edital.

9.0 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificada a ocorrência de empate entre os candidatos, terá preferência, seguindo a ordem desclassificatória, o candidato que:

a) Tiver maior titularidade acadêmica.

b) Maior idade.

c) Maior tempo como Orientador ou Formador de Estudo para professores.

10 DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS RESULTADOS

9.2 A SME divulgará a lista com o resultado parcial de candidatos classificados, devidamente assinada pela Comissão Local, tornando-a pública para conhecimento dos interessados.

DOS RECURSOS

11.1 Ao tomar conhecimento da classificação preliminar o candidato que se sentir prejudicado na sua classificação tem o direito de recorrer a Comissão Local, na SME, conforme o prazo previsto neste edital, e interpor recurso conforme formulário no **Anexo III**;

11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.3 Havendo a reconsideração da decisão da Comissão Local do Processo Seletivo, o nome do candidato passará a constar na lista de candidatos aprovados.

12 PUBLICAÇÕES DO RESULTADO FINAL

12.1 A SME irá publicar o resultado final XX/08/2017 cumprindo o prazo estabelecido neste edital.

12.2 A lista de classificados constará de um número de formadores local maior que o quadro de vagas previsto no **Anexo VI**, com a finalidade de compor um cadastro reserva para preenchimento de vagas que surgirão no decorrer do processo.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

13.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Local.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Regovam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Juara, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

Isac Pintor

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº. 008/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÕES	DATAS
Inscrições (conferir a documentação para deferimento e indeferimento)	22 a 24/08/2017
Análise do Inscrições/Currículo	24 /08/2017
Divulgação dos Resultados Parciais	25/08/2017
Interposição dos Recursos	28/08/2017
Resposta dos Recursos	29/08/2017
Divulgação dos resultados finais	30/08/2017

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Assinale a opção de concorrência:

() 1º AO 3º () Pré-Escola

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME:	
RG:	Órgão expedidor: Data de expedição
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Email:	
Telefones celular: () Residencial/comercial:	
Formação acadêmica:	
Experiência profissional:	

Local: __/__/____

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura da Comissão

ANEXO III

FORMULÁRIO DO RECURSO

A COMISSÃO LOCAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. /2017/GS/SME/ JUARA – MT	
Nome do candidato (a):	
Tipo de recurso:	
() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
() CONTRA PROVA DE TÍTULOS	
Justificativa do (a) candidato (a):	

Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Local: __/__/____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DEVOLUTIVA DO RECURSO

PARECER DA COMISSÃO LOCAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO:
NOME DO CANDIDATO (A):
TIPO DE RECURSO: (assinale o tipo de recurso)
☐ CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
☐ CONTRA PROVA DE TÍTULOS

Local: __/__/____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V

FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/2017

Opção - () 1º AO 3º ANO () Pré-Escola

Formação acadêmica	Grau de escolaridade	Pontuação	Pontos obtidos
LICENCIATURA	DOUTORADO	5.0	
	MESTRADO	4.0	
	ESPECIALIZAÇÃO	3.0	
Observação – será válido o maior grau de escolaridade			
ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA			
Atualização	Pontuação		Pontos obtidos
Certificado de participação como Orientador de Estudos do PNAIC ou Pro Letramento ou Alfabetizar;	(1,0) ponto para cada certificado apresentado, máximo (3,0) pontos.		
Certificado de participação como professor alfabetizador no PNAIC ou Pro Letramento ou Alfabetizar;	(0,5) para cada certificado apresentado, máximo 2,0 pontos.		
Cursos de formação na área da Educação;	(1,0) ponto para cada 40 horas, máximo (3,0) pontos dos últimos 03 anos.		
Certificado como ministrante de Cursos ou Palestras.	(1,0) ponto para cada certificado apresentado, máximo (3,0) pontos dos últimos 03 anos.		
Total de Pontos: formação + atualização pedagógica			

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura da Comissão.

ANEXO VI

QUADRO DE VAGAS

Formador local de Juara -Mt	Vagas	Atendimento	Rede Pública
Formador Local - 1º ao 3º ano	04	Distribuídas 1 (um) para turmas de até 25 (vinte e cinco) cursistas.	02 (dois) para rede pública estadual 02 (dois) para rede municipal.
Formador Local - Pré-escola	01	Distribuídas 1 (um) para turmas de até 25 (vinte e cinco) cursistas.	01 (um) para rede municipal.

Observações pertinentes: Não atingindo o número de cursistas necessários por turma poderá haver uma reorganização dos Formadores com possível unificação de turmas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1135, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT PARA O PERÍODO 2018-2021.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ART.1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, para o período de 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

ART.2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

ART.3º O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

ART. 4º O PPA 2018-2021 terá como diretrizes:

- I – a ampliação da participação social;
- II – o pagamento do serviço da dívida;
- III – o pagamento de pessoal e seus encargos;
- IV – o duodécimo destinado a ao Poder Legislativo;

V – a manutenção das atividades do município e seus fundos;
 VI – a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Infantil;
 VII – a manutenção e desenvolvimento da Saúde; e
 VIII - a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços.

ART. 5º Integram o PPA 2018-2021 os seguintes anexos:

- I – Relação das Receitas Previstas;
- II – Despesas Planejadas;
- III – Levantamento Preliminar dos Programas; e
- IV – Relação de Programas e Ações.

ART. 6º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

ART. 7º. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2018-2021, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

ART.8º. A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, buscando o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
- III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.

ART. 9º. O Monitoramento do Plano Plurianual é a atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

ART. 10. A avaliação do PPA 2018-2021 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

ART. 11. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

ART. 12. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2018-2021.

ART. 13. Os Programas da Saúde e Educação integram as prioridades da Administração Pública Municipal e terão tratamento diferenciado durante a execução do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá os requisitos, os critérios e as condições diferenciadas para o cumprimento do disposto do caput.

ART. 14. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2018-2021, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

ART. 15. Considera-se revisão do PPA-2018-2021 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§2º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

- I – alterar o Valor Global do Programa;
- II – incluir, excluir ou alterar Iniciativas; e
- III – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

§4º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

- I – Indicador;
- II – Valor de Referência;
- III – Metas; e
- IV - Órgão Responsável.

ART. 16. A Secretaria Municipal de Planejamento, atualizará na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

ART.17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 25 de Agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 228/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 228/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 08.952.092/0001-11. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com início em 25/08/2017 e término em 24/11/2017.

OBJETO: O presente Contrato, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 225/2016, Pregão Presencial SRP n° 100/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Juína – MT, tem por objeto a Aquisição de Uniformes Diversos e Camisetas para Divulgação de Campanhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juruena/MT, conforme segue abaixo:

ITEM	ITEMATA	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TO-TAL	MARCA
01	18	100	CAMISETA EM MALHA FRIA, PRIMEIRA LINHA, CORES DIVERSAS, COM GOLA TIPO V EM ELASTANO OU MALHA FRIA, COM LOGOMARCA (ESTAMPA), FRENTE E VERSO, COM RE-	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	IMPACTO

			PRODUÇÃO EM EXTREMA FIDELIDADE DA ARTE ENVIADA (QUADRICROMIA), MANGA CURTA TAMANHO PP.			
02	19	150	CAMISETA EM MALHA FRIA, PRIMEIRA LINHA, CORES DIVERSAS, COM GOLA TIPO V EM ELASTANO OU MALHA FRIA, COM LOGOMARCA (ESTAMPA), FRENTE E VERSO, COM REPRODUÇÃO EM EXTREMA FIDELIDADE DA ARTE ENVIADA (QUADRICROMIA), MANGA CURTA, TAMANHO P.	R\$ 10,95	R\$ 1.642,50	IMPACTO
03	20	150	CAMISETA EM MALHA FRIA, PRIMEIRA LINHA, CORES DIVERSAS, COM GOLA TIPO V EM ELASTANO OU MALHA FRIA, COM LOGOMARCA (ESTAMPA), FRENTE E VERSO, COM REPRODUÇÃO EM EXTREMA FIDELIDADE DA ARTE ENVIADA (QUADRICROMIA), MANGA CURTA TAMANHO M.	R\$ 10,98	R\$ 1.647,00	IMPACTO
04	22	100	CAMISETA EM MALHA FRIA, PRIMEIRA LINHA, CORES DIVERSAS, COM GOLA TIPO V EM ELASTANO OU MALHA FRIA, COM LOGOMARCA (ESTAMPA), FRENTE E VERSO, COM REPRODUÇÃO EM EXTREMA FIDELIDADE DA ARTE ENVIADA (QUADRICROMIA), MANGA CURTA TAMANHO GG.	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00	IMPACTO
Valor Total do Contrato R\$ 5.504,50						

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

LEI Nº.1.124 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1023, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1023, de 19 de Fevereiro de 2014, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 1º. Os beneficiários dessa Lei contribuirão para serviços prestados por Retro-Escavadeira com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) à hora, por serviços prestados por máquinas Esteiras com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) à hora, para máquinas PC com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à hora, com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora do trator de pneus, com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a carga de terra de caminhão basculante”.

ART. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer o reajuste anual de acordo com a Lei e mediante ao IGPM (Índice Geral de Preço do Mercado).

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 31 de março de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

do que trata o item 17.1 do Edital e item 12.1 da Ata de Registro de Preços 038/2017 a seguinte dotação orçamentária: Órgão 08 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1026 – Pavimentação Asfáltica 164 – 4.4.90.51. 00.00.00 – Obras e Instalações Permanecem inalterados todos as demais Cláusulas e itens do Edital e da referida Ata de Registro de Preços. Juruena, 25 de agosto de 2017. **Sandra Josy Lopes de Souza Prefeita Municipal de Juruena**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 050/2017

Modalidade: Pregão Presencial - Carona

Data da Homologação: 25/08/2017

Objeto da Licitação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2016, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 100/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS E CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT. Fornecedor e Item Vencedor:

Razão Social: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ: 08.952.092/0001-11 Valor: R\$ 5.504,50

Juruena – MT, 25 de agosto de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO ADITIVO Nº 30/2017 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA Nº 195/2017

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e o senhor **FRANKLIN CLAUDIO HADTMANN JASPER**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 30 (trinta) dias, passando a expirar em 11/09/2017.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 2028 - Manutenção dos Serviços Urbanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Pelo presente Termo Aditivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, a Prefeita Municipal de Juruena solicita e autoriza que seja incluída nova Dotação Orçamentária não prevista inicialmente no processo licitatório 056/2017, Pregão Presencial SRP 041/2017, de 25 de julho de 2017, Homologado em 31 de julho de 2017, o qual originou a Ata de Registro de Preços 038/2017, cujo Fornecedor Registrado é a Empresa Construtora e Cerâmica Zanin LTDA CNPJ: 07.673.268/0001-33, o que segue abaixo: 1. Acrescenta-se no Processo 056/2017 Pregão Presencial SRP 041/2017,

181-15.452.0019.2028. - 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros PJ

Duração: 30 (trinta) dias

Data da Assinatura: 11 de Agosto de 2017.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 25 de Agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 31/2017 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 10/2017

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor ERLI VENDRAME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses, passando a expirar em 31/01/2018.

Valor: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Dotação Orçamentária: 253-3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

Duração: 06 (seis) meses

Data da Assinatura: 11 de Agosto de 2017.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 25 de Agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1136, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JURUENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I – Da Política Municipal de Meio Ambiente

Seção I – Dos princípios

Art. 1º - Esta Lei, ressalvadas as competências da União e Estado de Mato Grosso, institui o Código Ambiental do Município de Juruena e estabelecem as bases normativas para a Política Municipal de Meio Ambiente, observados os seguintes princípios:

I – Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente municipal como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II – Recuperação do meio ambiente e gestão de recursos naturais, bem como estabelecimento de diretrizes para detalhamento de ações relacionadas em planos setoriais;

III – Desenvolvimento e implementação de mecanismos que garantam a integração dos diversos órgãos de ação setorial do Município na consecução dos objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente;

IV – Uso adequado do solo, do subsolo, da água, da fauna, da flora e do ar;

V – Recuperação de áreas degradadas;

VI – Educação ambiental e sensibilização da comunidade, objetivando capacitá-la para a participação da defesa do meio ambiente, incluindo-se o patrimônio histórico, artístico, paisagismo e cultural.

Seção II – Dos objetivos

Art. 2º - Esta política Municipal de Meio Ambiente tem os seguintes objetivos:

I – Definir áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade ambiental e equilíbrio ecológico, atendendo os interesses do Município, do Estado de Mato Grosso e União;

II – Integrar ações municipais com o estado e a união, e outros municípios da região;

III – Estabelecer instrumentos de gestão ambiental municipal;

IV – Incentivar o desenvolvimento econômico e social compatível com a conservação ambiental;

V – Controlar atividades que comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – Aplicar normas para maior controle da poluição sonora, visual, do ar, do solo, da água e a redução dos seus níveis;

VII – Conservar as áreas protegidas no município;

VIII – Aplicar normas para o saneamento ambiental;

IX – Estabelecer penalidades referentes aos danos ambientais e os procedimentos administrativos relacionados.

Seção III – Das definições

Art. 3º - Para fins desta Lei compreende-se por:

I – Meio Ambiente: como o conjunto de condições, influências e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e política, que permite, abrigar e rege a vida em todas as suas formas;

II – Poluição: qualquer alteração da qualidade ambiental decorrente de atividades humanas ou de fatores naturais que direta ou indiretamente:

a) Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) Afetem desfavoravelmente a biosfera;

c) Lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

d) Afetem as condições estéticas e sanitárias do Meio Ambiente;

e) Criem condições adversas ao desenvolvimento socioeconômico.

III – Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

IV – Recursos Naturais: o ar atmosférico, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes do ecossistema, com todas as suas interpelações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico;

V – Impacto Ambiental: efeito por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

a) A saúde, a segurança e o bem estar da população;

b) As atividades sociais e econômicas;

c) A biota;

d) As condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

e) Os fluxos naturais de energia e matéria dos sistemas;

f) A qualidade e quantidade dos recursos ambientais;

g) Os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

VI – Degradação Ambiental: o processo de alteração negativa do ambiente resultante de atividades que podem causar desequilíbrio parcial ou total dos ecossistemas;

VII – Proteção: procedimentos integrantes das práticas de conservação e proteção da natureza;

VIII – Preservação: proteção integral do atributo natural, admitindo seu uso direto e indireto;

IX – Conservação: uso sustentável dos recursos naturais, tendo em vista a sua utilização sem colocar em risco a manutenção dos ecossistemas existentes, garantindo-se a biodiversidade;

X – Manejo: técnica de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimento científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;

XI – Gestão Ambiental: tarefa de administrar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, por instrumentação adequada – regulamentos, normatização, investimentos, políticas, planos e programas – assegurando um desenvolvimento produtivo social e econômico em benefício do meio ambiente;

XII – Unidade de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com o objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

XIII – Desenvolvimento Sustentável: é aquele pautado pela sustentabilidade social, econômica e ambiental. É um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, as orientações tecnológicas e as mudanças institucionais se harmonizam e reforçam o potencial de desenvolvimento presente e futuro a fim de atender às necessidades e aspirações humanas.

XIV – Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos e aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, e ampliação de uma atividade ou empreendimento apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco;

XV – Estudo de Impacto Ambiental – EIA: conjunto de atividades técnicas e científicas destinadas a identificação, a previsão e valoração dos impactos e a análise de alternativas, obedecidas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

XVI – Relatório de Impacto Ambiental – RIMA: apresentação em linguagem acessível a toda a população dos resultados do EIA;

XVII – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a Prefeitura Municipal licencia a instalação, ampliação e a operação de empreendimento, estabelecendo condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

XVIII – Zoneamento Ambiental: conjunto de estudos que envolvem diversas áreas do conhecimento e que define possíveis usos e ocupações do solo e recursos naturais segundo as potencialidades e vulnerabilidade do território, sem prejuízo das áreas e construções consolidadas até aprovação da lei;

XIX – Educação Ambiental: processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos e habilidades, atitudes e competências voltadas para conservação do meio ambiente – bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida – e sua sustentabilidade no longo prazo;

XX – Serviços Ambientais ou Ecossistemas: benefícios relevantes para a sociedade gerados pelos ecossistemas, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais;

XXI – Pagamento por Serviços Ambientais ou Ecossistêmicos – PSA/PSE: retribuição, monetária ou não, às atividades humanas de restabelecimento, recuperação, manutenção e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais ou ecossistêmicos e que estejam amparadas por planos e programas específicos;

XXII – Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Capítulo II – Do Sistema Municipal de Meio Ambiente

Seção I – Da estrutura do sistema

Art. 4º - O Sistema Municipal de Meio Ambiente (SMMA) tem como finalidade integrar todos os mecanismos da Política Municipal de Meio Ambiente (PMNA), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo composto por:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Conselho de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA);

III – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUMDEMA);

IV – Órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, ou a ela vinculados, cujas atividades estejam associadas às de preservação da qualidade ou de disciplinamento do uso dos recursos ambientais, ou seja, responsáveis pela execução de programas ou projetos de incentivos governamentais, de financiamentos subsidiados ou de controle e fiscalização das atividades potencialmente degradadoras da qualidade ambiental;

V – Órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas áreas de jurisdição.

Seção II – Das atribuições do Município em matéria de Meio Ambiente

Art. 5º - Ao Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete:

I – Estabelecer o controle do ordenamento de utilização territorial através da obrigatoriedade da solicitação da certidão de ocupação e uso do solo, para a instalação de atividade ou construção de obra de qualquer natureza, licenciada ou não, mesmo que pertencentes ao Estado ou União;

II – Exercer o poder de polícia administrativa ambiental na área de abrangência do município, através de:

a) licenciamento ambiental das atividades utilizadores dos recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, dentro do perímetro municipal, ressalvadas as competências do licenciamento estadual federal;

b) fiscalização pelo cumprimento e aplicação das sanções – notificações, embargos, interdições, apreensões, e autos de infração ambiental – por infração à legislação ambiental municipal, estadual e federal vigentes, de acordo com o que dispuser a norma violada.

III – Adotar medidas visando o controle, conservação e preservação dos recursos ambientais e, quando julgar necessário, para proteção de bens e valor científico, artístico, histórico, paisagismo e cultural, mediante prévia indenização;

IV – Elaborar e propor ao CMMA a edição de resoluções que julgar necessárias à sua atuação: no controle, conservação e preservação do meio ambiente;

V – Implantar, administrar e fiscalizar, direta ou indiretamente, as Unidades de Conservação Municipal;

VI – Estimular a educação e sensibilização ambiental;

VII – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) terá prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para a consecução dos requerimentos das licenças devidamente protocolizadas.

Seção III – Do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), é um órgão colegiado do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA), tem por objetivo promover a participação da sociedade civil no processo de discussão de Políticas Ambientais, com finalidade de deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida.

Art. 7º - O COMDEMA tem competência de deliberar sobre a Política Municipal do Meio Ambiente (PMMA), inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do Meio Ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável.

Art. 8º - O CONDEMA tem competência recursal, de receber, analisar e ratificar/retificar as apelações sobre as penalidades aplicadas pelo órgão ambiental.

Art. 9º - As especificações referentes ao Conselho de Defesa do Meio Ambiente se encontram na Lei Nº. 1.120 de 24 de Março de 2017.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Art. 10 - O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUMDEMA) constitui o Sistema Municipal do Meio Ambiente (SMMA) e tem como objetivos o financiamento de planos, programas, projetos, pesquisa e tecnologia que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como implantação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente.

Art. 11 - As especificações referente ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente se encontram na Lei Nº 1.120 de 24 de Março de 2017.

Capítulo III – Dos Instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente

Art. 12 - São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

- I – O Zoneamento Ambiental;
- II – As Unidades de Conservação;
- III – O Licenciamento Ambiental;
- IV – A Avaliação de Impactos Ambientais;
- V – O Portal Ambiental Municipal;
- VI – O Controle, Monitoramento e Fiscalização;
- VII – A Atividade de Educação e Sensibilização Ambiental;
- VIII – Os Instrumentos Econômicos.

Seção I – Do Zoneamento Ambiental

Art. 13 - O Município realizará o zoneamento ambiental do território municipal (áreas urbana e rural), estabelecendo, em lei própria o ordenamento territorial, para cada região, tendo como base:

- I – O diagnóstico ambiental, considerando os aspectos geo-bio-físicos, a organização espacial no seu território, incluindo o uso e ocupação do solo, as características do desenvolvimento, socioeconômico e o grau de degradação dos recursos naturais;
- II – A capacidade de suporte de cada região do município, indicando os limites de absorção de impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infraestrutura, bem como a capacidade de saturação resultante de todos os demais fatores naturais e antrópicos;
- III – A definição das áreas de maior ou menor restrição, no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e ao aproveitamento dos recursos naturais e urbanísticos;
- IV – Os planos de controle, fiscalização, acompanhamento, monitoramento, recuperação e manejo de interesse ambiental;

Parágrafo único – A realização do zoneamento ambiental dependerá da captação de recursos pelo município.

Art. 14 - A lei que definir o zoneamento ambiental estabelecerá incentivos e restrições à utilização do solo e dos recursos naturais, em conformidade com as vocações, potencialidades e vulnerabilidades definidas para cada região, desaconselhando-se as demais.

Art. 15 - A lei do zoneamento ambiental poderá ser revista sempre ocorrerem alterações significativas nos dados anteriores utilizados.

Seção II – Das Unidades de Conservação

Art. 16 - O município poderá, após aprovação do COMDEMA, instituir Unidades de Conservação Municipal, conforme a situação dominial dos imóveis, estabelecendo normas, limitando ou proibindo a utilização dos recursos ambientais dessas áreas, de acordo com o que estabelece o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) definido pelo Decreto nº 1.795, de 04 de novembro de 1997 e pelo Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC), definido pela Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, mediante prévia indenização.

Art. 17 - A Prefeitura poderá criar Unidades de Conservação, tais como: Área de Proteção Ambiental (APA), Parques Municipais, Estações Ecológicas e Reservas Biológicas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos, científicos e para turismo ecológico (ecoturismo), mediante aprovação do COMDEMA.

§ 1º O uso e ocupação dos recursos naturais das Unidades de Conservação serão definidos nos respectivos Planos de Manejo.

§ 2º A criação e manutenção das Unidades de Conservação deverá ocorrer com atenção as populações residentes nas áreas do entorno, integrando-se na conservação dos recursos naturais.

Art. 18 - O poder executivo, através das Secretarias Municipais: de Meio Ambiente, de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários, de Esporte, Turismo e Lazer, de Educação e Cultura, de Infraestrutura, deverão promover, orientar e estimular o ecoturismo na região.

Seção III – Do Licenciamento Ambiental

Art. 19 - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental de impacto local, dependerão de prévio licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças regularmente exigíveis.

Parágrafo único. Poderão também sofrer licenciamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente as atividades que lhe forem delegadas pelo Estado e União por instrumento legal ou convenio.

Art. 20 - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades com impacto ambiental local definido em legislação específica.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente definir os critérios de exigibilidade dos empreendimentos e atividades, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características dos mesmos.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I – Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos na fase de implantação;

II – Licença Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, das que constituem motivo determinante;

III – Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

Parágrafo único: As Licenças Ambientais poderão ser expedidas, isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 22 - Os procedimentos e prazos referentes ao Licenciamento Ambiental serão definidos em legislação específica.

Seção IV – Da Avaliação de Impactos Ambientais

Art. 23 - A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público e da coletividade que possibilita a avaliação dos impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e meio ambiente, bem como a definição de medidas de mitigação e compensação, compreendendo:

I – A avaliação ambiental estratégia das políticas, planos e programas que possam resultar em impactos referido no caput deste artigo;

II – Avaliação de Impactos Ambientais de projetos e empreendimento;

Art. 24 - As diretrizes gerais, procedimentos e prazos referentes à Avaliação de Impacto Ambiental em âmbito municipal serão definidos em legislação específica.

Seção V – Do Portal Ambiental Municipal

Art. 25 - O Portal Ambiental Municipal (PAM) é um banco de dados de interesse da coletividade, em que as informações serão organizadas, mantidas e atualizadas pela secretaria de Meio Ambiente.

§ 1º O acesso da população ao banco de dados será gratuito.

§ 2º São objetivos do PAM entre outros:

I – Coletar, sistematizar e disponibilizar dados e informações ambientais territoriais;

II – Atuar como instrumento de registro necessários às diversas necessidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente;

III – Recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do poder público e da sociedade.

Art. 26 - Deverão constar, no mínimo, em inteiro teor, do referido banco de dados, cópias de:

I – Pedidos de autorização e licenças;

II – Decisões do Poder Público sobre pedidos que alude o inciso anterior;

III – Autos de infrações ambientais, autos de constatação ou boletins de ocorrência lavrados pela Polícia Militar e pela fiscalização municipal e decisões administrativas;

IV – Informes fornecidos pelas atividades e obras licenciadas e autorizadas, bem como pelos servidores públicos que vistoriem ou monitorem os serviços ou obras licenciadas e autorizadas, desde que não configurem comprovadamente sigilo industrial ou comercial;

V – Ofícios ao Ministério Público comunicando degradações ambientais e, ou solicitando providências;

VI – Atas das reuniões do Conselho Municipal de Defesa Meio Ambiente (COMDEMA);

VII – Cadastro de órgãos e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

VIII – Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projeto na área ambiental;

IX – Registro de entidades da sociedade civil que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental no município.

Seção VI – Do Controle, Monitoramento e Fiscalização

Art. 27 - O controle, monitoramento e a fiscalização das atividades, processos e obras que causem ou possam causar degradação ambiental, serão exercidos pelo Município:

I – O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legalmente permitidos, compreendendo o acompanhamento regular das atividades, processos e obras públicas e privadas, sempre tendo como objetivo a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II – A constatação das infrações ambientais implicará na aplicação de um sistema de sanções gradativas e não cumulativas, caracterizadas em razão da natureza e gravidade da conduta, medida por seus efeitos e ameaças à integridade do meio ambiente.

Art. 28 - Aos agentes da fiscalização ambiental, devidamente admitidos em concurso público, fica delegado o poder de polícia ambiental da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, podendo para tanto, conforme o caso, expedir notificações, embargos, interdições, apreender e/ou lacrar equipamentos, bem como aplicar autos de infração aos infratores de qualquer dispositivo desta Lei, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.

§ 1º - Os agentes da fiscalização ambiental deverão possuir a formação profissional específica, devendo, para tanto, receber treinamento específico sobre a legislação ambiental e administrativa, necessárias para o exercício efetivo de suas funções;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá requerer servidores concursados especialistas e/ou cedidos por convênios para desempenhar as atribuições do cargo de agente de fiscalização ambiental, em período provisório até a contratação de profissional via concurso público.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá firmar cooperação técnica com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais (IBAMA) e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), para acompanhar os fiscais ambientais municipais, quando necessário.

§ 1º - O Poder Executivo criará um centro de atendimento e despachos de ocorrências ambientais, ligado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para controle e coordenação estatística dos fatos havidos no setor, buscando agilizar a operacionalidade da fiscalização e atender as denúncias recebidas;

§ 2º - É proibido o uso de armas de fogo pelos agentes da fiscalização ambiental, os quais deverão, quando necessário, solicitar o apoio da polícia militar e/ou civil para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 30 - Os agentes de fiscalização ambientais municipais investidos no cargo, têm competência para iniciar o procedimento administrativo das infrações ambientais, através da aplicação de notificações, autos de infração, embargos, interdições, apreensão e/ou lacramento de equipamentos.

Art. 31 - Para o cumprimento de ser dever de inspecionar as atividades e obras sujeitas a licenciamento ambiental, os fiscais ambientais municipais mencionados poderão ter acesso a todas as atividades e obras sujeitas a licenciamento ambiental, a qualquer hora do dia e da noite.

Parágrafo único – Os fiscais ambientais municipais poderão solicitar a cooperação da Polícia Civil, Militar ou da Guarda Civil Municipal, nos casos em que se procure dificultar ou impedir sua atuação para a lavratura do boletim de ocorrência de crimes ambientais.

Art. 32 - O município poderá firmar convênios com órgãos públicos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, Organi-

zações Não governamentais – ONG's e entidades privadas, objetivando a capacitação de seus recursos humanos e a obtenção dos meios materiais necessários para o acompanhamento das atividades de fiscalização ambiental.

Seção VII – Da Atividade de Educação e Sensibilização Ambiental

Art. 33 - A educação e sensibilização ambiental realizada no Município de Juarena tem os objetivos de:

- I – Contribuir para a construção de valores, conhecimento, habilidades, atitudes e competências voltadas para conservação do meio ambiente;
- II – Disseminar informação sobre temas relacionados ao meio ambiente e qualidade de vida para a população de Juarena;
- III – Desenvolver práticas educativas que gerem mudanças culturais e sociais visando à construção de atitudes voltadas ao desenvolvimento sustentável.

Art. 34 - Os programas de ensino das escolas públicas no município (formação formal) deverão incluir, no seu Projeto Político Pedagógico (PPP) temas referentes à Educação Ambiental.

Art. 35 - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá promover atividades informais de educação e sensibilização ambiental visando atingir todos os segmentos sociais.

Art. 36 - Para consecução dos objetivos a que se propõe o presente capítulo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderão solicitar apoio de órgãos ou instituições governamentais que prestem serviços ligados à preservação ou proteção do meio ambiente.

Seção VIII – Dos Instrumentos Econômicos

Art. 37 - No município poderão ser criados e aplicados instrumentos econômicos que visam dar incentivos financeiros a pessoas e instituições no sentido de desenvolverem atitudes e ações voltadas a conservação ambiental e minimização de impactos das atividades, perante a aprovação do COMDEMA, principalmente para propriedades que mantiver ou restaurar nascentes e/ou leitos d'água de forma a contribuir para o consumo humano ou geração de energia, abster-se de desmatar e/ou restaurar floresta primitiva, mediante regeneração natural ou reflorestamento.

Art. 38 - Os instrumentos econômicos são:

- I – Tributações sobre poluição e uso de recursos naturais. Estas serão pautadas pelos princípios do poluidor-pagador e do usuário-pagador, no sentido da internalização dos custos ambientais da poluição e utilização dos recursos naturais;
- II – Incentivos Fiscais, tais como:
 - a) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), visando incentivar o cidadão a preservar, proteger e conservar o meio ambiente e a estimular iniciativas capazes de direcionar uma política de desenvolvimento sustentável;
 - b) Imposto sobre a Circulação de mercadorias e Serviços (ICMS) ecológico.
- III – Pagamento por Serviços Ambientais (PSA). Este será implementado no município de Juarena através de um Plano ou Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais e Ecosistêmicos, em consonância com políticas, planos e programas federais e estaduais relacionados a esta temática, envolvendo:
 - a) Captação, gestão e transferência de recursos, monetários ou não, públicos ou privados, dirigidos ao Pagamento por Serviços Ambientais e Ecosistêmicos;
 - b) Assistência técnica e capacitação voltadas à pagamento dos Serviços Ambientais e Ecosistêmicos;
 - c) Inventário das áreas prioritárias para o pagamento dos Serviços Ambientais e Ecosistêmicos;

d) Cadastro municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e Ecosistêmicos.

Parágrafo único – O ICMS Ecológico arrecadado referente a existência de Áreas Protegidas no território municipal deverá ser parcialmente destinado ao Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, conforme legislação específica a ser definida.

Capítulo IV – Proteção de Flora e Fauna

Seção I – Da Flora

Art. 39 - As florestas e demais formas de vegetação nativa no território municipal constituem bem de interesse comum a todos os habitantes que poderão exercer o direito de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecer.

Art. 40 - Qualquer espécie ou associação de espécies vegetais poderá ser declarada imune ao corte, na forma da lei por motivo de sua localização, raridade, beleza, importância científica, econômico-extrativista, histórica, cultural ou ainda na condição de porta sementes.

Art. 41 - Compete ao Poder Público:

- I – Proteger a flora, vedada as práticas que coloquem em riscos suas funções ecológicas e provoque as extinções das espécies;
- II – Promover direta ou indiretamente o reflorestamento em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção das encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente;
- III – Incentivar tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiro de mudas, que suprirão também as demandas da população interessada;
- IV – Fiscalizar e monitorar, dentro do perímetro urbano todas as florestas, áreas verdes, bosques, parques, fundo de vales, áreas de recreação e hortas florestais.

Art. 42 - As áreas de Preservação Permanente urbana, somente poderão ser utilizadas mediante licença, no caso de obras públicas ou de interesse social comprovado, e ainda para as atividades necessárias, sem alternativas economicamente viáveis, a critério do órgão ambiental municipal.

Parágrafo único – O desmatamento ou alteração da cobertura vegetal em Área de Preservação Permanente constitui-se em infração, ficando o proprietário do imóvel obrigado a recuperar o ambiente ou ambiente degradado, de acordo com as exigências do órgão ambiental.

Art. 43 - A Prefeitura Municipal poderá promover entendimentos com os órgãos estadual e federal de meio ambiente para a atuação conjunta, através de convênios, na fiscalização de desmatamentos e combate às queimadas.

Seção II – Da Fauna

Art. 44 - São consideradas ações lesivas ao Meio Ambiente e a Fauna do Município de Juarena e expressamente proibidas:

- I – O abandono de animais em vias públicas, em áreas urbana e rural;
- II – A peca ou atos tendentes em desacordo com a legislação estadual e federal pertinentes à matéria;
- III – A caça, comercialização ou tráfico de qualquer animal da fauna silvestre, conforme a lei vigente;
- IV – A submissão de animais a crueldade e maus tratos. Praticar ato de abuso, maus tratos, mutilar ou ferir animais silvestres, domésticos, ou domesticados, nativos ou exóticos;
- V – Andar com animais domésticos, cães e gatos, em vias públicas, sem coleira e guias e desacompanhados dos responsáveis.

Art. 45 - Cabe ao Município instituir programas de arborização e plantio de árvores no Município preferencialmente nos espaços públicos.

§ 1º As espécies arbórea a serem plantadas devem ser escolhidas dentro das espécies mais representativas da flora regional, oferecendo sombra aos transeuntes e condições biológicas de abrigo e alimentação da fauna;

§ 2º Moradores nas propriedades adjacentes aos passeios públicos poderão neles plantar árvores, desde que autorizados pela Prefeitura.

Art. 46 - Qualquer árvore ou grupo de árvores poderá ser declarado imune ao corte, mediante ato do Poder Executivo ou de lei municipal, quando o motivo for à localização, raridade, beleza, tradição histórica, condição genética de porta-sementes ou esteja a espécie em vias de extinção na região.

Art. 47 - A relocação, a derrubada, o corte e a poda de árvores ficam sujeitos à autorização previamente estabelecida pela Prefeitura, obedecendo-se a legislação em vigor.

Parágrafo único – Antes da expedição da autorização, a árvore será obrigatoriamente vistoriada, relatando-se, por laudo técnico, a sua situação.

Art. 48 - A alteração das praças e demais áreas verdes, desde que não modifiquem a finalidade pública das mesmas, bem como a substituição de árvores, dentro de um programa de urbanização, necessita de prévio consentimento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA).

Parágrafo único – A limpeza e conservação das áreas verdes são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 49 - É estipulada a porcentagem de dez por cento da preservação de área verde, para empreendimentos imobiliários.

Capítulo V – Controle da Poluição

Seção I – Da Poluição Sonora

Art. 50 - A produção de ruído ou as vibrações do ar são denominadas emissões ao sair das instalações, e emissões no lugar de seu efeito.

Parágrafo único – No monitoramento deverão ser observados os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Art. 51 - Nas áreas predominantemente residenciais o nível de emissões dos sons poderá ser de até 50 sB (A) no período das 7h às 20h, e de até 40 dB (A) no período das 20h às 7h.

§ 1º Nas áreas distantes até duzentos (200) metros de hospitais, berçários, casas de repouso, escolas e igrejas o nível de emissões de sons poderá ser de até 40 db (a) no período das 7h às 20h, e de até 20 db (a) no período das 20h às 7h;

§ 2º Estes limites poderão sofrer alterações para atender a eventos previamente autorizados pelo Departamento de Controle Urbano/Tributos, tais como: carnaval, natal, festas típicas da cidade e comemorações cívicas, observando-se o disposto pelo §Ú do art. 52º;

§ 3º As áreas predominantemente residenciais serão definidas através de estudos e levantamentos realizados pela Prefeitura Municipal, os quais servirão como base para a elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo;

§ 4º Fica terminantemente proibido a utilização de caixas de som e alto-falantes nas calçadas e praças públicas das 22h às 6h, exceto o disposto no parágrafo 2º. desse artigo.

Art. 52 - As atividades religiosas, políticas, comerciais, de shows, casas de diversão noturna e congêneres terão seus limites de emissão externa fixadas em 80 dB (A), até às 22h.

Parágrafo único – Os Serviços de alto-falantes fixos, poderão funcionar no período das 8h às 20h, e os alto-falantes móveis, poderão funcionar no período das 14h às 20h, limitada a emissão de 60 dB (A), vedado nas cercanias, a uma distancia de duzentos (200) metros, de escolas, hospitais, velórios, Fórum, Prefeitura e Câmara Municipal.

Art. 53 - Fica proibida a utilização de equipamentos de som automotivo em veículos, com emissão de ruídos superior a 50 dB (A).

Seção II – Da Poluição do Ar

Art. 54 - Os empreendimentos, atividades e iniciativas geradoras de poluentes atmosféricos, instalados ou a se instalarem no Município, bem como os veículos, são obrigados a evitar, prevenir ou corrigir os inconvenientes e prejuízos causados pela emissão de poluentes atmosféricos no Meio Ambiente.

Parágrafo único – Entende-se como poluente atmosférico qualquer forma de matéria ou energia com intensidade e em quantidade, concentração, tempo de permanência ou características que tornem ou possam tornar o ar:

I – Impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;

II – Inconveniente ao bem estar público;

III – Danoso aos materiais, à fauna e à flora;

IV – Prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade.

Art. 55 - São adotados para o Município de Juarena, os padrões de qualidade do ar estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA).

Art. 56 - Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível no perímetro urbano, exceto mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para:

I – Treinamento de combate a incêndio;

II – Evitar o desenvolvimento de espécies indesejáveis, animais, vegetais e insetos, para a proteção à agricultura e à pecuária;

III – Para tal mister, nas áreas chácaras, no perímetro urbano, fica autorizado, mediante autorização, o uso de queimadas controladas.

Art. 57 - É proibido soltar balões em toda área do Município de Juarena, sendo o infrator responsabilizado pelos danos causados e sujeito as penalidades previstas em lei.

Seção III – Da Poluição da Água

Art. 58 - A classificação das águas interiores situadas no território do município, para os efeitos deste código, será aquela adotada pela correspondente resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e no que couber, pela legislação estadual.

Art. 59 - É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e outras legislações estaduais e municipais.

Art. 60 - Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, devesse possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos, cujo projeto deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 61 - As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de cinquenta (50) metros de nascentes e trinta (30) metros de corpos d'água, dotados de dispositivo de segurança e prevenção de acidentes.

Parágrafo único: Excetuando-se as construções consolidadas até a publicação desta lei, ficando vedado sua ampliação.

Art. 62 - Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar seu esgoto sanitário sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos.

Art. 63 - Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até ulterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

Art. 64 - Fica conferido ao CONDEMA o gerenciamento das atividades turísticas, lazer e pesqueiras dos recursos hídricos de Juruena, respeitadas as demais competências.

Parágrafo único: O gerenciamento de que trata este artigo, relativamente aos rios intermunicipais, no território de Juruena, competirá ao CONDEMA, mediante convênio com a SEMA e Ministério da Marinha.

Art. 65 - Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as demais competências.

Seção IV – Da Poluição do Solo

Art. 66 - É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduo em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, conforme legislação em vigor.

Art. 67 - O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduo poluentes de qualquer natureza, se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecidos em projetos específicos, inclusive, de transporte, vedando-se a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

§ 1º Quanto à disposição final, mencionada neste artigo, exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas, obedecendo a normas expedidas pelo órgão municipal competente;

§ 2º Toda e qualquer disposição de resíduo no solo deverá possuir sistema de monitoramento das águas subterrâneas.

Art. 68 - Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos, deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes de lhes ser dada a destinação final.

Art. 69 - A acumulação de resíduo será tolerada pelo prazo máximo de um (1) ano e desde que o responsável comprove que não há risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 70 - O tratamento, quando for o caso, o transporte e a disposição final de resíduo de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quando não forem de responsabilidade do Município, deverão ser feitas pela própria fonte poluidora.

§ 1º A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não exime de responsabilidade da fonte poluidora, quanto a eventual transgressão desta lei;

§ 2º O disposto neste artigo, aplica-se também aos lodos digeridos ou não, sistemas de tratamento de resíduos e de outras matérias;

§ 3º A disposição final dos resíduos de qual trata o artigo, somente poderá ser feita em locais aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 71 - Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos através de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1º Os resíduos hospitalares de clínicas médicas, de laboratórios de análises, de órgão de pesquisa e congêneres, portadores de patogenidade, deverão ser acondicionados, transportados, tratados e destinados, de acordo com o que dispõe a legislação federal e estadual vigente;

§ 2º Os resíduos provenientes do tratamento de enfermidades infectocontagiosas, bem como os animais mortos que tenha sido usados para experiências, deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, submetidos a imediato tratamento adequado e acondicionados em recipiente apropriado até a sua posterior destinação final;

§ 3º Os órgãos municipais de defesa ambiental/sanitária deverão ser informados quanto à localização dos pontos de destinação final dos resíduos de que trata este artigo.

Capítulo VI – Do Saneamento Ambiental

Art. 72 - Cabe ao Município implantar a melhoria das condições sanitárias de todo município, com prioridade para a área urbana, visando solucionar de forma integrada as deficiências do abastecimento de água, drenagem, coleta e destinação dos resíduos sólidos e principalmente a implantação do sistema de esgotamento sanitário.

Art. 73 - A prestação de serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários é competência do Município, que poderá exercê-lo diretamente ou mediante concessão.

§ 1º - Compete ao Executivo à fiscalização dos serviços prestados pela concessionária;

§ 2º - Deverá ser assegurado à prestação de serviços citados no caput deste artigo com qualidade e segurança visando atendimento progressivo a toda população;

§ 3º - As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser vinculadas às do serviço de abastecimento de água, conforme disposição em lei que deverá assegurar o acesso a toda população através de justa tarifação e distribuição dos serviços.

Art. 74 - A água destinada ao consumo humano será tratada de acordo com os modernos preceitos do sanitarismo, devendo ser entregue pelo poder público à população em qualidade suficiente e nas condições estabelecidas em Portaria e Decretos do Ministério da Saúde, ou de outros instrumentos legais que venham substituir.

Art. 75 - Todo o esgoto doméstico produzido nos limites do perímetro urbano deverá ser lançado nas redes coletoras e, obrigatoriamente, receber o devido tratamento antes do lançamento nos corpos d'água receptores, de acordo com legislação vigente, observando-se o princípio do gradualismo nos graus de tratamento exigidos de forma a atender, simultaneamente, aos objetivos de desenvolvimento econômico e social com crescente qualidade ambiental na cidade.

Parágrafo único – É expressamente proibido o lançamento de esgoto e resíduos sólidos e químicos de qualquer natureza nas galerias de águas pluviais, sendo considerada falta grave a sua ocorrência.

Art. 76 - Os efluentes industriais somente poderão ser descartados após sofrerem tratamento que os tornem adequados ao lançamento no meio ambiente, de acordo com os padrões estabelecidos na legislação em vigor.

Art. 77 - A expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal para prédios novos ou ampliações e reformas de prédios existentes fica condicionada à apresentação de Atestado de Regularidade das Instalações Hidráulicas e Sanitárias, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento de Estudos, Análises, Fiscalização e Aprovação de Projetos e Obras.

Seção I – Dos Resíduos Sólidos

Art. 78 - Poder Executivo, visando à sustentabilidade ambiental, deverá executar a gestão dos resíduos sólidos através das seguintes diretrizes:

I – Assegurar a toda população a regularidade na prestação dos serviços de coleta seletiva e remoção:

- a) Do resíduo de característica domiciliar de origem residencial ou comercial;
- b) Do resíduo público resultante de serviços públicos de poda, varredura, capina, roçada, limpeza de vias públicas, córregos e canais, locais de feiras livres, de eventos municipais e outros serviços assemelhados;
- c) Dos resíduos de características especiais (resíduos sólidos patogênicos) gerado por serviços de saúde;
- d) Outros serviços relacionados ao cumprimento de programas e projetos de limpeza e atividades afins;

II – Eliminar a disposição inadequada dos resíduos sólidos e promover a recuperação de áreas públicas, ou particulares degradadas, ou contaminadas, em função destes atos, responsabilizando os respectivos infratores;

III – Promover o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados;

IV – Fiscalização quanto ao cumprimento da legislação de limpeza urbana;

V – Implantação de usinas de processamento de resíduos visando o aproveitamento sustentável e econômico;

VI – Implantação progressiva do sistema de coleta seletiva em parceria com grupo de catadores e cooperativas que deverão depositar o material em local adequado, não causando transtornos à vizinhança;

VII – Repassar os custos com o processo de limpeza urbana aos agentes promotores conforme regulamentação específica;

VIII – Regulamentar o acondicionamento adequado do resíduo hospitalar por parte dos serviços de saúde;

IX – No equacionamento da destinação final do resíduo deverão ser adotadas soluções técnicas visando à eliminação dos agravos à saúde individual e coletiva, ao bem-estar público e ao meio ambiente, considerando também a utilização econômica de toda fração reaproveitável do resíduo;

X – Desenvolver estudos visando adotar medidas para eliminar os possíveis riscos de contaminação do lençol freático através dos resíduos de qualquer natureza.

§ 1º - Empresas geradoras de grandes volumes de resíduos sólidos serão responsáveis pela remoção e destinação final do material em local adequado definido pelo órgão municipal;

§ 2º - O Município poderá transferir ao agente promotor a responsabilidade sobre a remoção e destinação final dos resíduos de características especiais gerados por serviços de saúde.

Art. 79 - Entende-se como resíduos sólidos, além dos citados no inciso I deste artigo, o resíduo industrial, entulhos e resíduos sólidos de obra civil, cuja coleta, remoção e destinação final são de responsabilidade dos meios geradores, estando sujeitos a orientação, regulamentação e fiscalização por parte do Poder Executivo.

Art. 80 - A coleta, remoção e destinação final do resíduo compete ao Poder Executivo que poderá fazê-lo diretamente ou através de terceiros.

Seção II – Do Abastecimento de Água

Art. 81 - O serviço de abastecimento de água objetiva assegurar a oferta d'água para uso residencial e outros em quantidade suficiente e qualidade adequada para atender as necessidades básicas da população urbana.

Art. 82 - São diretrizes para o serviço de abastecimento de água:

I – Assegurar a qualidade da água e regularidade no sistema de abastecimento;

II – Assegurar a potabilidade da água para consumo humano de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde ou legislação vigente;

III – Utilização adequada da água potável, restringindo o consumo supérfluo e reduzindo as perdas;

IV – Assegurar o tratamento da água fornecida e monitorar o sistema de distribuição, visando evitar a contaminação por substâncias poluentes;

V – Desenvolver esforços com o objetivo de ampliar a capacidade de captação de água para uso urbano.

Seção III – Do Esgotamento Sanitário

Art. 83 - O Poder Executivo deverá assegurar a população das áreas já urbanizadas do Município, a implantação gradual de sistema de coleta e tratamento adequado dos esgotos sanitários constituídos pelas águas re-

siduais decorrentes das atividades domésticas ou de outras atividades da coletividade.

Art. 84 - Qualquer empreendimento ou atividade instalada ou que venha a se instalar no Município, deve possuir sistema próprio de tratamento de esgoto, na anuência de rede pública de coleta, cuja eficiência esteja de acordo com normas e trabalhos técnicos reconhecidos pelo CREA.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo, aplica-se igualmente a condomínios, edifícios, loteamentos aprovados, agrupamento de residências, estabelecimentos fabris, comerciais ou de serviços, clubes, hotéis e similares, construídos ou licenciados;

§ 2º - Aos empreendimentos que não se enquadram no disposto neste artigo, não será fornecido o habite-se ou licença de operação.

Art. 85 - O programa de esgotamento sanitário deverá orientar-se também pelas seguintes diretrizes:

I – Controle dos serviços de limpeza de fossas efetuados por empresas especializadas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;

II – Empresas especializadas que dispuserem de local próprio, adequado para a destinação final dos efluentes das fossas, deverão obter licenciamento junto aos órgãos ambientais competentes como exigência para fornecimento da licença de funcionamento pelo Executivo;

III – Disposição por parte do Executivo de local público adequado para destinação final dos efluentes por parte das empresas prestadoras do serviço de limpeza de fossas, cuja utilização poderá ser onerosa mediante regulamentação;

IV – Monitorar os riscos de contaminação do lençol freático e dos cursos d'água por efluentes sanitários;

V – O lançamento clandestino de esgoto nas redes de águas pluviais e vice-versa, em desconformidade às normas técnicas vigentes, será passível de punição através de multas acompanhadas de procedimentos de correção a serem definidos em legislação específica;

VI – Implantar progressivamente a rede pública de coleta de esgotos que receberá os efluentes sanitários oriundos dos lotes através do ramal predial executado pelo proprietário do imóvel;

VII – Implantar o sistema de tratamento de esgotos em conjunto com a rede de coleta, dentro dos respectivos padrões técnicos, conforme entendimento com a concessionária.

Art. 86 - Os efluentes industriais, ou outros não domésticos que contêm substâncias tóxicas ou características agressivas somente poderão ser lançados no sistema de esgoto após tratamento adequado que assegure a esses efluentes características semelhantes às dos esgotos domésticos.

Parágrafo único – O tratamento referido no caput deste artigo é de responsabilidade do interessado, a quem caberá todo o ônus decorrente.

Capítulo VII – Do Meio Ambiente Rural

Art. 87 - A Área Rural compreende toda área situada no Município não incluída no perímetro urbano, destinada, preferencialmente, às atividades primárias e de produção de alimentos, manejo florestal madeireiro e não madeireiro, ao reflorestamento, pecuária e as atividades de interesse turístico.

Seção I – Das Políticas Públicas Rurais

Art. 88 - Deverão ser desenvolvidas políticas públicas considerando a integração entre área rural e urbana no Município de Juarena com o objetivo de evitar o êxodo rural e assegurar o equilíbrio ambiental através da sustentabilidade.

Art. 89 - São políticas relativas à área rural:

I – Incentivo à implantação de agrovilas e agroindústrias;

II – Incentivo à atividade agropecuária, piscicultura e a implantação de sistemas agro florestais e regularização ambiental;

III – Priorizar melhorias das estradas vicinais oficiais do Município, assegurando o tráfego da população e escoamento da produção agrícola;

IV – Desenvolver programas visando dar suporte técnico aos agricultores, através do desenvolvimento de pesquisas e assistência técnica, mediante ações integradas entre órgãos públicos;

V – Auxiliar na implantação de programa de manejo adequado dos solos e de técnicas de controle de erosão para o desenvolvimento das atividades agrícolas;

VI – Estimular o emprego do controle biológico e de manejo integrado de pragas e doenças no sistema de produção agrícola e de pecuária;

VII – Monitorar a utilização de agrotóxicos e a destinação final das embalagens vazias;

VIII – Desenvolver projetos para a recuperação dos solos agrícolas degradados pela erosão, em parceria com proprietários rurais e instituições de ensino;

IX – Orientar a população rural sobre a destinação correta do esgotamento sanitário e resíduo doméstico e outros;

X – Incentivar as iniciativas que visam agregar valores aos produtos originários da agropecuária e do extrativismo vegetal;

XI – Desestimular práticas agrícolas não sustentáveis;

XII – Implantação de política de estímulo à produção associativa, cooperativa ou em parceria com micro e pequenos produtores rurais, visando à produção de hortifrutigranjeiros e incentivando a criação de núcleos produtivos em consonância com o sistema de abastecimento municipal;

XIII – Desenvolver ações visando realização de estudos e pesquisas buscando definir práticas agrícolas mais adequadas à região;

XIV – Incentivar a recuperação e uso de sementes tradicionais e crioulas;

XV – Incentivar o escambo (troca de produtos e alimentos) entre os produtores rurais.

Seção II – Do Uso de Agrotóxico

Art. 90 - É vedado o uso indiscriminado de agrotóxicos, seus componentes e afins de qualquer espécie nas lavouras e nas pastagens, inclusive para produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes.

§ 1º - A comercialização de substâncias agrotóxicas, seus componentes e afins far-se-á mediante receituário agrônomo;

§ 2º - É proibida a pulverização aérea de agrotóxicos e afins:

I – Em toda a zona urbana do Município;

II – Em todas as propriedades localizadas na zona limítrofes ao perímetro das zonas urbanas em uma faixa não inferior a quinhentos (500) metros de distância em torno deste perímetro;

III – Em área situada a uma distância de cem (100) metros adjacente aos mananciais hídricos.

§ 3º - Nas áreas de que trata os incisos II do parágrafo anterior será permitida a aplicação de agrotóxico e biocidas nas lavouras de forma controlada, desde que:

I – Seja mantida uma distância mínima de duzentos e cinquenta (250) metros de imóveis urbanos e com uso comercial;

II – A aplicação seja efetuada por aparelhos costais ou tratorizados;

III – Sejam utilizados preferencialmente agrotóxicos de baixa toxicidade.

§ 4º - Em todos os casos, as aplicações somente poderão ser feitas de acordo com orientações técnicas.

Art. 91 - É proibida a reutilização de qualquer tipo de vasilhame de agrotóxico, seus componentes e afins, assim como sua disposição final junto aos recursos hídricos.

Art. 92 - A limpeza dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins deverá ser feita em local apropriado, de maneira que não atinja os corpos hídricos.

Capítulo VIII – Infrações e Sanções

Art. 93 - Para efeitos desta Política Municipal de Meio Ambiente, considera-se infração toda ação ou omissão dolosa, que importe em inobservância das normas previstas nesta lei e demais atos normativos, editados e destinados à sua implementação.

Parágrafo único – Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

Art. 94 - Qualquer autoridade que tiver conhecimento ou notícia da ocorrência de infração ambiental deve noticiar aos órgãos competentes, que serão obrigadas a promover a apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena da Lei.

Art. 95 - O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável pela reparação do dano que causar ao meio ambiente.

Art. 96 - Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de crime ambiental, podendo fazer a denúncia por escrito ou oralmente; quando a denúncia for oral, será dever do servidor público municipal passá-la à forma escrita, fornecendo, em todos os casos, protocolo do recebimento da denúncia.

Art. 97 - Verificada a infração, os funcionários responsáveis pela fiscalização lavrarão o respectivo auto em quatro vias de igual teor, que será assinado pelo atuante, pelo autuado e sempre que possível, por duas testemunhas.

Art. 98 - O infrator receberá cópia do auto de infração; caso se recuse a recebê-la, esta ser-lhe-á enviada por via postal, com o “Aviso de Recebimento” sendo anexado ao procedimento.

Art. 99 - Os atos comissivos ou omissivos classificados como infração nesse código e nas legislações federal e estadual, independente da instauração ou do término dos procedimentos administrativos competente, deverão ser comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou Federal.

Art. 100 - O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte em que tiver recebido o auto de infração.

Parágrafo único – Após julgamento da defesa prévia, no prazo de trinta (30) dias poderá o autuado apresentar recurso.

Art. 101 - A autoridade que presidir ao procedimento poderá, de ofício, determinar a realização de prova pericial.

§ 1º - Quando houver necessidade de exames periciais, estes serão requisitados aos órgãos competentes ou enviados a laboratórios especializados.

§ 2º - Havendo a necessidade de perícia, o Autuado será intimado para apresentar assistente técnico para acompanhamento da perícia agendada, podendo para tanto apresentar quesitos. Após deverá ser notificado para se manifestar com laudo apresentado pelo perito, podendo apresentar impugnação e requerer requisitarão.

Art. 102 - A defesa poderá ser contraditada pelo funcionário responsável pela fiscalização ou pelo funcionário que lavrou o auto de infração dando vista ao autuado para o que entender de direito.

§ 1º - Após a defesa prévia, o Conselho de Defesa do Meio Ambiente deverá manifestar-se conclusivamente sobre a procedência ou não do auto de infração para impor a penalidade indicada ou determinar o seu arquivamento.

mento, devendo o julgamento ser realizado pelo menos três de seus membros;

§ 2º - Em caso de recurso do julgamento de defesa prévia o Conselho de Defesa do Meio Ambiente deverá, após a apresentação das razões de recursos, manifestar-se conclusivamente sobre a procedência ou não do auto de infração para manter a penalidade fixada no primeiro julgamento, atenuá-la ou extingui-la, devendo o julgamento ser realizada por pelo menos cinco de seus membros;

§ 3º - Em todas as fases do julgamento será permitida a ampla defesa e contraditório, inclusive defesa oral, perante o Conselho de Defesa do Meio Ambiente, sob pena de cerceamento de defesa;

§ 4º - O autuado deverá ser comunicado expressamente em todos os atos processuais;

§ 5º - O CONDEMA deverá fazer uso de profissionais especializados (advogado, biólogos, etc.) para formulação de pareceres e outros documentos indispensáveis ao deslinde processuais, podendo para tanto utilizar-se dos servidores do quadro municipal.

Seção II – Da Aplicação de Penalidades

Art. 103 - Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I – A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II – Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III – A situação econômica do infrator, no caso da multa.

Art. 104 - As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Simples;

III – Multa diária;

IV – Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V – Destruição ou inutilização do produto;

VI – Embargo de obra ou interdição da atividade;

VII – Demolição de obra;

VIII – Suspensão parcial ou total das atividades;

IX – Restritiva de direitos;

X – Reparação dos danos causados.

§ 1º - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão-lhe aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas;

§ 2º - A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo;

§ 3º - A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I – Advertido, por irregularidades, que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado;

II – Opuser embaraço às atividades da fiscalização.

§ 4º - A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.

§ 6º - A apreensão, destruição ou inutilização, referidas nos incisos IV e V do caput deste artigo, obedecerão ao seguinte:

I – Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, objeto de infração administrativa serão apreendidos, lavrando-se os respectivos termos;

II – Os animais apreendidos terão a seguinte destinação:

a) Libertados em seu habitat natural, após verificação da sua adaptação às condições de vida silvestre; b) Entregues a jardins zoológicos, fundações ambientalistas ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados; c) Na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nas alíneas anteriores, o órgão ambiental autuante poderá confiar os animais a fiel depositário até implementação dos termos antes mencionados.

III – Os produtos e subprodutos perecíveis ou a madeira apreendida pela fiscalização, serão avaliados e doados pela autoridade competente às instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, lavrando-se os respectivos termos, sendo que, no caso de produtos da fauna não perecíveis, os mesmos serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV – Os produtos e subprodutos de que tratam os incisos anteriores, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objetos de nova doação ou leilão, a critério do órgão competente, revertendo os recursos arrecadados para a preservação, melhoria e qualidade do meio ambiente, correndo os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário;

V – Os equipamentos, os petrechos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração serão leiloados, doados pelo órgão responsável pela apreensão ou descaracterizados;

VI – Caso os instrumentos a que se refere o inciso anterior tenha utilidade para uso nas atividades dos órgãos ambientais e de entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doados a estas, após prévia avaliação do órgão responsável pela apreensão;

VII – Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, sejam destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão às expensas do infrator;

VIII – Os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade competente, somente serão liberados mediante o pagamento da multa, oferecimento de defesa ou impugnação, podendo ser os bens confiados a fiel depositário até implementação dos termos antes mencionados, a critério da autoridade competente;

IX – Fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos, e embarcações de pesca, de que trata este parágrafo, salvo na hipótese de autorização da autoridade competente;

X – A autoridade competente encaminhará cópia dos termos de que trata este parágrafo ao Ministério Público, para conhecimento.

§ 7º - As sanções indicadas nos incisos VI, VII e IX do caput deste artigo serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou estabelecimento não estiver obedecendo às determinações legais regulamentares.

§ 8º - A determinação da demolição da obra de que trata o inciso VIII do caput deste artigo, será de competência da autoridade municipal, a partir da efetiva constatação pelo agente autuante da gravidade do dano decorrente da infração.

§ 9º - As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

- I – Suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;
- II – Cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;
- III – Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
- IV – Perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
- V – Proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três (03) anos.

§ 10 - Independentemente de existência de culpa, é o infrator obrigado a reparação do dano causado ao meio ambiente, afetado por sua atividade.

Art. 105 - Imposta a penalidade prevista nesta lei, em conformidade com o que for apurada no procedimento, a decisão será publicada sinteticamente no edital ou imprensa do Município e Diário Oficial do Estado, sendo notificado o autuado.

Art. 106 - No prazo de dez (10) dias da data de publicação da decisão a que se refere ao artigo anterior caberá recurso do infrator ao CONDEMA, que confirmará ou reformará, motivadamente, a decisão recorrida.

Art. 107 - A decisão do CONDEMA, alicerçada por laudos técnicos e legislação em vigor, constitui acórdão de segunda instância, dela não cabendo qualquer recurso a nível administrativo.

Parágrafo único – Todos os valores auferidos com a aplicação de multas decorrentes de autos de infrações previstos nesta lei serão revertidos ao FUNDEMA.

Seção III – Das Infrações Ambientais

Art. 108 - Constituem infrações ambientais, além das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal:

I – Deixar de comunicar, imediatamente à Prefeitura a ocorrência do evento potencialmente danoso ao meio ambiente e as providências que estão sendo tomadas. Pena: multa de R\$ 15,00 a R\$ 2.500,00; na repetição da infração, além de multa, também cancelamento de todos os benefícios fiscais e impossibilidade de os mesmos serem concedidos por quatro (04) anos; nos casos de perigo grave à saúde da população e ao meio ambiente, será aplicada a pena de suspensão das atividades do infrator de um (01) a trinta (30) dias;

II – Continuar em atividade, quando a autorização, licença, permissão ou concessão tenha expirado seu prazo de validade. Pena: multa de R\$ 15,00 a R\$ 2.500,00 por dia de cometimento da infração e interdição da atividade;

III – Causar de qualquer forma danos às praças públicas e às áreas verdes, inclusive ocupando-as por moradia, ainda que temporariamente. Pena: multa de R\$ 15,00 a R\$ 2.500,00, remoção dos ocupantes e apreensão de animais, quando for o caso;

IV – Colocar resíduo ou entulho de qualquer natureza nas vias públicas sem estar o material devidamente acondicionado. Pena: multa de R\$ 15,00 a R\$ 2.500,00, obrigando-se, ainda, o infrator a acondicionar convenientemente o material;

V – Colocar, lançar ou depositar resíduo ou qualquer rejeito em local impróprio, seja propriedade pública ou privada. Pena: multa de R\$ 15,00 a R\$ 2.500,00, obrigando-se, ainda, o infrator a retirar o material;

VI – Colocar rejeitos hospitalares, de clínicas médicas e odontológicas, de farmácias e cabeleireiros, rejeitos perigosos (lâmpadas fluorescentes, pilhas de lanternas, baterias de automóveis), radioativos, veterinários e pneus juntamente com rejeitos domésticos, para serem coletados, depositados ou transportados. Pena: multa de R\$ 25,00 a R\$ 2.500,00;

VII – Deixar de fazer a ligação da rede de esgoto privado à rede de esgoto pública existente. Pena: multa de R\$ 25,00 por dia de cometimento da infração, podendo o Município fazer a ligação, cobrando particular;

VIII – Lançar ou permitir o lançamento de esgoto doméstico na rede de águas pluviais existente. Pena: multa de R\$ 25,00 por dia de cometimento da infração.

IX – Deixar de usar fossa séptica ou outra forma de tratamento e disposição de dejetos, na forma indicada na legislação, quando inexistente a rede pública de esgoto. Pena: multa de R\$ 25,00 por dia de cometimento da infração;

X – Fumar em locais proibidos pela lei. Pena: multa de R\$ 25,00;

XI – Soltar balões em qualquer ponto do Município e em qualquer época do ano. Pena: multa de R\$ 250,00 a R\$ 3.500,00, além da responsabilização penal pelos danos causados;

XII – Abandonar animais nas vias públicas. Pena: multa de R\$ 25,00 a R\$ 2.500,00, sujeito à apreensão dos animais;

XIII – Manter confinados dentro do perímetro urbano, animais de médio e grande porte. Pena: multa de R\$ 15,00 a R\$ 2.500,00, sujeito à apreensão dos animais;

XIV – Cortar e danificar arborização das vias públicas na área urbana. Pena: multa de R\$ 25,00 a R\$ 2.500,00 por planta atingida ou fração e apreensão dos equipamentos utilizados;

XV – Causa poluição sonora em desacordo com os padrões estabelecidos. Pena: multa de R\$ 125,00 a R\$ 5.000,00 e interdição e lacramento dos equipamentos utilizados;

XVI – Utilizar recursos naturais nas áreas de manancial de abastecimento público e Unidades de Conservação municipais, sem autorização ou licença do órgão competente. Pena: multa de R\$ 250,00 a R\$ 7.500,00 por hectares ou fração e interdição das atividades ou embargo da obra;

XVII – Explorar recursos minerais sem licença expedida pelo órgão ambiental competente ou ainda, causar danos ambientais pela prática inadequada desta atividade. Pena: multa de R\$ 2.500,00 a R\$ 12.500,00;

XVIII – Provocar queimadas na zona urbana ou na zona rural sem licença do órgão competente, voluntaria ou involuntariamente. Pena: multa de R\$ 125,00 a R\$ 7.500,00 por hectare ou fração do mesmo.

Capítulo IX – Disposições Gerais e Transitórias

Art. 109 - O Poder Executivo terá prazo de cumprimento da resolução do CONSEMA nº 86/2013 publicado no Diário Oficial nº 26144, página 18 do dia 03 de Outubro de 2013.

Art. 110 - Ficará a cargo do Poder Público Municipal a fiscalização para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único – O Poder Público Municipal tem prazo de dois (02) anos para a contratação de agentes de fiscalização e analistas mediante concurso público, sendo vedada a perpetuação de convênios e utilização de funcionários de outros setores para tal mister após essa data.

Art. 111 - A aplicação do disposto nesta Lei será precedida de ampla divulgação e conscientização da população sobre o seu conteúdo, notadamente no que se refere às infrações e penalidade previstas.

Art. 112 - Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes nas legislações federal e estadual.

Art. 113 - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medida de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos graves e eminentes riscos a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente.

Art. 114 - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizada a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho de Defesa do meio Ambiente (**CONDEMA**), destinadas a complementar esta Lei e seu regulamento.

Art. 115 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 116 - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 470, de 05/12/2001.

Prefeitura Municipal de Juarena – MT, 25 de Agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/ 2002

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretario Municipal de Administração,

Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2017

LICITAÇÃO: CONVITE 011/2017

CONTRATADA: OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA - EPP

CNPJ: 07.655.369/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO 13º LAMBARI FEST QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 A 10 DE SETEMBRO DE 2017, NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE AGOSTO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2017

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2017

CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA - ME

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWSARTÍSTICOS MÚSICAIS COM A BANDA “OFICINA DO FORRÓ”, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2017, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE – MT, POR OCASIÃO DO 13º LAMBARI FEST.

DADOS DO OBJETO

Data do Show: 08 e 09/09/2017 – Banda Oficina do Forró

Hora do Show: 01h00min

Duração do Show: 03:00 hs

Local: Cidade de Lambari D'Oeste – MT – Praça Pública

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE AGOSTO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2017

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2017

CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ: 08.111.952/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA “BONDE DO FORRÓ”, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2017, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE–MT, POR OCASIÃO DO 13º LAMBARI FEST.

DADOS DO OBJETO

Data do Show: 07/09/2017 – Banda Bonde do Forró

Hora do Show: 23h00min

Duração do Show: 02:00hs

Local: Cidade de Lambari D'Oeste – MT – Praça Pública

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE AGOSTO DE 2017.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 592/2017,

De 25 de agosto de 2017.

Autor: Ver. Jovelino Ferreira de Souza.

“Denomina de “Travessa Pedro Bartolomeu” a Travessa Antiga, Localizada entre Ruas Cidrolândia e Dourados, no Centro desta cidade.”

EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado a denominação da Travessa Antiga como Travessa “Pedro Bartolomeu”, localizada entre as Ruas Cidrolândia e Dourados, no Centro desta cidade.

Parágrafo único. Faz parte integrante da presente lei, o Croqui de localização da referida travessa, conforme anexo.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder todas as alterações cadastrais necessárias para o fiel cumprimento da presente lei, por meio do Departamento de Fiscalização e Tributos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 074/2017

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2017

CONTRATADA: G D MUSIC EIRELI - ME

CNPJ: 27.097.256/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA “RICO & LEO”, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2017, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE – MT, POR OCASIÃO DO 13º LAMBARI FEST.

DADOS DO OBJETO

Data do Show: 09 /09/2017 – Dupla Rico & Leo

Hora do Show: 23h00min

Duração show: 02:00h

Local: Cidade de Lambari D'Oeste – MT – Praça Pública

VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE AGOSTO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2017

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2017

CONTRATADA: THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ: 17.449.004/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA "THAEME E THIAGO", A SER REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2017, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, POR OCASIÃO DO 13º LAMBARI FEST.

DADOS DO OBJETO

Data do Show: 10/09/2017 – Dupla Thaeme e Thiago

Hora do Show: 23h00min

Duração do Show: 01h20min

Local: Cidade de Lambari D'Oeste – MT – Praça Pública

VALOR GLOBAL: R\$ 142.950,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE AGOSTO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2017

CONTRATADA: ULIAN ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 17.923.059/0001-54

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 012/2017

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, NO QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO CONTRATO E ANEXO I DO EDITAL.

VIGÊNCIA: De 22/08/2017 ATÉ 22/02/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.651,92 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 22 DE AGOSTO DE 2017.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2016

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2016

TIPO: ACRÉSCIMO DE VALOR

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2016

CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CONTEIRO CENTRAL DA

AVENIDA BOA VISTA, CONFORME ANEXO DO EDITAL E CONVÊNIO 050/2013, SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 47.919,60 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 25 DE AGOSTO DE 2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2017

LICITAÇÃO: CONVITE 011/2017

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA - ME

CNPJ: 07.367.271/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO 13º LAMBARI FEST QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 A 10 DE SETEMBRO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 134.700,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE AGOSTO DE 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 068/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 068/2015

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 003/2015

CONTRATADA: E. S. S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ: 11.156.146/0001-47

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE TIPO 02 "FNDE", COM ÁREA DE 890,33 METROS QUADRADOS, CONFORME ANEXO DO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 27 DE AGOSTO DE 2017 ATÉ 27 DE AGOSTO DE 2018.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA OITAVA, SUBITEM 8.1.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 24 DE AGOSTO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 031/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar de Serviços de Mão de Obra Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VALOR TOTAL
C. S MECANICA INDUSTRIAL LTDA EPP	02, 03, 07, 08, 12, 13, 15, 16 e 17	1.074.300,00
COMERCIO DE AUTO PEÇAS J.A. LTDA ME	01, 04, 09 e 14	206.185,00
WILSON PEREIRA SILVA 48889113120	05, 06, 10, 11 e 18	363.525,00

Marcelândia/MT, 25 de Agosto de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período de 2018.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **01/09/2017**, às **16:00 horas**, nas dependências do Anfiteatro Municipal de Marcelândia/MT, anexo a Prefeitura - CEP - 78535-000, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Discussão do Processo de Elaboração do Projeto da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período de 2018, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Marcelândia, 25 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 009/2017

Resolução nº 009/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais e com base no colegiado em reunião ordinária no dia dezesseis do mês de Maio de dois mil e dezesseite.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº224/2011 de 07 de junho de 2011

RESOLVE:

Art. (1º Aprovar **O DEMONSTRATIVO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO ANO 2016**)

Art. (2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.)

NORTELÂNDIA- MT, 25 DE Agosto de 2017

Eva Benedita da Costa

Presidente do C.M.A.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.036.2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.036.2017

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 011/2017 do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 036/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de Materiais Gráficos em geral, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência nº. 126/2017, Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 29/08/2017 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 12/09/2017 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2017 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2017 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 15 de agosto de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2014**

Fica cancelado o Processo Licitatório n° 076/2014, modalidade Tomada de Preços n° 011/2014, que teve como objeto a Contratação de empresa na forma de execução Global, para Construção da Casa do Mel, no total de 2.500 m² no município de Nova Bandeirantes-MT, pelo fato de não ter sido recebido os recursos do convenio Casa do Mel e foi cancelado.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 053/2017**, no dia **15/09/2017 (Quinze de setembro de dois mil e dezessete) às 08:30 (oito horas e trinta minutos), (Horário de Mato Grosso)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA-GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br ou no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
OFÍCIO N° 315/2016**

Nova Bandeirantes, 11 de outubro de 2016.

Exma Sra. Andressa Cristini Ferreira Moreira

convenio

O Senhor Josimar dos Santos, Secretario de Finanças do Município de Nova Bandeirantes - MT, declara para os devidos fins que os Convênios CASA DO MEL, ASFALTO JAPURANÃ não receberam os recursos e foram cancelados e o TAC assumido referente a construção do PÁTIO DO DETRAN não foi possível a conclusão por falta de recursos financeiros disponíveis.

sendo o que tínhamos para o momento, desejamos votos de estima e apreço.

Josimar dos Santos

Secretario de Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 052/2017**, no dia **14/09/2017 (Quatorze de setembro de 2017) às 08:30 horas, (Horário de Mato Grosso)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL E PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br ou no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de agosto de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto n° 012/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2017**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 051/2017**, no dia **13/09/2017 (Treze de setembro de 2017) às 08:30 horas, (Horário de Mato Grosso)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br ou no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de agosto de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto n° 012/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017.**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 050/2017**, no dia **12/09/2017 (doze de setembro de 2017) às 08:30 horas, (Horário de Mato Grosso)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br ou no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de agosto de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto n° 012/2017

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N° 064/2017**

EMENTA:ALTERA HORARIO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTO AO PUBLICO DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º O horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, compreendendo as repartições que funcionam no prédio sede da Prefeitura e Junta Militar, SEFAZ, PROCON, a partir de **01.02.2017, será das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas.**

Art. 2º - O horário de expediente dos servidores das repartições de que trata o artigo primeiro será das **será das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 054/2017**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 054/2017**, no dia **15/09/2017 (Quinze de setembro de dois mil e dezessete) às 15:00 (quinze horas), (Horário de Mato Grosso)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEIX E PRATO FEITO), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br ou no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 25 de agosto de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Nova Bandeirantes – MT, dia 25 de Agosto de 2017

Objeto: CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, com início da **Ordem de serviço:** dia 17 de julho de 2017, município de Nova Bandeirantes – MT.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Responsável Fiscal: Eng. Civil Jean Garattini Vizzotto– CREA MT/ 035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, verificando a execução dos serviços do **CONTRATO N° 078/2017**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT** e a empresa **G B R SALDANHA - ME**. Inscrita no **CGC/MF sob o n.º 27.042.611/0001-59**, referente à execução do Meio Fio e Sarjeta, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supra citada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Jean Garattini Vizzotto Prefeito Municipal

Engenheiro Civil

Crea: MT/035714

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
- PREGAO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO N° 023/2017**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N°. 023/2017**

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/ Registro de Preço N°.023/2017, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Construção para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, cuja abertura ocorreu no dia 23 de Agosto de 2017, as 08:00 sagrou – se vencedoras as empresas: **JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR - ME** venceu nos itens: 2, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 57, 58, 60, 61, 67, 69, 72, 75, 81, 83, 90, 107, 110, 115, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 156, 157, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 172, 173, 175, 176, 179, 180, 181, 184, 186, 188, 194, 197, 198, 202, 205, 211, 212, 213, 214, 217, 218, 221 e 223, no valor total de **R\$ 31.747,79** (trinta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos); a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP** venceu nos itens: 16, 23, 24, 25, 51, 59, 62, 80, 86, 88, 103, 104, 105, 106, 117, 119, 144, 146, 147, 148, 149, 204, 224, 225 e 227, no valor total de **R\$ 16.516,80** (dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos); a empresa **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** venceu nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 49, 53, 54, 55, 56, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 84, 85, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 142, 143, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 160, 161, 168, 169, 170, 171, 174, 177, 178, 182, 183, 185, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 206, 207, 208, 209, 210, 215, 216, 219, 220, 222, 226, 228, 229, 230 e 231, no valor total de **R\$ 386.143,00** (trezentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e três reais);

Totalizando o Valor Global dos itens **R\$:434.407,59** (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 24 de Agosto de 2017.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: 152/2017

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA BRASILÂNDIA – CMS/MT
RESOLUÇÃO Nº 08/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017.****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA BRASILÂNDIA – CMS/MT
RESOLUÇÃO Nº 08/2017, de 27 de Julho de 2017.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 27/07/2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 381 de 30 de novembro de 1994.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Seção II, Da Saúde, em conformidade com a Lei 8.080/1990, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde – CNS/MS, Resolução Nº 539/CNS/MS, de 09 de dezembro de 2016, Resolução nº 547, de 12 de maio de 2017, além da Portaria Interministerial nº 1.017, de 11 de maio de 2016, e considerando a Resolução Nº 16/2017 do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso – CES/MT e,

Considerando a realização da Conferência Nacional de Vigilância em Saúde e consequentemente suas etapas Estadual e Municipal;

Considerando que o eixo temático principal da Conferência visa à implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a realizar-se no dia 28 e 29 de Agosto de 2017, em Nova Brasilândia, com o tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público e de Qualidade."

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Nomear a Comissão Organizadora que será composta por:

I. 04 (quatro) funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde:

- Nayara Campos Mascarenhas
- Nádia Pereira Khalaf
- Sirlene Alves dos Santos
- Kattiuscia Soehn Lima

II. 04 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal de Saúde

- Angélica Carolina Ferreira da Costa Silva
- Vandeilson Batista da Silva
- Sandra Luiza Pereira
- José Faustino Lobo

Art. 4º - Nomear a Coordenação Geral de Organização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância que será composta por:

- Nayara Campos Mascarenhas,
- Kattiuscia Soehn Lima

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vilson Felipe da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO PÚBLICA CONJUNTA DOS COMITÊS DE
COORDENAÇÃO E EXECUTIVA ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NOVA GUARITA – MT**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 19h00min realizou-se no Plenário da Câmara de Vereadores de Nova Guarita – MT, a 1ª Reunião pública conjunta dos Comitês de Coordenação e Executivo da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Nova Guarita – MT, os membros nomeados pelo decreto municipal nº 060 de 27 de agosto de 2014. Estiveram presentes nesta reunião, o Prefeito Municipal José Zamoner, Vereador Presidente da Câmara Municipal Vieni Oliveira da Silva membros do Comitê de Coordenação: Poder Executivo: Elisiane Schuster - Secretária Municipal de Saúde, Ivandro Ugolini – Secretário Municipal de Finanças, Moacir Jacó Talini – Secretário Municipal de Educação, Dersio Antônio Paloski - Assessor de Tributos, Sociedade Civil: Luiz Falcade de Oliveira – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Paulo Cesar Jaivona Cuiabano – Representante do Rotary Clube, Ângela Maria Zdepski – Representante da Associação dos Moradores, Cleberson Luiz Almeida Oliveira – Representante do Lions Clube, Comitê Executivo: Nancy Candido Moreno – Engenheira Sanitarista do órgão do sistema de água, Edson Jailton Hein – Agente de Saúde Setor Endemias, Elizangela Dias Viotto – Enfermeira, Uelison José Ferreira – Coordenador de Defesa Civil, Noedi Flores de Oliveira – Secretário Municipal de Obras, Sandra Resdoerfer Menegassi – Indea, Zeferino Antonio Taffarel – Empaer, Cleo Antônio Fink – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, Edson Joaquim Alves – Operador de Máquinas, Carlos Gilberto Menegassi – Motorista I (veículo grande) Departamento de Obras e Engenharia; Sergio Maculan – Diretor do SAAE- Sistema de Autônomo de Água e Esgoto, Vera da Silva Cunha – Assistente Social, e Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa Leilane Barbosa, Representando a empresa Impar Consultoria, contratada para a elaboração do referido plano, compareceu o Sr. Humberto Paiva de Oliveira, cujo objetivo foi a entrega do Relatório de Diagnóstico e prévia do Prognóstico dos serviços públicos de saneamento básico de Nova Guarita, seguido da apresentação das informações compiladas, seguido de debate do tema em pauta, com os membros dos comitês presentes à reunião. A reunião foi presidida pelo Sr. Ivandro Ugolini, que abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos. Explicou que conforme convocação para esta reunião, a pauta se refere exclusivamente para deliberar acerca do recebimento do Relatório de Diagnóstico e prévio do Prognóstico do Plano de Saneamento, uma das etapas necessárias à conclusão dos referidos estudos, bem como para deliberar sobre a etapa seguinte no processo de construção do Plano de Saneamento, que é a realização da Primeira Audiência Pública. Não havendo questionamentos, ato contínuo, o presidente passou a palavra ao Sr. José Luiz Gama, para que o mesmo realizasse a apresentação do relatório de Diagnóstico e

prévia do Prognóstico do PMSB. Cumprimentando os presentes, o Sr. José Luiz Gama fez um resgate da estrutura necessária a ser cumprida na construção de um Plano de Saneamento, em atendimento às exigências da legislação, Lei 11.445/2007. Explicou ainda como ocorreram os trabalhos de diagnóstico dos serviços de saneamento do município, quando os técnicos realizaram visita de campo às estruturas, instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de saneamento e que também realizaram entrevistas com os profissionais, técnicos e gestores do município encarregados dos referidos serviços. Com o apoio de funcionários da Secretaria de Meio Ambiente, foram feitas visitas e reuniões nas diversas comunidades rurais do município. O Sr. Humberto entregou o relatório de Diagnóstico prévia do Prognóstico ao Presidente desta reunião e explicou que a estrutura do documento está dividida nas seguintes partes: Princípios e considerações gerais; Legislação Pertinente; Diretrizes gerais para os setores do saneamento básico; Caracterização geral do município

considerando entre outros, os aspectos socioeconômicos e ambientais relevantes para realização de estudos e avaliação do sistema de saneamento; indicadores sanitários, de saúde, socioeconômicos e ambientais. Contempla ainda a caracterização, descrição, análise e avaliação dos serviços públicos de saneamento básico: Abastecimento de água; Esgotamento sanitário; Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e Drenagem e manejo de águas pluviais. Após apresentar a estrutura do documento de diagnóstico, e não havendo questionamentos, o Sr. Humberto passou apresentar um resumo dos números e indicadores que foram obtidos neste levantamento. Enquanto estava apresentando os resultados foram levantadas algumas dúvidas como a necessidade da modernização da rede de água e a solução do problema da conclusão da rede de esgoto. Saneadas as dúvidas, o Presidente consultou os presentes, iniciando um debate sobre o documento de diagnóstico e sua pertinência com a realidade do município, que após um período de discussão houve intervenções sobre valores da tarifação aplicada pelo SAAE pelo Prefeito José Zamoner e Leilane Barbosa da Funasa, estudantes que participaram, comentaram a falta de fiscalização no acompanhamento das perdas na prestação do serviço, Zeferino Antonio Taffarel da EMPAER comentou sobre o processo da coleta e reciclagem dos resíduos sólidos foi aprovado. Na sequência o Sr. Humberto ressaltou da importância de se deliberar sobre a data de reunião da 1ª. Audiência Pública, uma etapa necessária de ser cumprida para obedecer a lei. Lembrou ainda que para a realização da audiência, o município tem que cumprir a formalidade de publicar nos canais oficiais de comunicação, aviso de realização de audiência com uma antecedência mínima de 15 dias. Colocado o tema em discussão, o grupo resolveu pela realização da 1ª. Audiência no dia 24, as 19:00 horas, sugerindo que seja realizada na Câmara Municipal, desde que não aja impedimento de uso do local. Ao final, ficou definido ainda, que a Secretaria Municipal de Administração ficará responsável de fazer a publicação do aviso da audiência conforme as determinações legais. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião. Esta ata foi redigida por mim, Humberto Paiva de Oliveira, e que após de lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Publique-se na imprensa oficial a íntegra desta ata.

Nova Guarita, 24 de agosto de 2017.

Relação dos Presentes em anexo

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 358/2017/GP/PMNG.**

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE 01 (UMA) DE PROFESSOR III (PEDAGOGIA) DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - Fica declarada a disponibilidade de 01 (uma) vaga do cargo efetivo de PROFESSOR III (PEDAGOGIA) ocupado até então pelo servidor público municipal SONIA MARIA DE LIMA Matrícula nº 455 em decorrência de Aposentadoria nos Termos do Artigo 32. Inciso V da Lei Municipal 023/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **ERRATA NA PUBLICAÇÃO DE 18 DE AGOSTO DE 2017 AVISO DE** **RESULTADO DA LICITAÇÃO 50/2017**

PROC. LICITATÓRIO: 073/2017 PREGÃO PRESENCIAL:050/2017 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT OBJETO Contratação de empresa especializada em consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do SUS, planejamento, verificação dos instrumentos de planejamento, projeto e programas MS, protocolos, assistências, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básica de saúde e captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento, controle e avaliação do SISPACTO.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de Agosto 2017

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO:

M.S. DIAGNOSTICA LTDA R\$ 14.549,00(Quatorze mil quinhentos e quarenta e nove reais)

RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP R\$30.256,40 (trinta mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL: – R\$ 44.805,40(quarenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta centavos)

LEIA-SE:

CONTRATADO:

FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME

VALOR TOTAL: – R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 25 de Agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 242/2017**

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO “CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DANDO CUMPRIMENTO AS LEIS MUNICIPAL Nº 433/2007 E LEI Nº 546/2009, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, representantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB do Município de Nova Marilândia – MT, em conformidade com as Leis Municipais Nº 433/2007 de 23 de Fevereiro de 2007 e Nº 546/2009 de 09 de Setembro de 2009.

REPRESENTANTES DE PAIS:

Rosimeire Aparecida Souto - (TITULAR)

RG: 1201441-9 SJ/MT

CPF: 923.608.311-00

Estado Civil: Casada

Endereço: Avenida André Maggi, S/Nº, Nova Marilândia-MT

Ruth Leal de Souza Ferreira - (SUPLENTE)

RG: 1106112-0 SJ/MT

CPF: 715.099.251-04

Estado Civil: Casada.

Endereço: Assentamento São Francisco

Dinalva Aparecida Ferreira Picalho - (TITULAR)

RG: 0939191-6 SJ/MT

CPF: 593.881.371-91

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Pernambuco, S/Nº, Bairro: Renascer, Nova Marilândia-MT

Gilza Nascimento de Souza Soave - (SUPLENTE)

RG: 1438821-9 - SEJUSP/MT

CPF: 923.065.941-04

Estado Civil: Casada

Endereço: Avenida Mato Grosso S/Nº, Centro, Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Manoel Fernandes da Silva Neto - (TITULAR)

RG: 429879-9 SSP/MT

CPF: 328.984.361-00

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Alagoas Nº 181, Centro, Nova Marilândia-MT.

Maria Aparecida Oliveira da Silva - (SUPLENTE)

RG: 0775376-4 SEJUSP/MT

CPF: 503.586.181-34

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Alagoas, S/Nº, Bairro, Centro, Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA- INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Marinalva Ferreira Ventura - (TITULAR)

RG: 939196 SSP-MT

CPF: 593.881.961-04

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Tiradentes, S/Nº, Renascer, Nova Marilândia-MT

Eronice Rodrigues da Silva - (SUPLENTE)

RG: 2032024-8

CPF: 033.457.461-74

Estado Civil: Casada

Endereço: Rodovia MT160, Zona Rural, Chácara Santa Cruz, Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTE DE PROFESSORES

Vandilene Francisca Gomes - (TITULAR)

RG: 1295872-7 SSP/MT

CPF: 899.952.361-08

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua Alagoas S/Nº, Centro, Nova Marilândia-MT

Angela Maria Dias Pinatti Marques - (SUPLENTE)

RG: 1060065-5 SJ/MT

CPF: 571.683.501-53

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Norte Nº 210, Barro: Vila Nova, Arenápolis-MT

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Rondinele Alcides Tessele - (TITULAR)

RG: 1843084-8 SSP/MT

CPF: 038.943.861-85

Estado Civil: Casado

Endereço: Sítio Santa Rosa, Zona Rural, Arenápolis-MT

Luiz Carlos Fernandes - (SUPLENTE)

RG: 379585 SSP/MT

CPF: 379.909.421-00

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Marechal Rondon, Nº 1524 C, Bairro: Renascer, Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

José Cleiton Souto de Oliveira - (TITULAR)

RG: 966755 SSP/MT

CPF: 902.114.801-34

Estado Civil: casado

Endereço: Avenida Blairo Maggi, Nº 645W, Bairro: Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.

Priscila Eva Simon- (SUPLENTE)

RG: 1916965-5 SJ/MT

CPF: 030.356.771-66

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Bahia, Nº 34, Centro, Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO)

Josemar Favalessa de Oliveira- (TITULAR)

RG: 1146517-4 SSP/MT

CPF: 856.572.551-00

Estado Civil: Casado

Endereço: Chácara Recanto dos Pássaros, KM 01, Zona Rural, Nova Marilândia-MT

Edria Ferreira Soave - (SUPLENTE)

RG: 1424606-6 SSP/MT

CPF: 946.057.501-34

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Marechal Rondon, S/N, Nova Marilândia-MT

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

Marly Maria Dalfior de Moura - (TITULAR)

RG: 0775345-4 SSP/MT

CPF: 593.496.621-94

Estado Civil: Casada

Endereço: AV. André Maggi, S/Nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT

Ronicleyson de Souza Ribeiro - (SUPLENTE)

RG: 1979546-7 SSP/MT

CPF: 033.155.811-42

Estado Civil: Solteiro

Endereço: Rua das Petúncias, N° 579, Bairro: Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT

Art. 2° - Os membros de Coordenação de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas funções, e o Conselho Municipal terá vigência até 25/08/2019.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da Lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2017

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 039/2017** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srª. **SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 20319029/SSP/MT, cadastrado no CPF de Nº 046.470.371-93, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Diretor Operacional de Licitação e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 039/2017** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor a empresa **RM ENGENHARIA CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ Nº 07.249.587/001-16.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **IZABEL BARBOSA**".

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Marilândia Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal Nº 412/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª **IZABEL BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade sob RG Nº 1187508 - SJ/MT efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia - MT, com vencimentos integrais, a partir de 17/08/2017 e término em 16/09/2017, conforme processo administrativo do PREVINOM Nº **2017.05.00003P.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA MARILÂNDIA - MT, em 25 de Agosto de 2017.

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

Secretária Municipal de Administração Nova Marilândia-MT.

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ CONCURSO PÚBLICO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2017

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso 001/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 30 (Trinta) dias Subsequentes, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 083- COLETOR DE LIXO -SEDE

Classif.	NOME
02°	NELSON JOSE FERNANDES

Nova Maringá - MT, 25 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2017

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2015, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 30 (Trinta) dias Subsequentes, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 077 - TECNICO EM ENFERMAGEM-SEDE

Classif.	NOME
RESERVA	MARIA GARDENIA DA SILVA

Nova Maringá - MT, 25 de Agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017 CARONA DE PREGÃO Nº 031/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

CARONA DE PREGÃO Nº 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4833/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar a adesão da ata de registro de preços Nº 021/2017 de Nova Bandeirantes firmada com a empresa **VILSON DARIO CHIPOLA - ME, CNPJ: 17.230.693/0001-01**, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 041/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA COM RECURSO MAC - MEDIDA DE ALTA COMPLEXIDADE, ORIUNDOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 041/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VILSON DARIO CHIPOLA - ME,

CNPJ: 17.230.693/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Jonas Pinheiro, Centro, Nova Monte Verde-MT.

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1.	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE	48	R\$ 230,76	R\$ 11.076,48
2.	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	48	R\$ 230,76	R\$ 11.076,48
3.	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UNIDADE	48	R\$ 230,76	R\$ 11.076,48
4.	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UNIDADE	48	R\$ 230,76	R\$ 11.076,48
5.	PROTESE CORONÁRIAS /INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	UNIDADE	48	R\$ 230,76	R\$ 11.076,48
	TOTAL				R\$ 55.382,40

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Efetuar a entrega dos Produtos na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos serão solicitados de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13.** Fornecer os produtos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;
- 5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.16.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.
- 7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 7.3** A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção MAC – Saúde com Qualidade

2 026 – Manutenção do Bloco MAC

418 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **CARONA DE Pregão nº. 31/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

VILSON DARIO CHIPOLA - ME

CNPJ: 17.230.693/0001-01

CONTRATADA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARONA DE PREGÃO Nº. 31/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONA DE PREGÃO Nº. 31/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4833/2017

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA COM RECURSO MAC - MEDIDA DE ALTA COMPLEXIDADE, ORIUNDOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Adesão À Ata De Registro De Pre-

ços nº 021/2017 Oriunda Do Pregão Presencial nº 041/2017, Processo Administrativo nº 066/2017 do município de Nova Bandeirantes, fica habilitada a fornecer os produtos para a prefeitura de Nova Monte Verde à seguinte:

EMPRESA:

VILSON DARIO CHIPOLA - ME, CNPJ : 17.230.693/0001-01 no valor de R\$ 55.382,40 (cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão 041/2017.
--

Nova Monte Verde-MT, 25 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1733

DECRETO Nº 1733

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

Considerando a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e regulamentada, Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por até 5 (cinco) membros, todos servidores públicos municipais, preferencialmente na área de engenharia ou de arquitetura.

§ 1º A designação dos membros será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, que designará um dos seus membros como presidente.

§ 2º O mandato da Comissão será de 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

§ 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada a Secretaria Municipal de obras.

§ 4º Na Falta de Profissionais de Engenharia, terá preferencia os servidores que atuam no departamento de Tributos.

Art. 3º Os processos serão distribuídos aos membros, sendo o máximo de 3 (três) por mês para cada membro, que deverão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais dilatar esse prazo, no máximo, por igual período.

Parágrafo único. O membro da comissão que não devolver o processo com o respectivo relatório no prazo estipulado no *caput* deste artigo será suspenso por 60 (sessenta) dias da comissão.

Art. 4º A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

Art. 5º São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

III – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

IV – Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;

V – Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

VI – Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal, devendo conter no mínimo os dados constantes no Anexo I deste Decreto;

VII - Elaborar o laudo de vistoria de imóvel, conforme anexo II deste Decreto.

Art. 6º Em caso de desapropriação por via judicial, o assistente técnico do Município de Nova Nazaré que atuará na análise do laudo pericial ofertado pelo perito nomeado pelo Poder Judiciário deverá ser escolhido dentre aqueles profissionais que atuaram e subscreveram na fase administrativa, no âmbito da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

Art. 7º Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;

III – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV – A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V – A valorização imobiliária.

Art. 8º Aos componentes da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis poderá ser concedida gratificação de incentivo.

§ 1º O pagamento da gratificação prevista no *caput* deste art. Fica condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré/MT, 25 de Agosto de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. Identificação: Laudo de Avaliação nº/2017			
Processo nº:			
Nome:			
Endereço:			Nº
Quadra	Lote	Complemento	
Bairro		Cidade	Estado
2. Histórico:			
3. Caracterização da Região:			
Usos Predominantes Infra-Estrutura Equip. Comunitário			
☐ Resid. Unifamiliar ☐ Água ☐ Pavimentação ☐ Escola ☐ Resid. Multifamiliar ☐ Esgoto ☐ Coleta de Lixo ☐ Saúde Pública ☐ Comercial ☐ Energia Elétrica ☐ Gás ☐ Comércio ☐ Industrial ☐ Telefone ☐ Transporte ☐ Seg. Pública ☐ Praças ☐ Centro Comunitário			

Terreno: Descrição				
Forma:	Topografia:	Situação:	Superfície:	Fração Ideal:
Área:	Frente/m	Fundos/m	Lado Direito/m	Lado Esquerdo/m
Edificação: Descrição				
Tipo:	Uso:	Situação	Nº de Pavimentos	
Área Privativa:	Área de Construção(m²) Área Real (m²) Descritas no interior do laudo	Áreas (Outras)	Nº de Vagas de Garagem:	
Estacionamento:				
Total:				
Discriminação:				
Padrão de acabamento () Alto () Normal () Baixo () Mínimo	Estado de conservação () Bom () Regular () Ruim	Fechamento das paredes () Alvenaria () Madeira () Misto	Idade aparente do imóvel	

Aprovado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em de de 20....

ANEXO II

LAUDO DE VISTORIA IMÓVEL

[illegible]

LEI Nº DE 497 DE 25 AGOSTO DE 2017.

LEI Nº DE 497 DE 25 AGOSTO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 022 de 22 de junho de 2017 – Do Executivo).

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

O Sr. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré – Estado do Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal Aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do município de Nova Nazaré – Estado do Mato Grosso, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as metas fiscais:

II – as prioridades da administração municipal;

III – a Estrutura dos Orçamentos:

IV – as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município;

V – as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI – as disposições sobre as Despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

VIII – as disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º - Em cumprimento ao estabelecido Artigo 4º da Lei complementar nº. 101, de 4 de maio de 2001, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 587, de 29 de agosto de 2005 – STN.

Artigo 3º - A Lei Orçamentária anual abrangerá as entidades da Administração Direta, indiretas constituídas pelas autarquias, Fundações, Fundos,

Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 4º - Os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e

Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único – Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

METAS ANUAIS

Artigo 5º - Em cumprimento ao § 1º, do Artigo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela portaria nº. 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Artigo 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 7ª Edição do Manual de Elaboração do anexo de metas fiscais, aprovado pela Portaria nº. 575/2007 – STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2017.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 7º - De acordo com o § 2º, do Artigo 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os

resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Artigo 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 9º - O § 2º, inciso III, do Artigo 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de Previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a” do Artigo 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da portaria nº. 587/2005 – STN, estabelece um comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Artigo 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 12 - O Artigo 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo 13 - O § 2º, inciso II, do Artigo 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº. 587/2005 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019, 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Artigo 14 - A finalidade do Conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos Orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através da portaria expedida pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Artigo 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida consolidada, da qual deverá ser reduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Artigo 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresa Pública e

outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Artigo 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as receitas e as despesas de cada uma das Unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas aos anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Artigo 20 - A mensagem de encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o Artigo 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá, todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 21 - O Orçamento para o exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (artigos 1º, § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Artigo 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos e a alteração da legislação tributária incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Artigo 12, § 3º da LRF).

Artigo 23 - Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (artigo 9º da LRF):

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 24 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (artigo 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta Lei.

Artigo 25 - Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (artigo 4º, § 2º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará o Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Artigo 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 3% das receitas correntes líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares. (artigo 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, artigo 5º e Portaria STN nº. 163/2001, artigo 8º (artigo 5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize até o dia 1º de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (artigo 5º, § 5º da LRF).

Artigo 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (artigo 8º da LRF).

Artigo 29 - Os Projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo da caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (artigo 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (artigo 4º, § 2º, V e artigo 14, I da LRF).

Artigo 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (artigo 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (artigo 70º, parágrafo único da Constituição Federal).

Artigo 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16º, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/1993 e demais legislação em vigor, devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da LRF).

Artigo 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (artigo 45 da LRF).

Artigo 34 - Despesa de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (artigo 62 da LRF).

Artigo 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Artigo 36 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, atividades ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo (artigo 167, VI da Constituição Federal).

Artigo 37 – Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (artigo 167, I da Constituição Federal).

Artigo 38 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no artigo 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (artigo 4º, “e” da LRF).

Artigo 39 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas (artigo 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 40 – A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observando o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (artigo 30, 31 e 32 da LRF).

Artigo 41 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (artigo 32, parágrafo único da LRF).

Artigo 42 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (artigo 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 43 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante a Lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras da LRF (artigo 169, § 1º, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2018.

Parágrafo Único – Fica autorizado desde já o poder executivo:

‘§ A equiparar mediante decreto o salário mínimo municipal ao salário mínimo federal assim que sofrer reajuste para 2018.

‘§ A conceder mediante decreto o reajuste da perca salarial (Revisão de Geral Anual-RGA) a todos os servidores de carreira no mês de abril de cada ano.

Artigo 44 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente

Liquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecido o limite prudencial de 51, 30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (artigo 71 da LRF).

Artigo 45 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da LRF (artigo 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 46 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem limites estabelecidos na LRF (artigo 19 e 20 da LRF).

I – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – Eliminação das despesas com horas-extras;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 47 – Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, desde que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 48 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da LRF).

Artigo 49 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (artigo 14, § 3º da LRF).

Artigo 50 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 31, § 3º, da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 51 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Artigo 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência da tesouraria.

Artigo 53 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 54 – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 50% (Trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício de 2018; observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerará o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1º - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2º - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 55 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 56 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, em 25 de Agosto de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2017/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2017/PMNO

Prefeitura municipal de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados que o prazo para o encerramento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2017/PMNO, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO - AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL foi **PRORROGADO**. O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no Diário dos Municípios e no Portal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, de 2ª a 6ª feira das 13:00h às 17:00h e ficará aberto até o dia 31 de agosto de 2017. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro.

Nova Olímpia/MT, 21 de agosto de 2017

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL N.º 294 DE 16 DE AGOSTO DE 2017 “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeadas para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: LUCIANA DE FREITAS ALVES CPF: 459.899.661-72	Secretaria Municipal de Educação	26/2017	Aquisição de mobiliários e colchonetes para educação infantil.

Suplente: CAR-MEN LUCIA RODRIGUES MOURA
CPF: 781.521.511-49

Art.2º - As servidoras ora nomeadas não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 16 de Agosto de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 056 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºs 013 E 014 DE 2008, E AINDA,

CONSIDERANDO, a análise da Comissão de Revisão e Retificação de enquadramento, constituída pela Portaria N.º 068 de 06 de Maio de 2011;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de progressão de classe para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre as classes e habilitação e/ou qualificação profissional;

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão e Grupo de Trabalho para conferência de certificação e enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal N.º 212 de 25 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Que os servidores do Poder Executivo Municipal descritos, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
ROBERTO REGINALDO DOS SANTOS	30/05/2000	17	6	D

SECRETARIA DE FINANÇAS				
Fiscal de Tributos Administrativos				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA	10/11/2004	13	6	D

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
ANIVALDO ALVES ROCHA	05/08/1994	23	9	D
ARLETE PEREIRA RODRIGUES	03/08/1994	23	9	D
JOSEFA VERISSIMO	21/11/2000	17	7	D
NILTON SILVA LIMA	01/12/1994	23	9	D
MANOEL MESSIAS ROSA DE SOUZA	10/11/2004	13	6	D
MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ SILVA	11/11/2004	13	6	D
PAULO CESAR DOS SANTOS	06/04/2000	17	6	C

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Professor				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
ANA CLAUDIA LEMES DE MORAIS	26/02/2007	10	4	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
ANTONIO ANASTACIO DOS SANTOS	18/10/1999	18	7	D
EDNEIA ROSA BARBOSA	22/07/1997	20	8	D
ELIANE OLIVEIRA COSTA	11/11/2004	13	6	C
NEIVA SOARES ORLANDO	26/02/2007	13	4	C
JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS	21/07/1997	20	8	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
-------------------------------	--	--	--	--

Auxiliar de Enfermagem				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
APARECIDA CONCEIÇÃO FRANCISCO	18/11/2004	13	3	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
CELIA MARIA DE RESENDE GUIMARES	25/10/1999	18	7	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
DONIZETE ALVES DA SILVA	22/07/1997	20	8	D
EDIMAR BARBOSA DE SOUZA	18/10/1999	18	8	D
JOSÉ BARBOSA DA SILVA	01/08/1994	23	9	D
JOSÉ CARLOS MARIANO	20/12/2004	13	6	D
JOSÉ VIRGINIO DE SOUZA	02/03/1994	23	8	D
VALDOMIRO ALVES GUIMARAES	01/7/1993	24	9	D

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste decreto retroagirão ao mês de março do ano de 2017, cujo pagamento dos valores retroativos efetivar-se-á a partir da folha de pagamento de abril/2017.

Parágrafo único: Para os servidores que faz jus à elevação de nível de após março de 2017, seus retroativos serão calculados a partir do direito adquirido.

Art. 3º - O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o **Decreto Municipal n.º 044 de 27 de junho de 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO:

Josenil Marques Pereira

Coordenador Geral;

Claudia Maria Brandão Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde;

João Sartori

Secretário Municipal de Administração;

Suzany Passarello Araújo

Agente Serviço da Administração.

DECRETO MUNICIPAL N.º 044 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºs 013 E 014 DE 2008, E AINDA,

CONSIDERANDO, a análise da Comissão de Revisão e Retificação de enquadramento, constituída pela Portaria N.º 068 de 06 de Maio de 2011;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de progressão de classe para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre as classes e habilitação e/ou qualificação profissional;

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão e Grupo de Trabalho para conferência de certificação e enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal N.º 212 de 25 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Que os servidores do Poder Executivo Municipal descritos, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe

ROBERTO REGINALDO DOS SANTOS	30/05/2000	17	6	D
------------------------------	------------	----	---	---

SECRETARIA DE FINANÇAS**Fiscal de Tributos Administrativos**

Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA	10/11/2004	13	6	D

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**Apoio de Serviços Administrativos**

Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
ANIVALDO ALVES ROCHA	05/08/1994	23	9	D
ARLETE PEREIRA RODRIGUES	03/08/1994	23	9	D
JOSEFA VERISSIMO	21/11/2000	17	7	D
NILTON SILVA LIMA	01/12/1994	23	9	D
MANOEL MESSIAS ROSA DE SOUZA	10/11/2004	13	6	D
MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ SILVA	11/11/2004	13	6	D
PAULO CESAR DOS SANTOS	06/04/2000	17	6	C

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**Professor**

Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
ANA CLAUDIA LEMES DE MORAIS	26/02/2007	10	4	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Apoio de Serviços Administrativos**

Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
ANTONIO ANASTACIO DOS SANTOS	18/10/1999	18	7	D
EDNEIA ROSA BARBOSA	22/07/1997	20	8	D
ELIANE OLIVEIRA COSTA	11/11/2004	13	6	C
NEIVA SOARES ORLANDO	26/02/2007	13	4	C
JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS	21/07/1997	20	8	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Auxiliar de Enfermagem**

Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
APARECIDA CONCEIÇÃO FRANCISCO	18/11/2004	13	3	C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**Apoio de Serviços Administrativos**

Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
CELIA MARIA DE RESENDE GUIMARES	25/10/1999	18	7	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**Apoio de Serviços Administrativos**

Servidor	Data Admissão	Tempo de Serviço	Nível	Classe
DONIZETE ALVES DA SILVA	22/07/1997	20	8	D
EDIMAR BARBOSA DE SOUZA	18/10/1999	18	8	D
JOSÉ BARBOSA DA SILVA	01/08/1994	23	9	D
JOSÉ CARLOS MARIANO	20/12/2004	13	6	D
JOSÉ VIRGINIO DE SOUZA	02/03/1994	23	8	D
VALDOMIRO ALVES GUIMARAES	01/7/1993	24	9	D

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste decreto retroagirão ao mês de março do ano de 2017, cujo pagamento dos valores retroativos efetivar-se-á na folha de pagamento de abril/2017.

Parágrafo único: Para os servidores que faz jus à elevação de nível de após março de 2017, seus retroativos serão calculados a partir do direito adquirido.

Art. 3º - O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO:

Josenil Marques Pereira

Coordenador Geral;

Claudia Maria Brandão Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde;

João Sartori

Secretário Municipal de Administração;

Suzany Passarello Araújo

Agente Serviço da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ ESTADO DE MATO
GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DATA: 25 DE
AGOSTO DE 2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2017

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. **Valdenir José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

ESCOLA M. ÁGUA LIMPA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º Silmara Cristina Malaquias	7,5	APROVADO

Nova Ubitatã, MT – 25 de Agosto de 2017.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ ESTADO DE MATO
GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 0018/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016 DATA: 25 DE
AGOSTO DE 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 0018/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2017.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. **Valdenir José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/AUSENTE
6º Gerdeane Silva C. de Oliveira	7,0	CLASIFICADO

Nova Ubitatã, MT – 25 de Agosto de 2017.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

Cristiane Lazarin Feijó

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Aplicação do Teste Seletivo 002/2016

Portaria nº 352/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 106/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARILENE LOPES DA SILVA, portadora da cédula de identidade Nº 2427801-7 SSP/MT e CPF Nº. 050.811.341-55, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Dante Martins de Oliveira" Em substituição a servidora Luzia Dias Soares Ribeiro que se encontra de licença prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.149,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/08/2017 a 31/08/2017

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-A/2017, 023-B/2017, 023-C/2017, 023-D/2017, 023-E/2017, 023-F/2017, 023-G/2017, 023-H/2017, 023-I/2017, 023-J/2017 E 023-K/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESE

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 036/2017

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA OU GENUÍNAS.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP		
CNPJ Nº: 17.274.687/0001-56		I.E. Nº: 13.470.667-6
ENDEREÇO: AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS	Nº: 2880	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VARZEA GRANDE	CEP: 78.110-600	
TELEFONE: (65) 3685-7788	E-MAIL: bielmaqven-das@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NERES		
CPF: 011.354.291-70	RG: 1707769-9 SSP/MT	

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30759	Peças da marca Case que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	44.300,00	18,20%
30761	Peças da marca Fiat Allis que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	18.480,00	18,20%
30765	Peças da marca New Holland que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	12.154,00	18,20%
30782	Acessórios da marca Case que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	4.430,00	18,00%
30784	Acessórios da marca Fiat Allis que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	2.054,00	18,10%
30787	Acessórios da marca Montana que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	1.502,00	12,50%
30788	Acessórios da marca New Holland que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	1.215,00	18,00%

EMPRESA: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI		
CNPJ Nº: 15.593.959/0001-55		I.E. Nº: 13.455.199-0
ENDEREÇO: AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS		Nº: 3231 BAIRRO: MARAJOARA
CIDADE: VARZEA GRANDE		CEP: 78.138-095
TELEFONE: (65) 3684-0546		E-MAIL: soonibuscuiba@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CECILIA PINTO DE OLIVEIRA		
CPF: 208.590.231-68		RG: 0448786-9 SSP/MT

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30744	Peças da marca Atron que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	9.000,00	25,50%
30750	Peças da marca Marcopolo que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	78.890,00	22,00%

EMPRESA: DIFEMBACH & LUCIETO LTDA - ME			
CNPJ Nº: 25.091.212/0001-52		I.E. Nº: 13.636.104-8	
ENDEREÇO: AV. LIONS INTERNACIONAL		Nº: 1617	BAIRRO: CENTRO NOVA IA
CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO		CEP: 78.530-000	
TELEFONE: (66) 3575-2178		E-MAIL: araraspxt@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANE DIFEMBACH			
CPF: 016.582.779-37		RG: 2725725-8 SSP/MT	

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30747	Peças da marca Ford que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	24.989,00	25,20%
30748	Peças da marca GM/Chevrolet que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	30.580,00	23,50%
30751	Peças da marca Mercedes Bens que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	40.642,00	28,50%

EMPRESA: ELSON PAULO - ME			
CNPJ Nº: 05.214.734/0001-97		I.E. Nº: 13.210.639-6	
ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS		Nº: 310	BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE
CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE		CEP: 78.520-000	
TELEFONE: (66) 3552-1001		E-MAIL: elson.classic@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ELSON PAULO			
CPF: 616.823.811-53		RG: 827757 SSP/MT	

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30746	Peças da marca Fiat que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	59.818,00	18,20%
30767	Acessórios da marca Atron que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	1.000,00	25,30%
30769	Acessórios da marca Fiat que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	6.640,00	20,50%
30771	Acessórios da marca GM/Chevrolet que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	3.390,00	28,60%
30773	Acessórios da marca Marcopolo que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	14.489,00	31,00%
30774	Acessórios da marca Mercedes Bens que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	4.515,00	25,50%
30776	Acessórios da marca Peugeot que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	3.020,00	19,00%

EMPRESA: FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME		
CNPJ Nº: 27.232.930/0001-27		I.E. Nº:
ENDEREÇO: RUA CALVACANTE		Nº: 3165 B BAIRRO: MARAJOARA
CIDADE: VARZEA GRANDE		CEP: 78.138-110
TELEFONE: (65) 3358-5850		E-MAIL: fgpecas@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: FABRICIO VIEIRA		
CPF: 695.326.991-04		RG: 11888792 SSP/MT

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30762	Peças da marca Foton que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	57.690,00	18,20%
30785	Acessórios da marca Foton que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	10.769,00	18,00%

EMPRESA: KELVIS RIBEIRO DA SILVA - ME	
CNPJ Nº: 28.143.768/0001-33	I.E. Nº:
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	Nº: 107 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	CEP: 78.528-000
TELEFONE: (66) 3539-6236	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: KELVIS RIBEIRO DA SILVA	
CPF: 050.681.641-94	RG: 2326382-2 SSP/MT

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30753	Peças da marca Peugeot que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	27.180,00	19,10%
30764	Peças da marca Montana que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	13.520,00	12,60%
30770	Acessórios da marca Ford que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	2.770,00	27,60%
30777	Acessórios da marca Volkswagen que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	1.454,00	33,10%
30779	Acessórios da marca Mitsubishi que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	1.088,00	24,00%

EMPRESA: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME			
CNPJ N°: 09.619.626/0001-55		I.E. N°: 13356487-8	
ENDEREÇO: AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS		N° 3.000	BAIRRO: JARDIM PA-NORAMA
CIDADE: VARZEA GRANDE		CEP: 78.140-215	
TELEFONE: (65) 3694-0677		E-MAIL: nntratores@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO			
CPF: 835.603.789-15		RG: 57796766 SESP/PR	

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30760	Peças da marca Caterpillar que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	39.870,00	18,30%
30766	Peças da marca Randon que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	23.940,00	18,50%
30783	Acessórios da marca Caterpillar que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	7.600,00	18,10%
30789	Acessórios da marca Randon que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	2.660,00	18,10%

EMPRESA: NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA - ME			
CNPJ Nº: 15.271.538/0001-08		I.E. Nº: 13.449.592-6	
ENDEREÇO: AV. GOV. JULIO JOSE DE CAMPOS		Nº: 7.160	BAIRRO: JD. DOS ESTADOS
CIDADE: VARZEA GRANDE		CEP: 78.158-075	
TELEFONE: (65) 3684-4343		E-MAIL: nortaoacessorios@hotmail.com	

REPRESENTANTE LEGAL: HELENA BARBOSA MARTINS

CPF: 481.275.661-87

RG: 521312 SSP/MS

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30745	Peças da marca Citroen que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	16.895,00	17,00%
30754	Peças da marca Volkswagen que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	13.093,00	28,00%
30757	Peças da marca Yamaha que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	1.350,00	11,00%
30758	Peças da marca Honda que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	1.540,00	17,00%
30768	Acessórios da marca Citroen que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	1.870,00	18,00%
30775	Acessórios da marca Nissan que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	2.520,00	20,00%
30780	Acessórios da marca Yamaha que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	435	11,00%
30781	Acessórios da marca Honda que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	571	17,00%

EMPRESA: RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA - ME

CNPJ Nº: 22.104.298/0001-12

I.E. Nº:

ENDEREÇO: RUA MARIO MOTA

Nº: 210

BAIRRO: CENTRO NORTE

CIDADE: VARZEA GRANDE

CEP: 78.110-620

TELEFONE: (65) 3686-0109

E-MAIL: rmcomercioipc@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RODRIGUES DA COSTA

CPF: 968.690.201-59

RG: 593502 SSP/MT

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30749	Peças da marca Iveco que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	8.703,00	17,60%
30755	Peças da marca Volkswagen que compõem a frota de veículos/ônibus da Prefeitura.	77.660,00	23,30%
30772	Acessórios da marca Iveco que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	967	17,60%
30778	Acessórios da marca Volkswagen que compõem a frota de veículos/ônibus da Prefeitura.	18.766,00	19,70%

EMPRESA: TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 19.607.840/0001-45

I.E. Nº: 13.580.465-5

ENDEREÇO: AV. DOM ORLANDO CHAVES

Nº: 210

BAIRRO: MANGA

CIDADE: VARZEA GRANDE

CEP: 78.115-800

TELEFONE: (65) 3685-2460

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: TATIANE CRISTINE BOÇON

CPF: 024.981.311-40

RG: 15269469 SSP/MT

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30763	Peças da marca Komatsu que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	77.080,00	18,50%
30786	Acessórios da marca Komatsu que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	21.708,00	18,50%

EMPRESA: W.M. DOMINGUES - ME

CNPJ Nº: 27.276.621/0001-59

I.E. Nº: 13.679.355-0

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO

Nº: S/N

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: NOVO MUNDO

CEP: 78.528-000

TELEFONE: (66) 3539-6399

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRINHO JUNIOR DE CARLI

CPF: 865.874.801-44

RG: 8.044.557-1 SESP/PR

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30752	Peças da marca Nissan que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	22.700,00	19,00%
30756	Peças da marca Mitsubishi que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	10.880,00	19,70%

Novo Mundo – MT, 17 de Agosto 2017.

Luciana da Silva Betarelo Antônio Mafini

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação “**Pregão Presencial nº 030/2017**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 25 de Agosto de 2017, objetivando a **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Mundo – MT**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Novo Mundo, MT, 25 de Agosto de 2017.

Luciana da Silva Betarelo**Pregoeira Oficial****Antonio Mafini****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 107/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SAMALHA FRANCISCA SILVA TRINDADE portadora da cédula de identidade Nº 2692320-3 SJSP/MT e CPF Nº.055.228.421-13, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “São João”. Em substituição ao servidor Joaquim Gomes da Silva que se encontra de licença prêmio.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.149,40 (Um Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	08/08/2017 a 20/09/2017

Novo Mundo/MT, 08 de Agosto de 2017.

ANTONIO MAFINI*Prefeito Municipal de Novo Mundo***LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial nº 029/2017**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 24 de Agosto de 2017, objetivando a **Aquisição de Material de Expediente para Atendimento as Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo - MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes licitantes: **ALISON D. S. TRICHES – ME** com o valor de **R\$ 10.614,00** (Dez Mil e Seiscentos e Quatorze Reais), **BELAFORTE COMERCIAL LTDA – ME** com o valor de **R\$ 12.430,10** (Doze Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Dez Centavos), **SCHMIDT & FONTOURA LTDA ME** com o valor de **R\$ 194.644,67** (Cento e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP** com o valor de **R\$ 400.532,75** (Quatrocentos Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 24 de Agosto de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 108/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JAQUELINE TEIXEIRA DA SILVA , portadora da cédula de identidade N° 1820539-9 SSP/MT e CPF N° 031.907.991-05, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “São João”. Em substituição a servidora Daniela de Fatima Leite Madureira que se encontra de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/08/2017 a 13/09/2017

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 105/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ELANE RODRIGUES RIBEIRO , portadora da cédula de identidade N° 2105081-3 SESP/MT e CPF N° 748.889.601-78, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (MERENDEIRA) , Nível Médio, lotado e a disposição da EMEB “Inovação”.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	07/08/2017 a 05/09/2017

Novo Mundo/MT, 07 de Agosto de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO 102/2017**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ADRIELE DA SILVA VILCZACK , portadora da cédula de identidade N° 22.07055-9 SSP/MT e CPF N° 054.495.001-14, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , Nível Superior lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Inovação”.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.724,10 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/08/2017 a 22/12/2017

Novo Mundo/MT, 01 de Agosto de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2017****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**CONTRATADA:** ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**CNPJ:** 13.731.784/0001-70**VALOR TOTAL R\$:** 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).**OBJETO:** A CONTRATADA SE OBRIGA AO FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2017.**VIGÊNCIA:** 25/08/2017 À 25/11/2017

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** Pregão Presencial 012/2017**PROCESSO:** 024/2017**TIPO:** Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 012/2017, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **24 de Agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTENS	VALOR
M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP	21.838.576/0001-00	13	R\$ 17.098,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.098,00 (DEZESSETE MIL E NOVENTA E OITO REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro n° 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 25 de Agosto de 2017.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** Pregão Presencial 013/2017**PROCESSO:** 025/2017**TIPO:** Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 013/2017, cuja abertura ocorreu às 16h00min do dia **24 de Agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Sagrando vencedora empresa abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTENS	VALOR
DEIJACI MOURA PAZ	12.766.922/0001-93	4	R\$ 42.675,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.675,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 25 de Agosto de 2017.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO LEI MUNICIPAL 768/2017 - PRO-PEIXE

Lei nº 768/2017

DE: 25.08.2017

“Dispõe sobre a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentado da Aquicultura e Piscicultura – PRÓ-PEIXE no Município de Novo São Joaquim/MT” ANTONIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com A Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica instituído o programa e a Política Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura e da Piscicultura – PRÓ-PEIXE, no Município de Novo São Joaquim com o objetivo de promover:**I** - o desenvolvimento sustentável da aquicultura e pesca, como fonte de emprego, renda, lazer e alimentação;**II** - o ordenamento, fomento e fiscalização das atividades pesqueiras;**III** - a preservação, conservação e recuperação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos;**IV** - o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem atividade pesqueira, bem como de suas comunidades.**Parágrafo único:** A aquicultura e a piscicultura são consideradas áreas de interesse social, que visam suprir com seus produtos os mercados do município e região.**Art. 2º** São beneficiários desta Política Municipal de Desenvolvimento Sustentado da Aquicultura e da Piscicultura – PRÓ-PEIXE as pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam atividade pesqueira de captura e criação de pescado e que suas propriedades estejam devidamente cadastrados no órgão Municipal competente.**Art. 3º** Compete ao Poder Pública a regulamentação da Política Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura e Piscicultura – PRÓ-PEIXE conciliando o equilíbrio entre o princípio da sustentabilidade dos recursos pesqueiros e a obtenção de melhores resultados econômicos e sociais, considerando, em cada caso:**I** - o incentivo ao desenvolvimento, a produção e a produtividade da piscicultura no Município;**II** - o estímulo de cursos para o desenvolvimento de novas práticas que facilitem o trabalho dos piscicultores e aumentem a produtividade;**III** - o estímulo à seleção e ao melhoramento das espécies de peixes criados em cativeiros, incentivando o melhoramento genético de linhagens;**IV** - as potencialidades de cada região para o incremento da piscicultura; com base em critérios técnicos;**V** - o es-

tímulo à exploração da piscicultura propriedades;**VI** - o estímulo às diferentes formas de organização dos piscicultores para o processo de produção, beneficiamento e comercialização do peixe e outros subprodutos;**VII** - a desburocratização do licenciamento de propriedades para a criação e produção de peixes;**VIII** - a estruturação das cooperativas e associações;**IX** - a criação de linhas de crédito específica para o setor;**X** - a criação de centros de treinamento e orientação;**XI** - a criação de estações apropriadas para o fomento;**XII** - o incentivo à promoção de iniciativas destinadas à piscicultura;**XIII** - o auxílio técnico-científico in loco para os proprietários dos tanques;**XIV** - o uso dos equipamentos do Programa MT - 100 %, equipado para abertura de tanques, através de alteração nos Termos de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFR e as Prefeituras, as Associações e os Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento.**§ 1º** Para a consecução dos fins previstos nesta lei, o Poder Executivo destinará recursos específicos, conforme previsão no Plano Plurianual e rubricas orçamentárias específicas.**§ 2º** O Poder Executivo fica autorizado a:**I** - estabelecer termo de cooperação técnica com o Estado e Consórcios Intermunicipais para implantar licenciamento ambiental simplificado de baixo impacto dos projetos de piscicultura, levando em consideração a Resolução nº 413, de 26 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura;**II** - firmar parceria com a iniciativa privada para aquisição de alevinos, preferencialmente de espécies nativas ou autóctones da bacia em que se localiza o tanque, para doação aos piscicultores, bem como o fornecimento de maquinários por meio de Consórcios Intermunicipais e próprio.**Art. 4º** Os piscicultores com até 01 hectare de extensão de lâmina d'água em seus tanques, organizados por meio de associações de classe, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e licenciamento ambiental junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, conforme (Lei Nº9.408, de 01-de julho de 2010-D.O.01.07.10.) assim como a taxa referente à publicação dos referidos procedimentos junto à Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, conforme parâmetros definidos em regulamento pelos órgãos estaduais envolvidos.**Art. 5º** O apoio à pesquisa, à extensão rural, à assistência técnica e à difusão de conhecimentos para o desenvolvimento de sistemas de produção de organismos aquáticos condizentes com as realidades do Município e regionais do Estado de Mato Grosso, será prioridade contínua do Poder Público, buscando parcerias com instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e profissionalizantes, conforme(Lei Nº9.408, de 01de julho de 2010-D.O.01.07.10).**Art. 6º** A regulamentação da presente lei dar-se-á por meio de decreto do executivo municipal.**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Lei Nº 656/2013, de 10 de abril de 2013. (texto em anexo)Novo São Joaquim/MT., 25 de Agosto de 2017

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 82/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 82/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 42/2017

INEXIGIBILIDADE: Nº 8/2017

Objeto: APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "LUCAS E THIAGO", DURANTE O EVENTO "12º FESTIVAL DE PESCA QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM" NO PERÍODO DE 06/09 À 09/09/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 09/09/2017, com duração de **1h e 40 min. à 2h.**

Contratada: DIRETORIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA- ME.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Período de vigência: 24/08/2017 à 09/09/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 85/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de **Cópias Preto e Branco, colorida e Encadernações**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **11/09/2017**, Segunda - feira **às 08:00 h (Hora Local)**. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 25 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 01395/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01395/2017. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1488/2017, de 21 de agosto de 2017, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementação por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.674.115,00 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil e Cento e Quinze Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Suplementar.:

Fonte.: 0.1.15.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Mun. do Desenv. da Educação – FNDE.

06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00 (422/15).....
R\$ 103.115,00

06.002.12.361.0009.2031.4490.52.00 (425/15).....
R\$ 200.000,00

Total.....
R\$ 303.115,00

Fonte.: 0.1.18.00000 – Transferência do FUNDEB 60%.

06.002.12.361.0009.2032.3190.04.00 (426/18).....
R\$ 212.000,00

06.002.12.361.0009.2032.3191.13.00 (429/18).....
R\$ 54.000,00

06.002.12.365.0010.2036.3190.04.00 (473/18).....
R\$ 50.000,00

06.002.12.365.0010.2036.3190.11.00 (474/18).....
R\$ 248.000,00

06.002.12.365.0010.2036.3191.13.00 (476/18).....
R\$ 21.000,00

Total.....
R\$ 585.000,00

Fonte.: 0.1.19.00000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.002.12.361.0009.2033.3190.04.00 (430/19).....
R\$ 200.000,00

06.002.12.361.0009.2033.3190.11.00 (431/19).....
R\$ 200.000,00

06.002.12.361.0009.2033.3191.13.00 (433/19).....
R\$ 78.000,00

06.002.12.365.0010.2037.3190.04.00 (477/19).....
R\$ 72.000,00

06.002.12.365.0010.2037.3190.11.00 (478/19).....
R\$ 201.000,00

06.002.12.365.0010.2037.3191.13.00 (480/19).....
R\$ 35.000,00

To-
tal.....R\$
**786.000,00 SUB-TOTAL DAS SUPLEMENTA-
ÇÕES.....R\$ 1.674.115,00**

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no presente exercício financeiro nas fontes mencionadas, conforme art.43, da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:

0.1.15.00000 – Transferência de recursos do FNDE.....
R\$ 303.115,00

Fonte.:

0.1.18.00000 – Transferência do FUNDEB 60%.....
R\$ 585.000,00

Fonte.:

0.1.19.00000 – Transferência do FUNDEB 40%.....
R\$ 786.000,00

**TOTAL DO EXCESSO.....R\$
1.674.115,00**

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 21 de agosto de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

21 / 08 / 2017.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 59/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 59/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME**. Objeto: **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol) e Arla 32**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Justifica-se o presente Termo Aditivo uma vez que a empresa contratada solicitou o reajuste do preço da Gasolina, tendo por base legal o aumento do Governo Federal, realizado neste mês em todo território nacional, sendo necessário e aprovado o reajuste para o não prejuízo da contratada nos preços atuais aplicados. **Vencimento em 26/09/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de Agosto de 2017.

OUIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 387 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 387 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. LEONILDO FABIAN**, Matrícula 077, portador do RG sob o nº 448619 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.889.601-87, ocupante do Cargo Efetivo de **"AGENTE ADMINISTRATIVO II"**, lotado na Secretaria de Finanças, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	24/08/2017 À 22/11/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 24 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 25 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1493/2017

LEI Nº 1493/2017

"REGULAMENTA E INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO E SOBREVISO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE: MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MOTORISTAS, RECEPCIONISTAS E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei regulamenta e institui o regime de plantão e de sobre aviso aos servidores públicos municipais que ocupam as funções de médico(a), enfermeiro(a), técnico/auxiliar de enfermagem, motorista, recepcionista e agente de serviços gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fins da presente lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente;

II – Sobreaviso: o servidor permanece em sua residência a disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário.

Art. 3º Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:

I – de segundas às sextas-feiras, plantões de 12 horas, das 06h00min às 18h00min do mesmo dia, e das 18h00min às 06h00min do dia seguinte;

II – aos sábados, domingos e feriados, plantões de 12 horas, das 06h00min às 18h00min do mesmo dia, e das 18h00min às 06h00min do dia seguinte;

Art. 4º Os servidores plantonistas serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou unidade administrativa de saúde.

Parágrafo único - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 5º O valor dos Serviços de Plantonista aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:

I – pelos plantões de segunda a sexta feira, por plantão de 12 horas, aos:

a) Médico(a) R\$ 800,00 (oitocentos reais) por plantão; b) Enfermeiro(a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão; c) Técnico/Auxiliar de enfermagem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão; d) Motorista R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão; e) Recepcionista R\$ 90,00 (noventa reais) por plantão; f) Agente de serviços gerais R\$ 90,00 (noventa reais) por plantão;

II – pelos plantões de sábado, domingo e feriados, por plantão de 12 horas:

a) Médico(a) R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por plantão; b) Enfermeiro(a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão; c) Técnico/Auxiliar de enfermagem R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão; d) Motorista R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão; e) Recepcionista R\$ 90,00 (noventa reais) por plantão; f) Agente de serviços gerais R\$ 90,00 (noventa reais) por plantão;

III- pelos plantões de feriados de Carnaval, Natal e Ano Novo, por plantão de 12 horas:

a) Médico(a) R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) por plantão; b) Enfermeiro(a) R\$ 800,00 (oitocentos reais) por plantão; c) Técnico/Auxiliar de enfermagem R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão; d) Motorista R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão; e) Recepcionista R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por plantão; f) Agente de serviços gerais R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por plantão;

§ 1º O valor do Regime Especial será pago por plantão individualmente na folha de pagamento de cada funcionário.

§ 2º As importâncias pagas a título de Plantão e em estado de Disponibilidade não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

§ 3º As importâncias de que trata este artigo não sofrerão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar médicos exclusivamente para prestar serviços médicos em regime de plantão, respeitando os valores e carga horária estabelecida no art. 5º, I, 'a', II 'a', desta lei.

Parágrafo único. A contratação de médico poderá dar-se por meio de contratação temporária (ACT), por regime de prestação de serviços e/ou pelo regime de credenciamento.

Art. 7º Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores municipais.

§ 1º O regime de sobreaviso será remunerado a razão de 1/3 do valor da hora normal de trabalho.

§ 2º O regime de sobreaviso somente é aplicado aos motoristas que trabalham nas Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 8º Os servidores em regime de sobreaviso serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de sobreaviso afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou repartição administrativa.

Art. 9º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a necessidade da administração pública, por ato próprio, alterar os horários dos plantões e sobreaviso.

Parágrafo Único: Aos Funcionários do Hospital Municipal e Pronto Atendimento Municipal que estiverem em escala de plantão, a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá alimentação.

Art. 10º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

CARGO	VENCIMENTO R\$	JORNADA
Plantões Médicos durante a semana	800,00	Plantão de 12 horas
Plantões Médicos fins de semana e feriados	1.000,00	Plantão de 12 horas
Plantões de Enfermagem	400,00	Plantão de 12 horas
Plantões de Técnicos/Auxiliar de Enfermagem	150,00	Plantão de 12 horas
Plantões de Motorista	150,00	Plantão de 12 horas
Plantões de Recepcionista	90,00	Plantão de 12 horas
Plantões de Agente de Serviço Gerais	90,00	Plantão de 12 horas

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 58/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 58/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA - EPP**. Objeto: **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol) e Arla 32**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Justifica-se o presente Termo Aditivo uma vez que a empresa contratada solicitou o reajuste do preço do Litro do Óleo Diesel B S-10 de R\$ 3,43 (Três reais e quarenta e três centavos) para R\$ 3,73 (Três reais e setenta e três centavos), e o Litro do Óleo Diesel Comum de R\$ 3,35 (Três reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos), tendo por

base legal o aumento do Governo Federal, realizado no mês anterior em todo território nacional, sendo necessário e aprovado através do Parecer Jurídico em anexo o reajuste do preço para o não prejuízo da contratada nos preços atuais aplicados. **Vencimento em 26/09/2017.** Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de Agosto de 2017.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 73/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes (Moveis) para UBS VI em Cumprimento do TAC Realizado Entre Município, Ministério Público e Escritório Regional de Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **A.PAZINATO MARINGA – ME – R\$ 6.654,45 - ALIRIO FERREIRA BARBOSA – EPP - R\$ 10.236,74 - CASA DOS COMPUTADOR LTDA – EPP - R\$ 8.985,00 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – LTDA - R\$ 800,00 - MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME - R\$ 945,00 - R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME - R\$ 18.963,89.** Em 25 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 388 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 388 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga – MT, reunião extraordinária do dia 22/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da **COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE PARANATINGA – MT**, conforme especificação na estrutura abaixo:

- I. Presidente – Marcia Regina Pata – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Coordenador Geral – Irene Policeno da Silva Barbieri;
- III. Relatora – Yeda Suely Jorge da Silva Simonatto – representante dos usuários;
- IV. Secretaria de credenciamento: Débora Gomes Bezerra, Daniela Denti e Cleide Maria Epping Heinen;
- V. Divulgação e comunicação – Deni Martins Borges;
- VI. Apoio logístico: Alessandra Kerley Firmino dos Santos.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da I Conferência Municipal Vigilância em Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PORTARIA Nº 448/2017. DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Titular do Cargo o Senhor Jairo Pradela, encontrar-se afastada por motivo de licença para tratamento da própria saúde.

CONSIDERANDO a necessidade dar prosseguimento às ações voltadas da Administração Pública.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 832/2015 de 09 de Março de 2015 art.2º;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR interinamente o Servidor Público Municipal o Senhor **FÁBIO JEAN LUZINE**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Geral de Coord. Administrativa**, lotado junto à respectiva Secretaria.

ART. 2º - A acumulação de cargos a que se refere o Artigo anterior será gratuito, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO**Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 450/2017. DE 25 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre Revogação de Portaria, nomeação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º- Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 047/2017 que dispunha sobre a nomeação da Comissão Especial de Licitação.

ART. 2º - Nomear para comporem a comissão Especial de Licitação, especificamente para a realização da modalidade de Licitação - PREGÃO no Município de Pedra Preta – MT.

I – JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS – PRESIDENTE

II – LUZANE FRANCISCO GOMES – SECRETÁRIO

III- ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA – MEMBRO

IV – VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA - SUPLENTE

V – ADSONIA DA SILVA MATOS - SUPLENTE

ART. 3º - Os serviços prestados pela Comissão serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 018/2015.

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24/08/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO**Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 449/2017. DE 25 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre Revogação de Portaria, nomeação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º- Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 186/2015 de 02 de Junho de 2015, que dispunha sobre a Função Gratificada de **PREGOEIRA** da servidora **CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA**.

ART. 2º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal Senhora **JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS**, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRA** conforme art. 58 da Lei Complementar n.º 16/2014.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24/08/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO**Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2017. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**MOTORISTA – VILA GARÇA BRANCA**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSICÃO
0029880	JHONATAN DA CONCEIÇÃO SILVA	77,50	1º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e no Diário Oficial.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 25 de Agosto de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2017

CONTRATO N.º 020/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratada: ELIANE LUCY BARACAT.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIRO PARA SUBSIDIAR PARCERIA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dotação: 110015 – 11.001.18.122.0047.000.02078.0000.33.90.36 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),

Período: 24 de agosto de 2017 a 24 de janeiro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS PARA DISCUSSÃO DE AÇÕES A SEREM INSERIDAS NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, com fulcro no art. 48, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, informa que foram realizadas, no âmbito do município, 04 (quatro) audiências públicas nas comunidades: Distrito de Chumbo, Distrito de Cangas, Bairro João Godofredo e Bairro Centro, objetivando discutir com a sociedade poconeana as ações a serem inseridas no Plano Plurianual para o quadriênio para o exercício 2018-2021.

As atas das 04 (quatro) audiências públicas estão disponibilizadas na íntegra no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.pmpocone.com.br/home/legislacao/audienciaspublicas/audienciaspublicas2017/>

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE 12 (DOZE) MESES - N° 023/2017

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira n.º 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dalvina de Sousa Santos nº 78, Setor Universitário, CEP: 78690-000 - Pontal do Araguaia-MT, portador do RG n.º 0052576-6-SSP/MT e CPF nº 137.430.401-82, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, nome de Fantasia **SUPERMEDICA HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ n.º 06.065614/0001-38, com sede à Rua C – 159 números 674 complemento: quadra 297 lote 20 – Jardim América, CEP 74.255-140 – Goiânia - GO, representada pelo seu Proprietário, Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, portador do CPF n.º 895.030.901-72 e RG n.º 3.628.359/2ª via/SPTC, residente domiciliado à Av. Independência, quadra. 223 – lote 01/39 Apt. 1702 – Bloco B – Condomínio Novo Atlântico Ilha Bela – Setor Façalville, CEP 74.350-823 – Goiânia – GO, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 044/2017, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 015/2017, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como os Decretos Municipais n.º 557/2007 e 843/2010, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos diversos para atender as necessidades da farmácia básica, do laboratório de análises clínicas e das unidades básicas da PMPA/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em acordo aos itens da tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPATULA, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	PCT	THEOTO	R\$ 3,280	R\$ 656,00
2	279638	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CX	SR	R\$ 7,350	R\$ 735,00
3	279636	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	CX	SR	R\$ 7,350	R\$ 1.470,00
4	279630	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS	200	CX	SR	R\$ 7,350	R\$ 1.470,00

		ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
5	279631	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	CX	SR	R\$ 7,350	R\$ 1.470,00	
6	279635	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CX	SR	R\$7,950	R\$ 795,00	
7	279889	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPÁ EM ROSCA, COR AMBAR, CAPACIDADE 500 ML	100	UND	J.PROLAB	R\$ 4,700	R\$ 470,00	
10	270011	CAMPO OPERATÓRIO, TIPO TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 50 CM, TEXTURA 15 FIOS/CM2, MATERIAL ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, TIPO USO CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM.	30	UND	MEDIPLUS	R\$ 66,000	R\$ 1.980,00	
11	150628	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 JELCO. COM REGISTRO ANVISA.	2.500	UND	POLYMED	R\$ 0,840	R\$ 2.100,00	
12	150628	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 JELCO. COM REGISTRO ANVISA.	2.500	UND	POLYMED	R\$ 0,750	R\$ 1.875,00	
13	150628	CATETER INTRAVENOSO Nº 22JELCO. COM REGISTRO ANVISA.	2.500	UND	POLYMED	R\$ 0,750	R\$ 1.875,00	
14	150628	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 JELCO. COM REGISTRO ANVISA	2.500	UND	POLYMED	R\$ 0,950	2.375,00	
15	150628	CATETER NASAL PARA OXIGENO TERAPIA, TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM POLIVINIL CA RBONO (PVC), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATOXICO E FLEXIVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300	UND	MEDSONDA	R\$ 1,020	R\$ 306,00	
17	363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 7L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPÁ, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL	1000	UND	DESCARBOX	R\$ 2,910	R\$ 2.910,00	
18	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPÁ, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL.	1000	UND	DESCARBOX	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	
20	126306	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, PARA ELETROCARDIOGRAMA, MATE RIAL POLIETILENO COM PINO METÁLICO, GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, PACOTE CO M 50 UNIDADES.	500	PCT	SOLIDOR	R\$15,000	R\$ 7.500,00	
21	15059	EQUIPO MACROGOTAS, INJETOR LATERAL, PARA SORO, COM DUAS ENTRADAS, INFUSÃO, FRA SCO DE VIDRO OU AMPOLAS PLÁSTICAS, FILTRO HIDROFÓBO, BACTERIOLOGICO, COM TAMPÁ REVERSIVEL, CÂMARA FLEXIVEL, GOTAS, PINÇA ROLETE.	3000	UND	TKL	R\$1,000	R\$ 3.000,00	
22	150856	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM DE LARGURA POR 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, CONFE CCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PÍCOTES, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, P ROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉ RIO DA SAÚDE.	300	UND	MISSNER	R\$ 5,990	R\$ 1.797,00	
23	46213	ESPÁTULA DE AYRES PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA COM CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO 176 MM E LARGURA MÁXIMA DE 15 MM. DESCARTÁVEIS PACOTES COM 100 UND.	200	PCT	THEOTO	R\$5,800	R\$ 1.160,00	
24	275471	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	1000	UND	ADLIN	R\$1,500	R\$ 1.500,00	
26	275473	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	2000	UND	ADLIN	R\$ 0,840	R\$ 1.680,00	
27	15059	FITA MICROPÓRE, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO, MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA, IMPERMEÁVEL, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALERGENAS, DIMENSÕES 50MM X 10M.	300	UND	MISSNER	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00	
28	89710	FITA AUTOCLAVE PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR, MUDA DE COR INDICANDO O USO. ROLO DE FITA COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 19 MM DE LARGURA.	1000	UND	CIEX	R\$ 3,300	R\$ 3.300,00	
29	150822	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML.	200	UND	ADLIN	R\$ 6,600	R\$ 1.320,00	
31	358132	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	8000	UND	MASTERFRAL	R\$ 1,050	R\$ 8.400,00	
34	395335	GARROTE, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO REFERÊNCIA 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE DE PVC PARA FIXAÇÃO.	50	UND	GOIAS LATEX	R\$ 17,550	R\$ 877,50	
36	398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO 1L.	300	FR	RIOQUIMICA	R\$ 16,690	R\$ 5.007,00	
37	398704	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ALCOOLICA. FRASCO 1L.	300	FR	RIOQUIMICA	R\$18,900	R\$ 5.670,00	
39	273178	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX	STERILANCE	R\$23,23	R\$ 696,90	
40	313631	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 23, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX	STERILANCE	R\$ 19,590	R\$ 587,70	
41	150171	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIA, 76MMX26MM, ESPESSURA 1,0 A 1,2MM TRANSPARENTE, LAPIDADA, COM UMA PONTA FOSCA, CAIXA COM 50	200	CX	CRAL	R\$ 3,400	R\$ 680,00	

42	312616	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 70M, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR.	300	RL	PLENO	R\$ 7,700	R\$ 2.310,00	
43	269891	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	250	CX	DESCARPACK	R\$ 17,210	R\$ 4.302,50	
44	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	CX	DESCARPACK	R\$ 16,430	R\$ 3.286,00	
45	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	300	CX	DESCARPACK	R\$ 16,27	R\$ 4.881,00	
58	377023	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/LUBRIFICANTE, S/ESPERMÍCIDA, DIÂMETRO 52 MM.	2000	UND	SEX FREE	R\$0,230	R\$ 460,00	
59	150583	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO COMPOSTO DE SOLUÇÃO DE ÉTER ETÍLICO A 35% E ALCOOL ETÍLICO A 96%, EMBALAGEM COM 500 ML.	50	UND	RIOQUIMICA	R\$24,90	R\$ 1.245,00	
61	46213	SCALP TIPO BORBOLETA BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOX, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ASA LEVE FLEXÍVEL, TUBO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR LUER COM TAMPA PROTETORA, CÔNICO RÍGIDO, BAINHA PLÁSTICA, ATOXICA, APIROGÊNICO, ES TERIL, CALIBRE 21G.	5000	UND	SOLIDOR	R\$ 0,220	R\$ 1.100,00	
62	46213	SCALP TIPO BORBOLETA BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOX, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ASA LEVE FLEXÍVEL, TUBO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR LUER COM TAMPA PROTETORA, CÔNICO RÍGIDO, BAINHA PLÁSTICA, ATOXICA, APIROGÊNICO, ES TERIL, CALIBRE 23G.	5000	UND	SOLIDOR	R\$0,220	R\$ 1.100,00	
63	46213	SCALP TIPO BORBOLETA BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOX, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ASA LEVE FLEXÍVEL, TUBO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR LUER COM TAMPA PROTETORA, CÔNICO RÍGIDO, BAINHA PLÁSTICA, ATOXICA, APIROGÊNICO, ES TERIL, CALIBRE 25G.	5000	UND	SOLIDOR	R\$ 0,220	R\$ 1.100,00	
64	46213	SCALP TIPO BORBOLETA BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOX, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ASA LEVE FLEXÍVEL, TUBO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR LUER COM TAMPA PROTETORA, CÔNICO RÍGIDO, BAINHA PLÁSTICA, ATOXICA, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, CALIBRE 27G.	5000	UND	SOLIDOR	R\$0,220	R\$ 1.100,00	
65	405505	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	2000	UND	SR	R\$0,23	R\$ 460,00	
66	46523	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 1 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM CORPO GRADUADO, SEM AGULHA, SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO LÍQUIDO DURANTE A ASPIRAÇÃO, BICO SIMPLES, TIPO LUER SLIP, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA E COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, QUE NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO A ANEL DE RETENÇÃO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DO.	2000	UND	SR	R\$ 0,23	R\$ 460,00	
67	406647	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25X0,7MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	4000	UND	SR	R\$ 0,650	R\$ 2.600,00	
68	428803	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO LUER SLIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,1 EM 0,1ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML, COMPONENTE SEM AGULHA, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME	4000	UND	SR	R\$ 0,15	R\$ 600,00	
69	406646	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25X0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	4000	UND	SR	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00	
70	150856	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MODO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4000	UND	SR	R\$ 0,17	R\$ 680,00	
71	406213	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25X0,7MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	3000	UND	SR	R\$0,36	R\$ 1.080,00	

72	150856	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25X0.7MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	2000	UND	SR	R\$ 0,290	R\$ 580,00	
73	406743	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	2000	UND	SR	R\$0,53	R\$ 1.060,00	
74	15059	SERINGA DE 20 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS.	2000	UND	SR	R\$ 0,45	R\$ 900,00	
77	278682	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO Nº 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	UND	INJET MED	R\$ 0,60	R\$ 300,00	
79	277017	SONDA, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 14, QUANTIDADE VIAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BALÃO DE 30 ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., TIPO USO VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA C/PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB.INDIVIDUAL(MS).	100	UND	SOLIDOR	R\$2,750	R\$275,00	
90	277018	SONDA, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 16, QUANTIDADE VIAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BALÃO DE 30 ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., TIPO USO VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA C/PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB.INDIVIDUAL(MS).	100	UND	SOLIDOR	R\$ 2,700	R\$ 270,00	
91	277019	SONDA, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 18, QUANTIDADE VIAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BALÃO DE 30 ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., TIPO USO VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA C/PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB.INDIVIDUAL (MS).	150	UND	SOLIDOR	R\$ 3,300	R\$ 495,00	
92	277020	SONDA, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 20, QUANTIDADE VIAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BALÃO DE 30 ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., TIPO USO VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA C/PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB.INDIVIDUAL (MS).	150	UND	SOLIDOR	R\$2,750	R\$ 412,50	
93	150822	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO COM 100 ML.	3000	FR	EQUIPLEX	R\$ 1,750	R\$ 5.250,00	
98	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO. FRASCO 500ML.	500	FR	EQUIPLEX	R\$ 3,380	R\$ 1.690,00	
99	428619	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTAS, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	50.000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00	
TOTAL GERAL R\$							113.090,10	

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	46213	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM BRACEIRA DE TAMANHO PARA USO EM CRIANÇAS, BRACEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO. DESTINADA A BRACOS COM PERÍMETRO DE 16 A 22 CM (BRACEIRA COM LARGURA DE 9 CM E COMPRIMENTO DE 18 CM). DOTADA DE UMA TIRA PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO E SETA INDICADORA, PARA O CORRETO POSICIONAMENTO SOBRE A ARTERIA. MANGUITO CONFECCIONADO EM LÁTEX, COM DOIS TUBOS VULCANIZADOS DO MESMO MATERIAL. PÉRA CONFECCIONADA EM LÁTEX COM FORMATO ANATÔMICO E FLEXÍVEL. VÁLVULA DE CONTROLE DE AR CONFECCIONADO EM METAL CROMADO E CINTO DE REGULAGEM MANUAL.	50	UND	PREMIUM	R\$ 78,000	R\$ 3.900,00
3	46213	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM BRACEIRA DE TAMANHO PARA USO EM OBESOS, BRACEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO. DESTINADA A BRACOS COM PERÍMETRO DE 35 A 51 CM. DOTADA DE UMA TIRA PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO E SETA INDICADORA, PARA O CORRETO POSICIONAMENTO SOBRE A ARTERIA. MANGUITO CONFECCIONADO EM LÁTEX, COM DOIS TUBOS VULCANIZADOS DO MESMO MATERIAL. PÉRA CONFECCIONADA EM LÁTEX COM FORMATO ANATÔMICO E FLEXÍVEL. VÁLVULA DE CONTROLE DE AR CONFECCIONADO EM METAL CROMADO E CINTO DE REGULAGEM MANUAL. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG. M	30	UND	PREMIUM	R\$ 95,000	R\$ 2.850,00
4	46213	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	5	UND	PROFESSIOAL	R\$ 8,680	R\$ 43,40
5	243242	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 4,	10	UND	PROFESSIOAL	R\$ 8,870	R\$ 88,70
TOTAL GERAL R\$							6.882,10

O valor total geral para fornecimento dos produtos é de R\$ 119.972,20 (Cento e dezenove mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS COMUNS

Os bens comuns de consumo licitados serão solicitados mensalmente conforme as necessidades, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os bens comuns solicitados;

O fornecimento dos bens comuns de consumo ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis. Sito à Rua Padre Teixeira, 02 – Centro – Cep 78.698-000, Pontal do Araguaia/MT;

Aquisição dos produtos deverá ser autorizada expressamente pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Secretaria de Administração juntamente com documento fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- d) CNPJ;
- e) Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;
- II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.
- III - Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
- V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R\$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (CND - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CND - Estadual e Municipal da sede do licitante, e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
II - integra esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 015/2017** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 23 de Agosto de 2017.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT		SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
GERSON ROSA DE MORAES		FORNECEDOR	
CONTRATANTE			
TESTEMUNHAS:			
1.º		2.º	
RG/CPF		RG/CPF	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE 12 (DOZE) MESES****Nº 023/2017**

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira n.º 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dalvina de Sousa Santos nº 78, Setor Universitário, CEP: 78690-000 - Pontal do Araguaia-MT, portador do RG n.º 0052576-6-SSP/MT e CPF nº 137.430.401-82, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, nome de Fantasia **SUPERMEDICA HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ n.º 06.065614/0001-38, com sede à Rua C – 159 números 674 complemento: quadra 297 lote 20 – Jardim América, CEP 74.255-140 – Goiânia - GO, representada pelo seu Proprietário, Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, portador do CPF n.º 895.030.901-72 e RG n.º 3.628.359/2ª via/SPTC, residente domiciliado à Av. Independência, quadra. 223 – lote 01/39 Apt. 1702 – Bloco B – Condomínio Novo Atlântico Ilha Bela – Setor Faixa Verde, CEP 74.350-823 – Goiânia – GO, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ACORDAM procederem, nos termos do Processo Administrativo Licitatório n.º 044/2017, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 015/2017, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como os Decretos Municipais n.º 557/2007 e 843/2010, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos diversos para atender as necessidades da farmácia básica, do laboratório de análises clínicas e das unidades básicas da PMPA/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em acordo aos itens da tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPATULA, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	PCT	THEOTO	R\$ 3,280	R\$ 656,00	
2	279638	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CX	SR	R\$ 7,350	R\$ 735,00	
3	279636	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	CX	SR	R\$ 7,350	R\$ 1.470,00	
4	279630	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	CX	SR	R\$ 7,350	R\$ 1.470,00	
5	279631	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	CX	SR	R\$ 7,350	R\$ 1.470,00	
6	279635	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CX	SR	R\$7,950	R\$ 795,00	

7	279889	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR AMBAR, CAPACIDADE 500 ML	100	UND	J.PROLAB	R\$ 4,700	R\$ 470,00	
10	270011	CAMPO OPERATÓRIO, TIPO TECIDO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 50 CM, TEXTURA 15 FIOS/CM2, MATERIAL ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, TIPO USO CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM.	30	UND	MEDIPLUS	R\$ 66,000	R\$ 1.980,00	
11	150628	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 JELCO. COM REGISTRO ANVISA.	2.500	UND	POLYMED	R\$ 0,840	R\$ 2.100,00	
12	150628	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 JELCO. COM REGISTRO ANVISA.	2.500	UND	POLYMED	R\$ 0,750	R\$ 1.875,00	
13	150628	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 JELCO. COM REGISTRO ANVISA.	2.500	UND	POLYMED	R\$ 0,750	R\$ 1.875,00	
14	150628	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 JELCO. COM REGISTRO ANVISA.	2.500	UND	POLYMED	R\$ 0,950	R\$ 2.375,00	
15	150628	CATETER NASAL PARA OXIGENO TERAPIA, TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM POLIVINIL CLORADO (PVC), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATOXICO E FLEXÍVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300	UND	MEDSONDA	R\$ 1,020	R\$ 306,00	
17	363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 7L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL	1000	UND	DESCARBOX	R\$ 2,910	R\$ 2.910,00	
18	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL.	1000	UND	DESCARBOX	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	
20	126306	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, PARA ELETROCARDIOGRAMA, MATERIAL POLIETILENO COM PINO METÁLICO, GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	500	PCT	SOLIDOR	R\$15,000	R\$ 7.500,00	
21	15059	EQUIPO MACROGOTAS, INJETOR LATERAL, PARA SORO, COM DUAS ENTRADAS, INFUSÃO, FRASCO DE VIDRO OU AMPOLAS PLÁSTICAS, FILTRO HIDRÓFÓBO, BACTERIOLÓGICO, COM TAMPA REVERSÍVEL, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTAS, PINÇA ROLETE.	3000	UND	TKL	R\$1,000	R\$ 3.000,00	
22	150856	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM DE LARGURA POR 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, HIPOALERGÊNICO, BOA ADERÊNCIA, BORDAS EM PÍCOTES, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	UND	MISSNER	R\$ 5,990	R\$ 1.797,00	
23	46213	ESPÁTULA DE AYRES PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA COM CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO 176 MM E LARGURA MÁXIMA DE 15 MM. DESCARTÁVEIS PACOTES COM 100 UND.	200	PCT	THEOTO	R\$5,800	R\$ 1.160,00	
24	275471	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	1000	UND	ADLIN	R\$1,500	R\$ 1.500,00	
26	275473	ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	2000	UND	ADLIN	R\$ 0,840	R\$ 1.680,00	
27	15059	FITA MICROPÓRE, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO, MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA, IMPERMEÁVEL, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALERGENAS, DIMENSÕES 50MM X 10M.	300	UND	MISSNER	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00	
28	89710	FITA AUTOCLAVE PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR, MUDA DE COR INDICANDO O USO. ROLO DE FITA COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 19 MM DE LARGURA.	1000	UND	CIEX	R\$ 3,300	R\$ 3.300,00	
29	150822	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML.	200	UND	ADLIN	R\$ 6,600	R\$ 1.320,00	
31	358132	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	8000	UND	MASTERFRAL	R\$ 1,050	R\$ 8.400,00	
34	395335	GARROTE, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO REFERÊNCIA 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE DE PVC PARA FIXAÇÃO.	50	UND	GOIAS LATEX	R\$ 17,550	R\$ 877,50	
36	398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO 1L.	300	FR	RIOQUIMICA	R\$ 16,690	R\$ 5.007,00	
37	398704	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO 1L.	300	FR	RIOQUIMICA	R\$18,900	R\$ 5.670,00	
39	273178	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX	STERILANCE	R\$23,23	R\$ 696,90	
40	313631	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 23, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CX	STERILANCE	R\$ 19,590	R\$ 587,70	
41	150171	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIA, 76MMX26MM, ESPESSURA 1,0 A 1,2MM TRANSPARENTE, LAPIDADA, COM UMA PONTA FOSCA, CAIXA COM 50	200	CX	CRAL	R\$ 3,400	R\$ 680,00	
42	312616	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 70M, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR.	300	RL	PLENO	R\$ 7,700	R\$ 2.310,00	
43	269891	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	250	CX	DESCARPACK	R\$ 17,210	R\$ 4.302,50	
44	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MO-	200	CX	DESCARPACK	R\$ 16,430	R\$ 3.286,00	

		DELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.						
45	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	300	CX	DESCARPACK	R\$ 16,27	R\$ 4.881,00	
58	377023	PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/LUBRIFICANTE, S/ESPERMICIDA, DIÂMETRO 52 MM.	2000	UND	SEX FREE	R\$0,230	R\$ 460,00	
59	150583	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO COMPOSTO DE SOLUÇÃO DE ÉTER ETÍLICO A 35% E ALCOOL ETÍLICO A 96%, EMBALAGEM COM 500 ML.	50	UND	RIOQUIMICA	R\$24,90	R\$ 1.245,00	
61	46213	SCALP TIPO BORBOLETA BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOX, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ASA LEVE FLEXÍVEL, TUBO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR LUER COM TAMPA PROTETORA, CONÍCO RÍGIDO, BAINHA PLÁSTICA, ATOXICA, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, CALIBRE 21G.	5000	UND	SOLIDOR	R\$ 0,220	R\$ 1.100,00	
62	46213	SCALP TIPO BORBOLETA BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOX, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ASA LEVE FLEXÍVEL, TUBO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR LUER COM TAMPA PROTETORA, CONÍCO RÍGIDO, BAINHA PLÁSTICA, ATOXICA, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, CALIBRE 23G.	5000	UND	SOLIDOR	R\$0,220	R\$ 1.100,00	
63	46213	SCALP TIPO BORBOLETA BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOX, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ASA LEVE FLEXÍVEL, TUBO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR LUER COM TAMPA PROTETORA, CONÍCO RÍGIDO, BAINHA PLÁSTICA, ATOXICA, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, CALIBRE 25G.	5000	UND	SOLIDOR	R\$ 0,220	R\$ 1.100,00	
64	46213	SCALP TIPO BORBOLETA BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOX, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, ASA LEVE FLEXÍVEL, TUBO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, CONECTOR LUER COM TAMPA PROTETORA, CONÍCO RÍGIDO, BAINHA PLÁSTICA, ATOXICA, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, CALIBRE 27G.	5000	UND	SOLIDOR	R\$0,220	R\$ 1.100,00	
65	405505	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	2000	UND	SR	R\$0,23	R\$ 460,00	
66	46523	SERINGA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 1 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM CORPO GRADUADO, SEM AGULHA, SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO LÍQUIDO DURANTE A ASPIRAÇÃO, BICO SIMPLES, TIPO LUER SLIP, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA E COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, QUE NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO A ANEL DE RETENÇÃO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 80% DO.	2000	UND	SR	R\$ 0,23	R\$ 460,00	
67	406647	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25X0,7MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	4000	UND	SR	R\$ 0,650	R\$ 2.600,00	
68	428803	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO LUER SLIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,1 EM 0,1ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML, COMPONENTE SEM AGULHA, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME	4000	UND	SR	R\$ 0,15	R\$ 600,00	
69	406646	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25X0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	4000	UND	SR	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00	
70	150856	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MODO E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4000	UND	SR	R\$ 0,17	R\$ 680,00	
71	406213	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25X0,7MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	3000	UND	SR	R\$0,36	R\$ 1.080,00	
72	150856	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25X0,7MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	2000	UND	SR	R\$ 0,290	R\$ 580,00	
73	406743	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	2000	UND	SR	R\$0,53	R\$ 1.060,00	

74	15059	SERINGA DE 20 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS.	2000	UND	SR	R\$ 0,45	R\$ 900,00	
77	278682	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TAMANHO Nº 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	UND	INJET MED	R\$ 0,60	R\$ 300,00	
79	277017	SONDA, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 14, QUANTIDADE VIAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BALÃO DE 30 ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., TIPO USO VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA C/PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB.INDIVIDUAL(MS)	100	UND	SOLIDOR	R\$2,750	R\$275,00	
90	277018	SONDA, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 16, QUANTIDADE VIAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BALÃO DE 30 ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., TIPO USO VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA C/PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB.INDIVIDUAL(MS)	100	UND	SOLIDOR	R\$ 2,700	R\$ 270,00	
91	277019	SONDA, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 18, QUANTIDADE VIAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BALÃO DE 30 ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., TIPO USO VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA C/PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB.INDIVIDUAL (MS).	150	UND	SOLIDOR	R\$ 3,300	R\$ 495,00	
92	277020	SONDA, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 20, QUANTIDADE VIAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BALÃO DE 30 ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., TIPO USO VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA C/PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMB.INDIVIDUAL (MS)	150	UND	SOLIDOR	R\$2,750	R\$ 412,50	
93	150822	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO COM 100 ML.	3000	FR	EQUIPLEX	R\$ 1,750	R\$ 5.250,00	
98	303292	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO. FRASCO 500ML.	500	FR	EQUIPLEX	R\$ 3,380	R\$ 1.690,00	
99	428619	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	50.000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00	
TOTAL GERAL R\$							113.090,10	

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	46213	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA DE TAMANHO PARA USO EM CRIANÇAS. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL. AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO. DESTINADA A BRAÇOS COM PERÍMETRO DE 16 A 22 CM (BRAÇADEIRA COM LARGURA DE 9 CM E COMPRIMENTO DE 18 CM). DOTADA DE UMA TIRA PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO E SETA INDICADORA. PARA O CORRETO POSICIONAMENTO SOBRE A ARTERIA. MANGUITO CONFECCIONADO EM LÁTEX, COM DOIS TUBOS VULCANIZADOS DO MESMO MATERIAL. PÉRA CONFECCIONADA EM LÁTEX COM FORMATO ANATÔMICO E FLEXÍVEL. VÁLVULA DE CONTROLE DE AR CONFECCIONADO EM METAL CROMADO E CINTO DE REGULAGEM MANUAL.	50	UND	PREMIUM	R\$ 78,000	R\$ 3.900,00
3	46213	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA DE TAMANHO PARA USO EM OBESOS. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL. AJUSTÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO. DESTINADA A BRAÇOS COM PERÍMETRO DE 35 A 51 CM. DOTADA DE UMA TIRA PARA FIXAÇÃO DO MANÔMETRO E SETA INDICADORA. PARA O CORRETO POSICIONAMENTO SOBRE A ARTERIA. MANGUITO CONFECCIONADO EM LÁTEX, COM DOIS TUBOS VULCANIZADOS DO MESMO MATERIAL. PÉRA CONFECCIONADA EM LÁTEX COM FORMATO ANATÔMICO E FLEXÍVEL. VÁLVULA DE CONTROLE DE AR CONFECCIONADO EM METAL CROMADO E CINTO DE REGULAGEM MANUAL. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 300 MMHG. M	30	UND	PREMIUM	R\$ 95,000	R\$ 2.850,00
4	46213	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	5	UND	PROFESSIOAL	R\$ 8,680	R\$ 43,40
5	243242	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 4,	10	UND	PROFESSIOAL	R\$ 8,870	R\$ 88,70
TOTAL GERAL R\$							6.882,10

O valor total geral para fornecimento dos produtos é de R\$ 119.972,20 (Cento e dezenove mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS COMUNS

Os bens comuns de consumo licitados serão solicitados mensalmente conforme as necessidades, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os bens comuns solicitados;

O fornecimento dos bens comuns de consumo ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis. Sito à Rua Padre Teixeira, 02 – Centro – Cep 78.698-000, Pontal do Araguaia/MT;

Aquisição dos produtos deverá ser autorizada expressamente pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Secretaria de Administração juntamente com documento fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- d) CNPJ;
- e) Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

- I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;
- II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.
- III - Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
- V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R\$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (CND - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CND - Estadual e Municipal da sede do licitante, e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- II - integra esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 015/2017** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 23 de Agosto de 2017.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT GERSON ROSA DE MORAES CONTRATANTE	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:	
1.º	2.º
RG/CPF	RG/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2017

A prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017**, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA PAGODÃO S.A.**, que se realizará nos dias 15 e 17 de setembro de 2017, por ocasião da 19ª edição do festival de pesca e praia do município de porto esperidião – MT. Com fundamento do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

CONTRATADA: TARCIO DOS SANTOS MENDES - ME

VALOR TOTAL: R\$ 30.000 (trinta mil reais).

Porto Esperidião/MT, 25 de Agosto de 2017.

CUMpra-SE.

PUBLIQUE-SE.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11/2017

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 11/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2017

A prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a Ratificação do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017**, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA BRENO E BANDERA A REALIZA-SE NO DIA 14/09/2017 NO EVENTO DA 19ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.** Com fundamento do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

CONTRATADA: BB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME CNPJ: 18.195.680/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 10.000 (Dez mil reais).

Porto Esperidião/MT, 25 de Agosto de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 12/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2017

ADESÃO A ATA 12/2017

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO deste processo** Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” Do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÕES DE PROMOÇÕES E EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017, COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017 do Município de JAURU-MT.

EM FAVOR DA EMPRESA DETENTORA DA ATA: **L. BRUM DA SILVA-ME CNPJ: 10.947.845/0001-42**

VALOR TOTAL: 604.798,00 (SISCENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, em 25 de Agosto de 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 473/2017

De: 25 de Agosto de 2017

*“Eleva o Nível da servidora **Marli Albrecht da Silva** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Marli Albrecht da Silva** de (C/B – N/4) para (C/B – N/5) nomeada no cargo de 281 – Apoio Administrativo Educacional “B” em 03/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Elevação de Nível referida no Art. 1º terá vigência contada desde Fevereiro/2016 data de tempo adquirido para Progressão Funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 469/2017

De: 25 de Agosto de 2017

*“Prorroga o Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Zauri Alves de Oliveira** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde ao servidor **Zauri Alves de Oliveira**, nomeado no cargo 252 – Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, ter concedido o benefício até 20/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 470/2017

De: 25 de Agosto de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível da servidora **Cristiane de Jesus Melo** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 43 e 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Cristiane de Jesus Melo** de (C/B – N/1) para (C/C – N/2) nomeada no cargo de 187 – Professor em 14/07/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Elevação de Nível referida no Art. 1º terá vigência contada desde Julho/2017 data de tempo adquirido para Progressão Funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO N° 050/2017

De: 25 de Agosto de 2017.

“Fica prorrogado o prazo referente à opção pelo (REFIS) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 645/2017 de 25 de Julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo constante no Artigo 5º da Lei Municipal n° 645/2017 de 25 de Julho de 2017, por igual período, conforme autoriza o parágrafo único do artigo acima mencionado.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em, 25 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO N° 049/2017

De: 24 de Agosto de 2017.

“Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais n° 315/2010 de 24 de Agosto de 2010 e 388/2012 de 03 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social (FMHIS), de Porto dos Gaúchos – MT, conforme segue:

Presidente: Eder Rafael Boldrin.

Vice-Presidente: Andyra Maria Aparecida Piovisan

Secretário: Rosilda Josefa Da Silva Carvalho De Moraes.

Primeiro Tesoureiro: Patrícia Dos Santos Vicente.

Segundo Tesoureiro: Ilário Luiz Martins Dilemburg.

MEMBROS:

I - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Eder Rafael Boldrin.

CPF. 002.785.701-86 RG. 1.684.839-0/SJSP/MT

Endereço: Rua Mogno, n° 144 – Jardim Amazonas.

Telefone: (66) 98432.4407 – E-mail: infraestrutura.porto@hotmail.com

Suplente: Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes.

CPF. 353.321.151-72 RG. 05.693.543/SSP/MT

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, n° 817 – Centro.

Telefone: (66) 98424.6696 – E-mail: rosildamoraes2008@hotmail.com

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ângela Aparecida Piovesan.

CPF. 793.095.341-68 RG. 950.682/SSP/MT

Endereço: Rua Giruá, n° 1243 – Centro.

Telefone: (66) 99222.1606 – E-mail: angelapiovesanleite1@hotmail.com

Suplente: Carla Boone da Conceição.

CPF. 039.536.031-59 RG. 21.948.364/SSP-MT

Endereço: Av. Theodoro Rezer S/N - Centro

Telefone: (66) 98400.3263 – E-mail: carlaboonec@hotmail.com

III – Representante de Sindicatos:

Titular: Magali Aparecida Reato.

CPF. 019.172.391-65 RG. 17.575.257/SSP/MT

Endereço: Rua Rudy Gilberto Wathier S/Nº - Bairro da Creche.

Telefone: (66) 98415.3287 – E-mail: magalireato@hotmail.com

Suplente: Adriana Sheila Mira.

CPF. 004.470.611-19 RG. 1.502.079-7/SSP/MT

Endereço: Rua Paulo Rezer S/Nº - Bairro Jardim Amazonas

Telefone: (66) 98430.4979 – E-mail: drikasheila@hotmail.com

IV – Representante de Entidades Religiosas:

Titular: Patrícia dos Santos Vicente.

CPF. 010.226.331-04 RG. 1.291.416-91/SSP/MT

Endereço: Rua Dona Alvina nº 1363 - Centro

Telefone: (66) 98433.8844 – E-mail: patricia.vicente2@hotmail.com

Suplente: Dirceu Fülber.

CPF. 823.754.611-34 RG. 27.722.473/SSP/MT

Endereço: Av. Mato Grosso S/Nº - Centro.

Telefone: (66) 98405.5275 – E-mail: não possui.

V - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Andyra Maria Pinheiro Piovisan

CPF. 801.776.201-10 RG. 0.988.036-4 SSP/MT

Endereço: Rua Dona Alvina nº 1363 – Centro – Porto dos Gaúchos MT.

Telefone: (66) 98405.7229 – E-mail: sematur.porto@hotmail.com

Suplente: Victor Emanuel Schimdt da Silva

CPF. 033.064.851-95 RG. 16.347.064 SSP/MT

Endereço: Av. Mato Grosso, S/N – Centro – Porto dos Gaúchos MT.

Telefone: (66) 98426.0463 – E-mail: sematur.porto@hotmail.com

VI – Representa da Associação dos Produtores do Assentamento Arara Azul:

Titular: Ilario Luiz Martins Dilemburg.

CPF. 427.775.691-34 RG. 912.858/SSP/MT

Endereço: Assentamento Arara Azul – Porto dos Gaúchos MT.

Telefone: (66) 98452.8207 – E-mail: Não possui.

Suplente: Raimundo Nonato Matias de Souza.

CPF. 013.671.833-75 RG. 252.731.220.038/SSP/MA

Endereço: Assentamento Arara Azul – Porto dos Gaúchos MT.

Telefone: (66) 98426.6978 – E-mail: Não possui.

Art. 2º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), de Porto dos Gaúchos MT, seguirá as diretrizes contidas na Lei Municipal nº 315/2010 de 24 de Agosto de 2010 e no seu Regimento Interno.

§ 1º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Gestor do (FMHIS) será de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto, podendo o representante ser reeleito uma única vez.

§ 3º - O Conselheiro perderá seu mandato junto ao Conselho Gestor do (FMHIS) em caso de renúncia, ausência injustificada em mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, e/ou, por afastamento de suas funções.

§ 4º - Em caso de vacância, assume o respectivo suplente, ficando o segmento representativo incumbido de indicar um novo suplente.

Art. 3º. As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão definidos no Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em, 24 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 466/2017

De: 10 de Agosto de 2017

*“Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Alexia Poliana Rezer da Silva** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Alexia Poliana Rezer da Silva** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 60 (sessenta) dias iniciando em 07/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 10 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 476/2017

De: 25 de Agosto de 2017

*“Eleva o Nível da servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Maria Aparecida Dias Rodrigues** de (C/C – N/3) para (C/C – N/4) nomeada no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem em 11/07/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Elevação de Nível referida no Art. 1º terá vigência contada desde Julho/2016 data de tempo adquirido para Progressão Funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 475/2017

De: 25 de Agosto de 2017

*“Eleva o Nível do servidor **Jose Carlos Castilho** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei nº 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Jose Carlos Castilho** de (C/A – N/4) para (C/A – N/5) nomeado no cargo de 222 – Motorista em 01/11/2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Elevação de Nível referida no Art. 1º terá vigência contada desde Novembro/2014 data de tempo adquirido para Progressão Funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 465/2017****De: 07 de Agosto de 2017***“Nomeia Jeferson Candido de Oliveira Santos no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** no uso de suas atribuições legais e conforme Ata nº 023/2017 - CMDCA;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear **Jeferson candido de Oliveira Santos inscrito no CPF 034.058.051-80**, no cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 07 de Agosto de 2017, para o mandato 2017/2019, lotado no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 474/2017****De: 25 de Agosto de 2017***“Eleva o Nível do servidor **Alencar Rabuske Neuckamp** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei nº 352/2011;**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar o Nível do servidor **Alencar Rabuske Neuckamp** de (C/C – N/3) **para (C/C – N/4)** nomeado no cargo de 214 – Agente Administrativo em 10/07/2007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Paragrafo Único:** A Elevação de Nível referida no Art. 1º terá vigência contada desde Julho/2016 data de tempo adquirido para Progressão Funcional.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 467/2017****De: 15 de Agosto de 2017***“Concede Prorrogação do Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **Erileide da Silva** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 116 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder Prorrogação do Afastamento de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora **Erileide da Silva**, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação, durante o período de 90 (noventa dias) a partir do dia 15/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 472/2017****De: 25 de Agosto de 2017***“Eleva o Nível da servidora **Josiane aparecida Simoes** e dá outras providências”***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei nº 467/2013;**RESOLVE:****Art. 1º** - Elevar o Nível da servidora **Josiane Aparecida Simoes** de (C/A – N/1) **para (C/A – N/2)** nomeada no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional “E” em 25/06/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Paragrafo Único:** A Elevação de Nível referida no Art. 1º terá vigência contada desde Julho/2017 data de tempo adquirido para Progressão Funcional.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 468/2017****De: 21 de Agosto de 2017***“Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Lucilene Rezer** e dá outras providências”.***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Lucilene Rezer**, nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 21/08/2017 conforme atestado médico.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 471/2017****De: 25 de Agosto de 2017***“Eleva o Nível da servidora **Beatriz Ramires do Nascimento Celestino** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Beatriz Ramires do Nascimento Celestino** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) nomeada no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional “E” em 25/06/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Elevação de Nível referida no Art. 1º terá vigência contada desde Julho/2017 data de tempo adquirido para Progressão Funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 22 de Agosto de 2017, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA PINTURA, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Dando início aos trabalhos, as 9:00 horas verificou-se que neste processo não houve nenhum interessado; ressaltando ainda que o referido objeto já foi publicado 03 vezes. A pregoeira juntamente com a equipe de apoio deu o processo como DESERTO.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Agosto de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 39 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 28 de Agosto de 2017, em virtude do “DIA DO EVANGÉLICO”, conforme a Lei Municipal nº 556/2014.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 25 de Agosto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Agosto de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2017

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, portador do RG: 3290232 inscrito no CPF: 593.686.831-15, residente a Rua Madureira n. 120, centro, Ribeirão Cascalheira/MT, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2017 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições tipo self-service e marmiteix, para atender as necessidades deste município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições tipo self-service e marmiteix, para atender as necessidades deste município, conforme especificações constantes neste termo de referência, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

a) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços; b) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador; c) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. e) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. f) O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. g) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata. h) Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, ob-

servada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. i) As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: setordelicacoesrc@gmail.com ou pelo endereço Av. Padre João Bosco, 2067 – Centro – CEP 78.675.000 Ribeirão Cascalheira -MT – Fone: 66 3489-1838.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de agosto 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: **E. PEREIRA ROSA & CIA LTDA-ME**

CNPJ: **07.847.125/0001-09**

Endereço: **AV. PADRE JOÃO BOSCO N. 1.651, CENTRO**

Cidade: **RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT**

CEP: **78675-000**

Item / especificação/ Quantidade/ Valor Unitário

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VR ITEM
01	1500 KG - Self service	34,99
02	1500 UN - Marmitex	15,66

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela administração até o dia 20 do mês subsequente a aquisição do objeto, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tribu-

tos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 15/2017 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

E. PEREIRA ROSA & CIA LTDA-ME

CNPJ: 07.847.125/0001-09

EMPRESA FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 30 de Agosto de 2017, às 18h30min, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão do PLANO PLURIANUAL 2018/2021, sua presença é fundamental importância.

Rio Branco – MT, 25 de Agosto de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

– Prefeito Municipal–

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 046/2017-GABINETE

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmo a adjudicação da licitação sob a modalidade **Pregão Presencial com Registro de Registro de Preço** realizada com fundamento da Lei nº 8.666/93 tendo como vencedor a empresa **ALLERE-TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, CNPJ Nº 08.436.055/0001-50, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, a proposta de 15% de percentual de desconto, sendo o valor Global estimado de R\$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais).

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 24 de Agosto de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 045/2017-SEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmo a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como vencedor a empresa **L.C. do Nascimento**, CNPJ Nº 08.243780/0001-02, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, a proposta de 2,5% de percentual de desconto, sendo o valor Global estimado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 24 de Agosto de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

GABINETE DO PREFEITO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

PODER EXECUTIVO

Nomeia os representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família de que trata o Decreto nº 1.331/GAB/PMR, de 27 de Julho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata

a Lei Orgânica do Município, especial o disposto no §2º Art. 2º do Decreto nº 1.331/GAB/PMR, de 27 de Julho de 2017;

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, conforme previsto no art. 2º, *caput*, do Decreto nº 1.331/GAB/PMR, de 27 de Julho de 2015, com a seguinte composição:

I – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social.

a) Representantes governamentais

a-1) Área de Assistência Social

CLARA SILVA DE ANDRADE DE OLIVEIRA

RG- 1547888 SSP/PR

TELEFONE (69) 984259142

FUNÇÃO: TITULAR

WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA

RG- 1301019 SSP/RO

CPF- 029.722.782-32

TELEFONE- (66) 984611326

FUNÇÃO: SUPLENTE

a-2) Área de Educação e Cultura

ELZA DOS SANTOS PINTO

RG- 815.014. SSP/RO

CPF- 419.034.392-72

TELEFONE- (66) 84026792

FUNÇÃO: TITULAR

VALDIR IRANI FREIRE

RG- 417089 SSP/RO

CPF- 221.463.502-53

TELEFONE- (66) 984227833

FUNÇÃO: SUPLENTE

a-3) Área de Saúde

REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA

RG- 820.436 SSP/RO

CPF- 802.575.852-49

TELEFONE- (66) 984527637

FUNÇÃO: TITULAR

SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO

RG- 000.010.247-46 SSP/RO

CPF-032.854.121-52

TELEFONE- (66) 984201153

FUNÇÃO: SUPLENTE

a-4) pelo Poder Legislativo

MARCIA EDUARDA DA COSTA

CPF-027.932.851-61

TELEFONE- (66) 984629138

FUNÇÃO: TITULAR

RITA DE CÁSSIA

CPF- 603.435.242-87

TELEFONE- (66) 984006992

FUNÇÃO: SUPLENTE

b) Representantes dos prestadores de serviço: Creches, Escolas de Educação Infantil e Albergues:

SANTA RODRIGUES DOS SANTOS

RG- 643.58 SSP/RO

CPF- 409.797.842-04

TELEFONE - 6684284935

FUNÇÃO: TITULAR

GENI DA ROCHA ALVES

RG- 732.843 SSP/RO

CPF- 730.081.412-34

TELEFONE – 66 984316642

FUNÇÃO: SUPLENTE

c) Pelas instituições de atendimento a criança e adolescentes (Conselho tutelar)

UÂNDERSON ALVES DE MELO

RG- 16.719.777 SSP/MG

CPF- 116.698.286-62

TELEFONE – 66 984251530

FUNÇÃO: TITULAR

TELMA DE SOUZA

RG- 667.360 SSP/RO

CPF- 788.469.432-87

TELEFONE - 6684032044

FUNÇÃO: SUPLENTE

d) Representantes dos profissionais da área de assistência social

CREUZENI ALECRIM DOURADO

RG- 000.885.435 SSP/RO

CPF- 860.961.092-68

TELEFONE- (66) 984167914

FUNÇÃO: TITULAR

ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES

RG- 727.506.852-49

TELEFONE- (66) 984477378

FUNÇÃO: SUPLENTE

c) Representantes dos usuários da sociedade civil organizada da assistência social

MARLENE MOREIRA LOPES

RG- 000.900.237 SSP/RO

CPF- 005.593.352-10

TELEFONE- (66) 984092702

FUNÇÃO- TITULAR

LAIRCER MARIA BEZERRA DE SOUZA

RG- 1393000-1

CPF- 669.437.952-87

TELEFONE- (66) 984092702

FUNÇÃO: SUPLENTE.

II – Representantes da SECRETARIA Municipal de SAÚDE.

SÔNIA DA LUZ NOGUEIRA

RG- 4329737 SSP/RO

CPF- 937.308.881-53

TELEFONE- (66)

FUNÇÃO- TITULAR

CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI

RG- 351567537

CPF- 277.625.238-20

TELEFONE- (66)

FUNÇÃO: SUPLENTE.

III – Representantes da SECRETARIA Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA.

ANA PAULA DE SOUZA

RG- 001046003 SSP/RO

CPF- 033.273.831-03

TELEFONE- (66)

FUNÇÃO- TITULAR

MARIA DEOCLECIANO DA SILVA

RG- 36257891 SSP/PB

CPF- 094.648.514-30

TELEFONE- (66)

FUNÇÃO: SUPLENTE.

IV – Representantes do SINDICATO TRABALHADORES RURAIS

NIVALDO ALVES CARVALHO

RG- 90886 SSP/RO

CPF- 139.573.172-15

TELEFONE- (66)

FUNÇÃO- TITULAR

ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS

RG- 179000 SSP/RO

CPF-238.030.022-49

TELEFONE- (66)

FUNÇÃO: SUPLENTE

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal será Presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme dispõe o art. 2º, *caput*, do Decreto nº 1.331/GAB/PMR, de 27 de Julho de 2017.

Art. 3º. A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família dando outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001, de 5 de Maio de 2017:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor Secretário (a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e representantes indicados pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rondolândia.

§1º. Caberá ao Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições de que tratam os incisos I, II e III façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§2º. Os representantes que comporão o Comitê serão nomeados por ato próprio do Prefeito Municipal, dando ampla publicidade.

§ 3º. A (O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, com a portaria de nomeação dos membros do Comitê, convocará a primeira reunião no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E DO COMITÊ GESTOR DO PRÓ-FAMÍLIA REALIZADA NA SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA DOIS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DESESSETE, COM INÍCIO AS QUATORZE HORAS, ONDE FOI APRESENTADO AOS MEMBROS O DECERTO NÚMERO 1.331, DE VINTE E SETE DE JULHO DE DOIS MIL E DESESSETE, QUE INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA E DEFINE DIRETRIZES. FOI EXPLANADO PARA TODOS QUAIS OS OBJETIVOS DO PROGRAMA. FOI FEITO A LEITURA DE VÁRIOS INSTRUMENTOS QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA E PERGUNTADO SE OS MESMOS APROVAM A ADESÃO AO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA E PO UNANIMIDADE FOI APROVADO POR TODOS, FALOU-SE DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA ONDE TODOS CONCORDAM QUE É UMA OPORTUNIDADE PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. OS MEMBROS DEBATERAM MUITO A RESPEITO DAS ÁREAS DESCOBERTAS SEM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NUM TOTAL DE TRES ÁREAS, SENDO UMA NA ZONA RURAL E DUAS NA ZO-

NA URBANA. SUGERIU-SE QUE AGENTES DE OUTRAS ÁREAS POSSAM FAZER O CADASTRO DESSAS ÁREAS PARA QUE TODOS OS NECESSITADOS POSSAM TER A CHANCE DE PARTICIPAR, FICOU AGENDADO PARA A PRÓXIMA SEMANA, DIA DE AGOSTO, QUINTA FEIRA A REUNIÃO PARA ESTAR SENDO SELECIONADA AS FAMÍLIAS PELO FATO DE QUE ATÉ ESSE DIA TODOS OS AGENTES TERÃO ENTREGUES SEUS CADASTROS. SEM MAIS ASSUNTOS A TRATAR, EU, CLARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA, SE APROVADA SERÁ POR TODOS ASSINADA. ClaraSilva Andrade de Oliveira, Creuzeni Alecrim Dourado, Marlene Bastos Frolich, Elza dos Santos Pinto, Regileila Paulino de Oliveira, Sônia da Luz Nogueira, Geni da Rocha Alves, Santa Rodrigues dos Santos, Nivaldo Alves Carvalho, Rita Maria Deocleciano da Silva, Ana Paula de Souza, Rita de Cassia Reco Soares, Uânderson Alves de Melo.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E DO COMITÊ GESTOR DO PRÓ-FAMÍLIA REALIZADA NA SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA DOIS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DESESSETE, COM INÍCIO AS QUATORZE HORAS, ONDE FOI APRESENTADO AOS MEMBROS O DECERTO NÚMERO 1.331, DE VINTE E SETE DE JULHO DE DOIS MIL E DESESSETE, QUE INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA E DEFINE DIRETRIZES. FOI EXPLANADO PARA TODOS QUAIS OS OBJETIVOS DO PROGRAMA. FOI FEITO A LEITURA DE VÁRIOS INSTRUMENTOS QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA E PERGUNTADO SE OS MESMOS APROVAM A ADESÃO AO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA E PO UNANIMIDADE FOI APROVADO POR TODOS, FALOU-SE DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA ONDE TODOS CONCORDAM QUE É UMA OPORTUNIDADE PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. OS MEMBROS DEBATERAM MUITO A RESPEITO DAS ÁREAS DESCOBERTAS SEM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NUM TOTAL DE TRES ÁREAS, SENDO UMA NA ZONA RURAL E DUAS NA ZONA URBANA. SUGERIU-SE QUE AGENTES DE OUTRAS ÁREAS POSSAM FAZER O CADASTRO DESSAS ÁREAS PARA QUE TODOS OS NECESSITADOS POSSAM TER A CHANCE DE PARTICIPAR, FICOU AGENDADO PARA A PRÓXIMA SEMANA, DIA DE AGOSTO, QUINTA FEIRA A REUNIÃO PARA ESTAR SENDO SELECIONADA AS FAMÍLIAS PELO FATO DE QUE ATÉ ESSE DIA TODOS OS AGENTES TERÃO ENTREGUES SEUS CADASTROS. SEM MAIS ASSUNTOS A TRATAR, EU, CLARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA, SE APROVADA SERÁ POR TODOS ASSINADA. ClaraSilva Andrade de Oliveira, Creuzeni Alecrim Dourado, Marlene Bastos Frolich, Elza dos Santos Pinto, Regileila Paulino de Oliveira, Sônia da Luz Nogueira, Geni da Rocha Alves, Santa Rodrigues dos Santos, Nivaldo Alves Carvalho, Rita Maria Deocleciano da Silva, Ana Paula de Souza, Rita de Cassia Reco Soares, Uânderson Alves de Melo.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA-RONDOLÂNDIA-MT

PARECER UNIFICADO

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos relação de 45 famílias, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS:

ORDEM	NOME COMPLETO – TITULAR	CPF	NIS
01	ELIENE APARECIDA DA COSTA	531.137.802-68	203.707.886.69
02	JORGE LOPES TELES	220.305.652-53	105.562.632.24
03	ROSANA DE SOUZA	028.987.711-39	166.366.381.34

04	JUDITE PEREIRA DA SILVA E SILVA	389.107.482-49	162.252.198.47
05	ELIVILMA SEBIM ROSSIM	672.598.552-15	209.710.699.69
06	CELENA HENKER LITTIG	729.463.002-00	166.833.082-42
07	EDSON DALAPICOLA PIMENTA	618.591.252-04	125.873.046.54
08	LUZENIR SILVA XAVIER	033.309.761-01	164.492.849.44
09	JOÃO VILELA	700.451.851-58	206.722.966.02
10	GEISIANE LINS	991.794.822-87	163.090.427.35
11	SONIA FRANK DO NASCIMENTO	736.006.362-00	165.662.355.40
12	EUZENIRA GAVA BRIZIDIO	471.037.442-20	161.602.294.87
13	EUNICE DE AZEVEDO NETO VIDIO	511.555.082-20	212.275.388.30
14	ROBERTO AUGUSTO ARAÚJO	020.651.721.18	127.926.476.57
15	JEDEYDYS STEFANY DE LARA	001450902-48	236.402.685.86
16	MARLENE MOREIRA LOPES	005.593.352-10	210.619.518.73
17	GEISIANE AZEVEDO SANTOS NOGUEIRA	702.648.331.55	220.167.152.93
18	JULIANA PAULA DOS SANTOS	385.574.102-63	161.923.541.39
19	DAYANE KELLI PIMENTA DOS SANTOS	914.529.102-00	161.391.807-68
20	ROSIANE BRAVIM FERREIRA	000.031.502-83	163.139.195.01
21	ELZA IRENE MARIA PEREIRA MACHADO	661.382.212-49	203.939.291.02
22	CREUSA LIMA DE MEDEIROS	408.183.492-04	163.665.486.69
23	GRACIENE MARIA PEREIRA SMARÇARO	797.002.502-10	209.731.838.15
24	LENILDA MARINHO FILHO PEIXOTO	595.500.662-15	209.319.121.93
25	ROSANA DOS SANTOSSILVA	000.826.362-06	204.525.738.87
26	CLEIDILAINE TIBURÇO DIAS	056.469.721-40	206.322.755.07
27	REGINETE AMORIM DE ALMEIDA COSTA	019.006.211-85	166.163.866.87
28	NATALINA TEXEIRA DA SILVA	723.355.302-59	166.608.165.27
29	TEREZINHA APARECIDA PETROSK FERREIRA	793.663.762-15	166.164.103.59
30	LUZIA CARDOSO ALVES	929.721.522-04	164.690.964.93
31	JESSICA DE MACEDO MARQUESINI	051.156.351-51	237.194.841.10
32	IVONE CANDIDO DA SILVA	522.784.762-20	128.152.176.53
33	ELIZABETE VITÓRIA LUCHI ZINGUER	498.928.782-72	161.391.989.85
34	DALILA PEREIRA DA COSTA	014.657.741.81	209.624.142.41
35	VILMA MARIA PEREIRA	853.478.412-49	166.164.224.46
36	JOELMA PETROSKI	020.044.941-90	162.670.435.50
37	IANCA CAROLINE DOS SANTOS	450.309.358-43	237.216.181.88
38	LUCILENE DOS REIS WULPI	891.506.942-00	165.216.533.35
39	LUCIANE DIAS DA PAIXÃO	794.330.652-04	163.666.943.98
40	JOCELIA APARECIDA GUILHERME	767.913.862-15	200.821.619.03
41	GLEICIELE TEXEIRA DA SILVA KREIDTLOW	062.758.971-55	210.619.525.51
42	KELLES REGINA DE CASTRO AMARAL PESSOA	007.034.482-50	165.089.116.87
43	RAQUEL CALMOM SOUZA	006.474.212-16	206.800.551.63
44	DAIANE LUIZ DE OLIVEIRA	022.879.732-22	161.377.363.43
45	LAURINDA MARIA LOPES	720.395.582-68	164.450.620.25

Rondolândia-MT, 24/08/2017

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 1263 GAB PMR/2017

ANALISAMOS E VALIDAMOS AS FAMÍLIAS ACIMA CITADAS: Clara Silva Andrade de Oliveira, Marcia Eduardo da Costa, Uânderson Alves de Melo, Santa Rodrigues dos Santos, Marlene Moreira Lopes, Sônia da Luz Nogueira, Creuzeni Alecrim Dourado, Nivaldo Alves Carvalho, Ana Paula de Souza, Elsa dos Santos Pinto, Telma de Souza Gonçalves, Regileila Paulino de Oliveira, Maria Deocleciano da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 076/2016

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 076/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E DE OUTRO LADO A SRA. THAYNA DE SOUZA BELEM

A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste - MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 - Bairro Santo Antônio, neste município, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sra. **THAYNA DE SOUZA BELEM**, portador do CPF: 022.603.154.94 e RG 1605229-3 SSP/MT PIS nº 2.360.795.751-3, residente e domiciliado na Rua Jorge José Zamar, s/n, Monjolo - Rosário Oeste/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir amigavelmente o contrato nº 076/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica Retificado o objeto do **CONTRATO 029/2017, ONDE SE LIA: OBJETO:** Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na "Construção de Pontes de madeira, sendo: Ponte sobre o Córrego Prata, Ponte sobre o Córrego Matão", no Município de Salto do Céu-MT; conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memoria de Cálculo de Serviços, Quadro de Volume de Madeira e Cronograma Físico-Financeiro, anexos do **CONVITE Nº 007/2017; PASSA A LER: OBJETO:** Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na "Construção de Pontes de madeira, sendo: **ITEM I: Ponte sobre o Córrego Matão**"; **ITEM II: Ponte sobre o Córrego Prata**; no Município de Salto do Céu-MT; conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memoria de Cálculo de Serviços, Quadro de Volume de Madeira e Cronograma Físico-Financeiro, anexos do **CONVITE Nº 007/2017.**

Maria Inês Pereira da Silva

Presidenta da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES”**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM (CORRESPONDENTE A MENOR TAXA PERCENTUAL DE SUCESSO)**, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 11/09/2017. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 25 de Agosto de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2017

OBJETO: Contratação de Agente Administrativo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu - MT.

VALOR: R\$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais).

CONTRATADA: LUCILENE MOREIRA DA SILVA CPF: 034.597.611-80

PERÍODO: 26/07/2017 à 26/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0266/2017 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL REUS SCHNEIDER PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Daniel Reus Schneider, CPF sob nº 012.344.591-40, como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 037/2017, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de um aparelho revelador digital (RAIO X) para atender a necessidade do centro municipal de saúde de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO REVELADOR DIGITAL (RAIO X) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 039/2017, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 15/08/2017, sagrou-se vencedor a **TIRADENTES PRODUTOS PARA A SAUDE, CNPJ: 01.536.135/0001-39**, sagrando vencedora no valor de R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Agosto de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 005/2017 DO PROCESSO SELETIVO 02/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017**, realizado no dia 06/08/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal
- Cópia do CPF da Mãe e do Pai

MOTORISTA CAT C

NOME	CLAS
SAMUEL MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS	1º
JUNIOR DUTRA	2º
LUIZ EDELMAR DA SILVA	3º
RONAN DA SILVA	4º
JUCIMAR DA SILVA	5º

ELETRECISTA

NOME	CLAS
SAMUEL RODRIGUES DIAS	1º

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

NOME	CLAS
PAULO SERGIO APARECIDO ARAUJO	1º
ROMY ALVES PINHEIRO	2º

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA "CATEGORIA C"

NOME	CLAS
DIRLAN BORGES ARRUDA	1º
VANDERLEI ROEDER	2º
JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	3º

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

NOME	CLAS
ELOISIO FERREIRA DA SILVA	1º
LEOMIR ORTEGA	2º
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	3º

PEDREIRO

NOME	CLAS
JOSÉ CÍCERO ANGELO DA SILVA	1º
WELLINGTON GONÇALVES NASCIMENTO	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2017.

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - SRP**

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 06 de setembro de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER DE CONCRETO RETANGULAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de agosto de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** TIRADENTES MÉDICO – HOSPITALAR LTDA; **VIGÊNCIA:** 24/08/2017 ATÉ 24/08/2018; **VALOR:** R\$ 67.900,00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO REVELADOR DIGITAL (RAIO - X) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. **DATA:** 24/08/2017.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO REVELADOR DIGITAL (RAIO X) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de Agosto de 2017.

EGON HOEPERS**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017**

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** M.S GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; **VIGÊNCIA:** 24/08/2017 ATÉ 24/08/2018; **VALOR:** R\$ 82.233,76; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO. **DATA:** 24/08/2017.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO REVELADOR DIGITAL (RAIO X) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 207/2017, de 20/06/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 039/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por item, a empresa **TIRADENTES PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ: 01.536.135/0001-39**, com a proposta valor total de R\$ 67.900,00.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de AGOSTO de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP**

O Município de Santo Antônio do Leverger-MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que **SUSPENDE** a sessão para lançamento das propostas de preço no sistema. O objeto do presente processo **registro de preço para futura e/ou eventual para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. **A reabertura da sessão será realizada às 08h00min do dia 28 de agosto de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Santo Antônio do Leverger – MT, 25 de agosto de 2017. Lidiane Batista de Rezende Portaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **EVANI BARROS DOS SANTOS**, Brasileira, Casada, Vendedora, residente e domiciliada na Fazenda São José, s/nº - PA Azulona-Gameleira - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 879.408.331-20 e Identidade nº 1.213.024-9 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.610.527.558-8, nascida no dia 21/09/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 7 de agosto de 2017

VIGÊNCIA: **25 de agosto de 2017 a 24 de agosto de 2018**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.193,64** (mil cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF-III - Rural (PA Azulona-Gameleira)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **SULÉIA SEIXAS SOUZA**, Brasileira, Solteira, Técnica em Radiologia, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 218 - Próximo do Aeroporto - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 005.017.761-33 e Identidade nº 1.562.609-1 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.067.999.946-3, nascida no dia 08/04/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2017

CONTRATO emitido em 4 de abril de 2017, com VIGÊNCIA de 4 meses, iniciando em 04 de abril de 2017 e terminando em 04 de agosto de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 04 de agosto de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 04 de agosto de 2017 A 25 de agosto de 2017 → 21 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (RECEPCIONISTA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Laboratório de Análises Clínicas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO SIMPLIFICADO 3ºBIM. RREO 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recasas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Recasas Orçamentárias		-	-	-	-	-
RECETAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.729.396,90	14.729.396,90	2.764.519,16	18,91	7.421.680,17	50,39
RECETAS CORRENTES	14.685.036,30	14.685.036,30	2.378.256,66	16,20	6.928.156,09	47,18
RECETA TRIBUTÁRIA	598.956,79	598.956,79	86.901,64	14,51	274.257,45	45,79
Impostos	580.127,49	580.127,49	76.455,59	13,18	255.457,61	44,03
Taxas	18.829,30	18.829,30	10.446,05	55,48	18.799,84	99,84
Contribuição de Melhoria						0,00
RECETA DE CONTRIBUIÇÕES	346.958,00	346.958,00	62.715,34	18,08	212.257,72	61,18
Contribuições Sociais	311.500,00	311.500,00	53.448,46	17,16	182.606,09	58,62
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.458,00	35.458,00	9.266,88	26,13	29.651,63	83,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						0,00
RECETA PATRIMONIAL	929.811,50	929.811,50	124.424,00	13,38	463.269,51	49,82
Recasas Imobiliárias						0,00
Recasas de Valores Mobiliários						0,00
Recasas de Concessões e Permissões						0,00
Compensações Financeiras						0,00
Recasas Decorrentes do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						0,00
Recasas da Cessão de Direitos						0,00
Outras Recasas Patrimoniais						0,00
RECETA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recasas da Produção Vegetal						0,00
Recasas da Produção Animal e Derivados						0,00
Outras Recasas Agropecuárias						0,00
RECETA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recasas da Indústria Extrativa Mineral						0,00
Recasas da Indústria de Transformação						0,00
Recasas da Indústria de Construção						0,00
Outras Recasas Industriais						0,00
RECETA DE SERVIÇOS	163.229,00	163.229,00	33.508,78	20,53	87.667,36	53,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.548.782,71	12.548.782,71	2.060.878,53	16,42	5.889.014,44	46,77
Transferências Intergovernamentais	11.965.983,11	11.965.983,11	1.973.843,17	16,49	5.737.729,23	47,95
Transferências de Instituições Privadas						0,00
Transferências do Exterior						0,00
Transferências de Pessoas						0,00
Transferências de Convênios						0,00
Transferências para o Combate à Fome						0,00
OUTRAS RECETAS CORRENTES	97.298,30	97.298,30	9.828,37	10,10	21.889,61	22,29
Multas e Juros de Mora	2.963,80	2.963,80	183,47	6,19	395,14	13,33
Indenizações e Restituições	30.957,50	30.957,50	3.983,74	12,80	12.772,73	41,26
Recasas da Dívida Ativa	28.894,00	28.894,00		0,00		0,00
Recasas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS	200,00	200,00		0,00		0,00
Recasas Correntes Diversas	34.293,00	34.293,00	5.681,16	16,57	8.521,74	24,86


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL
Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

	Recasas Orgamentárias	Estágios da Recasas Orgamentária							
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECETAS REALIZADAS				SALDO (e=c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/d)		
RECETAS DE CAPITAL		44.380,60	44.380,60						
OPERÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00						
Operações de Crédito Internas									
Operações de Crédito Externas									
ALIENAÇÃO DE BENS		18.192,00	18.192,00						
Alienação de Bens Móveis		18.192,00	18.192,00						
Alienação de Bens Imóveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		26.168,60	26.168,60						
Transferências Intergovernamentais									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências de Convênios									
Transferências para o Combate à Fome									
OUTRAS RECETAS DE CAPITAL		0,00	0,00						
Integralização do Capital Social									
Div. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.									
Recasas Auferidas por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados									
Recasas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC									
Outras Recasas de Capital									
RECETAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		535.700,00	535.700,00	120.020,12	22,40	399.331,63	74,54	139.398,37	0,00
SUBTOTAL DAS RECETAS (III) = (I + II)		15.265.096,90	15.265.096,90	2.904.839,28	19,03	7.821.011,80	51,23	7.444.085,10	0,00
OPERÇÕES DE CRÉDITO(REFINANCIAMENTO) (IV)		0,00	0,00						
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00						
Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00						
Mobiliária									
Contratual									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		15.265.096,90	15.265.096,90	2.904.839,28	19,03	7.821.011,80	51,23	7.444.085,10	0,00
DÉFICIT (VI)									
TOTAL (VII) = (V + VI)		15.265.096,90	15.265.096,90	2.904.839,28	19,03	7.821.011,80	51,23	7.444.085,10	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais									
Reserhetras de Créditos Adicionais									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Organizacionais	Exercício de Despesas Organizacionais				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DESPESAS SUPLEMENTARES DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	SALDO (g) = (e-f) No Bimestre Até o Bimestre (N)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) No Bimestre Até o Bimestre (N)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre Adm o Bimestre (b)	SALDO (a) - (b+c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre Adm o Bimestre (b)	SALDO (a) - (b+c)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (d)	INCRÉDITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.894.248,70	13.703.249,70	2.841.461,65	7.402.008,81	5.159.642,89	2.251.351,98	5.955.385,98	7.857.083,92	5.812.054,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.022.592,59	12.807.854,59	2.379.579,23	6.899.983,67	5.093.795,51	1.982.254,72	5.370.245,92	7.457.410,96	5.238.912,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.125.725,10	7.243.168,10	1.179.519,26	3.427.989,48	3.815.162,62	1.179.270,09	3.428.029,21	3.817.138,90	3.318.919,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	5.202,37	15.321,96	29.678,04	5.202,37	15.321,96	29.678,04	15.321,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.851.867,49	5.519.684,49	1.193.057,60	3.457.553,23	2.081.985,35	789.322,28	1.829.892,75	1.822.771,03	1.822.771,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	597.413,59	985.595,12	464.900,42	722.745,14	262.849,98	338.897,24	585.141,96	409.453,16	585.141,96	0,00
INVESTIMENTOS	448.813,59	927.595,12	463.162,22	717.525,14	210.499,98	338.856,04	579.915,96	348.076,16	579.915,96	0,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	57.600,00	57.600,00	1.741,20	5.223,00	52.377,00	1.741,20	5.223,00	52.377,00	5.223,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.243,70				0,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	624.199,40	624.199,40	393.893,79	393.893,79	270.498,62	322.285,90	322.285,90	301.194,80	319.999,28	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.308.438,10	14.117.439,10	3.195.165,43	7.957.290,59	6.460.199,51	2.614.377,98	6.273.371,75	8.139.089,32	6.132.033,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)										
SUPERÁVIT (XIII)	14.308.438,10	14.117.439,10	3.195.165,43	7.957.290,59	6.460.199,51	2.614.377,98	6.273.371,75	8.139.089,32	6.132.033,73	0,00
TOTAL (XIV) = (XIII + XII)										
RESERVA DO RPPS	14.308.438,10	14.117.439,10	3.195.165,43	7.957.290,59	6.460.199,51	2.614.377,98	6.273.371,75	8.139.089,32	6.132.033,73	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Adm o Bimestre (c)	SALDO (a-c)
Recitas Intra Orçamentárias						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.700,00	535.700,00	120.020,12	22,40	399.331,63	136.368,37
RECEITAS CORRENTES	535.700,00	535.700,00	120.020,12	22,40	399.331,63	136.368,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais						
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	535.700,00	535.700,00	120.020,12	22,40	399.331,63	136.368,37
Recitas Imobiliárias						
Recitas de Valores Mobiliários						
Recita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						
Recita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						
Recita da Cessão de Direitos						
Outras Recitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ:			
	Exercício: 2017			
	Período de referência: 3º bimestre			

Recitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-e)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Recitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						
Receita da Indústria de Construção						
Outras Recitas Industriais						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora						
Indenizações e Restituições						
Receita da Dívida Ativa						
Recitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS						
Recitas Correntes Diversas						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas						
Operações de Crédito Externas						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.						
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados						
Recitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC						
Outras Recitas de Capital						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesa Intra-Orçamentária	Estrutura da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre / Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre / Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)		
Despesa Intra-Orçamentária										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (DO)	624.180,40	624.180,40	383.883,78	270.496,62	322.985,90	301.194,50	319.999,28	-		0,00
DESPESAS CORRENTES	620.470,00	620.470,00	383.883,78	288.798,62	322.985,90	297.454,70	319.999,28			0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	419.377,10	419.377,10	204.419,64	214.957,46	204.419,64	214.957,46	204.419,64			0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00		0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.093,90	201.093,90	140.264,14	81.829,36	118.566,26	82.827,24	115.549,64			0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.709,00	3.709,00	0,00	3.709,00	0,00	3.709,00	0,00			0,00
INVESTIMENTOS	3.709,00	3.709,00	0,00	3.709,00	0,00	3.709,00	0,00			0,00
INVERSIÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Exercício da Despesa				DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (total b)	BALDO (c) = (a-b)	Exercício da Despesa				DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (total d)	BALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESPOSTA A PAGAR MÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (total b)	BALDO (c) = (a-b)				No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (total d)	BALDO (e) = (c-d)				
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (f)	13.543.246,70	13.543.246,70	3.185.160,43	7.357.280,98	100,00	6.358.086,11	100,00	6.358.086,11	2.523.377,36	2.523.377,36	6.278.371,78	100,00	7.363.577,52	301.194,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	624.180,00	624.180,00	383.885,78	383.885,78	4,44	240.294,22	27,28	240.294,22	322.895,90	322.895,90	322.895,90	51,41	301.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executiva	624.180,00	624.180,00	383.885,78	383.885,78	4,44	240.294,22	27,28	240.294,22	322.895,90	322.895,90	322.895,90	51,41	301.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adm. Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adm. Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativ. Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adm. Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa de Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adm. Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adm. Geral	3.277.143,00	3.277.143,00	726.976,02	2.125.769,70	26,71	863.213,56	26,35	863.213,56	656.475,47	656.475,47	1.724.727,91	27,47	1.294.250,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Organização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adm. Geral	2.302.444,50	2.302.444,50	462.638,79	1.400.833,41	61,73	1.439.805,29	62,53	1.439.805,29	447.138,31	447.138,31	1.327.168,99	21,14	772.895,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Adm. Subfunções	160.000,00	160.000,00	603,79	45.720,12	0,37	88,48	0,05	88,48	603,79	603,79	45.720,12	28,56	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	244.610,00	244.610,00	596,47	88.540,47	0,83	79.851,53	12,77	79.851,53	12.797,47	12.797,47	38.179,47	0,96	160.293,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	1.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	2,01	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adm. Geral	831.063,50	831.063,50	104.447,01	393.095,70	4,58	184.111,55	22,14	184.111,55	96.077,91	96.077,91	295.022,54	35,45	291.554,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Adm. Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adm. Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adm. Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adm. Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Social	891.110,00	832.851,20	131.071,00	390.446,79	4,78	462.436,01	55,81	462.436,01	116.202,32	116.202,32	280.756,80	33,85	552.153,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.242,70	334.443,70	67.511,75	160.856,58	2,46	143.376,14	43,76	143.376,14	46.296,90	46.296,90	161.226,90	48,23	283.215,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adm. Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Providência Social	820.895,20	471.467,20	63.760,05	189.830,23	2,38	291.656,97	35,66	291.656,97	67.993,20	67.993,20	179.527,00	21,86	291.656,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Providência Básica	1.246.000,00	1.246.000,00	154.900,04	525.467,09	6,80	722.502,91	58,06	722.502,91	168.843,14	168.843,14	460.527,70	37,00	767.556,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Providência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Providência Complementar	1.154.000,00	1.144.000,00	154.711,94	435.569,09	5,47	708.453,91	61,15	708.453,91	154.711,94	154.711,94	435.569,09	37,84	708.453,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Providência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adm. Geral	94.000,00	104.000,00	273,20	89.831,00	1,13	14.068,00	13,47	14.068,00	15.131,30	15.131,30	46.371,70	0,72	88.628,30	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado														
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)														
CNPJ:														
Exercício: 2017														
Período de referência: 3º bimestre														
Funcional/Subfuncional		Exercício de Despesa												
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (b) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c) = (b-c)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (detais) (c)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (detais) (e)				
Demais Subfunções	Saúde	2.765.030,20	3.078.900,87	726.822,08	1.738.990,98	21,85	1.338.910,29	708.888,88	1.519.877,52	24,21	1.558.829,38	0,00		
	Atenção Básica	915.397,30	1.288.334,52	418.185,78	738.008,78	9,24	688.327,84	689.775,29	403.181,63	10,87	628.598,38	0,00		
	Atendimento Hospitalar	1.346.742,00	1.342.029,00	257.889,89	810.408,90	10,18	828.020,20	246.181,22	679.887,48	10,83	692.831,54	0,00		
	Atendimento Profilático e Ambulatorial	34.695,00	34.695,00		7.734,29	0,10	28.822,21	4.812,31	8.911,79	0,11	27.744,71	0,00		
	Vigilância Sanitária	9.405,00	9.405,00		3.441,98	0,04	5.963,02	1.394,34	3.441,98	0,05	5.963,02	0,00		
	Vigilância Epidemiológica	83.916,40	83.916,40	4.792,17	18.612,28	0,21	47.207,01	8.974,94	8.974,94	0,13	85.888,74	0,00		
	Atendimento à Nutrição	375.816,00	319.892,35	44.574,54	185.792,34	2,88	183.717,01	44.374,54	151.462,34	2,41	168.070,01	0,00		
	Administração Geral	10.200,00	10.200,00			0,00				0,00		0,00		
	Demais Subfunções	131.000,00	131.000,00	50.800,00	101.888,71	1,28	26.313,29	23.022,43	85.888,30	0,89	75.138,70	0,00		
	Práticas e Atividades do Trabalhador	131.000,00	131.000,00	50.800,00	101.888,71	1,28	26.313,29	23.022,43	85.888,30	0,89	75.138,70	0,00		
Demais Subfunções	Atividade de Ensino	131.000,00	131.000,00	50.800,00	101.888,71	1,28	26.313,29	23.022,43	85.888,30	0,89	75.138,70	0,00		
	Ensino de Trabalho					0,00				0,00		0,00		
	Administração Geral					0,00				0,00		0,00		
	Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00		
	Educação	2.815.544,60	2.850.071,38	694.341,49	1.703.527,72	22,84	1.117.143,89	380.057,90	1.200.884,10	19,13	1.748.887,28	0,00		
	Educação Fundamental	2.429.802,40	2.532.822,23	694.341,49	1.717.085,31	21,89	815.598,52	380.057,90	1.194.521,69	17,91	1.405.103,54	0,00		
	Ensino Médio					0,00				0,00		0,00		
	Ensino Profissional					0,00				0,00		0,00		
	Ensino Superior					0,00				0,00		0,00		
	Educação Infantil	274.594,20	338.841,15		73.308,95	0,82	265.534,20		73.308,95	1,17	265.534,20	0,00		
Demais Subfunções	Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		0,00		
	Educação Especial					0,00				0,00		0,00		
	Educação Básica					0,00				0,00		0,00		
	Administração Geral	111.200,00	81.200,00			0,04	78.022,34		3.156,46	0,06	78.022,34	0,00		
	Demais Subfunções	80.000,00	132.267,70	21.298,28	68.170,00	0,00	69.048,20	20.118,28	82.240,00	0,00	82.240,00	0,00		
	Cultura					0,00				0,00		0,00		
	Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		0,00		
	Difusão Cultural	98.500,00	132.267,70	21.298,28	68.170,00	0,00	69.048,20	20.118,28	82.240,00	0,83	80.318,20	0,00		
	Administração Geral					0,00				0,00		0,00		
	Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00		
Demais Subfunções	Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	846,00	846,00	0,01	4.153,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00		
	Qualificação e Reintegração Social					0,00				0,00		0,00		
	Defesa Individual Coletiva e Difusão					0,00				0,00		0,00		
	Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		0,00		
	Administração Geral					0,00				0,00		0,00		
	Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00		
	Urbanismo	6.000,00	6.000,00	846,00	846,00	0,01	4.153,00	28.000,00	70.000,00	0,00	5.000,00	0,00		
	Infra-Estrutura Urbana	166.000,00	142.250,00	0,00	140.000,00	1,78	2.250,00			1,11	72.250,00	0,00		
	Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00		140.000,00	0,00	1.000,00	28.000,00	70.000,00	0,00	1.000,00	0,00		
	Transporte Coletivo Urbano	184.000,00	141.250,00		140.000,00	1,78	1.250,00	28.000,00	70.000,00	1,11	71.250,00	0,00		
Demais Subfunções	Administração Geral					0,00				0,00		0,00		
	Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00		
	Habitagem	2.000,00	2.000,00	0,00		0,00	2.000,00	0,00		0,00	2.000,00	0,00		
	Habitagem Rural					0,00				0,00		0,00		
	Habitagem Urbana	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00	0,00		0,00	2.000,00	0,00		
	Administração Geral					0,00				0,00		0,00		
	Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00		
	Saneamento	108.000,00	134.000,00	38.440,87	112.890,83	1,42	21.109,47	343.385,67	87.783,23	1,40	46.246,77	0,00		
	Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	0,00		
	Saneamento Básico Urbano	104.000,00	132.000,00	38.440,87	112.890,83	1,42	18.109,47	343.385,67	87.783,23	1,40	44.246,77	0,00		
Demais Subfunções	Administração Geral					0,00				0,00		0,00		
	Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00		
	Gestão Ambiental	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		0,00		
	Controle Ambiental					0,00				0,00		0,00		
	Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		0,00		
	Proteção Florestas					0,00				0,00		0,00		
	Proteção Fauna					0,00				0,00		0,00		
	Administração Geral					0,00				0,00		0,00		
	Demais Subfunções					0,00				0,00		0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

Siccont

TESOURO NACIONAL

Exercício: 2017
Período de referência:

[illegible]

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa				Despesas Liquidadas				Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (d/cola b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/cola d)	SALDO (e) = (e-d)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (f/cola f)	SALDO (g) = (g-f)
Refinanciamento da Dívida Externa														
Serviço da Dívida Interna	1103.600,00	1103.600,00		1103.600,00	0,26	83.055,04	6.243,57	20.544,98	0,33	83.055,04				
Serviço da Dívida Externa														
Transferências														
Outros Encargos Especiais														
Transferências para a Educação Básica														
Demais Subfunções														
Reserva de Contingência	144.243,70													
Reserva do RPPS	968.000,00	968.000,00												
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)														
TOTAL (f) = (f + i)	13.543.240,70	13.543.240,70	3.185.165,43	7.857.290,98	100,00	5.654.656,11	2.023.377,26	6.278.371,78	100,00	7.383.877,52				

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra				Despesas Liquidadas				Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (d/cola b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/cola d)	SALDO (e) = (e-d)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (f/cola f)	SALDO (g) = (g-f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)														
Legislativa	0,00	0,00												
Ação Legislativa														
Controle Externo														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Judiciária	0,00	0,00												
Ação Judiciária														
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Executiva	0,00	0,00												
Defesa da Ordem Jurídica														
Representação Judicial e Extrajudicial														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Administração	0,00	0,00												
Planejamento e Orçamento														
Administração Geral														
Administração Financeira														
Controle Interno														
Normatização e Fiscalização														
Normatização e Fiscalização														
Organização e Planejamento														
Formação de Recursos Humanos														
Administração da Recrutamento														
Administração de Compras														
Comunicação Social														
Demais Subfunções														
Defesa Nacional	0,00	0,00												
Defesa Área														
Defesa Naval														
Defesa Terrestre														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Segurança Pública	0,00	0,00												
Fiscalização														
Policiamento														
Polícia Civil														
Polícia Militar														
Polícia de Trânsito														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Relações Exteriores	0,00	0,00												
Relações Diplomáticas														

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas				Despesas Liquidadas				SALDO (e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Adm e Bimestre (b)	% (b)(II) (c)		No Bimestre	Adm e Bimestre (d)	% (d)(II) (e)			
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Auxílio Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio em Idoso												
Auxílio ao Portador de Deficiência												
Auxílio à Criança e ao Adolescente												
Auxílio Comunitário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial												
Previdência de Renda Estabilidade												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica												
Auxílio Hospitalar e Ambulatorial												
Suprimento Farmacológico e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Atendimento e Nupido												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho em Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Emprego/Estatuto												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Fundamental												
Educação Médio												
Educação Profissional												
Educação Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Deportes e Recreação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qualidade e Reintegração Social												
Desporto Individual Coletivo e Difusão												
Auxílio aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana												
Serviço Urbano												
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Habitagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitagem Rural												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		SALDO (c) = (a-d)	SALDO (e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	% (b)(II)	No Bimestre	% (d)(II)			
Habitação Urbana									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural									
Saneamento Básico Urbano									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Ódio Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental									
Controle Ambiental									
Recuperação de Áreas Degradadas									
Resíduos Sólidos									
Mineração									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico									
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento									
Extensão Rural									
Irrigação									
Programa de Produção Agropecuária									
Demais Subfunções									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária									
Colonização									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial									
Produção Industrial									
Mineração									
Propriedade Industrial									
Normalização e Qualidade									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior									
Comércio Interior									
Serviços Financeiros									
Turismo									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais									
Telecomunicações									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia									
Energia Elétrica									
Energia Térmica									
Energia Eólica									
Biomassa									
Recursos Hídricos									
Administração Geral									
Demais Subfunções									

 Sistema de Informações Contábeis do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Funcionário(a) - Intra		Exercício de Despesa - Intra						INCRIMENTOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)	
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS IMPRÉVISTAS		DESPESAS LIQUIDADAS		BALDO (c) = (a-b)	BALDO (e) = (c-d)		
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)				
			% (g/h) (f)		% (g/h) (f)				
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo									
Transporte Rodoviário									
Transporte Ferroviário									
Transporte Hidroviário									
Transportes Especiais									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Depósito e Juros em Bancos e Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal									
Despesa com Beneficiário									
Despesa Constitucional									
Luzes									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Energias Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refundamento da Dívida Interna									
Refundamento da Dívida Externa									
Serviço da Dívida Interna									
Serviço da Dívida Externa									
Transferências									
Operações Especiais									
Transferências para a Educação Básica									
Demais Subfunções									

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2017 Período de referência: 3º bimestre
---	--

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

[illegible]

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

	Recasas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Recasas		
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECETAS REALIZADAS
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	
Recasas		-	-	-
RECETAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00
Recasas de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Recasas de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Recasas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Recasas Imobiliárias				
Recasas de Valores Mobiliários				
Outras Recasas Patrimoniais				
Recasas de Serviços				
Recasas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Recasas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Recasas Correntes				
RECETAS DE CAPITAL (II)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Recasas de Capital				
TOTAL DAS RECETAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 3º bimestre

Despesa	Despesa Previdenciária - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	
ADMINISTRAÇÃO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes Realizados
Piano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Piano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas	Recasas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					
Inativo					
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Em Regime de Parcelamento de Débitos					
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)		0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2016
				DESPESSAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2017	DESPESSAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2017	DESPESSAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2016	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2017	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
					Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas						
Penalidades						
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						
Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIV)						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Até o Bimestre (Vlc - Vla)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM			
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios Capital			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados Em 2016
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	
Despesas Primárias						
DESPESAS CORRENTES (VIII)						
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos						
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)						
RESERVA DO RPPS (XVII)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)						
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2017	
Período de referência: 3º bimestre		

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritas	Pagos (a)	Canceladas (a)	Saldo a = (a - b) - (c + d)	Inscritas	Liquidadas (a)	Pagos (a)	Canceladas (a)	Saldo b = (b + g) - (r + s)	Saldo Total L = (e + x)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)			Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intm	Poder/Órgão - Intm										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritas	Pagos (a)	Canceladas (a)	Saldo a = (a - b) - (c + d)	Inscritas	Liquidadas (a)	Pagos (a)	Canceladas (a)	Saldo b = (b + g) - (r + s)	Saldo Total L = (e + x)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)			Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesa de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		Despesa de PPP		Despesa de PPP		Despesa de PPP		Despesa de PPP		Despesa de PPP		Despesa de PPP		Despesa de PPP	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesa de PPP das Estatais Não-dependentes	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		Despesa de PPP		Despesa de PPP		Despesa de PPP		Despesa de PPP		Despesa de PPP		Despesa de PPP		Despesa de PPP	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		Despesa de PPP		Despesa de PPP		Despesa de PPP		Despesa de PPP		Despesa de PPP		Despesa de PPP		Despesa de PPP	
TOTAL DAS DESPESAS																		
PPP A CONTRATAR (II)																		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)																		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)																		
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)																		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2017
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
Balanco Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	-
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
Receita Corrente Líquida - RCL	30/06/2017
Receita Corrente Líquida	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	-	-
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115
Date: 2017.08.25 11:13:57 AMT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT

Assinatura: 2**Assinatura: 3****Assinatura: 4****Assinatura: 5****Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 353.365.011-15
	Data: 25/08/2017 11:15:53

O Código do Recibo da declaração homologada em 25/08/2017, às 11:16:18, é:

01 . QB . GZ - 0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/08/2017 11:16:18

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 245/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS.

O Senhor **Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Levantamento e Reavaliação dos Bens Patrimoniais** do Município de São José do Rio Claro, observando o estado de conservação dos mesmos, a partir de janeiro/2017.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade:

- a) Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;
- b) Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;
- c) Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade; e
- d) Adequação/aquisição/desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores abaixo especificados:

SECRETARIA	SERVIDOR
Secretaria de Administração e Coordenação Geral	Presidente - Ricardo Fernando de Souza
Secretaria de Educação e Cultura	Edvani Aparecida Calvário
Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo
Secretaria de Assistência Social	Margarete de Oliveira Camargo
Secretaria de Infraestrutura	Daniel Tavares da Silva Márcio Aparecido Gilberto Marcos Zielinski
Secretaria de Finanças	Ana Paula Munhoz Cervantes Luciane de Oliveira Santos
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Frederico Ricardo Freitas de Oliveira

Art. 4º A Comissão ora instituída está vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 18 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL: R\$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/08/2017 ATÉ 21/01/2018

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME (CLAUSULA SEXTA, ITEM 6.1) POR MAIS 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 21/08/2017 ATÉ 21/01/2018

ORIGEM: PR 015/2015

DATA: 18/08/2016

LEI MUNICIPAL N° 713 /2017

LEI MUNICIPAL N° 713 /2017 São José Xingu – MT 24 de agosto de 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 674/2016 LOA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2017 - Lei 674/2016 no valor de R\$ 48.059,13 (quarenta e oito mil cinquenta e nove reais e treze centavos) nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Promoção social

0002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Social Comunitária

0090 – Assistência Social em Geral

2100 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores 2016 – Ação Social

33.90.30 – Material de Consumo R\$ 35.081,01

33.90.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 7.978,12

Fonte de Recursos 0.23.29.000. Recursos Transf. Ação social.....R\$ 48.059,13

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2016, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

REDUZIDO	Recursos	SALDO	FONTE
173	Fundo Municipal de Assistência Social	26.593,72	329
177	DSLPSB FNAS	20.949,77	329
179	DOPCBC ESCOLA	515,64	329
Total		48.059,13	329

Art.3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na LDO/2017 e PPA/2017.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

LEI MUNICIPAL N° 712/2017

LEI MUNICIPAL N° 712/2017. São José do Xingu-MT, 24 de agosto 2017.

“Declara de Utilidade Pública a “Associação dos Moradores de Santo Antônio do Fontoura – AMODISAF e dáoutras providências.”

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais que promulga a Lei de autoria do Excelentíssimo Senhor Presidente, Pedro da Silva Santos Vereador, no uso de suas funções, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores de Santo Antônio do Fontoura - AMODISAF" sendo reconhecida como uma legítima entidade representante dos moradores e produtores rurais do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único – A associação mencionada no caput deste artigo é pessoa jurídica de direito privado (inciso I, Art. 44, CC) inscrita no CNPJ sob o n. 18.226.566/0001-00, atende aos incisos I a IV, do art. 1º, da Lei Municipal N. 708/2017, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) e Declaração do Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, que são partes integrantes desta Lei (anexos I e II respectivamente).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 24 DE AGOSTO DE 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Publique-se Registre-se Cumpra-se

LEI MUNICIPAL N° 711/2017

LEI MUNICIPAL N° 711/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO, INCLUINDO NA LEI MUNICIPAL 488/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de provimento em comissão de Cargo de Coordenador de Almoхарifado, inserido na tabela anexo único da Lei Municipal nº 488/2012, Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Parágrafo único: Fica estabelecida as seguintes atribuições ao cargo de Coordenador de Almoхарifado: É o profissional responsável por coordenar o trabalho de recebimento, estocagem, cadastramento e liberação de materiais e peças. O Coordenador de Almoхарifado irá realizar controles diversos e expedição de produtos utilizados na Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura, visando assegurar o abastecimento do setor. Está sob as responsabilidades do Coordenador de Almoхарifado coordenar a ordem e o mapeamento de produtos dentro do almoхарifado, supervisionar e instruir colaboradores para atendimento de procedimentos operacionais visando atendimento de qualidade assegurada e perda zero, acompanhar relatórios de avaliação de fornecedores objetivando maior entendimento do processo e divulgando as regras da área e pedidos colocados com o objetivo de evitar falta ou excesso de itens dentro da área, controlar o orçamento através desta análise, prover análise de materiais, medicamentos, promover análises de recebimentos de materiais, avaliando restrições para dias e horários dentro da dinâmica do almoхарifado, desenvolver com a área de compras estratégias para diluir da melhor forma dias e horários para entrega, evitando a concentração elevada de fornecedores, avaliar necessidades de treinamento de cada colaborador, prover ferramentas de desenvolvimento, desenvolver outras atividades pertinentes a função, quando solicitadas pelo superior. Para que o profissional tenha um bom desempenho como Coordenador de Almoхарifado é essencial que possua conhecimentos em logística de materiais e sistemas de estoque.

Art. 2º. A ordem, denominação, quantitativos de vagas e o valor da remuneração do cargo criado no artigo anterior constarão no anexo único da Lei Municipal 488/2012.

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS			
ORDEM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REMUNERAÇÃO EMUNERA
(...)			
26.	Coordenador de Almoхарifado	01	2.450,00
(...)			

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 24 DE AGOSTO DE 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 710/2017

LEI MUNICIPAL N° 710/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, INCLUINDO NA LEI MUNICIPAL 488/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de provimento em comissão de Cargo de Coordenador de Departamento, inserido na tabela anexo único da Lei Municipal nº 488/2012, Subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Parágrafo único: Fica estabelecida as seguintes atribuições ao cargo de Coordenador de Departamento: a) descrição sintética: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Setor em que estiver lotado; b) descrição analítica: instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

Art. 2º. A ordem, denominação, quantitativos de vagas e o valor da remuneração do cargo criado no artigo anterior constarão no anexo único da Lei Municipal 488/2012.

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS			
ORDEM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REMUNERAÇÃO EMUNERA
(...)			
25.	Coordenador de Departamento	02	1.500,00

(...)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM, 24 DE AGOSTO DE 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 286 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a Senhora MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA REZIO, nomeada através da PORTARIA Nº 083 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de dez de agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 25 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 288 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO responsável pelo Departamento de Gestão do Suas o Senhor DILEGO JONAS CAETANO, nomeado através da PORTARIA Nº 077 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 25 DE AGOSTO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 011/2017 - P S 002/2017 - DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E NOTA DA PROVA OBJETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a Classificação da Prova Objetiva dos cargos do Processo Seletivo nº 002/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Divulgar a Classificação Preliminar e nota da Prova Objetiva:

Cargo: 1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	30027293	80	Classificado
2	ANDERSON MARCHINE	26/07/1988	30026967	65	Classificado
3	ALEXANDRO SANTOS	21/10/1981	30027388	55	Classificado
4	ALLAN KLEBER WASSEM	19/06/1980	30027789	45	Reprovado
5	LUIZ AUGUSTO AMORIM DA SILVA	04/04/1989	30027869	45	Reprovado
6	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	16/05/1979	30027587	40	Reprovado
7	JEAN GOMES ROSNE	18/11/1985	30027348	40	Reprovado
8	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	30027817	40	Reprovado
9	CARLOS ALBERTO DA SILVA REIS	20/08/1970	30027329	15	Reprovado
10	CARLOS ALEXANDRE BRAGA SILVA	24/03/1986	30026784	Ausente	Desclassificado
11	FRANCIVALDO DE ANISIO ARAUJO	05/01/1988	30027105	Ausente	Desclassificado
12	RENATO DO NASCIMENTO	17/09/1989	30027130	Ausente	Desclassificado
13	VALDIR ALVES QUIENI	12/04/1991	30027511	Ausente	Desclassificado
Cargo: 1105-PSICOLOGO					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	DANIEL GALANTE ROMANINI	20/06/1991	30027310	75	Aprovado
2	NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA	12/01/1994	30027349	75	Classificado
3	CAMILA CABRAL LOPES	16/08/1992	30027437	70	Classificado
4	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	24/02/1994	30026939	65	Classificado
5	MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA	04/01/1968	30026870	55	Classificado
6	ALINE ROSA COUTINHO	20/09/1994	30026839	50	Classificado

7	ÉRICA LOPES DE BARROS	13/01/1984	30027368	45	Reprovado
8	YARLA KALINÉLE BARRETO DA SILVA	30/01/1992	30027248	45	Reprovado
9	RITA CASSIA DORILEO DE ARRUDA	10/12/1992	30027341	45	Reprovado
10	ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ	13/02/1975	30027468	40	Reprovado
11	GRACIELA LOPES DANIEL	13/12/1983	30027357	40	Reprovado
12	BRUNA ROSA DE ALMEIDA	04/03/1995	30027630	Ausente	Desclassificado
13	ELENIR PEREIRA GUISSI	02/05/1981	30027217	Ausente	Desclassificado
Cargo: 381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	15/06/1984	30027814	90	Classificado
2	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	30027693	85	Classificado
3	ANDERSON FABIANO PEREIRA	13/01/1982	30027419	85	Classificado
4	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	30026873	85	Classificado
5	WILLIAN MARQUES DA SILVA ALECHINOVIC	27/10/1987	30027283	85	Classificado
6	LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS	12/09/1990	30026887	85	Classificado
7	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	29/04/1998	30027874	85	Classificado
8	MARLI FERREIRA SABARA	05/07/1971	30027790	80	Classificado
9	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	30027025	80	Classificado
10	VALQUIRIA BARRETO MENDES	07/11/1977	30027564	80	Classificado
11	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	30027059	80	Classificado
12	NOEMIA BARBOSA	18/11/1981	30026922	80	Classificado
13	ROSILENE ELIZIARIO FERREIRA	22/01/1983	30027674	80	Classificado
14	NEIDE JOSE MARTINS	15/07/1983	30026889	80	Classificado
15	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985	30026847	80	Classificado
16	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	09/07/1986	30027559	80	Classificado
17	ODAIR FERNANDES DA ROCHA	04/04/1987	30027805	80	Classificado
18	LETICIA SILVA VICENTE DE OLIVEIRA	24/07/1987	30027535	80	Classificado
19	GEISLA PATRICIA DOS SANTOS	14/05/1990	30027713	80	Classificado
20	LEANDRA CARVALHO SANTOS	13/11/1990	30027061	80	Classificado
21	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	30027841	80	Classificado
22	VIVIANE APARECIDA FRANCO	01/01/1987	30027566	75	Classificado
23	HERMES RIBEIRO FERREIRA	02/12/1964	30027344	70	Classificado
24	ALESSANDRA REGINA SOARES	09/07/1982	30026831	70	Classificado
25	LEIDIANE DA SILVA	26/11/1984	30026796	70	Classificado
26	ELLEN CAMILA FERREIRA DE SOUZA	27/02/1997	30027786	70	Classificado
27	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	30027707	70	Classificado
28	CLARICE CRUZ DA COSTA	01/08/1983	30027477	65	Classificado
29	LIDIANE ALVES DE SOUZA	24/01/1990	30027374	65	Classificado
30	HERICA ALVES DE MENEZES	03/11/1992	30027714	65	Classificado
31	MARCIA FERNANDES DA SILVA	13/10/1993	30027224	65	Classificado
32	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	30027497	60	Classificado
33	BRUNA ZANCAN DE LIMA	13/11/1985	30027220	60	Classificado
34	HELIZ EDUARDO SOUSA COSTA	24/04/1997	30027114	60	Classificado
35	LEDA MARIA APARECIDA PEREIRA	26/08/1987	30027167	55	Classificado
36	LIDIANE NOIA RODRIGUES	10/11/1988	30027681	55	Classificado
37	GISLAINE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	05/12/1994	30027558	55	Classificado
38	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	22/01/1987	30026855	50	Classificado
39	JOYCE CRISTINA DA SILVA MIGUEL	09/02/1998	30027873	50	Classificado
40	WUDILAINE MENDES SILVA	10/04/1996	30027784	45	Reprovado
41	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	30027169	25	Reprovado
42	ALAINE PEREIRA DA SILVA	05/04/1990	30027314	Ausente	Desclassificado
43	ALEX ALVES BENÁ	11/05/1998	30027422	Ausente	Desclassificado
44	ELIANE PEREIRA	02/08/1976	30027636	Ausente	Desclassificado
45	ELIANE FIQUEIREDO DA SILVA	02/02/1980	30027797	Ausente	Desclassificado
46	JAEQUINE DOS SANTOS BRITO	21/09/1985	30027229	Ausente	Desclassificado
47	KELEN CRISTINA QUINTEIRO DE BARROS	07/07/1982	30027822	Ausente	Desclassificado
48	LEONIR DAVID FERREIRA DE SOUZA	28/06/1996	30027861	Ausente	Desclassificado
49	LUANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	27/07/1996	30027466	Ausente	Desclassificado
50	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	30027102	Ausente	Desclassificado
51	MARCIA APARECIDA GUIMARAES	15/08/1982	30027480	Ausente	Desclassificado
52	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	04/12/1970	30027423	Ausente	Desclassificado
53	PATRICIA BATISTA MARQUES	24/09/1983	30027832	Ausente	Desclassificado
54	VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA	02/10/1982	30027140	Ausente	Desclassificado
55	ZERLI DOS SANTOS	23/07/1980	30027554	Ausente	Desclassificado
Cargo.: 450 -NUTRICIONISTA-PROGRAMA CTA/SAE					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	JEINNE CAROLINE DA SILVA	26/01/1993	30027778	75	Aprovado
2	DRIELLY MINETUMA GONÇALVES	15/04/1992	30026952	60	Classificado
3	ERICA GANDOLFO MARQUES	16/04/1984	30027048	50	Classificado
4	MARYANNA MAYARA VIERIA DE BRITO	21/09/1992	30027501	50	Classificado
5	CARINA PIRES DE MELO	14/04/1987	30027163	35	Reprovado
6	DANIELA MENDES DA SILVA	06/10/1994	30027053	45	Reprovado
7	DENISE DA SILVA CUNHA	10/04/1990	30027268	45	Reprovado
8	LUDMILA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO	24/07/1994	30027544	40	Reprovado

9	MARIA LUISA DE JESUS BARBOSA	03/11/1984	30026891	45	Reprovado
10	NATALIA CRISTINA DE MORAES SOUZA	16/12/1998	30027230	45	Reprovado
Cargo: 504 -MOTORISTA - SAMU					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	30026988	85	Aprovado
2	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	13/04/1983	30027274	85	Classificado
3	JOSE CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS	10/04/1974	30027301	80	Classificado
4	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	30026935	75	Classificado
5	RODRIGO FERNANDO BRUM	23/04/1983	30027528	75	Classificado
6	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	30027334	75	Classificado
7	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	30027099	70	Classificado
8	LEANDRO DE MELO LIMA	05/07/1983	30026874	65	Classificado
9	MARCIO JOSE DA SILVA	10/04/1986	30027139	65	Classificado
10	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	30027529	60	Classificado
11	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	30027161	60	Classificado
12	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	10/11/1977	30027199	60	Classificado
13	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	20/12/1981	30026901	60	Classificado
14	SABINO LEAL DE LIMA	19/04/1985	30027482	60	Classificado
15	JOAO BATISTA OENNING	17/04/1970	30027003	55	Classificado
16	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	22/12/1973	30026857	55	Classificado
17	ALEX SILVA RUIZ	22/09/1975	30027573	55	Classificado
18	MARCOS ANTONIO MUNIZ PONTES	22/08/1985	30027547	55	Classificado
19	RICHARD PESSOA DE SOUZA	29/09/1991	30026994	55	Classificado
20	FABIO CESAR MINAS	18/05/1967	30027143	50	Classificado
21	EDMILSON AVELINO PORFIRIO	07/12/1979	30026998	50	Classificado
22	JOAO CRISTIANO CARDOSO	02/06/1983	30027332	50	Classificado
23	MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SÁ	07/07/1989	30027571	50	Classificado
24	JOSE DIVINO FERREIRA	05/03/1959	30027645	45	Reprovado
25	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	30026936	45	Reprovado
26	RENATO SOLIS	03/02/1985	30027365	45	Reprovado
27	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	30027275	45	Reprovado
28	LENILSON RODRIGUES CHAVES	17/06/1988	30026974	45	Reprovado
29	NEIF JOSÉ GONÇALVES JUNIOR	02/08/1989	30026779	40	Reprovado
30	NILSON ANDRADE DE ABREU	08/03/1961	30026817	35	Reprovado
31	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	30027520	35	Reprovado
32	CLAUDIONOR SOARES DE SOUZA	13/01/1968	30027106	35	Reprovado
33	MAURICIO JOSE RODRIGUES	27/05/1986	30027399	35	Reprovado
34	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/05/1989	30027487	35	Reprovado
35	FELIPE PACHECO CAVALCANTE	07/10/1983	30027052	30	Reprovado
36	RONALDO TEODORO DA SILVA	02/09/1981	30027749	25	Reprovado
37	JULVAN REMIDO DOS SANTOS	20/07/1986	30027441	15	Reprovado
38	ELIVALDO FERREIRA DA SILVA	25/03/1988	30027855	Ausente	Desclassificado
39	JONATHAN BORGES DOURADO ORMOND	07/02/1989	30026971	Ausente	Desclassificado
40	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	30027111	Ausente	Desclassificado
Cargo: 548 -ARTESÃO-PROG CAPS					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	11/06/1997	30027448	80	Aprovado
2	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	30026941	80	Classificado
3	ROZENI VALERIA DA SILVA	11/08/1976	30027518	75	Classificado
4	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	30027060	75	Classificado
5	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	30027120	70	Classificado
6	MARCIA MANGERONA	19/03/1972	30027398	65	Classificado
7	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	30026991	50	Classificado
8	DIONE MARIA MAZZUTTI	01/03/1971	30027134	Ausente	Desclassificado
9	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	08/09/1982	30027260	Ausente	Desclassificado
Cargo: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	ADEMIR MARCELO ZOKEZOKENAZOKAE	03/12/1985	30027440	75	Classificado
2	OSEIAS NENEZOKAE	29/05/1998	30027525	60	Classificado
3	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	05/05/1984	30027113	35	Reprovado
4	MARI LUCIA HANSEN	20/01/1974	30027309	Ausente	Desclassificado
Cargo: 573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	30027473	80	Classificado
2	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	30027251	65	Classificado
3	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	30027280	60	Classificado
4	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	30027255	60	Classificado
5	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	30027093	55	Classificado
6	JOCICLEI JESUS ASSIS	07/07/1989	30027626	55	Classificado
7	ALESSANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	04/04/1979	30027418	50	Classificado
8	JOSIMAR DA SILVA VIANA	07/10/1981	30027287	50	Classificado
9	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	30027492	50	Classificado
10	DAVI CARDOSO DE BRITO	17/08/1986	30027773	50	Classificado
11	ODAIR PEREIRA DA SILVA	09/11/1968	30026877	40	Reprovado

12	EDNEY BATISTA GOMES	16/09/1977	30027240	Ausente	Desclassificado
13	JERSON VANIS DA SILVA	15/07/1982	30027623	Ausente	Desclassificado
14	NOECY DELFINO DE SOUZA	24/01/1980	30027731	Ausente	Desclassificado
15	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	30027563	Ausente	Desclassificado
16	SANDRO MIRANDA DA SILVA	07/04/1989	30027378	Ausente	Desclassificado
17	TIAGO SOUZA COSTA CARVALHO	05/04/1989	30027848	Ausente	Desclassificado
Cargo: 622 -BIOMEDICO					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA	18/12/1991	30027252	60	Aprovado
2	ELIOELSIO SANTOS GONCALVES	07/04/1992	30027020	60	Classificado
3	JESSIELI PEREIRA DE BORBA	21/04/1993	30027682	60	Classificado
4	ELLEN JOY RAMOS	14/04/1979	30026776	55	Classificado
5	LUCIA CLÁUDIA LUZIA BORGES JARA	18/02/1986	30027070	55	Classificado
6	DEMIR SANTOS LEMES	13/09/1991	30027294	55	Classificado
7	ANDRESSA CRISTINE DE SOUSA	19/06/1994	30027272	55	Classificado
8	ANA PRISCILA OTTONELLI	01/09/1994	30026970	55	Classificado
9	CAROLLINE BAIONI RODRIGUES SILVA	30/09/1994	30027326	50	Classificado
10	ISMEURI PACO PEREIRA	09/01/1995	30027656	50	Classificado
11	CRISTIANE COIMBRA DE PAULA	03/06/1975	30026969	45	Reprovado
12	CINTIA DE JESUS LOPES	18/01/1991	30027651	45	Reprovado
13	SEBASTIAO BINO CORREA	03/10/1991	30027273	40	Reprovado
14	HILDA NAIANE ALVES SANTOS	18/06/1992	30026875	40	Reprovado
15	TAINA GOMES DE SOUSA	18/07/1987	30026767	35	Reprovado
16	CHRISTIAN EDUARDO MIRANDA OLIVEIRA	03/08/1991	30027678	35	Reprovado
17	CARLOS OTAVIO MACIAL DA MOTTA	24/01/1964	30026812	30	Reprovado
18	HERIKA RODRIGUES DA SILVA	29/07/1987	30026824	30	Reprovado
19	RAYANNE RIBEIRO ROCHA	16/10/1990	30027160	30	Reprovado
20	JAILISON BRUNO DO CARMO	28/11/1990	30026958	25	Reprovado
21	JENNYFER FURLAN DA COSTA	29/08/1991	30026882	Ausente	Desclassificado
22	KEILA SIQUEIRA VILA LOPES	21/06/1991	30026764	Ausente	Desclassificado
23	ORSETTI GOMES DO VALLE NETO	12/10/1991	30027391	Ausente	Desclassificado
24	THAÍS HELENA QUARESMA MARTINS	14/09/1991	30026878	Ausente	Desclassificado
Cargo: 655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	30027205	55	Classificado
2	JESSICA MIRANDA DA SILVA	06/06/1994	30027663	50	Classificado
3	ADIONE CRUZ GONÇALVES	11/03/1983	30027403	Ausente	Desclassificado
4	GEDEONE FERREIRA LIMA	25/05/1983	30027774	Ausente	Desclassificado
Cargo: 656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	ROGÉRIO MAKINO	25/09/1984	30027033	70	Classificado
2	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	30027820	70	Classificado
3	WYLLIANE ESTELIDE PAIXÃO DE SANTANA	19/09/1992	30027141	60	Classificado
4	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	27/06/1968	30027726	45	Reprovado
5	RODRIGO VERAS CAMELO	30/04/1992	30027107	45	Reprovado
6	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	02/09/0187	30027548	30	Reprovado
Cargo: 659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	30027051	50	Classificado
2	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	24/07/1988	30027719	50	Classificado
3	ADRIANA SILVEIRA	11/05/1990	30026894	45	Reprovado
4	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	30027727	40	Reprovado
5	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA	16/06/1991	30027238	35	Reprovado
6	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	30027615	Ausente	Desclassificado
Cargo: 699 -TÉCNICO DE RAO - X - LEI 3340/2010					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	09/02/1976	30027474	85	Classificado
2	HEGON BARANDA ROSSY	01/09/1982	30027261	85	Classificado
3	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	30027345	80	Classificado
Cargo: 700 -GESSEIRO - LEI 3340/2010					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	VALDECI AGUIAR MARTINS	04/04/1974	30027323	80	Classificado
2	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1976	30027496	75	Classificado
Cargo: 702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA	09/12/1998	30027513	80	Classificado
2	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	30026786	75	Classificado
3	FILIPPE FILIPOVITZ VOLLMER	16/03/1994	30026921	75	Classificado
4	NOEMI MESSA DE DEUS	19/05/1962	30027137	70	Classificado
5	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	30027074	70	Classificado
6	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	30027198	70	Classificado
7	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	30026872	70	Classificado
8	PATRICIA SOSSAI VITOR	28/03/1987	30027436	70	Classificado
9	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	08/06/1997	30026914	70	Classificado

10	ADRIANA LOPES BRANCO	07/04/1984	30027083	65	Classificado
11	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	30027292	65	Classificado
12	FABIANA APARECIDA RUBINI	23/08/1985	30027056	65	Classificado
13	KATIA CANDIDO DE JESUS	27/10/1987	30026860	65	Classificado
14	ADRIANA FERREIRA LIMA	28/11/1987	30027186	65	Classificado
15	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	30027108	65	Classificado
16	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	30027039	65	Classificado
17	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	30026800	60	Classificado
18	DÉUZA RODRIGUES MANFRIM	18/01/1984	30026880	60	Classificado
19	LORAINÉ BESERRA BARROS	10/04/1985	30027662	60	Classificado
20	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	21/01/1988	30027600	60	Classificado
21	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	16/11/1988	30027417	60	Classificado
22	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	16/12/1990	30027362	60	Classificado
23	EVILIN DAIANE DE MATTOS BOREAN	13/04/1991	30026825	60	Classificado
24	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	30/12/1991	30026956	60	Classificado
25	CAROLINA SILVA NEVES	05/11/1994	30027333	60	Classificado
26	JENNYFFER FERREIRA FORMENTÃO	24/05/1995	30027179	60	Classificado
27	CAMILA DE DEUS OLIVEIRA SILVA	06/11/1996	30027223	60	Classificado
28	STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS	28/05/1998	30027785	60	Classificado
29	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	30027219	55	Classificado
30	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	30027046	55	Classificado
31	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	30026788	55	Classificado
32	JANAINÉ SOARES DE OLIVEIRA	01/09/1987	30027246	55	Classificado
33	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	30027037	55	Classificado
34	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	30026960	55	Classificado
35	PATRICIA FERNANDA FERREIRA FRANCISCO	26/03/1994	30027803	55	Classificado
36	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	30027722	55	Classificado
37	LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO KITAISKI	07/08/1994	30027845	55	Classificado
38	LARISSA MARIA DO NASCIMENTO	19/01/1995	30027624	55	Classificado
39	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	30027044	50	Classificado
40	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	30026787	50	Classificado
41	FABIO SOARES GONCALVES	05/01/1979	30027335	50	Classificado
42	FATIMA PEREIRA DA SILVA	07/12/1979	30026950	50	Classificado
43	ANGELA TERESA LOPES BRANCO	31/01/1980	30027084	50	Classificado
44	THIAGO LUIZ DA SILVA	08/06/1983	30027390	50	Classificado
45	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	30026780	50	Classificado
46	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	30027650	50	Classificado
47	EDENER PEREIRA BORGES	27/05/1989	30027836	50	Classificado
48	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	30026770	50	Classificado
49	ALLAN IUNG RUGERY	27/11/1993	30027837	50	Classificado
50	BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES	12/08/1994	30027244	50	Classificado
51	ANA FLAVIA PEREIRA DUARTE	30/03/1995	30027867	50	Classificado
52	JADHSSON NOGUEIRA DA SILVA	15/10/1995	30027247	50	Classificado
53	WILLIAN OLIVEIRA SIQUEIRA	19/11/1996	30026981	50	Classificado
54	GABRIEL VINICIUS ALVES RODRIGUES	10/06/1999	30027534	50	Classificado
55	ELIANE ROIESKI SOARES	14/05/1980	30027575	45	Reprovado
56	LUIZANA RIBEIRO DOS SANTOS	07/08/1980	30027743	45	Reprovado
57	NILVA PONCE DE LEMOS	23/09/1980	30027555	45	Reprovado
58	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	30026810	45	Reprovado
59	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985	30026945	45	Reprovado
60	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	30027166	45	Reprovado
61	ROBSON SANTOS ROSSI	09/04/1991	30026783	45	Reprovado
62	SAMANTTA ELISANDRA PINHEIRO DE FIGUEIREDO	01/10/1991	30027241	45	Reprovado
63	JESSICA REIS DA SILVA	25/01/1994	30027165	45	Reprovado
64	JULIANA DE ANDRADE FERNANDES DE BARROS	10/09/1996	30026987	45	Reprovado
65	MICHEL DA SILVA MELO	21/09/1997	30027313	45	Reprovado
66	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO	23/07/1999	30026794	45	Reprovado
67	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	10/02/2000	30027706	45	Reprovado
68	VANDREIA EVANGELISTA DA CRUZ	01/02/2007	30027387	45	Reprovado
69	LUSIA MANPRINI DE OLIVEIRA	27/04/1966	30027526	40	Reprovado
70	DANIEL GOUVEA MONTEIRO DE BARROS	19/06/1976	30027694	40	Reprovado
71	DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA	19/08/1978	30027456	40	Reprovado
72	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	10/02/1980	30027614	40	Reprovado
73	JOSENILSON PEREIRA DE PAULA	14/12/1983	30026851	40	Reprovado
74	LIDILAINE KELLY BATISTA	26/10/1985	30027176	40	Reprovado
75	MARINETE CAMPOS ALVES	12/11/1989	30027413	40	Reprovado
76	MARCOS ANTONIO AQUINO DA SILVA	07/02/1995	30027089	40	Reprovado
77	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	30027863	40	Reprovado
78	AROLD JUNIOR DA SILVA SCHLEICH	18/11/1995	30027015	40	Reprovado
79	WANDERSON SOUZA MACEDO	29/11/1998	30027646	40	Reprovado
80	MAIZA FERRAZ BERBEL VERGA	18/12/1977	30027216	35	Reprovado
81	RONIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1994	30027472	35	Reprovado
82	WALISON JAKSON CAMARGO SOUZA	19/10/1996	30027430	35	Reprovado
83	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	14/04/1961	30027748	30	Reprovado

84	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	30027653	25	Reprovado
85	ADAILTON DIAS DE ASSIS	09/02/1991	30027194	25	Reprovado
86	EDEMAR REZENDE DE OLIVEIRA	26/09/1983	30026836	15	Reprovado
87	LHAYZA INGRID JULIÃO	20/04/1995	30027761	15	Reprovado
88	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	30027170	Ausente	Desclassificado
89	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	08/09/1990	30027565	Ausente	Desclassificado
90	ANA KARLA PERES DA SILVA	26/06/1993	30027597	Ausente	Desclassificado
91	ANDREIA SOUZA ALVES	30/07/1996	30027338	Ausente	Desclassificado
92	ANDRESSA MONIQUE DE SOUZA GONÇALVES	21/02/1997	30027542	Ausente	Desclassificado
93	ANGELICA DOMINGOS CUSTODIO	02/04/1991	30027787	Ausente	Desclassificado
94	BRUNA EDUARDA DE LIMA VERLINGUE	16/11/1998	30027835	Ausente	Desclassificado
95	CAMILA DOLORES DA SILVA	11/03/1998	30027369	Ausente	Desclassificado
96	DANIEL HUGO PEREIRA DA SILVA	12/12/1998	30027005	Ausente	Desclassificado
97	DEISE DE FATIMA MORAIS DA SILVA	01/02/1981	30027180	Ausente	Desclassificado
98	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	16/04/1993	30027057	Ausente	Desclassificado
99	FELIX DELLA ROSA AMADO	22/05/1973	30027764	Ausente	Desclassificado
100	FERNANDO OLIVEIRA GUIMARAES	22/04/1992	30027222	Ausente	Desclassificado
101	GLEICI KELLI ZITKOSKI PEREIRA	02/08/1990	30026830	Ausente	Desclassificado
102	GRACIELE RODRIGUES FERNANDES SOUZA NUNES	07/05/1997	30027375	Ausente	Desclassificado
103	IRANILDE DE MELO	21/02/1983	30027570	Ausente	Desclassificado
104	JUNIOR CARLOS CORREA DA LUZ	02/02/1993	30027739	Ausente	Desclassificado
105	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	30027000	Ausente	Desclassificado
106	KELY APARECEIDA CORDEIRO	11/09/1986	30027609	Ausente	Desclassificado
107	KEROLAYNE MATOS DE SOUZA	26/12/1993	30027811	Ausente	Desclassificado
108	KESSIO AMARAL DE OLIVEIRA	24/01/1987	30027298	Ausente	Desclassificado
109	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	06/06/1996	30027452	Ausente	Desclassificado
110	LUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	24/09/1978	30027058	Ausente	Desclassificado
111	MARILZA GONCALVES DA COSTA	11/05/1973	30027131	Ausente	Desclassificado
112	NELCI FERNANDES DE OLIVEIRA	06/06/1970	30027458	Ausente	Desclassificado
113	PATRICIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA	10/03/1995	30027779	Ausente	Desclassificado
114	RAFAELA LUIZA DA SILVA	28/12/1991	30026864	Ausente	Desclassificado
115	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	14/04/1992	30027729	Ausente	Desclassificado
116	SANDY RAMOS DE OLIVEIRA	08/09/1998	30027412	Ausente	Desclassificado
117	VIVIANE SANTOS DA CRUZ	24/04/1996	30027735	Ausente	Desclassificado
Cargo: 704 -MAQUEIRO - LEI 3340/2010					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	30027206	85	Classificado
Cargo: 705 -COZINHEIRA - LEI 3340/2010					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	30026900	80	Classificado
2	MONIQUE RIBEIRO SILVA	08/07/1987	30027757	80	Classificado
3	LUANA SOARES DA SILVA	27/05/1996	30026846	80	Classificado
4	LUCILENE BENTO DA SILVA SASSO	02/01/1969	30027257	75	Classificado
5	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	30027013	75	Classificado
6	LUCIANA SOARES DA SILVA	04/10/1994	30026859	75	Classificado
7	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	30027112	70	Classificado
8	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	30027190	70	Classificado
9	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	30027340	70	Classificado
10	SOLANGE DE ALMEIDA	08/01/1971	30027096	65	Classificado
11	EDILEUZA DA SILVA	21/04/1988	30027346	65	Classificado
12	APARECIDA FERREIRA TEODORO	20/03/1966	30027833	55	Classificado
13	ARLETE ANGELA DE SOUZA	20/09/1966	30026884	55	Classificado
14	ELIETE ANGELA DE SOUZA SANTOS	23/12/1972	30026881	55	Classificado
15	MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	26/07/0197	30027164	55	Classificado
16	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	30027494	50	Classificado
17	ROSINEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO	01/07/1974	30027144	45	Reprovado
18	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUSA	16/08/1969	30027828	30	Reprovado
19	ANA BERNADETE SLOBODA	19/10/1964	30027490	Ausente	Desclassificado
20	ANDREA REGINA DIAS DA COSTA	08/10/1976	30027782	Ausente	Desclassificado
21	CRISTINA GOMES PEREIRA	09/06/1977	30027304	Ausente	Desclassificado
Cargo: 706 -MEDICO REGULADOR - SAMU					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	30027799	90	Classificado
2	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	30027744	85	Classificado
3	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	10/08/1984	30027193	85	Classificado
4	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA	04/09/1976	30027104	80	Classificado
5	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	30027665	80	Classificado
6	RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	21/10/1990	30026774	80	Classificado
7	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	30027211	80	Classificado
8	BIANCA FARIA OLIVEIRA	21/01/1994	30027768	80	Classificado
9	REINALDO FAVORETO JUNIOR	18/07/1973	30027373	75	Classificado
10	DENISE LIMA DE OLIVERIA	17/06/1980	30027698	75	Classificado
11	DAIANE SCHILO	22/11/1981	30026906	75	Classificado
12	GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS	20/05/1987	30027818	75	Classificado

13	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	30027507	75	Classificado
14	AILLYN FERNANDA BIANCHI	25/11/1992	30027702	75	Classificado
15	CARLOS LEONARDO ABI RACHED CRUZ	07/05/1982	30026977	70	Classificado
16	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	30027444	70	Classificado
17	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO	06/07/1991	30027618	70	Classificado
18	RENAN JÚNIOR NASCIMENTO SIDONI	24/10/1992	30027264	70	Classificado
19	WULGNER FARIAS DA SILVA	18/08/1994	30026943	70	Classificado
20	BRUNA FARIA OLIVEIRA	14/09/1989	30027771	65	Classificado
21	ANNA CAROLINY PIRAN AMARAL	24/08/1991	30027303	65	Classificado
22	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	30027202	60	Classificado
23	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988	30027641	60	Classificado
24	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	30027421	60	Classificado
25	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	02/04/1987	30027081	55	Classificado
26	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	14/12/1990	30027635	50	Classificado
27	JOACY DE CAMPOS JUNIOR	01/12/1990	30027124	Ausente	Desclassificado
28	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	30027826	Ausente	Desclassificado
29	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17/11/1987	30027562	Ausente	Desclassificado
Cargo: 708 -ENFERMEIRO - SAMU					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	CLAYTON PELISAO FOLADOR	19/11/1984	30026761	80	Aprovado
2	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/1985	30027001	80	Classificado
3	ALICE CRISTINA BAGGIO	07/07/1984	30027738	75	Classificado
4	MONIQUE MAIRA MACIEL	28/10/1987	30026813	75	Classificado
5	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	28/01/1994	30026993	75	Classificado
6	AMANDA VENDRAME FERREIRA	27/04/1994	30027815	75	Classificado
7	EVA COUTO GARCIA	09/10/1973	30026805	70	Classificado
8	RAQUIEL NAIELE RAMOS FELIPE	03/03/1988	30027032	70	Classificado
9	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	30027360	70	Classificado
10	LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO	28/01/1993	30027760	70	Classificado
11	AURICLEIDE BARROS PRADO	18/06/1982	30026782	65	Classificado
12	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	30027077	65	Classificado
13	JEANE PINHEIRO CAETANO	21/11/1985	30027064	65	Classificado
14	DEBORA DE SOUZA SILVA	08/01/1988	30027152	65	Classificado
15	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	02/02/1991	30026862	65	Classificado
16	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	02/01/1993	30027402	65	Classificado
17	TALITHA DEL BEL	13/01/1994	30027117	65	Classificado
18	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	16/09/1976	30027428	60	Classificado
19	MARCIA VALERIA GOULART WEGHER	20/03/1978	30027856	60	Classificado
20	PRISCILA APARECIDA BIROLI DA SILVA	04/07/1982	30027431	60	Classificado
21	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	16/02/1984	30027358	60	Classificado
22	JOYCE DUTRA DA SILVA	12/06/1987	30027696	60	Classificado
23	SUEYD SZIMANSKI SILVA	08/03/1989	30027214	60	Classificado
24	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/07/1990	30026809	60	Classificado
25	PATRICIA PEREIRA GOMES	25/11/1990	30027392	60	Classificado
26	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	11/11/1991	30026762	60	Classificado
27	MARIELLI SOUZA MARQUES	24/09/1992	30027215	60	Classificado
28	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	15/07/1993	30027207	60	Classificado
29	CRISTINA SCHMITT GREGOLIN	22/12/1993	30027337	60	Classificado
30	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	24/02/1995	30027041	60	Classificado
31	MIRTES ALVES DA COSTA	29/03/1967	30027858	55	Classificado
32	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	27/08/1970	30026842	55	Classificado
33	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	15/04/1977	30027590	55	Classificado
34	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	21/01/1985	30027657	55	Classificado
35	SIMONE APARECIDA BEITUM	16/08/1986	30026932	55	Classificado
36	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	30027308	55	Classificado
37	NAYARA CAMPOS	02/11/1988	30026879	55	Classificado
38	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	08/08/1989	30027218	55	Classificado
39	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	16/12/1991	30027569	55	Classificado
40	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	03/09/1992	30027082	55	Classificado
41	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/11/1993	30027119	55	Classificado
42	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	02/03/1994	30026797	55	Classificado
43	GIULIANE HERNANDES CAVALARI	18/01/1976	30027285	50	Classificado
44	SILVIA SOARES DOS SANTOS	27/09/1978	30027699	50	Classificado
45	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	30026983	50	Classificado
46	ADEMIR PEREIRA RAMOS	20/11/1979	30026848	50	Classificado
47	REGIANE COELHO MILHOMEM RODRIGUES	04/05/1987	30027075	50	Classificado
48	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	06/09/1989	30026984	50	Classificado
49	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	01/05/1990	30027658	50	Classificado
50	REILLY PEREIRA MELO	23/08/1991	30027596	50	Classificado
51	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	07/11/1991	30027226	50	Classificado
52	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	03/12/1991	30027029	50	Classificado
53	PATRICIA SANTANA DA SILVA	29/01/1993	30026972	50	Classificado
54	ADRIAN GARCIA PINHEIRO	21/04/1986	30027054	45	Reprovado
55	HIASMIN MARQUES CARDOSO	03/11/1992	30027718	45	Reprovado

56	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	14/03/1993	30027109	45	Reprovado
57	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	15/08/1993	30027115	45	Reprovado
58	CAMILA ALVES DE SOUZA	22/11/1994	30026961	45	Reprovado
59	ALINE MARCOLINO TEODORO	06/10/1982	30027091	40	Reprovado
60	CLARINE BRAZ DE AQUINO DA SILVA	27/01/1986	30027424	40	Reprovado
61	LORRAYNE JARDIM VICENTE	15/10/1992	30027541	40	Reprovado
62	ANDREIA DA SILVA FONTES	09/05/1993	30027296	40	Reprovado
63	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	21/01/1997	30027481	40	Reprovado
64	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	30026827	35	Reprovado
65	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	25/02/1985	30026942	35	Reprovado
66	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	25/01/1990	30026766	35	Reprovado
67	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	13/02/1992	30027628	35	Reprovado
68	ANDRIELY HAYNE DOS SANTOS CALIARE	23/08/1994	30026982	35	Reprovado
69	EMERSSON NUNES LIMA	14/12/1978	30027741	30	Reprovado
70	MARILENE SILVA NASCIMENTO	31/07/1983	30027800	30	Reprovado
71	MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK	22/10/1988	30027506	30	Reprovado
72	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	18/02/1991	30027009	30	Reprovado
73	FATIMA APARECIDA DA SILVA GRANADA	01/04/1988	30027414	25	Reprovado
74	AMANDA OVIEDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE	06/08/1986	30027138	Ausente	Desclassificado
75	DIANA CARLA FERRARI	31/10/1989	30027875	Ausente	Desclassificado
76	ÉLIDA REGINA NOVAES	21/01/1985	30027857	Ausente	Desclassificado
77	EUNICE DA SILVA CARDOSO	22/12/1993	30027546	Ausente	Desclassificado
78	INGRID KARLA CORRÊA	22/04/1993	30027385	Ausente	Desclassificado
79	ISABELLY CRISTINA SCATOLIN E SILVA	14/05/1994	30027347	Ausente	Desclassificado
80	JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA	21/07/1985	30027664	Ausente	Desclassificado
81	JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI	27/09/1981	30027457	Ausente	Desclassificado
82	KAMILLA ALBERTASSE SALES	11/10/1984	30027582	Ausente	Desclassificado
83	KEILA CAMILA ALVES DE SANATNA	16/11/1990	30027572	Ausente	Desclassificado
84	LEONIR EVANDRO ZENAZOKENAE	29/03/1989	30027197	Ausente	Desclassificado
85	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	22/08/1986	30027634	Ausente	Desclassificado
86	MAIARA GANDOLFI	14/06/1986	30027655	Ausente	Desclassificado
87	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1983	30027586	Ausente	Desclassificado
88	MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES	02/09/1984	30026933	Ausente	Desclassificado
89	MAYCON DIONE PONDÉ	08/05/1994	30027834	Ausente	Desclassificado
90	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	30027709	Ausente	Desclassificado
91	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	15/09/1994	30027212	Ausente	Desclassificado
92	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	09/03/1992	30027125	Ausente	Desclassificado
93	REGINA QUEIROZ GONÇALVES	07/06/1982	30027703	Ausente	Desclassificado
94	RONDINELE AMARAL DA SILVA	16/12/1986	30027533	Ausente	Desclassificado
95	SAMARA LIMA CHILITE	16/12/1991	30027231	Ausente	Desclassificado
96	TATIANA CARMO FROES MORAES	25/02/1976	30027686	Ausente	Desclassificado
97	WILLIAM FREIRE MILCHAREK	12/07/1992	30027580	Ausente	Desclassificado

Cargo: 711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)

Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
1	ISAUQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	30027649	95	Classificado
2	MARIA RODRIGUES BARBOSA	03/10/1971	30027024	90	Classificado
3	EDVANE SIMÕES SEMENÇATO	18/02/1977	30026854	90	Classificado
4	LILIANE APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	16/03/1979	30027531	90	Classificado
5	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	30027233	90	Classificado
6	LEILA MARIA DOS SANTOS ANDRADE	18/02/1990	30027851	90	Classificado
7	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	30027110	90	Classificado
8	JOAO PEDRO CORREIA DA SILVA	29/06/1982	30027196	85	Classificado
9	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	30026992	85	Classificado
10	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	30027127	85	Classificado
11	EILLEN MAYARA DE ALMEIDA	16/03/1987	30027094	85	Classificado
12	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	30026803	85	Classificado
13	SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA	05/11/1991	30027809	85	Classificado
14	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	11/09/1983	30026888	80	Classificado
15	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	30026990	80	Classificado
16	JULIO CESAR ALVES	06/08/1988	30027538	80	Classificado
17	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	29/06/1997	30027737	80	Classificado
18	CAMILA MUCUTA DA SILVA	11/12/1997	30026807	80	Classificado
19	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	30027728	75	Classificado
20	JULIANA DUARTE FELISBERTO	02/12/1976	30027367	75	Classificado
21	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	05/09/1982	30027842	75	Classificado
22	FABIANA MENDONÇA FERREIRA	19/08/1983	30027795	75	Classificado
23	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	30027243	75	Classificado
24	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	30026837	75	Classificado
25	SUZANE CATARINA DE OLIVEIRA CAMPOS	15/09/1986	30026853	75	Classificado
26	ROSEMARY FATIMA PEREIRA DE SOUZA	25/01/1988	30026890	75	Classificado
27	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	30027710	75	Classificado
28	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	03/02/1991	30027027	75	Classificado
29	DANUBIA MODESTO DA SILVA	15/11/1993	30026930	75	Classificado
30	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	30027302	75	Classificado

31	DJHOVANE PIRES MARTINS	10/04/1995	30027606	75	Classificado
32	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	30027847	70	Classificado
33	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	30027434	70	Classificado
34	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/04/1984	30026823	70	Classificado
35	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	30027766	70	Classificado
36	JANAINA FERREIRA SILVA	03/06/1985	30027476	70	Classificado
37	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	30027352	70	Classificado
38	CLEJIANE CARVALHO LOPES	13/09/1986	30027087	70	Classificado
39	GEICIELE RODRIGUES	06/04/1990	30027602	70	Classificado
40	VALDINEI SALVADOR ROLING DA SILVA	18/03/1991	30026850	70	Classificado
41	WILLIAN CONCEICAO DA SILVA	29/10/1991	30026816	70	Classificado
42	EDUARDA CONSTANTINO GUIMARÃES MODENESE	28/05/1996	30027078	70	Classificado
43	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	30027377	70	Classificado
44	RITA CRISTINA RODRIGUES LANA FERREIRA	05/07/1996	30027281	70	Classificado
45	KELLY CRISINA SANTOS ANDRADE	17/01/1997	30027595	70	Classificado
46	IANAEI BARBOSA PEREIRA RODRIGUES	21/02/1997	30027389	70	Classificado
47	JHEMILLY LORRAYNE DE CARVALHO	23/04/1997	30027866	70	Classificado
48	GEYSIELLE FERREIRA BORGES	27/08/1997	30027870	70	Classificado
49	ERICK LEMES PEREIRA	05/03/1998	30026791	70	Classificado
50	MARA LUCIANA ROCHA DE MELO	19/08/1984	30027126	65	Classificado
51	VANIA GRIPP DA SILVA	18/06/1988	30026852	65	Classificado
52	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	04/11/1989	30027455	65	Classificado
53	PAUL FERNANDO HADTMANN JASPER	15/07/1990	30027560	65	Classificado
54	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	01/08/1992	30027327	65	Classificado
55	SUELLEN APARECIDA DA SILVA	22/09/1993	30027484	65	Classificado
56	FABYTIELLE REIS SALES	20/12/1993	30027221	65	Classificado
57	GABRIELLY RODRIGUES ALBANEZ	31/12/1996	30027488	65	Classificado
58	JACQUELINE DA SILVA ARRUDA	22/04/1997	30027661	65	Classificado
59	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	16/07/1997	30027415	65	Classificado
60	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997	30027849	65	Classificado
61	RODRIGO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	13/02/1998	30027742	65	Classificado
62	GABRIELLE FIGUEIREDO RODRIGUES VIEIRA	06/09/1999	30027545	65	Classificado
63	ANDRE REGINALDO ANDRADE	29/08/1964	30027465	60	Classificado
64	MARIA CREUZA NUNES CARDOSO	05/07/1966	30027132	60	Classificado
65	DANUBIA MARIA MARQUES	09/06/1982	30026819	60	Classificado
66	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	29/11/1983	30026999	60	Classificado
67	KELLEN DAINE DA SILVA	26/01/1986	30027838	60	Classificado
68	RENATA ALVES CARVALHO	24/02/1988	30027135	60	Classificado
69	CARLA RENATA TERRA AGUIAR	22/01/1989	30027705	60	Classificado
70	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	08/03/1989	30027765	60	Classificado
71	SHEILA ALEXANDRE ROCHA DA SILVA	25/09/1990	30027807	60	Classificado
72	KELLEN CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	12/06/1991	30026895	60	Classificado
73	KARINA DOS SANTOS PIRES	23/02/1996	30027065	60	Classificado
74	JULIANE DE SOUSA PEREIRA	17/05/1996	30027550	60	Classificado
75	ESLAYNE KARLA DE MATTOS	10/09/1997	30026828	60	Classificado
76	SABRINA EMANUELY ROSA FERNANDES	28/06/2000	30027085	60	Classificado
77	ELIZANIA LUIZA DE SOUZA FRANCO	02/07/1978	30027612	55	Classificado
78	MARIA APARECIDA XAVIER CUSTODIO	29/03/1968	30027730	50	Classificado
79	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	29/07/1975	30027627	50	Classificado
80	ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO	18/06/1982	30027495	50	Classificado
81	NURIA TALITTA MAIDANA PEREIRA	29/02/1984	30026924	50	Classificado
82	THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS	08/07/1988	30027049	50	Classificado
83	JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS	31/12/1992	30027813	50	Classificado
84	JEZILAYNE DE FRANÇA PEREIRA	21/08/1998	30027859	50	Classificado
85	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	30026907	45	Reprovado
86	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	27/03/1994	30027605	40	Reprovado
87	ADRIELY FERREIRA RODRIGUES	28/08/1994	30026915	40	Reprovado
88	ANDRESSA DE OLIVEIRA FONSECA	13/08/1999	30027148	40	Reprovado
89	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	30027721	35	Reprovado
90	ALINE ALACRINO MARTINES	18/04/1994	30027754	Ausente	Desclassificado
91	ANAILCE PEREIRA LEITE	02/03/1983	30027640	Ausente	Desclassificado
92	CAMILA ALCANTARA DOS SANTOS	30/04/1995	30027812	Ausente	Desclassificado
93	CLAUDIANE DOS SANTOS SOUZA	25/10/1991	30027103	Ausente	Desclassificado
94	CLAUDIALLY DE FIGUEREDO ALVES	20/05/1995	30026965	Ausente	Desclassificado
95	DALILA SANTOS TEODORO	15/03/1997	30027080	Ausente	Desclassificado
96	DEBORA REGINA DE LIMA VERLINGUE	29/09/1977	30027827	Ausente	Desclassificado
97	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	30027354	Ausente	Desclassificado
98	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES DA COSTA	05/10/1979	30027182	Ausente	Desclassificado
99	ELLEN CRISTINA FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	18/06/1982	30027854	Ausente	Desclassificado
100	ESLAINE APARECIDA DA SILVA	23/12/1982	30027142	Ausente	Desclassificado
101	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1990	30027478	Ausente	Desclassificado
102	GABRIELLY APARECIDA BONINE	17/05/1998	30027551	Ausente	Desclassificado
103	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	26/02/1972	30027393	Ausente	Desclassificado
104	GIDEONI GUSMAO DOS SANTOS	22/12/1987	30027446	Ausente	Desclassificado

105	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	10/02/1998	30027307	Ausente	Desclassificado
106	IZETE SILVA	13/08/1979	30026826	Ausente	Desclassificado
107	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	30026883	Ausente	Desclassificado
108	JAQUELINE DE SOUZA LIMA	12/08/1991	30027539	Ausente	Desclassificado
109	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	30027852	Ausente	Desclassificado
110	JOSY APARECIDA FRONHA DE FIGUEIREDO	18/03/1981	30027463	Ausente	Desclassificado
111	KARINA SOARES LOPES BASILIO	21/11/1998	30027491	Ausente	Desclassificado
112	KELLEN CRISTINA DOS SANTOS	16/09/1978	30027683	Ausente	Desclassificado
113	KETELLYN BUENO OLIVEIRA DE SOUZA	29/07/1998	30027769	Ausente	Desclassificado
114	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	29/03/1994	30027479	Ausente	Desclassificado
115	LUIZ ARMENDO FORTUNATO DE LIMA	28/04/1998	30027759	Ausente	Desclassificado
116	MARCOS VINICIUS ROSA MENDONÇA	24/04/1997	30027010	Ausente	Desclassificado
117	MICHELE RODRIGUES DE MORAIS	26/01/1987	30027793	Ausente	Desclassificado
118	OTILIA CRISTINA LINS DE Q. CAVALCANTE	25/03/1964	30027386	Ausente	Desclassificado
119	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	30027227	Ausente	Desclassificado
120	RAQUEL LEAL DE SOUZA COSTA	08/11/1970	30027734	Ausente	Desclassificado
121	RITA DE CASSIA BIGUILLINI	28/04/1972	30027154	Ausente	Desclassificado
122	ROGERIO FERREIRA MARTINES	04/05/1983	30027868	Ausente	Desclassificado
123	ROSIMEIRE SAMPAIO CORREA	01/12/1971	30026968	Ausente	Desclassificado
124	SADY ANDERSON DE ABREU JUNIOR	05/01/1993	30027792	Ausente	Desclassificado
125	SANDRA MARIA DA SILVA	25/10/1983	30026897	Ausente	Desclassificado
126	SHAIANE ALVES DA SILVA	25/01/1999	30027493	Ausente	Desclassificado
127	SILVIO SANTOS	28/10/1992	30027359	Ausente	Desclassificado
128	SILVONÉIA DA CONCEIÇÃO DINIZ	29/02/1988	30027442	Ausente	Desclassificado
129	SIRLENE DE PAULA OLIVEIRA	15/04/1996	30027177	Ausente	Desclassificado
130	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	30027351	Ausente	Desclassificado
131	TATIANA ROCHA	26/06/1983	30027794	Ausente	Desclassificado
132	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	30027073	Ausente	Desclassificado
133	WALESKA STÉFFANY DA COSTA	27/08/1996	30027808	Ausente	Desclassificado
Cargo: 712 -COZINHEIRA - SAMU					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	KEILA APARECIDA DA SILVA	10/11/1980	30027042	80	Classificado
2	RAQUEL PEREIRA GOMES DOS SANTOS	27/04/1988	30027733	75	Classificado
3	SANDRA APARECIDA MANHANI	26/02/1979	30026815	70	Classificado
4	MARIA RIZEUDA CORREIA FERREIRA	23/06/1967	30027499	65	Classificado
5	FRANCIELE AZEVEDO SANTOS	26/12/1996	30027038	60	Classificado
6	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	30027471	55	Classificado
7	MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO	05/01/1971	30027451	Ausente	Desclassificado
Cargo: 733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES	27/08/1972	30027720	75	Classificado
2	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	30027522	70	Classificado
3	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	20/03/1964	30027846	50	Classificado
4	TARLEY SALGADO DE AMORIM	17/05/1980	30027469	45	Reprovado
5	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	25/01/1976	30027591	40	Reprovado
6	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	30027747	40	Reprovado
7	MARLENE MARTINS DE AGUIAR	07/04/1973	30027740	35	Reprovado
8	ALCIONE NUNES TEIXEIRA	24/04/1976	30027416	20	Reprovado
Cargo: 773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	14/02/1974	30027322	70	Aprovado
2	FERNANDA DE PAULA MARQUES	02/01/1978	30027017	70	Classificado
3	AGLACIR ELIANE ZANELLA	08/09/1973	30027157	65	Classificado
4	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	27/07/1994	30027208	65	Classificado
5	ROSALINA OLIVEIRA SILVA	14/08/1972	30027829	60	Classificado
6	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	30026856	60	Classificado
7	FABIULA DA SILVA	18/04/1994	30026975	60	Classificado
8	EVA DE JESUS NASCIMENTO	12/08/1968	30027675	55	Classificado
9	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1979	30027364	55	Classificado
10	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/07/1980	30026849	55	Classificado
11	OSMAR JOSE DOS SANTOS	24/04/1984	30026769	55	Classificado
12	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1987	30027447	55	Classificado
13	JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	19/05/1988	30027133	55	Classificado
14	LIDIA MARIA KROHLING	25/10/1993	30026867	55	Classificado
15	MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	30027031	55	Classificado
16	CLELIA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	19/10/1966	30027098	50	Classificado
17	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	30027844	50	Classificado
18	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	12/08/1970	30027353	50	Classificado
19	MARIA SILVANI ROZENDO DA SILVA	21/10/1977	30027151	50	Classificado
20	SUELY GOMES DOS SANTOS	22/11/1985	30026934	50	Classificado
21	SIONE VICENTE DE JESUS	09/11/1986	30027245	50	Classificado
22	ZELIA ANGELICA DA SILVA	10/10/1989	30027549	50	Classificado
23	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	21/03/1990	30027581	50	Classificado
24	MARCIA ALBRECHT	26/03/1976	30027319	45	Reprovado

25	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA	29/12/1979	30027660	45	Reprovado
26	WARLEI DE OLIVEIRA BENTO	15/04/1989	30026822	45	Reprovado
27	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/02/1991	30027604	45	Reprovado
28	JEAN CARLOS DOS SANTOS ROMÃO	30/03/1994	30027047	45	Reprovado
29	KAREN ROSELLA	20/01/1997	30027072	45	Reprovado
30	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	30027648	40	Reprovado
31	MARCO ANTONIO DA SILVA	17/03/1983	30027850	40	Reprovado
32	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	30027100	40	Reprovado
33	LENI PEREIRA PEDROSA	08/08/1972	30027872	35	Reprovado
34	EDENILSON RODRIGUES DA SILVA	07/05/1984	30027445	35	Reprovado
35	JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA LARA	22/06/1989	30027767	35	Reprovado
36	ELIANE DE OLIVEIRA II	18/08/1986	30027174	Ausente	Desclassificado
37	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	10/07/1965	30027598	Ausente	Desclassificado
Cargo: 786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	14/11/1975	30027116	80	Classificado
2	PATRICIA DA SILVA SANTOS	08/09/1986	30026821	80	Classificado
3	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	30027088	80	Classificado
4	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	30027259	75	Classificado
5	MARIA PETRUCIA DE ARAUJO CASADEI	20/01/1948	30026919	70	Classificado
6	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	30027188	70	Classificado
7	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	30027561	70	Classificado
8	JAIR E ZONAZOKEMAEZE	27/02/1996	30027523	70	Classificado
9	RONALDO LEMES DE SOUZA	17/02/1987	30026925	65	Classificado
10	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	30026795	60	Classificado
11	PAULO CÉSAR DE ANDRADE	06/04/1993	30027745	60	Classificado
12	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	05/09/1997	30027122	60	Classificado
13	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	30027643	50	Classificado
14	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	30027158	Ausente	Desclassificado
15	MARLENE ANGELA DA CONCEIÇÃO	18/09/1981	30027449	Ausente	Desclassificado
16	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	03/08/1976	30027071	Ausente	Desclassificado
17	SELMA AGUIAR DA SILVA FERNANDES DE SA	12/12/1964	30027363	Ausente	Desclassificado
Cargo: 932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	30026909	75	Classificado
2	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	30027607	75	Classificado
3	TANIA PADILHA	19/03/1967	30027159	70	Classificado
4	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	30026802	70	Classificado
5	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	30027776	70	Classificado
6	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	30026811	65	Classificado
7	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	30027006	60	Classificado
8	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	04/04/1972	30026955	60	Classificado
9	MARCIA APARECIDA MAGALHAES	02/09/1986	30027400	60	Classificado
10	MARIVONE WITKOSKI	03/06/1963	30027752	55	Classificado
11	ROZIANE RAMOS	05/11/1976	30026785	55	Classificado
12	ROSANE FERREIRA GOMES	16/10/1984	30026793	55	Classificado
13	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	30026834	55	Classificado
14	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	30026858	50	Classificado
15	EDILEUZA DA SILVA COSTA	15/06/1979	30027502	45	Reprovado
16	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	30026832	40	Reprovado
17	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	30026840	40	Reprovado
18	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	30027004	40	Reprovado
19	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	30027577	35	Reprovado
20	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	30026903	35	Reprovado
21	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	30027146	35	Reprovado
22	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	30027043	Ausente	Desclassificado
Cargo: 962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	NATALIA MARQUES DA SILVA	12/06/1996	30027711	70	Classificado
2	SUELY ALVES DE MIRANDA	07/01/1995	30026773	65	Classificado
3	NOELY PAES RIBEIRO	07/03/1973	30026801	55	Classificado
4	VERA BATISTA DE LIMA	03/01/1976	30027695	50	Classificado
5	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	30027804	20	Reprovado
6	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	30027201	Ausente	Desclassificado
7	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	18/09/1987	30027801	Ausente	Desclassificado

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Agosto de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração**Prof. Adriano Alves Fernandes****Secretário Municipal de Educação e Cultura****Selton Jose Vieira****Secretário Municipal de Infraestrutura****Itamar Martins Bonfim****Secretário Municipal de Saúde****Aguinaldo Garrido****Secretário Municipal de Assistência**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2017 - P S 002/2017 - REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2017**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos para a realização da Prova Prática do Processo Seletivo nº 002/2017** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convocação dos candidatos classificados até a **40ª colocação** obedecendo à ordem de classificação preliminar do Edital Complementar 002/2017 para a realização da Prova Prática de caráter eliminatório dos cargos de Cargo de Motorista – Zona Rural SEMEC, que será realizada no dia **30/08/2017, às 08h00**, no pátio do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, situado a Rua Brasilino G. Amado (antiga rua 40), S/N, Jardim Goiás (antigo Jardim Acapulco) – Tangará da Serra – MT, Tangará da Serra – MT.

1.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de provas identificado com a Carteira Nacional de Habilitação categoria D.

1.2 A prova prática para o Cargo de Motorista – Zona Rural e Motorista Indígena – SEMEC será realizada no **dia 30/01/2017 às 08:00 horas**.

Cargo: 573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	30027473	80	Classificado
2	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	30027251	65	Classificado
3	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	30027280	60	Classificado
4	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	30027255	60	Classificado
5	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	30027093	55	Classificado
6	JOCICLEI JESUS ASSIS	07/07/1989	30027626	55	Classificado
7	ALESSANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	04/04/1979	30027418	50	Classificado
8	JOSIMAR DA SILVA VIANA	07/10/1981	30027287	50	Classificado
9	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	30027492	50	Classificado
10	DAVI CARDOSO DE BRITO	17/08/1986	30027773	50	Classificado

Cargo: 1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015					
Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova objetiva	Resultado
1	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	30027293	80	Classificado
2	ANDERSON MARCHINE	26/07/1988	30026967	65	Classificado
3	ALEXANDRO SANTOS	21/10/1981	30027388	55	Classificado

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Agosto de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira**Prefeito Municipal****Adriano Alves Fernandes****Secretário Municipal de Educação e Cultura****Itamar Martins Bonfim****Secretário Municipal de Saúde****Maria das Graças Souto****Secretária Municipal de Administração****Aguinaldo Garrido****Secretária Municipal de Assistência Social****Selton Jose Vieira**

Secretário Municipal de Infraestrutura

SMAE
CONTRATO N. 037/2017/SMAE

CONTRATO N. 037/2017/SMAE

TIPO	CONTRATO N. 037/SMAE/2017 – DISPENSA N. 04/2017/SMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.36/2017
CONTRATANTE	SMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 06.132.270/0001-32, localizada na Rua Lorenzo Pinto, nº 196, Cj. 301, 3º andar, Centro, Curitiba – PR, Representada pela Proprietária Sra. KÊNIA GORSKI DOS REIS.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Com supedâneo no art. 24, II da Lei 8.666/1993. R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 24 de agosto de 2017, com prazo até 24 de agosto de 2018.

SMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2017/SMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2017/SMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/SMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2017/SMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.26/2017
CONTRATANTE	SMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 03.362.799/0001-54, localizada na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, s/n, bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, CEP 78.115-851, representada pelo Sr. ERNANDES VENDRAME.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL TRIFÁSICA 220/380V PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO RESIDENCIAL PARIS, MOTOR TRIFÁSICO DE ALTO RENDIMENTO PARA POÇO DE SUCÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA QUEIMA PÉ, E MOTOR MONOFÁSICO DE 15 HP PARA CAPTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AGROVILA 2. Com supedâneo nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis. R\$ 52.138,68 (cinquenta e dois mil cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 24 de agosto de 2017, com prazo até 24 de agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECISÃO DE RECURSO - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - P S 002/
2017

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017

LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2017 PROCESSO SELETIVO 002/2017 DATADO EM 23/08/2017.

1 DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão sobre os recursos interpostos pelos candidatos, referente Classificação Preliminar publicada no edital complementar nº. 011/2017 do dia 23/08/2017.

2 LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 23/08/2017	Nº. Protocolo: 23855/2017
Nome	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA
Cargo	ENFERMEIRO - SAMU
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos, constatou-se que a pontuação está correta, mantendo a pontuação divulgada no Edital Complementar 011/2017 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo 002/2017. Fica disponível a cópia do cartão resposta da referida candidata na Secretaria Municipal de Administração.
Decisão	Recurso Improcedente protocolo nº. 23855/2017.

Data do Recurso: 23/08/2017	Nº. Protocolo: 23871/2017
Nome	DAVI CARDOSO DE BRITO
Cargo	MOTORISTA ZONA RURAL – LEI 126/07
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos, constatou-se que o candidato não assinalou a questão nº15, mantendo a pontuação divulgada no Edital Complementar 011/2017 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo 002/2017.
Decisão	Recurso Improcedente protocolo nº. 23871/2017.

Data do Recurso: 23/08/2017	Nº. Protocolo: 23906/2017
Nome	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS
Cargo	ARTESÃO - CAPS
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. De acordo com o Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2017 no item 9, em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta Maior idade (ano, mês, dia), mantendo a classificação divulgada no Edital Complementar 011/2017 de Classificação Preliminar do Processo Seletivo 002/2017.
Decisão	Recurso Improcedente protocolo nº. 23906/2017.

Data do Recurso: 24/08/2017	Nº. Protocolo: 24000/2017
Nome	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS
Cargo	TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Feita a recontagem dos pontos, A comissão do Processo Seletivo julga procedente o recurso protocolada quanto à quantidade de acertos alterando a pontuação da candidata, e feita a reclassificação dos candidatos do cargo de Telefonista Aux. Reg. Médica (TARMS)
Decisão	Recurso Procedente o protocolo nº. 24000/2017.

Tangará da Serra – MT, 28 de Agosto de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 97/ADM/2017.**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /COMPACTA SERVICE LT-DA – ME/ O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Sétima – Da Vigência, Item 7.1 do Contrato nº73/ADM/2017, passando a vigorar da seguinte maneira:
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias, iniciando-se em 08.08.2017 e término em 05.11.2017.** Data de Assinatura: 22/08/2017

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 96/ADM/2017.**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/ O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº80/ADM/2015, passando a vigorar da seguinte maneira:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04 - Secretaria Municipal de Administração
2408- Manutenção Do Depto De Apoio Administrativo
3.3.90.39.69.00.0100000000 – Seguros em Geral.....R\$1.472,49
Data de Assinatura: 22/08/2017

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº 00030000096/2014/ADM/2017**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB –ME (MPX WEB SITES) -Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12 (doze) meses** a Cláusula Sexta, item 6.3, no prazo de vigência, do Contrato nº096/ADM/2014 (objeto: *Contratação de empresa prestadora de serviços para desenvolvimento, manutenção e hospedagem de website para a prefeitura municipal*), passando a vigência inicial de 25/06/2015 a 25/06/2017 para **25/06/2015 a 25/06/2018**, para dar continuidade aos serviços prestados, dentro do prazo de vigência. **R\$18.562,20.** Data da Assinatura **25/06/2017.**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº 000300000102/2015/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ M. J. C. MOURA - ME (MARK SERVICE)/ -Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12(Doze) meses**, a Cláusula Sétima, item 7.1, da vigência do Contrato nº 102/ADM/2015 (objeto: *Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e Higienização nas Dependências dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra*), passando a vigência de 03/08/2015 a 03/08/2016 para **03/08/2015 a 03/08/2018**, para que se possa realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência. **R\$108.197,28.** Data da Assinatura **02/08/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 562017**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 562017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 12/09/2017 ÀS 08:00 (OITO) HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de Materiais hospitalares e para Laboratório, Medicamentos, Correlatos, Medicamentos e Materiais para Farmácia Básica, Medicamentos de Assistência Farmacêutica, Material Odontológico e Medicamentos com Referência a Diabetes e Psicotrópicos..

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO

NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13:00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE AGOSTO DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar”:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de União do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS. O Programa é destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2016, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º - A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fazenda – a quem compete implementar os procedimentos necessários à Execução do Programa, observado o disposto no decreto regulamentar desta Lei.

Art. 3º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º - O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de Dezembro de 2016, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre os quais se funda a ação.

§ 4º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se fundam, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º - O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável. Inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Art. 5º - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada em até 30 de Novembro de 2017.

Parágrafo Único: O prazo tratado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por Decreto do Executivo, justificadas à oportunidade e conveniência do ato.

Art. 6° - O parcelamento não poderá exceder a 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, expressas em reais.

§ 1° - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais).

§ 2° - Sobre o valor das parcelas futuras serão acrescidos juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados sobre o valor de cada uma das parcelas, a contar da data do pedido de parcelamento, devendo tal acréscimo ser pago juntamente com o valor da parcela.

§ 3° - A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao do vencimento.

§ 4° - Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS, enquadrado nas condutas tipificadas pelo art. 13, desta Lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 7° - Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 4° desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I - remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS, e que os créditos de natureza tributária constituídos até 31 de Dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, e pagar o débito em parcela única ou em 02 (duas) parcelas.

II - remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

III - remissão de 50% (cinquenta por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 09 (Nove) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

§ 1° - A remissão dos encargos previstos no art. 4°, desta Lei Complementar, só gerará direito aos contribuintes que efetivamente quitarem seus débitos, ainda que de forma parcelada, não se aplicando àqueles que aderirem ao REFIS e não cumprirem *integralmente* com a quitação, nos prazos legais, das parcelas assumidas.

§ 2° - Os créditos não constituídos e objetos desta lei serão anistiados nos mesmos moldes e percentuais definidos para a remissão (incisos I à III).

Art. 8° - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte ou responsável a:

I - aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de Dezembro de 2016.

Parágrafo Único: A opção pelo REFIS de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1° aplica-se inclusive à dívidas ativas que se encontram em processo de execução fiscal, em acordo judicial ou extrajudicial, bem como as que já foram objeto de parcelamento anterior, judicial ou extrajudicial, podendo os parcelamentos em curso ser inclusos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados o acordo anterior e a quantidade e o valor mínimo das parcelas dispostos nesta lei.

Art. 9° - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I - requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 10 - Para implementação do disposto nesta Lei, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou do arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo Único: São dispensados da exigência referida no *caput* os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 11 - O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS, será dele excluído, mediante ato fundamentado do Secretário de Fazenda e Planejamento, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente à tributo abrangido pelo REFIS, inclusive aqueles vencíveis após 31 de dezembro de 2016.

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salve se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de União do Sul e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1° - O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS.

§ 2° - A notificação far-se-á:

I - da regra, via postal, com aviso de recebimento;

II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 3° - A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§ 4° - A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 5° - O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 6° - Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra referidos, esta produzirá seus efeitos 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito

suspensivo para o Secretário Municipal de Fazenda, de cuja decisão não caberá recurso.

Art. 12 - A inclusão do REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 1º - Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar às "custas judiciais".

§ 2º - O Secretário de Fazenda e Planejamento em despacho, a requerimento do contribuinte ou responsável, que faça comprovação de hipossuficiente nos termos da Legislação Civil, ouvido o Procurador Municipal, deferirá anistia de até 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios fixados judicialmente, respeitado os termos do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal nº 8.906/94).

Art. 13 - O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos e certos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanesecer.

§ 1º - Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º - O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3º - Salvo nas hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 10 (dez) dias do protocolo da opção;

Art. 14 - Os efeitos da presente Lei Complementar passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017.

Art. 15 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 - Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada, no que for necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 17 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 25 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 655, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 154, II e Art. 156 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei

Federal 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2018.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no documento "**Anexo de Metas e Prioridades para 2018**" (**Anexo I**), que, excepcionalmente, neste exercício de 2017 serão estabelecidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, que será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido no *caput* do Art. 267 - Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de União do Sul, sendo posteriormente incorporadas à LDO para 2018, obedecendo os objetivos estratégicos traçados.

§ 1º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 2º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 3º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 4º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 5º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o *caput*, integrarão o projeto de lei orçamentária – LOA - para o exercício financeiro de 2018.

§ 6º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme **Anexo de Metas e Prioridades - Anexo I, a ser encaminhado juntamente com a elaboração do Plano Plurianual, Anexo de Metas Fiscais - Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais - Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 7º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo de metas e prioridades a que se refere o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – o orçamento a que pertence, e,

II – a natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão; Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001; Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001; Lei 11.494 de 20 de Junho de 2007 que dispõe sobre o FUNDEB, e a Con-

solidação das alterações de acordo com a Portaria Conjunta nº 03, de 14 de Outubro de 2008, que consolida o Manual de Receitas e Despesas, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.121, de 28 de março de 2008, que dispõe sobre a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, e Portaria STN nº 275, de 13 de maio de 2016, que aprova a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2017, e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, quando houver;

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído dos anexos a que se refere o art. 22, inciso III, da lei 4.320/64, que são os seguintes:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro Demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro Demonstrativo de Função, Sub-Função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 11.494/2007, de 20 de maio de 2007 - FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2017, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2017 e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2018 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de agosto de 2017.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes.

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10 - A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 - A proposta orçamentária para 2018 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 14, da Lei Complementar Federal 101/2000.

V – autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, e para transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% (trinta por cento) da proposta orçamentária para 2018, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

VII – Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

VIII – O Poder Executivo Municipal também fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o APLIC -Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

Art. 12 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho de 2017, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham os seguintes requisitos:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - No caso de Entidades sem Fins lucrativos deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97 – STN e alterações posteriores.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, bem como apoiar Outras Esferas de Governo, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias, nos casos de relevante interesse público municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e”, da lei Complementar 101/2000.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2018, confor-

me determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório;
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverão ser observados os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - Na execução orçamentária de 2018, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no inciso I, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2018, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste para os vencimentos dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71, e art 16 quando aplicável, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como a realizar alteração na estrutura organizacional e administrativa e a realizar concurso público, se necessário, ou qualquer outra forma de processo seletivo simplificado ou público, que melhor lhe convier, para prover os cargos necessários.

§ 1º - Fica autorizado para o Poder Legislativo o reajuste de vencimentos mencionado no *caput*, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a realização de Concurso Público, se necessário, ou processo seletivo simplificado ou público para provimento de cargos.

§ 2º - A apuração do índice de reajuste para os vencimentos dos servidores municipais poderá ocorrer mediante a constituição de uma Comissão Mista de servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, aos quais caberá realizar a revisão geral anual dos vencimentos desses servidores.

§ 3º - Os projetos de leis de transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 4º - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17 da Lei Complementar 101/00.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei

Municipal nº 565 de 17 de abril de 2015, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor máximo da dispensa de licitação das citadas leis.

CAPÍTULO VI Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 27 – O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15 de outubro de 2017, o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2018 à Câmara Municipal, para apreciação e conclusão da votação, nos termos do Art. 267 da Lei Orgânica do Município de União do Sul (redação da Emenda nº 1, à Lei Orgânica Municipal de 16 de dezembro de 1998).

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações ao presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2018, e à Lei do Plano Plurianual em vigor, em conformidade com o parágrafo 5º, do Art. 166, da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, e deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais, sendo este elaborado pela administração direta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de julho de 2018 e janeiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do artigo 2º desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2017 o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 112 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a lotação de Servidor e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

E, de acordo ao Mandato de Intimação ao auto nº 100024867.2017.811.0002 em trâmite na Terceira Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar o Lotação do Servidor **Idemor Molin** no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Várzea Grande, 25 de Agosto de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 426/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 472899/2017;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Luzia Martinha Bispo matrícula nº 29924 do cargo em Concurso de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 16 de agosto de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 427/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 471629/2017;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido IZABELI DE ARRUDA BARROS matrícula nº 86886 do cargo em Concurso de Fiscal Municipal - Postura, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 15 de agosto de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 425/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 472433/17;

RESOLVE:

NOMEAR Leonice Auxiliadora Campos Alves, do cargo em comissão de Gerente de Carteira Imobiliária - DNS 6, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

ATO Nº 428/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Augusto César Delgado da Silva, do cargo em comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de agosto de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Agosto de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08-2017**

Processo N.457877/2017: O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.598/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO relativa a Concorrência Pública n.08/2017, objeto:

Contratação de empresa no ramo de engenharia visando à construção da unidade de pronto atendimento – UPA CRISTO REI, localizada no bairro cristo rei no município de Várzea Grande-MT, em conformidade com as planilhas quantitativas, o cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, projetos complementares, e memoriais descritivos, conforme edital e anexos, sob o regime de execução indireta de empreitada por “MENOR PREÇO GOLBAL”, a Comissão Permanente de Licitação após análise acata a decisão da Equipe técnica da SMS/VG DECLARA HABILITADAS as empresas São Jorge Construtora E Consultoria Ltda, CNPJ: 70.428.305/0001-84, Construtora Modelar Ltda Me, CNPJ: 10.788.243/0001-90, Hábíl Construtora Ltda Me, CNPJ:26.541.631/0001-01, X Nova Fronteira Construções Ltda, CNPJ:11.644.826/0001-00, Gecon – Gestão Em Engenharia E Construções Ltda Me,CNPJ:11.482.408/0001-63, Material Forte Incorporadora Ltda Epp CNPJ:10.505.889/0001-12, Ayra Engenharia E Construção Ltda Me,CNPJ: 37.410.542/001-14 e DECLARA INABILITADA a empresa Ethos Locadora De Serviços De Engenharia Eireli Epp, CNPJ: 08.954.823/0001-68, por não atender ao item 10.7.8 “a”. A ata da presente sessão esta disponível no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Em atenção ao art. 109, I Lei 8666/93, a Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto a habilitação no prazo legal a partir da Circulação deste aviso. Várzea Grande-MT, 25 de agosto de 2017. Lauro Josney Corrêa. Presidente CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 110/2016**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.657.198/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 no Artigo 65, I, “b” c/c § 1º, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo do Contrato nº 0110/2016 e nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 466868/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar na “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO”, e a “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO”, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, (incineração) e destino final dos resíduos oriundos no serviço de saúde (Grupo A, A2, B e E), resíduos perfuro-cortante e medicamentos vencidos, de todas as Unidades da Rede Pública Municipal. VALOR GLOBAL: 60.305,14 (sessenta mil trezentos e cinco reais e quatorze centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST-PJ FONTE: 0203/204/205/304. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST-PJ FONTE: 203/304. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST-PJ FONTE: 203 DO: 09.02.10.301.0004 P/A: 2.274 ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST-PJ FONTE: 204/304 DO: 09.02.10.302.0011 OST-PJ P/A: 2.277 FONTE: 204/304.

DATA DE ASSINATURA: 25.08.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 107/2016**

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 70.428.305/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 107/2016, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 470670/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo de execução) na “CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA /CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO”, contratação de empresa de Construção Civil, com fornecimento de material e mão de obra, para a reforma e adequação da UTI adulto, infantil, neonatal e o centro cirúrgico do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande-mt, em conformidade com as planilhas quantitativas, os projetos arquitetônicos, projetos complementares e memoriais descritivos. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro atualizado e anexo ao procedimento administrativo nº 470670/2017.

DATA DE ASSINATURA: 25.08.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2017,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 038/2017,
ORIUNDA DO PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO DE
PERNAMBUCO PROFESSOR LUIZ TAVARES-PROCAPE/UPE**

Processo n. 462383/2017 Visto. Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendência de Atenção Secundária, para adesão a Ata de Registro de Preços nº. 094/2017, oriunda do Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco Professor Luiz Tavares-PROCAPE/UPE, a referida adesão justifica-se pela vantajosidade comprovada pelos orçamentos acostados aos autos, bem como a importância da aquisição dos equipamentos, conforme Termo de Referência nº. 059/2017. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a SRP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão e o fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme consta nos autos, bem como já houve compra realizada pelo Órgão Gerenciador. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº. 094/2017 do Pregão Eletrônico nº. 038/2017, da empresa, GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 00.029.372/0006-55, para atender as necessidades do Centro de Diagnóstico por Imagem, conforme Termo de Referência nº. 059/2017, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, no valor global de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde SMS/VG

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2017.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA/GS/SMECEL/VG/MT Nº 098/2017

Dispõe sobre os procedimentos jurídico-administrativos a serem adotados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – SMECEL/VG/MT, para disciplinar o processo de organização da folha de pagamento no Sistema Público Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA/GS/SMECEL/VG/MT Nº 098/2017, que dispõe sobre os *“procedimentos jurídico-administrativos a serem adotados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – SMECEL/VG/MT, para disciplinar o processo de organização da folha de pagamento no Sistema Público Municipal de Ensino.”*

Onde se lê:

Art. 4º- Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG/MT protocolize o Relatório contendo informações sobre Contratos e Aditivos de Contratos, para análise e parecer da Controladoria Geral do Município, no máximo até o **05 (quinto) dia útil do mês vigente.**

Art. 5º – A Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG/MT deverá protocolizar na Secretaria Municipal de Administração – SAD, o Relatório de alterações de Folha de Pagamento e os Processos de Contratos e Aditivos de Contratos, no máximo até o **10 (décimo) dia útil do mês vigente.**

Leia-se:

Art. 4º- Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG/MT protocolize o Relatório contendo informações sobre Contratos e Aditivos de Contratos, para análise e parecer da Controladoria Geral do Município, no máximo até o dia **05 (cinco) do mês vigente.**

Art. 5º – A Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG/MT deverá protocolizar na Secretaria Municipal de Administração – SAD, o Relatório de alterações de Folha de Pagamento e os Processos de Contratos e Aditivos de Contratos, no máximo até o dia **10 (dez) do mês vigente.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 25 de agosto de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

emitiu parecer favorável à contratação fls 218/224 e 242/243. Tal contratação se faz necessária para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal temporária de excepcional interesse público para diversos cargos no Município de Várzea Grande – MT. Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 20/2017, para a contratação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 33.004.540/0001-00, estabelecida na Av: Fernando Correa da Costa, N. 2367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP 78060-900, a qual apresentou a proposta mais vantajosa financeiramente, para esta Municipalidade para planejar, elaborar, organizar e realizar o concurso público para provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva do Município de Várzea Grande-Mt nos termos da Lei Municipal N. 1.164/1991, pelo prazo de 12 (doze) meses. Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande, 25 de agosto de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 259/2017

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **IOLANDA NILA MARCADELLA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **RG: 499.691 SSP/MT e CPF: 486.726.611-68, Licença-Prêmio**, por um período de três meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **06/08/2005 a 06/08/2010** tendo início **01/09/2017** e término em **30/11/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 250/2017**

PORTARIA N.º 250/2017

De 22 de Agosto de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora DEUSIRENE PEREIRA MARINHO, matrícula nº 3601 lotada na Secretaria

de Educação cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, conforme processo de solicitação a partir de 22/08/2017 a 20/10/2017, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

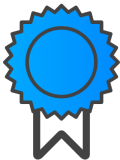
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Aug 27 22:31:01 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)